

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 080

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1999

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA 1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN 2º Vice-Presidente Ademir Andrade – Bloco – PA 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB 2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO		3º Secretário Nabor Júnior – PMDB – AC 4º Secretário Casildo Maldaner – PMDB – SC Suplentes de Secretário 1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP 2º Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º Jonas Pinheiro – PFL – MT(*) 4º Marluce Pinto – PMDB – RR (*) Licenciado a partir do dia 4.5.99
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores Substitutos⁽¹⁾ Ramez Tebet – PMDB – MS Vago Lúcio Alcântara – PSDB – CE		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ Nabor Júnior – PMDB – AC Vago Emília Fernandes – Bloco – RS Vago Lauro Campos – Bloco – DF
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Fernando Bezerra Vice-Líderes José Roberto Arruda Ramez Tebet LIDERANÇA DO PFL – 21 Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Mozarildo Cavalcanti Romeu Tuma Eduardo Siqueira Campos Vago Vago	LIDERANÇA DO PMDB – 26 Líder Jader Barbalho Vice-Líderes Vago Vago Vago Vago Vago Vago Vago LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 14 Líder Marina Silva Vice-Líderes Sebastião Rocha Roberto Freire José Eduardo Dutra	LIDERANÇA DO PSDB – 16 Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Pedro Piva Romero Jucá Vago Vago LIDERANÇA DO PPB – 3 Líder Leomar Quintanilha Vice-Líder Vago LIDERANÇA DO PTB – 1 Líder Arlindo Porto

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE	
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Claudionor Moura Nunes Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações Júlio Werner Pedrosa Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Márcia Maria Corrêa de Azevedo Diretora da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 58ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE MAIO DE 1999

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 414, de 1999-CN (nº 628/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 3, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$42.613.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e treze mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

12056

1.2.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1999 – Complementar (nº 250/98-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

12063

1.2.3 – Pareceres

Nºs 229 e 230, de 1999, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1997 (nº 4.681/94, na Casa de origem), que dispõe sobre as condições e funcionamento de serviços de saúde para as populações indígenas.

12071

Nº 231, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1998 (nº 4.688/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme especifica.

12079

Nº 232, de 1999, da Comissão de Educação, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996 (nº 4.004/93, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que torna obrigatória a inclusão do ensino da língua espanhola nos

currículos plenos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus.

12079

Nº 233, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419/98, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria.

12081

Nº 234, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Diversos nº 20, de 1998, que encaminha a Decisão nº 445/98, de 22 de julho de 1998, do Tribunal de Contas da União, referente à Auditoria realizada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, para apurar aspectos pertinentes à destinação dos recursos auferidos da aplicação das disponibilidades financeiras do Fundo.

12082

Nº 235, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997 (nº 4.476/94, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo Federal a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Paulo, o imóvel que menciona.

12092

Nºs 236 a 244, de 1999, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos de Informações nºs 121, 135, 141, 143, 154, 156, 159, 164 e 172, de 1999, respectivamente, de autoria dos Senadores Tião Viana, Marina Silva, Antero Paes de Barros, Freitas Neto, Roberto Requião, Romeu Tuma e Ademir Andrade. À publicação.

12098

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Estabelecimento de calendário para a tramitação do Projeto de Lei nº 3, de 1999-CN.

12112

120Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação, e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1999 – Complementar, lido anteriormente.

12112

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 4 e 63, de 1997, e 57 e 59, de 1998, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

12112

Aprovação, pela Mesa do Senado, dos Requerimentos nºs 121, 135, 141, 143, 154, 156,

159, 164 e 172, de 1999, de autoria dos Senadores Tião Viana, Marina Silva, Antero Paes de Barros, Freitas Neto, Roberto Requião, Romeu Tuma e Ademir Andrade.

12113

1.2.5 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 41, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que altera a redação do art. 56 da Constituição Federal, para disciplinar a substituição do Senador na hipótese de vacância. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

12113

Nº 42, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que dá nova redação ao art. 29 da Constituição Federal estabelecendo os números mínimo e máximo de vereadores, proporcional ao número de eleitores. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

12116

Nº 43, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que acrescenta inciso III ao § 3º do art. 220 da Constituição Federal, a fim de permitir que a lei possa impor restrições à divulgação de pesquisas eleitorais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

12119

Nº 44, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

12123

Nº 45, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que altera o § 1º do art. 27; o **caput** do art. 28; os incisos II e III do art. 29; o § 2º do art. 32; o **caput**, os §§ 2º e 4º, o inciso III do § 3º e o inciso I do § 6º do art. 57; os §§ 2º, 3º e 4º do art. 77; e o art. 82, todos da Constituição Federal, fixando calendário de eleições e posses em todos os níveis; alterando a sistemática do segundo turno das eleições, permanecendo apenas para as eleições presidenciais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

12130

Nº 46, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que dá nova redação aos arts. 17 e 55 da Constituição Federal, que tratam da fidelidade partidária, prevendo a perda do cargo eletivo nas hipóteses do ocupante deixar o partido pelo qual foi eleito e de grave violação da disciplina partidária, e do meio como se efetivará a sanção. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

12142

Nº 47, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que dá nova redação aos arts. 45 e 56 da Constituição Federal, instituindo o sistema eleitoral misto para as eleições para a Câmara dos Deputados, ve-

dando a coligação partidária nas eleições legislativas e dispondo sobre a suplência dos Deputados. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

12149

1.2.6 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

12157

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 1.694/99, de 17 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado relação das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios analisadas no mês de fevereiro de 1999, e esclarecendo, ainda, que foram autorizadas catorze operações de dívida fundada e duas de Antecipação da Receita Orçamentária (ARO) no período, tendo sido indeferidas três operações de dívida fundada e duas de ARO, no referido mês. À Comissão de Assuntos Econômicos. (**Diversos nº 28, de 1999**)

12160

Recebimento do Ofício nº 31.319/99, de 13 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 1998, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO. À Comissão de Fiscalização e Controle. (**Diversos nº 29, de 1999**)

12161

Recebimento do Ofício nº 1.708/99, de 18 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando o relatório sobre a operação de emissão de Bônus Global pela República Federativa do Brasil, concluída em 30 de abril último, no valor total de três bilhões de dólares norte-americanos, em títulos no mercado internacional, sendo dois bilhões de dólares norte-americanos resultantes de tranche em dinheiro e um bilhão de dólares norte-americanos decorrentes de troca por bônus Brady. (Anexoado ao processado da Resolução nº 69, de 1996). À Comissão de Assuntos Econômicos que terá o prazo de dez dias úteis para emitir parecer.

12161

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1999, de autoria do Senador Artur da Távola, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Choro e dá outras providências, aprovado conclusivamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados.

12161

1.2.8 – Ofícios

Nº 544/99, de 13 do corrente, do Líder do PPB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado João Tota para integrar, como titular, a referida Comissão. 12161

Nº 749/99, de 19 do corrente, do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos públicos e Fiscalização. Designação do Deputado Alceste Almeida para integrar, como titular, a referida Comissão. 12161

1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ ESTEVÃO, como Líder – Indicação do Senador Fernando Bezerra como Líder do Governo no Senado Federal. Dia do Defensor Público. 12161

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Comemoração, amanhã, do 10º aniversário de criação da cidade de Palmas, Capital de Tocantins. 12162

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Importância do Acordo de cooperação entre o Brasil e a República da Guiana, a ser assinado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Presidente Jacques Chirac. 12166

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Necessidade de compatibilizar uma política econômica de desenvolvimento com estabilidade financeira... 12168

SENADOR BLAIRO MAGGI – Registro da realização pelos agricultores do estado do Mato Grosso, nos próximos dias 25 e 28 do corrente, do "caminhonaço" – movimento que visa aumentar as áreas de plantio no estado. 12172

SENADOR ROBERTO SATURNINO – Apoio à proposta do Deputado fluminense Iédio Rosa, no sentido de instituir-se o "Dia do Defensor Público" 12173

SENADORA MARINA SILVA – Repúdio à liberação da soja transgênica, apelando para a aprovação dos projetos de lei sobre a biodiversidade..... 12173

SENADOR FERNANDO BEZERRA – Indicação de S. Exa. para exercer a Liderança do Governo no Senado Federal: 12176

SENADOR HUGO NAPOLEÃO, como Líder – Menção de louvor ao Senador Fernando Bezerra por sua assunção à Liderança do Governo nesta Casa..... 12177

SENADOR JÁDER BARBALHO, como Líder – Votos de êxito ao Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo no Senado Federal. 12177

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA, como Líder – Congratulações ao Senador Fernando Bezerra. 12177

SENADORA MARINA SILVA, como Líder – Cumprimentos ao Senador Fernando Bezerra: Denúncia de contratação, pela Sudam, conforme publicação no **Diário Oficial** de hoje, de serviços profissionais do Sr. Edson Arantes do Nascimento para proferir palestra sobre o futebol no mundo, e da Sra. Elba Ramalho para show comemorativo do aniversário do Presidente da República. 12177

1.2.10 – Leitura de requerimentos

Nº 249, de 1999, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos de aprovação do Presidente da República à nota CONJUR/MINFRA 0024 de 1992, através da exposição de motivos 00 19 de 1992, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada em 24 de março de 1992. Será votado após a Ordem do Dia. 12178

Nº 250, de 1999, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências. Será votado após a Ordem do Dia. 12178

Nº 251, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando ao Ministro de Estado da Aeronáutica as informações que menciona. À Mesa para decisão. 12178

Nº 252, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando ao Ministro de Estado Extraordinário de Projetos Especiais da Presidência da República as informações que menciona. À Mesa para decisão. 12179

Nº 253, de 1999, de autoria do Senador Inis Rezende, solicitando voto de solidariedade à Cidade de Goiás-GO, que pleiteia junto à Unesco o título de Patrimônio da Humanidade. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 12181

1.2.11 – Leitura de projetos

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que susta a Portaria do Ministério da Justiça nº 820, de 11 de dezembro de 1998, que declara de posse permanente dos índios a Terra Indígena Raposa Serra do Sol. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 12181

Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. 12183

Projeto de Lei do Senado nº 355, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que proíbe a realização de tatuagem em menores de 18 anos, salvo com autorização expressa dos pais ou responsáveis, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 12183

Projeto de Lei do Senado nº 356, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, de forma a incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador, o pagamento de encargos educacionais decorrentes de curso universitário de graduação e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.	12185
Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de desfibriladores a bordo de aeronaves. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.	12187
Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe sobre o seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, previsto no inciso XXVIII do art. 7º da Constituição Federal e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.	12190
Projeto de Lei do Senado nº 359, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que altera o prazo de financiamento pelo Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR para a construção de hotéis de turismo e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.	12199
1.3 – ORDEM DO DIA	
Item 1	
Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, do Senador Gilberto Miranda e outros, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho (Juízes Classistas). Aprovado em segundo turno , após usarem da palavra a Sra. Emília Fernandes, o Sr. Jefferson Péres (como Relator), a Sra. Marina Silva e os Srs. José Eduardo Dutra e Arlindo Porto. À Câmara dos Deputados. (Votação nominal)	12200
Item 2	
Requerimento nº 224, de 1999, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 216, de 1999, por versarem sobre a comercialização de alimentos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de OGM, em todo o território nacional. Votação adiada para o dia 30.06.99, nos termos do Requerimento nº 254, de 1999, lido e aprovado nesta oportunidade, tendo usado da palavra o Sr. Osmar Dias.	12205
Item 3 (Incluído em Ordem do Dia com a aquiescência das Lideranças)	12205

Parecer nº 218, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 108, de 1999 (nº 537/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ricardo Oliva, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos. **Aprovado.** (Votação nominal)

12205

Item 4 (Incluído em Ordem do Dia com a aquiescência das Lideranças)

12207

Parecer nº 219, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 109, de 1999 (nº 538/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe Moreira Lima, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos. **Aprovado.** (Votação nominal)

12207

Item 5 (Incluído em Ordem do Dia com a aquiescência das Lideranças)

12209

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 107, de 1999, (nº 508/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Augusto de Medicis, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile. **Aprovado.** (Votação secreta)

12209

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimento nº 249, de 1999, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, lido anteriormente. **Aprovado.**

12209

Requerimento nº 250, de 1999, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999, lido anteriormente. **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Artur da Távola, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet e Jader Barbalho. (Votação nominal)

12209

1.3.2 – Leitura de Requerimento

Nº 255, de 1999, de autoria do Senador Maguito Vilela, solicitando voto de pesar pelo falecimento de Dom Miguel Pedro Mundo, Bispo Diocesano de Jataí, Estado de Goiás, apresentando condolências à família; e à Diocese de Jataí. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Maguito Vilela.

12213

1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA MARINA SILVA – Apelo à Presidência da Casa para uma explicação do Governo ao Congresso Nacional sobre publicação no Diário Oficial da União.

12214

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Resposta a Sra. Marina Silva.

12214

SENADOR JÁDER BARBALHO, como Líder – Gravidade dos fatos apresentados pela Senadora Marina Silva referentes à publicação no Diário Oficial de hoje, de contratação de serviços pela Sudam..... 12214

SENADOR ADEMIR ANDRADE, como Líder – Protesto contra os significativos cortes orçamentários na área social. Denúncia de desvio do propósito da operação de contratação de crédito entre o governo brasileiro e o BID, no valor de 2,2 bilhões, para pagamento de juros da dívida externa. 12221

SENADOR LUIZ PONTES – Considerações sobre as consequências para a economia do Nordeste do desmonte do Ibama anunciado pelo Governo Federal..... 12225

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Elogios ao Ministro José Sarney Filho pelo empenho que tem demonstrado em relação à aprovação urgente das normas que regulam o lixo ambiental constituído por pilhas e baterias usadas. 12226

SENADOR NABOR JÚNIOR – Sucesso alcançado pelos encontros promovidos pela seção acreana do PMDB, cujos objetivos é ajustar posições e propostas, buscando consolidar a unidade e até mesmo renovar os quadros partidários. 12227

SENADOR MAURO MIRANDA – Comentário sobre o "apagão" ocorrido no final da tarde do último domingo e que deixou sem energia elétrica, por cerca de uma hora, a maior parte da região Centro-Oeste. 12229

SENADOR ROMERO JUCÁ - Apelo ao Governo Federal no sentido da manutenção de recursos orçamentários para o Projeto Calha Norte. 12230

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Preocupações com a condução do processo de cisão e privatização de Furnas pelo Governo Federal... 12231

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 12233

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 49ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 6 de maio de 1999 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. 12234

Ata da 51ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 10 de maio de 1999 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. 12234

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 19-5-99

4 – ATA DE COMISSÃO

Ata da 16ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 118, de 1999, destinada a apurar, no prazo de 120 (Cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça, realizada em 13 de maio de 1999..... 12236

5 – ATOS DO PRESIDENTE

Nº 95, de 1999 (Republicação),..... 12256

Nº 96, de 1999. 12257

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 1.528, de 1999, referente ao servidor Aloísio João Paulo. 12258

Nº 1.529, de 1999, referente ao servidor Sergio Luiz Gomes da Silva. 12259

Nº 1.530, de 1999, referente ao servidor Luiz Antonio dos Santos. 12260

Nº 1.531, de 1999, referente ao servidor Paulo Marcelino dos Santos. 12261

Nº 1.532, de 1999, referente ao servidor Reginaldo de Almeida..... 12262

Nº 1.533, de 1999, referente à servidora Maria Gorette Nogueira de Souza. 12263

Nº 1.534, de 1999, referente à servidora Rilvana Cristina de Souza Melo. 12264

Nº 1.535, de 1999, referente ao servidor Luís Carlos Monteiro Santos. 12265

Nº 1.536, de 1999. 12266

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 58ª Sessão Deliberativa Ordinária em 19 de maio de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade, Nabor Júnior e Carlos Wilson*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias –
Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães –
Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da
Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Blairo Maggi
– Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson –
Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira
Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Er-
nandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pe-
reira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândi-
do – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestri-
nho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napo-
leão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Pe-
res – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José
Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José
Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvên-
cio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha
– Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz
Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela –

Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miran-
da – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Na-
bor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo
Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon
– Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Saturni-
no – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Ro-
cha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião
Viana – Wellington Roberto

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A lista de pre-
sença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores.
Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gil-
vam Borges, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 414, DE 1999-CN (Nº 628/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 42.613.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento".

Brasília, 17 de maio de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 143/MOG

Brasília, 12 de maio de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$ 42.613.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e treze mil reais), em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

2. A solicitação em pauta visa a permitir a abertura de crédito suplementar destinado ao pagamento de dívida externa do programa de trabalho 03.008.0034.2027.0229 - Dívidas Externas da Companhia Estadual de Energia Elétrica, assumidas pela União (Lei nº 9.143/95), originalmente contratada pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, junto à Gec Alsthom, para o fornecimento de bens e serviços a serem utilizados na construção da Usina Termelétrica Candiota III - Unidade I, no Estado do Rio Grande do Sul.

3. Paralelamente, está sendo aberto, por decreto, crédito suplementar em favor da mesma subatividade, no valor de R\$ 4.665.000,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, alínea "a", da referida Lei nº 9.789, de 1999.

4. Os recursos oferecidos como lastro do crédito pretendido são decorrentes da emissão de títulos públicos, tendo em vista a urgência de sua aprovação e a impossibilidade de outra fonte compensatória, em virtude do impacto da variação cambial no orçamento de 1999.

5. Considerando que o crédito pleiteado não está amparado pelas autorizações contidas na lei orçamentária vigente, é indispensável o seu encaminhamento à deliberação do Congresso Nacional, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



PEDRO PARENTE
Ministro de Estado do
Orçamento e Gestão

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 143, DE 12/05/1999

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço de dotação orçamentária para pagamento de dívida externa da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, assumida pela União (Lei nº 9.143/95).

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar via projeto de lei, uma vez que extrapola as autorizações contidas na Lei Orçamentária.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 42.613.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e treze mil reais), com recursos provenientes de emissão de títulos públicos, de acordo com o art. 43, inciso IV, §1º, da Lei nº 4.320, de 1964.

5. Razões que justifiquem a urgência:

Pagamento da dívida condicionado ao embarque da 3ª expedição de equipamentos destinados à construção da Usina Candiota III, conforme cláusula contratual.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 1999-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 42.613.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 42.613.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e treze mil reais), em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

R\$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	CD	UO	PTE	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						42.613.000		2.263.000				40.350.000	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						42.613.000		2.263.000				40.350.000	
DÍVIDA EXTERNA						42.613.000		2.263.000				40.350.000	
03.006.0034.2037 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO						42.613.000		2.263.000				40.350.000	
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS.													
03.006.0034.2037.0329						42.613.000		2.263.000				40.350.000	
DÍVIDAS EXTERNAS DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, ASSUMIDAS PELA UNIÃO (LEI Nº 9.143/96)						42.613.000		2.263.000				40.350.000	
						40.350.000						40.350.000	
						2.263.000		2.263.000					
TOTAL FISCAL						42.613.000		2.263.000				40.350.000	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

Estima a Receita e fixa a Despesa da União
para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressaltados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

.....

LEI Nº 9.143, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre a assunção, pela União, de operações de crédito contratadas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE junto a bancos franceses, bem como de obrigações previstas nos respectivos contratos comerciais, firmados para o financiamento da construção da Usina Termelétrica de Candiotá III - Unidade 1.

.....

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 25, DE 1999 - COMPLEMENTAR
(Nº 250/98-Complementar, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)**

**Dispõe sobre as normas gerais para
a organização, o preparo e o emprego
das Forças Armadas.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

SEÇÃO I

Da Destinação e Atribuições

Art. 1º As Forças Armadas, constituída pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Parágrafo único. Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também às Forças Armadas o cumprimento das atribuições subsidiárias explicitadas nesta Lei Complementar.

SEÇÃO II

Do Assessoramento ao Comandante Supremo

Art. 2º O Presidente da República, na condição de Comandante Supremo das Forças Armadas, é assessorado:

I – no que concerne ao emprego de meios militares, pelo Conselho Militar de Defesa; e

II – no que concerne aos demais assuntos pertinentes à área militar, pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 1º O Conselho Militar de Defesa é composto pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e pelo Chefe do Estado-Maior de Defesa.

§ 2º Na situação prevista no inciso I deste artigo, o Ministro de Estado da Defesa integrará o Conselho Militar de Defesa na condição de seu Presidente.

CAPÍTULO II

Da Organização

SEÇÃO I

Das Forças Armadas

Art. 3º As Forças Armadas são subordinadas ao Ministro de Estado da Defesa, dispondo de estruturas próprias.

Art. 4º A Marinha, o Exército e a Aeronáutica dispõem, singularmente, de um Comandante, nomeado pelo Presidente da República, ouvido o Ministro de Estado da Defesa, o qual, no âmbito de suas atribuições, exercerá a direção e a gestão da respectiva Força.

Art. 5º Os cargos de Comandante da Marinha, do Exército e da Aeronáutica são privativos de oficiais-generais do último posto da respectiva Força.

§ 1º É assegurada aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica precedência hierárquica sobre os demais oficiais-generais das três Forças Armadas.

§ 2º Se o oficial-general indicado para o cargo de Comandante da sua respectiva Força estiver na ativa, será transferido para a reserva remunerada, quando empossado no cargo.

§ 3º São asseguradas aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica todas as prerrogativas, direitos e deveres do Serviço Ativo, inclusive com a contagem de tempo de serviço, enquanto estiverem em exercício.

Art. 6º O Poder Executivo definirá a competência dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a criação, a denominação, a localização e a definição das atribuições das organizações integrantes das estruturas das Forças Armadas.

Art. 7º Compete aos Comandantes das Forças apresentar ao Ministro de Estado da Defesa a Lista de Escolha, elaborada na forma da lei, para a promoção aos postos de oficiais-generais e indicar os oficiais-generais e indicar os oficiais-generais para a nomeação aos cargos que lhes são privativos.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa, acompanhado do Comandante de cada Força, apresentará os nomes ao Presidente da República, a quem compete promover os oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos.

Art. 8º A Marinha, o Exército e a Aeronáutica dispõem de efetivos de pessoal militar e civil, fixados em lei, e dos meios orgânicos necessários ao cumprimento de sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias.

Parágrafo único. Constituem reserva das Forças Armadas o pessoal sujeito a incorporação, mediante mobilização ou convocação, pelo Ministério da Defesa, por intermédio da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, bem como as organizações assim definidas em lei.

SEÇÃO II**Da Direção Superior das Forças Armadas**

Art. 9º O Ministro de Estado da Defesa exerce direção superior das Forças Armadas, assessorado pelo Conselho Militar de Defesa, órgão permanente de assessoramento, pelo Estado-Maior de Defesa, pelas Secretarias e demais órgãos, conforme definido em lei.

Art. 10. O Estado-maior de Defesa, órgão de assessoramento do Ministro de Estado da Defesa, será como Chefe um oficial-general do último posto, de carreira ativa, em sistema de rodízio entre as três Forças, nomeado pelo Presidente da República, ouvindo o Ministro de Estado da Defesa.

Art. 11. Compete ao Estado-Maior de Defesa elaborar o planejamento de emprego combinado das Forças Armadas e assessorar o Ministro de Estado da Defesa na condução dos exercícios combinados e quanto à atuação de forças brasileiras em operações de paz, além de outras atribuições que lhe forem estabelecidas pelo Ministro de Estado da Defesa.

CAPÍTULO III**Do Orçamento**

Art. 12. O orçamento do Ministério da Defesa contemplará as prioridades da política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º O orçamento do Ministério da Defesa identificará as dotações próprias da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 2º A consolidação das propostas orçamentárias das Forças será feita pelo Ministério da Defesa, obedecendo-se as prioridades estabelecidas na política de defesa nacional, explicitadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º A Marinha, o Exército e a Aeronáutica farão a gestão, de forma individualizada, dos recursos orçamentários que lhes forem destinados no orçamento do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO IV**Do Preparo**

Art. 13. Para o cumprimento da destinação constitucional das Forças Armadas, cabe aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o preparo de seus órgãos operativos e de apoio, obedecendo as políticas estabelecidas pelo Ministro da Defesa.

Art. 14. O preparo das Forças Armadas é orientado pelos seguintes parâmetros básicos:

I – permanente eficiência operacional singular e nas diferentes modalidades de emprego interdependentes;

II – procura da autonomia nacional crescente, mediante contínua nacionalização de seus meios, nela incluídas pesquisa e desenvolvimento e o fortalecimento da indústria nacional;

III – correta utilização do potencial nacional, mediante mobilização criteriosamente planejada.

CAPÍTULO V**Do emprego**

Art. 15. o emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e na participação em operações de paz, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais, observada a seguinte forma de subordinação:

I – diretamente ao Comandante Supremo, no caso de Comandos Combinados, compostos por meio adjudicados pelas Forças Armadas e, quando necessário, por outros órgãos;

II – diretamente ao Ministro de Estado da Defesa, para fim de adestramento, em operações combinadas, ou quando da participação brasileira em operações de paz;

III – diretamente ao respectivo Comandante da Força, respeitada a direção superior do Ministro de Estado da Defesa, no caso de emprego isolado de meios de uma única Força.

§ 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

§ 2º A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de qualquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI**Das Disposições Complementares**

Art. 16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvi-

mento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

Art. 17. Cabe à Marinha, como atribuições subsidiárias particulares:

I – orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional;

II – prover a segurança da navegação aquaviária;

III – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar;

IV – implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas.

Parágrafo único. Pela especificidade dessas atribuições, é da competência do Comandante da Marinha o trato dos assuntos dispostos neste artigo, ficando designado como "Autoridade Marítima", para esse fim.

Art. 18. Cabe à Aeronáutica, como atribuições subsidiárias particulares:

I – orientar, coordenar e controlar as atividades de Aviação Civil;

II – prover a segurança da navegação aérea;

III – contribuir para a formulação e condução da Política Aeroespacial Nacional;

IV – estabelecer, equipar e operar, diretamente ou mediante concessão, a infra-estrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária;

V – operar o Correio Aéreo Nacional.

Parágrafo único. Pela especificidade dessas atribuições, é da competência do Comandante da Aeronáutica o trato dos assuntos dispostos neste artigo, ficando designado como "Autoridade Aeronáutica" para esse fim.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 19. Até que se proceda à revisão dos atos normativos pertinentes, as referências legais a Ministério ou a Ministro de Estado da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, passam a ser estendidas como a Comando ou a Comandante dessas Forças, respectivamente, desde que não colidam com atribuições do Ministério ou Ministro de Estado da Defesa.

Art. 20. Os Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica serão transformados em Comandos, por ocasião da criação do Ministério da Defesa.

Art. 21. A Lei criará a Agência Nacional de Aviação Civil, vinculada ao Ministério da Defesa, órgão regulador e fiscalizador da Aviação Civil e da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, estabelecendo, entre outras matérias institucionais, quais, dentre as atividades e procedimentos referidos nos incisos I e IV do art. 18, serão de sua responsabilidade.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revoga-se a Lei Complementar nº 69, de 23 de julho de 1991.

MENSAGEM Nº 1.418, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que "Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas".

Brasília, 19 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EMI Nº 33

Em 19 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei complementar, em anexo, que dispõe sobre as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas, em decorrência da iminente criação do Ministério da Defesa.

2 – A partir da determinação de Vossa Excelência, no discurso de posse em 1995, foram apresentadas, com base em estudos realizados pela Marinha, Exército, Aeronáutica e Estado-Maior das Forças Armadas, propostas para se conduzir a adaptação gradual das nossas forças de defesa às demandas do futuro, que já apontavam na direção da criação do Ministério da Defesa.

3 – Em outubro de 1997, Vossa Excelência determinou, em reunião da Câmara de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, do Conselho de Governo, a criação do Ministério da Defesa e o início de sua implantação entre outubro e dezembro do corrente ano, com a conseqüente extinção dos atuais ministérios militares. Para alcançar esse objetivo, criou o Grupo de Trabalho Interministerial composto pelos signatários da presente Exposição de Motivos.

4 – Após um ano de intensos e profícuos trabalhos, envolvendo civis e militares dos mais altos escalões do Governo, foram estabelecidos os fundamentos legais e conceituais para a criação do Minis-

tério da Defesa, que será o órgão central da política de defesa nacional. Sua implementação tem por propósitos a otimização da capacidade de defesa do país, a modernização e a racionalização das Forças Armadas, a partir da premissa de evitar o estabelecimento de estruturas pesadas e o aumento de despesas. Essa transformação e sua evolução devem ser encaradas como um processo, que avançará ao longo do tempo em busca de constante aperfeiçoamento.

5 – A condução dos estudos pautou-se, inclusive, em considerações históricas, ressaltando a origem das Forças Armadas, que surgiram e cresceram com destinações específicas, contribuindo, ao longo dos anos, para a consolidação da independência e para a manutenção dos interesses nacionais no Continente.

6 – Tentativas anteriores de promover a integração das Forças Armadas, com a absorção do Ministério da Marinha pelo Ministério da Guerra, em 1936, e com a criação do Ministério da Defesa, em 1965, não alcançaram seu intento em função do cenário político vigente à época. O contexto político atual, entretanto, é distinto do passado. Hoje, os problemas militares de maior relevância e, mais amplamente, os de defesa nacional precisam ser debatidos pelos cidadãos, tratados por lideranças políticas e apoiados pelo Congresso Nacional.

7 – Da mesma forma, a análise de conflitos internacionais recentes tem demonstrado que as operações militares, com raras exceções, não podem ser conduzidas por uma única Força Singular. Há que se criar organismos mais libertos das doutrinas e percepções singulares, que possam pensar e agir permanentemente em função do emprego eficaz das Forças Armadas para atingir o objetivo fixado pela Política de Defesa Nacional.

8 – Desde o início, a decisão do Grupo de Trabalho Interministerial de adotar metodologia específica, garantindo o desenvolvimento dos trabalhos em bases abrangentes e permitindo análises com adequadas profundidades, mostrou-se apropriada. Serviu, também, de resistência ao perigo da simples importação de modelos estrangeiros, aparentemente prontos e práticos, mas que encerram traços culturais e visões do mundo diferentes das do povo brasileiro. No entanto, não se furtou à análise e ao estudo de muitos desses modelos, onde buscou-se o aproveitamento de seus aspectos positivos, frente ao contexto brasileiro.

9 – Um Ministério da Defesa encarregado, além de tarefa caracteristicamente militares, de complementar as ações do Plano Plurianual, planejar o

perfil futuro da Defesa nacional em bases sustentáveis e promover o relacionamento ágil e harmônico com a sociedade nos temas de sua atuação, constituirá avanço positivo no âmbito da modernização do Estado.

10 – O projeto ora apresentado a Vossa Excelência, que se destina a substituir a Lei Complementar nº 69, de 23 de julho de 1991, atende às considerações antes expostas, bem assim à diretrizes de transformar os atuais Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica em Comandos, enquadrados na estrutura do Ministério da Defesa, cujo Ministro exercerá a Direção Superior das Forças Armadas.

11 – Além do projeto de lei complementar ora proposto, foi elaborado projeto de emenda constitucional contendo os ajustes necessários à consolidação do novo ordenamento jurídico, visando criar, de uma forma autônoma, as condições adequadas ao bom funcionamento do Ministério da Defesa.

12 – Dada a relevância da implantação do novo sistema de defesa que, já há algum tempo, é aguardado pelos segmentos da sociedade brasileira que estudaram e debateram o tema, manifestamos nossa expectativa da rápida apreciação e aprovação, pelo Congresso Nacional, do anexo projeto de lei complementar.

Respeitosamente, – **Mauro Cesar Rodrigues Pereira**, Ministro de Estado da Marinha – **Zenildo Gonzaga Z. de Lucena**, Ministro de Estado do Exército – **Lélío Viana Lôbo**, Ministro de Estado da Aeronáutica – **Benedito Onofre Bezerra Leonel**, Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas – **Alberto Mendes Cardoso**, Chefe da Casa Militar da Presidência da República – **Ronaldo Mota Sardenberg**, Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores – **Clovis de Barros Carvalho**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PROJETO INICIAL

Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

SEÇÃO I

Das Destinação e Atribuições

Art. 1º As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organi-

zadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Parágrafo único. Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também às Forças Armadas o cumprimento das atribuições subsidiárias explicitadas nesta Lei Complementar.

SEÇÃO II

Do Comando Supremo

Art. 2º O Presidente da República, na qualidade de Comandante Supremo das Forças Armadas, é assessorado:

I – no que concerne ao emprego de meios militares, pelo Conselho Militar de Defesa; e

II – no que concerne aos demais assuntos pertinentes à área militar, pelo Ministro de Estado da Defesa.

Parágrafo único. O Conselho Militar de Defesa, presidido pelo Ministro de Estado da Defesa, é composto pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e pelo Chefe do Estado-Maior de Defesa.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º As Forças Armadas são subordinadas ao Ministro de Estado da Defesa, dispondo de estruturas próprias.

§ 1º A Marinha, o Exército e a Aeronáutica dispõem, singularmente, de um Comandante, nomeado pelo Presidente da República, o qual, no âmbito de suas atribuições, exercerá a direção e a gestão da respectiva Força.

§ 2º Os cargos de Comandante da Marinha, do Exército e da Aeronáutica são privativos de oficiais-generais do último posto da respectiva Força que, se da ativa, serão transferidos para a reserva remunerada quando empossados nos cargos, sendo-lhes assegurada precedência sobre os demais oficiais-generais das três Forças Armadas, e aplicáveis todas as prerrogativas, direitos e deveres do Serviço Ativo inclusive com a contagem de tempo de serviço, enquanto estiverem em exercício.

§ 3º O Poder Executivo definirá a competência dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a criação, a denominação, a localização e a definição das atribuições dos órgãos que compõem as estruturas das Forças Armadas, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de, juntamente

com o Ministro de Estado da Defesa, indicar ao Presidente da República, os nomes para a promoção aos postos de oficiais-generais e para a nomeação aos cargos que lhe são privativos.

Art. 4º O Ministro de Estado da Defesa exerce a direção superior das Forças Armadas e para tal conta com o Conselho Militar de Defesa, o Estado-Maior de Defesa e demais órgãos, conforme definido em lei.

§ 1º O Conselho Militar de Defesa atuará como órgão permanente de assessoramento ao Ministro de Estado da Defesa.

§ 2º O Estado-Maior de Defesa fará o planejamento do emprego combinado das Forças Armadas e assessorará o Ministro de Estado da Defesa na condução dos respectivos exercícios, bem como na participação de forças brasileiras e operações de paz, além de outras atribuições que por ele foram estabelecidas.

§ 3º O Estado-Maior de Defesa terá como Chefe um oficial-general do último posto, da ativa, em sistema de rodízio entre as três Forças, nomeado pelo Presidente da República.

Art. 5º A Marinha, o Exército e a Aeronáutica dispõem de efetivos de pessoal militar e civil fixados em lei e dos meios orgânicos necessários ao cumprimento de sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias.

Parágrafo único. Constituem reserva das Forças Armadas o pessoal sujeito a incorporação, mediante mobilização ou convocação, pelo Ministério da Defesa, por intermédio da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, bem como as organizações assim definidas, na forma da lei.

Art. 6º O orçamento do Ministério da Defesa identificará as dotações próprias da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, que exercerão, de forma individualizada, a gestão dos correspondentes recursos financeiros.

CAPÍTULO III

Do Preparo

Art. 7º Para o cumprimento da destinação constitucional das Forças Armadas, cabe aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o preparo de seus órgãos operativos e de apoio, obedecidas as políticas estabelecidas pelo Ministro de Estado da Defesa.

Art. 8º O preparo das Forças Armadas é orientado pelos seguintes parâmetros básicos:

I – permanente eficiência operacional singular e nas diferentes modalidades de emprego interdependentes;

II – procura da autonomia nacional crescente, mediante contínua nacionalização de seus meios, nela incluídas pesquisa e desenvolvimento e o fortalecimento da indústria nacional;

III – correta utilização do potencial nacional, mediante mobilização criteriosamente planejada.

CAPÍTULO IV

Do Emprego

Art. 9º O emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais, observada a seguinte forma de subordinação:

I – diretamente ao Comandante Supremo, no caso de Comandos Combinados, compostos por meios adjudicados pelas Forças Armadas e, quando necessário, por outros órgãos;

II – diretamente ao Ministro de Estado da Defesa, para fim de adestramento, em operações combinadas, ou quando da participação brasileira em operação de paz;

III – diretamente ao respectivo Comandante da Força, respeitada a direção superior do Ministro de Estado da Defesa, no caso de emprego isolado de meios de uma única Força.

§ 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, através dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, no âmbito de suas respectivas áreas.

§ 2º A atuação das Forças Armadas ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas pelo Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Complementares

Art. 10. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

Art. 11. Cabe à Marinha, como atribuições subsidiárias particulares:

I – orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional;

II – prover a segurança da navegação aquaviária;

III – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar;

IV – implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores.

Parágrafo único. Pela especificidade dessas atribuições, é da competência do Comandante da Marinha o trato dos assuntos dispostos neste artigo, ficando instituído como "Autoridade Marítima", para esse fim.

Art. 12. Cabe à Aeronáutica, como atribuições subsidiárias particulares:

I – orientar, coordenar e controlar as atividades de Aviação Civil;

II – prover a segurança da navegação aérea;

III – contribuir para a formulação e condução da Política Aeroespacial Nacional;

IV – estabelecer, equipar e operar, diretamente ou mediante concessão, a infra-estrutura aeroespacial;

V – operar o Correio Aéreo Nacional.

Parágrafo único. Pela especificidade dessas atribuições, é da competência do Comandante da Aeronáutica o trato dos assuntos dispostos neste artigo, ficando instituído como "Autoridade Aeronáutica", para esse fim.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 13. Até que e proceda à revisão dos atos normativos pertinentes, as referências legais a Ministério ou Ministro de Estado da Marinha, do Exército e da Aeronáutica passam a ser entendidas como a Comando ou Comandante dessas Forças, respectivamente, desde que não colidam com atribuições do Ministério ou Ministro de Estado da Defesa.

Art. 14. Os Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica serão transformados em Comandos, por ocasião da criação do Ministério da Defesa.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se a Lei Complementar nº 69, de 23 de julho de 1991.

Brasília.

MENSAGEM Nº 410, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar seja atribuído o regime de urgência, de acordo com

os termos do parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição Federal, ao projeto de lei complementar que tramita na Câmara dos Deputados com o nº 250, de 1998, que "Dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas", encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 1.418, de 1998.

Brasília, 6 de abril de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO V

Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

CAPÍTULO III

Da Segurança Pública

Art. 144 – segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

* § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesse da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

* Inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

* § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

* § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividade de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

* § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

LEI COMPLEMENTAR Nº 69 DE 23 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

SEÇÃO I

Destinação e Atribuições

Art. 1º - As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são insti-

tuições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Parágrafo único. Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também às Forças Armadas o cumprimento das atribuições subsidiárias explicitadas nesta Lei Complementar. LEI.

Art. 2º - O Presidente da República, na qualidade de Comandante Supremo das Forças Armadas, é assessorado:

I - no que concerne a estratégia, operações, logística, informações estratégicas e assuntos administrativos que transcendam cada uma das Forças, pelo Estado Maior das Forças Armadas; e

II - no que concerne à política militar, pelo Auto Comando das Forças Armadas.

§ 1º O Estado-Maior das Forças Armadas, cuja Chefia é exercida por um oficial-general do mais alto posto da hierarquia militar em tempo de paz, obedecendo o critério de rodízio entre as Forças, terá sua organização e atribuições estabelecidas pelo Poder Executivo.

* § 1º com redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 12-9-1995.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, a critério do Presidente da República, poderá permanecer na Chefia do Estado-Maior das Forças Armadas o oficial-general eventualmente transferido para a reserva remunerada no exercício do cargo.

* § 2º acrescido pela Lei Complementar nº 83, de 12-9-1995.

§ 3º O Alto Comando das Forças Armadas é constituído pelos Comandantes Superiores da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e pelos Chefes dos Estados Maiores da Armada, do Exército e da Aeronáutica.

* Primitivo § 2º renumerado para § 3º pela Lei Complementar nº 83, de 12-9-1995.

CAPÍTULO II Da Organização

Art. 3º O Poder Executivo organizará a Marinha, o Exército e a Aeronáutica em estruturas básicas de Ministérios, definindo denominações, sede ou localizações e atribuições dos órgãos que compõem essas estruturas.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá, ainda, a competência dos Ministros Militares para a criação, a denominação, a localização e a definição

das atribuições dos demais órgãos que compõem a estrutura de cada Ministério.

Art. 4º Os Ministros da Marinha, do Exército e da Aeronáutica exercem a direção geral de seus Ministérios e são os Comandantes Superiores da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 5º Os Ministérios Militares dispõem de efetivos de pessoal militar e civil fixados em lei e dos meios orgânicos necessários ao cumprimento de sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias.

Parágrafo único. Constituem reserva das Forças Armadas o pessoal sujeito a incorporação, mediante mobilização ou convocação, pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, bem como as organizações assim definidas, na forma da lei.

CAPÍTULO III Do Preparo

Art. 6º Para cumprimento da destinação constitucional das Forças Armadas cabe aos Ministérios Militares o planejamento e a execução do preparo de seus órgãos operativos e de apoio.

Art. 7º O preparo das Forças Armadas é orientado pelos seguintes parâmetros básicos:

I - permanente eficiência operacional singular e nas diferentes modalidades de emprego interdependentes;

II - procura da autonomia nacional crescente, através da contínua nacionalização de seus meios, nela incluídas pesquisa e desenvolvimento e o estímulo à indústria nacional;

III - correta utilização do potencial nacional, mediante mobilização criteriosamente planejada.

CAPÍTULO IV Do Emprego

Art. 8º O emprego das Forças Armadas, na defesa da Pátria, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, é da responsabilidade do Presidente da República, que o determinará aos respectivos Ministros Militares.

§ 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por sua iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por qualquer dos poderes constitucionais, através do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou do Presidente do Senado Federal ou do Presidente da Câmara dos Deputados, no âmbito de suas respectivas áreas.

§ 2º A atuação das Forças Armadas ocorrerá de acordo com as diretrizes do Presidente da Repú-

blica, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Complementares

Art. 9º Cabem às Forças Armadas as seguintes atribuições subsidiárias:

I - como atribuição geral: cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil;

II - como atribuições particulares da Marinha:

a) orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional;

b) prover a segurança da navegação aquaviária;

c) contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar; e

d) implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e águas interiores; e

III - como atribuições particulares da Aeronáutica:

a) orientar, coordenar e controlar as atividades de Aviação Civil;

b) prover a segurança da navegação aérea;

c) contribuir para a formulação e condução da Política Aeroespacial Nacional;

d) estabelecer, equipar e operar, diretamente, ou mediante concessão, a Infra-Estrutura aeroespacial; e

e) operar o Correio Aéreo Nacional.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECERES NºS 229 e 230, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1997 (nº 4.681/94, na Casa de origem), que dispõe sobre as condições e funcionamento de serviços de saúde para as populações indígenas.

PARECER Nº 229, DE 1999

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Roberto Freire**

I - Relatório

A Carta Magna de 1988, em uma de suas mais felizes colocações, estabelece, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado..." E, obviamente, ninguém é mais brasileiro que o índio, nosso indefectível irmão. Em sua primitiva inocência e candura, torna-se presa fácil dos aspectos sombrios da parcela européia da nossa cultura. Assim, em tal contexto, ninguém merece maior atenção e proteção por parte da nossa sociedade e do próprio Estado brasileiro.

Em 1993, por ocasião da II Conferência Nacional de Saúde para Povos Indígenas, ficou estabelecida a necessidade da instituição de um subsistema de saúde adequado às características e peculiaridade dos povos indígenas. Apesar do seu avanço, a Constituição Brasileira e as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 pecaram em não abordar os aspectos típicos das ações de saúde voltadas para tais populações.

Destarte, o Projeto de Lei ora em avaliação, da lavra do Excelentíssimo Deputado Sérgio Arouca, vem de contemplar, com grande propriedade, a instituição de tal subsistema de saúde vinculado às comunidades indígenas em nosso país. Tal subsistema vincula-se ao Sistema Único de Saúde, aproveitando os seus conceitos, o seu organograma básico, os seus processos técnicos e os seus métodos de administração. A proposta é bastante completa em suas diversas nuances e contempla com desembaraço e eficiência todas as vertentes de tão importante assunto.

II - Voto

Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto de lei em epígrafe, sem qualquer ressalva ao seu texto.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 1998 - **Bernardo Cabral**, - Presidente - **Roberto Freire** Relator - **Romeu Tuma** - **Roberto Requião** - **José Blanco** - **Romero Jucá** - **Leonel Paiva** - **Jefferson Péres** - **José E. Dutra** - **Pedro Simon** - **Francellino Perelra** - **Josaphat Marinho** - **José Fogaça**.

PARECER Nº 230, DE 1999

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Tião Viana**

I - Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 63/97, de autoria do Deputado Sérgio Arouca, foi apresentado ao Plenário da Câmara dos Deputados em 29 de junho

de 1994, tendo recebido pareceres favoráveis das Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação, com apresentação de substitutivo nesta Última.

Encaminhado ao Senado Federal em 28 de outubro de 1997, foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como relator o Senador Roberto Freire, cujo parecer favorável foi aprovado em 11 de novembro de 1998.

Submete-se agora à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, para análise de mérito.

II – Voto

O Projeto de Lei da Câmara nº 63/97 tem por objetivo instituir um subsistema de atenção indígena, componente do Sistema Único de Saúde, financiado com recursos próprios da União e, complementarmente, pelos Estados e Municípios, com a execução das ações de saúde igualmente compartilhadas, conforme previsto em seus arts. 1º a 5º.

O Projeto de Lei sob exame determina, acertadamente, que a realidade local e as especificidades culturais dos povos indígenas deverão servir de marco à implementação da política de atenção à saúde indígena, ao mesmo tempo que atenderá aos critérios de descentralização, hierarquização e regionalização, norteadores do Sistema Único de Saúde, tomando-se por base os Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

Por derradeiro, o Projeto de Lei, em seu art. 8º, assegura a participação das populações indígenas nos organismos colegiados de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, resguardando a oitiva das reivindicações desse segmento da população brasileira quando os seus interesses diretos estiverem sendo debatidos.

Tecnicamente, a solução proposta pelo presente Projeto de Lei mostra-se louvável e plenamente adequada, vez que atende à necessidade de se estabelecer uma política específica de assistência à saúde de um segmento peculiar de nossa população, cujas características históricas e culturais o situam em um patamar social diferenciado. Tal condição exige, por conseguinte, uma abordagem que leve em consideração essa particular situação, ao mesmo tempo que, considerando a noção de integralidade da atenção à saúde, preserva a funcionalidade do sistema ao articular as duas instâncias de ação, mantendo intocadas sua filosofia e operacionalidade.

Politicamente, o Projeto preserva os direitos das minorias indígenas ao franquear-lhes a participação nos órgãos formuladores da política de saúde, contribuindo, decisivamente, para a consolidação da noção de cidadania, fortalecendo esse segmento histórico de nossa sociedade civil.

Em vista das razões anteriormente expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63/97, adequando seu texto aos dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, como se segue:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1997

Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte Capítulo V ao Título II – Do Sistema Único de Saúde, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

CAPÍTULO V Do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena]

Art. 19-A As ações e serviços de saúde voltadas para o atendimento das populações indígenas, em todo o território nacional, coletiva ou individualmente, obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 19-B Fica instituído um subsistema de atenção à saúde indígena, componente do Sistema Único de Saúde – SUS, criado e definido pelas Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o qual funcionará em perfeita integração.

Art. 19-C Caberá à União, com seus recursos próprios financiar o subsistema de atenção à saúde das populações indígenas.

Art. 19-D O Sistema Único de Saúde – SUS promoverá a articulação do subsistema instituído por esta lei com os órgãos responsáveis pela Política Indígena do País.

Art. 19-E Os Estados, Municípios, outras instituições governamentais e não-go-

vernamentais poderão atuar complementarmente no custeio e execução das ações.

Art. 19-F Dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas e o modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional.

Art. 19-G O subsistema de atenção à saúde indígena deverá ser, como o SUS, descentralizado, hierarquizado e regionalizado.

§ 1º o subsistema de que trata o caput deste artigo terá como base os Direitos Sanitários Especiais Indígenas.

§ 2º o Sistema Único de Saúde servirá de retaguarda e referência ao subsistema de atenção à saúde indígena, devendo, para isso, ocorrer adaptações na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, para propiciar essa integração e o atendimento necessário em todos os níveis, sem discriminações.

§ 3º as populações indígenas devem ter acesso garantido ao SUS, em âmbito local, regional e de centros especializados, de acordo com suas necessidades, compreendendo a atenção primária, secundária e terciária à saúde.

Art. 19-H As populações indígenas terão direito a participar dos organismos colegiados de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, tais como o Conselho Nacional de Saúde e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, quando for o caso.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de maio de 1999. **Os-
mar Dias** – Presidente – **Tião Viana** – Relator –
Luiz Estevão – **Sebastião Rocha** – **Geraldo Cândi-
do** – **Moreira Mendes** – **Heloísa Helena** – **Marluce
Pinto** – **José Alencar** – **Maguito Vilela** – **Lúcio Al-
cântara** – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Bezerra** –
Geraldo Althoff – **Luiz Pontes** – **Mozarildo Caval-
canti** – **Luzia Toledo** – **Paulo Hartung**.

LEGISLAÇÃO CITADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO II

Do Sistema Único de Saúde

Disposição Preliminar

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Atribuições

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS:

I – a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II – a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º, do artigo 2º desta Lei;

III – a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

de, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Art. 6º Estas incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS:

I – a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

II – a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III – a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V – a colaboração da proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI – a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII – o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII – a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX – a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X – o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI – a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de

recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta Lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I – assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II – participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde – SUS, em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III – participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde – SUS, da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV – avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V – informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI – participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII – revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII – a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas

no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II – integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V – direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII – utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridade, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII – participação da comunidade;
- IX – descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo:
 - a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
 - b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde.
- X – integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- XI – conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
- XII – capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e
- XIII – organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

CAPÍTULO III

Da Organização, da Direção e da Gestão

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde – SUS é única, de acordo com inciso I, do artigo 198,

da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

- I – no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;
- II – no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e
- III – no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 10. Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

§ 1º Aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§ 2º No nível municipal, o Sistema Único de Saúde – SUS poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Serão criadas Comissões Intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. As Comissões Intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único – SUS.

Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das Comissões Intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I – alimentação e nutrição;
- II – saneamento e meio ambiente;
- III – vigilância sanitária e farmacoe epidemiologia;
- IV – recursos humanos;
- V – ciência e tecnologia; e
- VI – saúde do trabalhador.

Art. 14. Deverão ser criadas Comissões Permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior.

Parágrafo único. Cada uma dessas Comissões terá por finalidade propor prioridades, métodos e estratégias, para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde – SUS, na esfera correspondente, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

CAPÍTULO IV Da Competência e das Atribuições

SEÇÃO I Das Atribuições Comuns

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I – definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II – administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III – acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV – organização e coordenação do sistema de informação em saúde;

V – elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI – elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII – participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII – elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX – participação na formulação e na execução da política de formação e de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X – elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com o plano de saúde;

XI – elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII – realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII – para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV – implementar o Sistema Nacional de Saúde e seus Componentes e Derivados;

XV – propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVI – elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVII – promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVIII – promover a articulação da política e dos planos de saúde;

XIX – realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

XX – definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XXI – fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

SEÇÃO II Da Competência

Art. 16. À direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS compete:

I – formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;

II – participar na formulação e na implementação das políticas:

a) de controle das agressões ao meio ambiente;

b) de saneamento básico; e

c) relativas às condições e aos ambientes de trabalho.

III – definir e coordenar os sistemas:

a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;

b) de rede de laboratórios de saúde pública;

c) de vigilância epidemiológica; e

d) vigilância sanitária.

IV – participar da definição de normas e mecanismos de controle, com órgãos afins, de agravo sobre o meio ambiente ou dele decorrentes, que tenha repercussão na saúde humana;

V – participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;

VI – coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

VII – estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo a execução ser complementada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

IX – promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

X – formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XI – identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;

XII – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

XIII – prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

XIV – elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

XV – promover a descentralização para as Unidades Federadas e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal;

XVI – normatizar e coordenar nacionalmente o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XVIII – acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

XVIII – elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;

XIX – estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do

SUS em todo o Território Nacional, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal.

Parágrafo único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle de direção estadual do Sistema Único de Saúde – SUS ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde – SUS compete:

I – promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II – acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV – coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição; e

d) de saúde do trabalhador.

V – participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI – participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII – participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII – em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX – identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X – coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI – estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

XII – formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

XIII – colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV – o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da Unidade Federada.

Art. 18. A direção municipal do Sistema Único de Saúde – SUS compete:

I – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II – participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;

III – participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV – executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador.

V – dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII – formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII – gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX – colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X – observado o disposto no artigo 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI – controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII – normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Art. 19. Ao Distrito Federal competem as atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios.

TÍTULO III

Dos Serviços Privados de Assistência à Saúde

CAPÍTULO I

Do Funcionamento

Art. 20. Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 21. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Art. 22. Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde – SUS quanto às condições para seu funcionamento.

Art. 23. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

§ 1º Em qualquer caso é obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, submetendo-se a seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços de saúde mantidos, sem finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social.

CAPÍTULO II

Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde – SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARECER Nº 231, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1998 (nº 4.688/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme específica.

Relator: Senador **Sebastião Rocha**.

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1998 (nº 4.688, de 1994, na Casa de origem), de autoria do Deputado Paulo Delgado, que "dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme específica".

O Projeto de lei em apreço estabelece o seguinte:

– a propositura tem por objetivo a constituição de "Cooperativas Sociais", com a finalidade de oferecer oportunidade de trabalho a "pessoas com desvantagem no mercado econômico", a saber: os portadores de deficiência física, sensorial e psíquica; os dependentes químicos; os egressos de prisões; os idosos com sessenta anos ou mais; os condenados a penas alternativas à detenção; e os adolescentes carentes em idade adequada ao trabalho e situação familiar difícil do ponto de vista econômico, social ou afetivo.

– aplicam-se às Cooperativas Sociais, no que couberem, os dispositivos constitucionais referentes às cooperativas, assim como os da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e os da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

– as Cooperativas Sociais serão inseridas na esfera de competência do Conselho Nacional de Assistência Social, instituído pelo art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

– a proposta pretende dar continuidade à Lei da Reforma Psiquiátrica, que estabelece a humanização do atendimento ao doente mental, uma vez que ela seria um instrumento para a incorporação de doentes psi-

quiátricos à vida social por intermédio da viabilização de sua integração ao processo de trabalho, razão porque o projeto tem por intenção, além do atendimento acima, abranger também outras categorias de cidadãos que encontram dificuldade quanto a oportunidade de trabalho.

Cabe destacar, ainda, que o presente Projeto veio a esta Comissão com pareceres favoráveis das comissões da Câmara Federal, pelas quais tramitou. É o relatório.

II – Análise

Entendemos que as Cooperativas Sociais podem vir a constituir um efetivo instrumento de realização humana de cidadãos em desvantagem por meio de sua integração ao mercado de trabalho.

Diante dos indicadores socioeconômicos do País que demonstram as imensas dificuldades encontradas pelos trabalhadores para conseguirem uma oportunidade de trabalho, pode-se imaginar a extensão do problema quando se trata do trabalhador que carrega o estigma de uma deficiência física ou mental, de passagem pelo sistema penitenciário ou o decorrente da idade avançada, numa sociedade eivada de preconceitos, mormente contra as pessoas idosas.

No mais, reconhecemos que a proposição merece nosso acolhimento, dada a relevância do alcance social.

A proposição não encontra óbice de natureza constitucional ou jurídica e obedece às exigências regimentais e de técnicas legislativa.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1998.

Sala da Comissão, 12 de maio de 1999. – **Osmar Dias**, Presidente – **Sebastião Rocha**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Tião Viana** – **Heloísa Helena** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Marluce Pinto** – **Luiz Pontes** – **José Alencar** – **Maguito Vilela** – **Luiz Estevão** – **Carlos Bezerra** – **Leomar Quintanilha** – **Morreira Mendes** – **Paulo Hartung** – **Luiza Toledo** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 232, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996 (nº 4.004/93, na origem), de

**Iniciativa do Presidente da República,
que torna obrigatória a inclusão do ensino
da língua espanhola nos currículos
plenos dos estabelecimentos de ensino
de 1º e 2º graus.**

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996, de iniciativa do Presidente da República, tem por finalidade tornar obrigatório o ensino de espanhol nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio em todo o território nacional.

Ao chegar a esta Casa, a proposição em análise passou a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1995, uma vez que ambos versam sobre o mesmo tema.

Em 21 de agosto de 1997, os dois projetos foram examinados pela Comissão de Educação, que declarou a prejudicialidade do PLS nº 38, de 1995, e aprovou o PLC nº 55, de 1996, na forma do substitutivo apresentado.

O substitutivo aprovado dispõe que o ensino da língua espanhola será implantando nos currículos plenos do ensino médio, segundo as condições e peculiaridades das unidades federadas e as normas a serem emitidas pelos conselhos estaduais de educação.

O referido substitutivo foi, a seguir, encaminhado à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, cujo relatório propõe a inclusão do espanhol a partir da 5ª série do ensino fundamental.

Por ocasião de sua apreciação em turno suplementar, foi-lhe apresentada uma emenda pela Senadora Emília Fernandes, que acrescenta ao art. 1º do substitutivo ao PLC nº 55, de 1996, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. É facultada a inclusão de Língua Espanhola nos currículos plenos da 5ª a 8ª séries do ensino fundamental".

Em obediência ao que estabelece o art. 277 do Regimento Interno, a proposição retornou à Comissão de Educação para emissão de parecer relativo à emenda acima mencionada.

II – Análise

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), no seu art. 26, § 5º, assim dispõe a respeito do ensino de idiomas no ensino fundamental:

"Art. 26....."

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição".

Pode-se observar, pois, que, embora seja obrigatório o ensino de uma língua estrangeira a partir da 5ª série do ensino fundamental, a escolha do idioma a ser lecionado é competência da comunidade escolar.

A emenda em exame espelha o que está contido na LDB, uma vez que trata da aplicação facultativa. Dessa forma, permanece, da quinta à oitava série do ensino fundamental, a flexibilidade introduzida pela LDB na definição da língua estrangeira moderna a ser incluída no currículo escolar. Não obstante, a referência feita à língua espanhola, por destacá-la dos demais idiomas, pode favorecer sua inclusão no currículo escolar da quinta à oitava série do ensino fundamental.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação da Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996.

Sala da Comissão, 11 de maio de 1999 – **Freitas Neto**, Presidente, **Roberto Saturnino**, Relator – **Luis Otávio** – **José Fogaça** – **Jorge Bornhausen** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Romeu Tuma** – **Djalma Bessa** – **Amir Lando** – **Álvaro Dias** – **Maguito Vilela** – **Pedro Simon**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI N. 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da
educação nacional**

.....
Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter mais base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.
.....

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escola ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

PARECER Nº 233, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419/98, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419, de 1998, na Casa de Origem), propõe a inscrição do nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria, em Brasília.

A iniciativa está relacionada às homenagens pelo transcurso do bicentenário do nascimento de D. Pedro I, comemorado no dia 12 de outubro do ano passado.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o Projeto em epígrafe encontra-se em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419, de 1998, na origem), vem muito oportunamente solicitar a inscrição de uma das mais marcantes personalidades de nossa história no Livro dos Heróis da Pátria.

A nosso Juízo, a homenagem é bastante justa e vem, a tempo, incluir D. Pedro I em galeria onde já figuram honrosamente os nomes de Tirandentes e de Zumbi dos Palmares.

É inequívoca a importância da atuação de D. Pedro I na trajetória histórica do País, sobrando razões para corroborar a iniciativa que ora examinamos. Para tanto, basta destacar de sua biografia o ato declaratório da Independência, momento culminante de um longo processo, cujo desfecho já havia sido prenunciado por ocasião da convocação da As-

sembléia Constituinte e Legislativa do Brasil, perpetrada pelo próprio D. Pedro, em agosto de 1822.

A 12 de outubro do mesmo ano, e como consequência quase natural do marcante evento da independência, D. Pedro foi aclamado Imperador, rompendo de vez com os laços impostos pela corte portuguesa e abrindo espaço para a definição do perfil político de nossa nação.

A inscrição do nome de D. Pedro I – figura das mais celebrada de nossa história oficial – no Livro dos Heróis da Pátria é oportuna e meritória e o epíteto de herói condiz com o seu empenho voltado para a consolidação do Brasil como nação independente.

As peculiaridades da tramitação do Projeto em exame não permitiram, entretanto, o atendimento a um dos seus louváveis objetivos: fazer coincidir a inscrição no Livro dos Heróis da Pátria com a data do bicentenário do nascimento de D. Pedro, ocorrido no dia 12 de outubro de 1998.

Essa razão nos leva a apresentar emenda que vem alterar a redação do art. 1º, cujo teor original se referia ao objetivo citado, sem, contudo, modificar em nada o nobre intento da homenagem.

III – Voto

Por considerarmos que a meritória proposta se coaduna perfeitamente com os ditames constitucionais, além de não apresentar óbices de natureza jurídica ou de técnica legislativa, pronunciamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419, de 1998, na Casa de Origem) com a Emenda que ora oferecemos.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419, de 1998, na Casa de Origem), a seguinte redação:

"Art. 1º Fica inscrito o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria Tancredo Neves, em homenagem ao bicentenário do seu nascimento".

Sala da Comissão, 11 de maio de 1999. – **Freitas Neto** – Presidente – **Juvêncio da Fonseca** – Relator – **Luis Otávio** – **José Fogaça** – **Jorge Bornhausen** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Romeu Tuma** – **Djalma Bessa** – **Amir Lando** – **Álvaro Dias** – **Pedro Simon** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 234, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Diversos nº 20, de 1998, que encaminha a Decisão nº 445/98, de 22 de julho de 1998, do Tribunal de Contas da União, referente à Auditoria realizada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para apurar aspectos pertinentes à destinação dos recursos auferidos da aplicação das disponibilidades financeiras do Fundo.

Relator: Senador SEBASTIÃO ROCHIA

I - RELATÓRIO

Por força da Decisão n.º 121/96 - TCU - Plenário, o Tribunal de Contas da União - TCU - decidiu incluir no Plano de Auditorias para o 1º semestre de 1996 o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS - e a Caixa Econômica Federal - CEF (Agente Operador), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nas seguintes áreas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS:

"8.1.1 Aplicação dos recursos incorporados ao FGTS e remuneração das contas vinculadas;

8.1.2 Contratação de mão-de-obra pelo Agente Operador;

8.1.3 Segurança e confiabilidade dos sistemas de processamento de dados empregados;

8.1.4 Execução e acompanhamento de contratos;

8.1.5 Pagamento de tarifas e cominação de multas à rede bancária arrecadadora;

8.1.6 Créditos e retorno ao Fundo do montante das operações, pelo Agente Operador;"

Os trabalhos de auditoria foram executados no período de 11/06 a 20/12/96 e abrangeram as operações relativas ao período de 01/10/91 a 31/10/96. O Relatório dessa Auditoria foi concluído e entregue ao Ministro Carlos Átila Álvares da Silva para relatar.

O Ministro Carlos Átila apresentou o seu Relatório ao Tribunal em 22/07/98, o qual foi apreciado, na mesma data, pelo Plenário daquela Corte de Contas, resultando na Decisão n.º 445/98-TCU - Plenário.

Os elementos constitutivos do presente processo foram enviados ao Congresso Nacional mediante o Aviso n.º 471-SGS-TCU, de 28/07/98, onde foram registrados como Diversos n.º 20, de 1998.

Em 28/09/98 a matéria foi encaminhada para análise desta Comissão de Assuntos Sociais, onde fomos designados, por despacho do Presidente, Senador Ademir Andrade, para relatar a referida matéria. O processado, devolvido pelo Relator em virtude do encerramento da legislatura, retornou às suas mãos em 16/03.99, por indicação do Senador Osmar Dias, novo Presidente da Comissão.

1.1. Análise da Auditoria

A Equipe apurou que a CEF vinha transferindo ao FGTS a remuneração correspondente à TR mais 6% a.a., apropriando-se, nos termos dos auditores, "indevidamente" dos valores obtidos acima desse patamar.

Alegam que tais recursos pertencem ao Fundo, conforme dispõe o art. 2º da Lei n.º 8.036/90, *in verbis*, "*constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do 'caput' deste artigo: ...c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS; ...e) demais receitas patrimoniais e financeiras.*" Mais adiante, em seu art. 9º, § 2º, estabelece que "*... as disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.*" (grifamos).

Citam, ainda, a Resolução n.º 45/91 do CCFGTS que regulamenta a citada disposição legal, determinando: "*... os recursos líquidos disponíveis, inclusive os do Fundo de Liquidez, serão remunerados, **não mínimo**, à taxa anual de juros de 6% (seis por cento), acrescida da remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro.*" (grifamos).

Os auditores defendem a tese de que a taxa definida na Resolução refere-se à taxa mínima, não à máxima. Argumentam ainda que todo resultado de aplicações financeiras devem reverter em benefício para o Fundo, não sendo permitida a sua apropriação pelo Agente Operador.

Ao concluir, a Equipe de Auditoria propôs, resumidamente, a adoção das seguintes providências relacionadas com a remuneração das disponibilidades do FGTS:

a) promover audiência dos ex-Presidentes do Conselho Curador do FGTS, cujo exercício tenha coincidido com o período de 31/10/91 a 31/10/96 para, no prazo de 15 dias, apresentarem justificativas por omissão no cumprimento das atribuições contidas nos incisos V e VI do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11/05/90, no tocante à aplicação das disponibilidades financeiras do FGTS;

b) promover audiência dos ex-Presidentes da Caixa Econômica Federal, cujo exercício tenha coincidido com o período de 31/10/91 a 31/10/96 para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se acerca do descumprimento da Resolução CCFGTS nº 45/91, em virtude da suposta apropriação indevida dos ganhos auferidos acima da remuneração mínima estabelecida naquele normativo;

c) determinar ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que altere a Resolução nº 45/91, no prazo de 30 dias, com vistas a assegurar que: (1) a aplicação dos recursos líquidos disponíveis do FGTS, inclusive os do Fundo de Liquidez, de forma individualizada no mercado financeiro pelo Agente Operador; (2) a integralidade dos recursos auferidos pela aplicação das disponibilidades financeiras do Fundo sejam repassados ao FGTS; (3) a responsabilidade pelos créditos do FGTS inadimplidos, até a publicação da Lei nº 7.839/89, seja atribuída ao Agente Operador (CEF) por meio de alterações na Resolução do CCFGTS nº 204/95;

d) determinar à Caixa Econômica Federal que proceda à imediata devolução do montante de recursos proveniente de aplicações das disponibilidades financeiras atualizado até 30/09/96, de R\$ 3.157.691.315,62 (três bilhões, cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), decorrentes da aplicação no mercado financeiro dos recursos líquidos disponíveis do FGTS, inclusive do Fundo de Liquidez, bem como dos valores auferidos pela aplicação das disponibilidades de 01/10/96 até a data da alteração da Resolução CCFGTS nº 45/91.

1.2. Audiência do Responsável e Razões de Justificativa

Instado a manifestar-se, o Sr. Sérgio Cutolo dos Santos, Presidente da Caixa Econômica Federal, encaminhou, em 15/05/97, à 8.ª SECEX, as justificativas solicitadas pela Equipe de Auditoria, das quais o Ministro Relator do TCU enfatizou os seguintes pontos:

"1) a apropriação de parte das receitas financeiras do FGTS não é indevida, mas, ao contrário, decorre de atividade própria do serviço bancário reconhecida pela legislação comercial, qual seja a intermediação de recursos de terceiros no mercado financeiro. Comparando as disponibilidades do FGTS a depósitos de investidores, acrescenta que a CEF se obriga apenas 'a remunerar os depósitos recebidos nos limites do pactuado', não tendo o dever de 'repassar

aos depositantes o lucro auferido com a aplicação financeira desses mesmos recursos nas modalidades disponíveis no mercado de capitais”;

2) a remuneração pactuada com o FGTS, mediante a Resolução CCFGTS n.º 45/91, ficou ‘fixada’ à taxa anual de juros de 6% mais a correção monetária aplicada aos depósitos de poupança, tão-somente como forma de ‘manter preservado o poder de compra da moeda’. Disso conclui que ‘não se pode assimilar a interpretação firmada pela equipe de auditoria no sentido de que esse seja o valor mínimo pelo qual a CEF deva remunerar as disponibilidades financeiras do Fundo’;

3) os recursos investidos e sua remuneração encontram-se desvinculados, respectivamente, da fonte de captação e de qualquer aplicação financeira específica, sendo empregados no mercado por conta e risco exclusivos da CEF.”

Alega, ainda, o Presidente, que o montante avaliado pela auditoria daquela Corte de Contas “*não tem força suficiente para atender o custo de cerca de R\$ 3,8 bilhões, entre 1991 e 1996, em que a CEF incorreu com a responsabilidade e conseqüente ônus pela gestão do FGTS*”.

As justificativas apresentadas pelo Presidente da CEF foram, então, objeto de análise pela 8.ª SECEX do Tribunal de Contas da União, que as contrapuseram argumentando, resumidamente, que: a) a relação entre a CEF e o FGTS é determinada por lei, e, pela prestação dos serviços, a CEF é remunerada pela taxa de administração fixada; b) “*a Empresa, ao extrapolar suas atribuições de Agente Operador do FGTS, definidas na legislação, para usufruir de seus recursos enquanto empresa comercial, age em desobediência à lei*”; c) não procede a afirmação de que a empresa assume o risco decorrente das aplicações no mercado financeiro, haja vista que a Resolução BACEN n.º 2.099/94, atribui “*risco nulo*” às aplicações nos títulos públicos federais administrados pelo SELIC.

Ao final, a 8.ª SECEX propõe “*o não acolhimento das razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Sérgio Cutolo dos Santos, Presidente da Caixa Econômica Federal, visto que realmente houve apropriação indébita, em benefício da CEF, de receitas auferidas acima da remuneração mínima estipulada pela Resolução CCFGTS n.º 45/91...*”.

1.3. Parecer do Ministério Público do TCU

O Ministro-Relator solicitou manifestação do Ministério Público junto àquele Tribunal, que se fez presente no parecer do Sr. Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral, corroborando as conclusões da Equipe de Auditoria.

1.4. Voto do Ministro Relator do TCU

O Ministro Relator discordou das conclusões do relatório de auditoria sobre o repasse ao Fundo da remuneração obtida na aplicação financeira das disponibilidades e dos recursos que integram o Fundo de Liquidez. A propósito, esse ponto lhe pareceu o de maior importância no relatório.

Entendeu, o Ministro, como sendo indispensável à análise da proposta, retornar ao exame das normas antecedentes que embasaram a Lei n.º 8.036/90, cujo art. 9.º, § 2.º, trata da remuneração das disponibilidades do FGTS, *in verbis*: "... As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda."

Em seguida, citou a justificativa que fundamentou projeto de Resolução, apresentado pelos Conselheiros representantes da Bancada dos Trabalhadores, que buscava estipular o valor exato da citada remuneração mínima.

"Não tem o Conselho Curador recebido informações objetivas quanto à remuneração e juros que são atribuídos aos recursos disponíveis, razão pela qual torna-se também conveniente a fixação de parâmetros mínimos para tal remuneração."

Indicamos igualmente que deve o Órgão Operador apresentar estudos em até 90 (noventa) dias, visando buscar mecanismos que permitam atribuir a maior remuneração financeira possível, aos recursos do FGTS transitoriamente disponíveis."

Como se vê, a questão suscitada centrava-se, naquela oportunidade, em estabelecer parâmetros objetivos e definidos para fixar com exatidão a remuneração que o Agente Operador deveria pagar ao Fundo para manter o poder aquisitivo de suas disponibilidades. Não se pretendia determinar o destino que deveria ser dado aos rendimentos eventualmente obtidos com tal aplicação.

Posteriormente, o representante da CEF no Conselho Curador do FGTS apresentou o Voto n.º 032/91 que ajuda a elucidar a interpretação mais adequada da Resolução CCFGTS n.º 45/91, *in verbis*:

"O mercado financeiro tem, atualmente, como indicador de garantia do poder de compra do dinheiro, os índices aplicados para remuneração dos depósitos de poupança."

Assim, e como forma de garantir o poder de compra dos recursos não aplicados, bem como daqueles que compõem o Fundo de Liquidez criado pela Resolução n.º 9, submeto à apreciação deste Colegiado, como o meu VOTO FAVORÁVEL, a proposta de que os referidos valores sejam remunerados à taxa

anual de 6%, acrescida da Taxa Referencial de Juros - TR estipulada para o período."

Segundo o entendimento do Relator do TCU, na interpretação do exato sentido e alcance da obrigação atribuída à CEF por essa Resolução, deve-se levar em conta, primeiramente, a linha de evolução dos textos normativos que disciplinaram a matéria, desde a criação do FGTS, em 1966.

Assim, continua o Ministro Relator, a Lei n.º 5.107, de 13/09/66, que criou o FGTS, determinava, em seu art. 13, §§ 1º e 2º, que os recursos do Fundo seriam aplicados com correção monetária e juros, de modo a assegurar cobertura de suas obrigações. Os excedentes em relação à previsão orçamentária seriam aplicados em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em títulos que desempenhassem os requisitos de manutenção do poder aquisitivo da moeda.

O Decreto-Lei n.º 2.291, de 21/11/86, determinou que os créditos dos Fundos administrados pelo extinto BNH, entre eles o FGTS, seriam obrigatoriamente atualizados pelos índices de correção monetária vigentes à época.

Posteriormente, a Lei n.º 7.839, de 12/10/89, que passou a gestão do FGTS para a CEF e instituiu o Conselho Curador, determinou expressamente que as disponibilidades financeiras deviam ser mantidas em volume que satisfizesse as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

O Ministro Relator da matéria encerra sua argumentação lembrando que na Lei n.º 8.036/90, vigente, a redação do art. 7º, § 2º, da Lei n.º 7.839/89 foi mantida em seus exatos termos, de modo que, *"em todo conjunto normativo do FGTS anterior à Resolução CCFGTS n.º 45/91, está presente o animus declarado da preservação do poder aquisitivo de seus recursos e não necessariamente o de auferir rentabilidade acima dos valores mínimos essenciais à preservação do poder aquisitivo da moeda."*

Citou, ainda, a Resolução CCFGTS n.º 279/98, de 20/02/98, que versa sobre a remuneração das disponibilidades, e atendeu a todas as reivindicações dos representantes dos trabalhadores naquele Conselho. Foi criada uma reserva de no máximo 10% do saldo das operações seguradas, formada, a partir de março de 1998 na proporção de 50% do rendimento das disponibilidades que exceder a remuneração da TR mais juros de 6% a.a., visando suportar o risco de crédito. Quando o referido limite de 10% for atingido, o percentual de 50% será reduzido para 5%, a título de taxa de performance do Agente Operador. Fica, dessa forma, definitivamente sanada a questão para datas futuras.

Concluiu seu voto julgando que a CEF *"cumpriu - estrita mas integralmente - a obrigação que lhe foi atribuída pelo Conselho Curador,*

quando pagou ao FGTS os rendimentos correspondentes à remuneração mínima estipulada na multicitada Resolução n.º 45/91 e que, conseqüentemente, inexistem fundamentos legal ou regulamentar para que este Tribunal determine à CEF que recolha ao FGTS valores adicionais àqueles que efetivamente recolheu."

II - VOTO

Diante da análise empreendida, **propomos** no sentido de que esta Comissão:

a) tome conhecimento do Diversos n.º 20/98, que trata da auditoria realizado pelo Tribunal de Contas da União no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) solicite ao Tribunal que mantenha essa Comissão de Assuntos Sociais informada sobre o cumprimento da Resolução CCFGTS n.º 279/98, principalmente no que se refere à destinação dos recursos provenientes da aplicação das disponibilidades do FGTS;

c) determine o arquivamento deste processado, com fulcro no art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1999.

James H. H. H., Presidente

Senador SEBASTIÃO ROCHA

Relator

Jan M. [unclear]
 [unclear]
 [unclear]
 [unclear]
 [unclear]

R.B.
 L. Quinter in the
 Toad House
 (The House of the
 Spider)

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO NO DIA 12 DE MAIO DE 1999, OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS):

- 01 - OSMAR DIAS - PRESIDENTE
- 02 - SEBASTIÃO ROCHA - RELATOR
- 03 - PAULO HARTUNG
- 04 - LUZIA TOLEDO
- 05 - LUIZ PONTES
- 06 - HELOÍSA HELENA
- 07 - MOREIRA MENDES
- 08 - GERALDO CÂNDIDO
- 09 - LEOMAR QUINTANILHA
- 10 - TIÃO VIANA
- 11 - MARLUCE PINTO
- 12 - MAGUITO VILELA
- 13 - GERALDO ALTHOFF
- 14 - CARLOS BEZERRA
- 15 - JOSÉ ALENCAR
- 16 - LÚCIO ALCÂNTARA

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA.*

LEI N. 5.107 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1966
Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências

.....
Art. 13. As aplicações do Fundo serão feitas diretamente pelo BNH ou pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, ou ainda pelos estabelecimentos bancários para esse fim credenciados como seus agentes financeiros segundo normas fixadas pelo BNH e aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional em operações que preencham os seguintes requisitos:

- I — garantia real;
- II — correção monetária igual à das contas vinculadas mencionadas no artigo 2º, desta Lei;
- III — rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive os juros.

§ 1º O programa de aplicações será feito baseado em orçamento trimestral, semestral ou anual, de acordo com as normas de que trata este artigo.

§ 2º Os excedentes em relação à previsão orçamentária serão aplicados em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em títulos que satisfaçam os requisitos de manutenção do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º No Programa de aplicações serão incluídas previsões do BNH para execução do programa habitacional.

§ 4º Aos agentes financeiros será creditada, a título de taxa de administração, percentagem não superior a 1% (um por cento) dos depósitos efetuados, a qual será fixada anualmente, para cada região do País, pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do BNH.
.....

(*) DECRETO-LEI N. 2.291 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

*Extingue o Banco Nacional da Habitação — BNH,
e dá outras providências*

.....

(*) LEI N. 7.839 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1989

*Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,
e dá outras providências*

.....

Art. 7.º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pelo Gestor ou pelos demais órgãos integrantes do SFH e pelas entidades, para esse fim credenciadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes financeiros, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador, em operações que preencham os seguintes requisitos:

I — garantia real;

II — correção monetária igual a das contas vinculadas;

III — taxa de juros média de no mínimo 3% (três por cento) ao ano;

IV — prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos.

§ 1.º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e, ainda, à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo do Gestor o risco de crédito.

§ 2.º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3.º O programa de aplicação deverá destinar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) para investimentos em habitação popular.

§ 4.º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

§ 5.º Nos financiamentos concedidos a pessoas jurídicas de direito público será exigida garantia real ou vinculação de receitas.

.....

(*) LEI N. 8.036 — DE 11 DE MAIO DE 1990

*Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,
e dá outras providências*

.....

Art. 2.º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta Lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1.º Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do "caput" deste artigo:

- a) eventuais saldos apurados nos termos do artigo 12, § 4.º;
- b) dotações orçamentárias específicas;
- c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS;
- d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;
- e) demais receitas patrimoniais e financeiras.

§ 2.º As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.

.....

Art. 5.º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I — estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta Lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II — acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III — apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV — pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V — adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI — dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII — aprovar seu regimento interno;

VIII — fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador e dos Agentes Financeiros;

IX — fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;

X — fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

XI — divulgar, no "Diário Oficial" da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

.....

Art. 9.º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal, pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação — SFH e pelas entidades para esse fim credenciadas pelo Banco Central do Brasil como agentes financeiros, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador, em operações que preencham os seguintes requisitos:

I — garantia real;

II — correção monetária igual à das contas vinculadas;

III — taxa de juros médios mínima, por projeto, de 3% (três por cento) ao ano;

IV — prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos.

§ 1.º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo da Caixa Econômica Federal o risco de crédito.

§ 2.º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3.º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) para investimentos em habitação popular.

§ 4.º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

§ 5.º Nos financiamentos concedidos a pessoa jurídica de direito público será exigida garantia real ou vinculação de receitas.

.....

PARECER Nº 235, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997 (nº 4.476/94, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo Federal a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Paulo, o imóvel que menciona.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

Sob exame desta Comissão o projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado KOYU IHA, que objetiva autorizar o Poder Executivo a “reverter” imóvel situado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, em favor da Sociedade Japonesa de Santos.

Vazada, essencialmente, em um único dispositivo, a proposição em tela assim estabelece, *in verbis*:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Federal autorizado a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, em Santos-SP, o

imóvel situado na Rua Paraná, nº 129, no município de Santos, Estado de São Paulo.”

Conforme se extrai da alentada justificação produzida pelo autor, a Sociedade Japonesa de Santos, fundada em 14 de junho de 1939, após mais de três décadas da chegada dos primeiros imigrantes japoneses ao Brasil, foi, durante vários anos, proprietária do citado imóvel da Rua Paraná, nº 129, em Santos-SP, onde instalou sua sede e também uma escola.

Com a deflagração da Segunda Grande Guerra, os países do Eixo, integrado pela Alemanha, Itália e Japão, tornaram-se inimigos do Brasil e, em consequência, os imigrantes oriundos desses países assim também passaram a ser considerados pelo Governo brasileiro.

Em razão dessa postura governamental, veio a lume, inicialmente, o Decreto-Lei nº 4.166, de 11 de março de 1942, baixado pelo então Presidente Getúlio Vargas, que impôs o recolhimento compulsório, ao Tesouro Nacional, de todos os depósitos bancários ou obrigações de natureza patrimonial superiores a dois contos de réis de titularidade dos súditos alemães, italianos e japoneses residentes no Brasil, assim como das pessoas jurídicas de que fossem sócios ou proprietários.

Mais tarde, já no Governo Dutra, foi editado o Decreto-Lei nº 9.727, de 03 de setembro de 1946, que dissolveu as sociedades civis integradas por imigrantes provenientes de países do Eixo e desapropriou, incorporando ao patrimônio da União, os imóveis a elas pertencentes, medida que alcançou o mencionado imóvel da Sociedade Japonesa de Santos, com prejuízos *“incalculáveis para aqueles cidadãos que já haviam sofrido a violência de serem expulsos da terra que adotaram e, agora, perdiam a sua Sociedade e sua Sede, fator que os agregava, unindo-os em torno da sua cultura, dos seus amigos e tornando suportável a luta pela sobrevivência e a esperança de um futuro alvissareiro”*.

Muitas foram as tentativas no sentido de reaver o imóvel em questão, todas infrutíferas, apesar da boa vontade de algumas autoridades. Atualmente, o imóvel aloja órgãos do Ministério do Exército, que, consultado, respondeu através de ofício não se opor à desocupação, desde que, por permuta, lhe seja entregue outro imóvel.

O objetivo da presente iniciativa, portanto, é *“reverter aquele imóvel à comunidade nipo-brasileira”*, reparando-se, dessa forma, os danos e

inconvenientes causados pelo referido ato expropriatório aos imigrantes japoneses.

Apreciada pela Câmara dos Deputados, a proposição não sofreu quaisquer reparos, recebendo parecer favorável das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição, Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – VOTO

Além dos usuais aspectos pertinentes à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, cabe a esta Comissão manifestar-se também sobre o mérito da presente proposição(RI/SF, art. 101, I e II, item 4).

Embora incensurável no que se refere à sua constitucionalidade, regimentalidade e mérito, a iniciativa, *concessa venia*, ostenta indiscutível impropriedade de natureza jurídica.

Com efeito, nos termos propostos pelo seu art. 1º, “*Fica o Poder Executivo Federal autorizado a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, em Santos – SP, o imóvel situado na Rua Paraná, nº 129, no município de Santos, Estado de São Paulo*”.

Ocorre que, segundo as normas de direito administrativo que enformam o regime jurídico dos imóveis da União(especialmente os Decretos-Leis nºs 9.760/46 e 2.398/87, acrescidos das alterações objeto da recente Lei nº 9.636/98), existem somente três instrumentos jurídicos hábeis a operar a alienação ou transferência da propriedade de imóveis públicos a terceiros: a venda, a permuta e a doação, esta última com ou sem encargo.

O texto, como vimos, utiliza a expressão “*reverter*”, mecanismo, em verdade, típico da doação com encargo, em cuja pactuação está sempre presente a tradicional cláusula de reversão em favor do doador, quando verificada a inobservância do encargo imposto.

Parece-nos, assim, que o único instrumento jurídico hábil a viabilizar os objetivos pretendidos pelo ilustre Deputado KOYU IHA é a

doação, até porque o imóvel em questão, bem ou mal, foi incorporado ao patrimônio da União.

Diante do acima exposto, o nosso voto é no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 04, de 1997 (nº 4.476, de 1994, na Casa de origem), com a seguinte

EMENDA Nº 01 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, sem encargos, à Sociedade Japonesa de Santos, sediada em Santos – SP, o imóvel situado na Rua Paraná, nº 129, no município de Santos, Estado de São Paulo.”

Sala da Comissão, 5 de maio de 1999.

, Presidente

José Agripino Maia

, Relator

Romeu Tuma

Amir Lando

Roberto Freire

José E. Dutra

Iris Rezende

Bernardo Cabral

Jéfferson Pêres

José Fogaça

Pedro Simon

M.do Carmo Alves

Luzia Toledo

ADENDO AO PARECER Nº , DE 1999

Em atendimento ao Ofício nº SF/382/99, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, oferecemos o seguinte **ADENDO** ao nosso **VOTO** perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, objetivando adaptar o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 04, de 1997 (nº 4.476, de 1994, na Casa de origem), aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, nos termos seguintes:

“II – VOTO

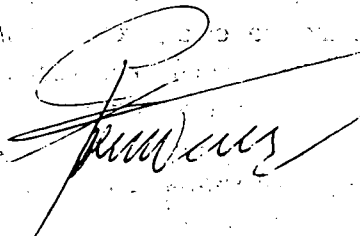
Por outro lado, importa também assinalar que a iniciativa, certamente em razão de hábito há muito sedimentado, contém dispositivo consignando cláusula revogatória genérica, o que, como é de conhecimento geral, contraria o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do acima exposto, ratificamos, em todos os seus termos, o nosso voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 04, de 1997 (nº 4.476, de 1994, na Casa de origem); propondo que se incorpore a seu texto mais uma emenda, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 02 – CCJ

Suprima-se o art. 3º do projeto.

Sala da Comissão, em



, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

DECRETO-LEI N. 9.760 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências

DECRETO-LEI N. 2.398 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências

LEI N. 9.636 — DE 15 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis ns. 9.760⁽¹⁾, de 5 de setembro de 1946 e 2.398⁽²⁾, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do artigo 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, DE ACORDO COM O ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.

OF. SF/ 382/99

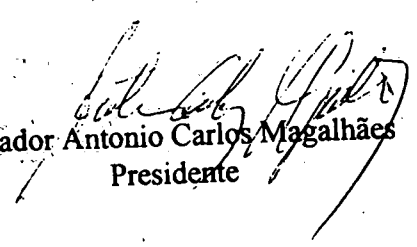
Em 11 de maio de 1999

Senhor Senador,

Tomo a liberdade de pedir a atenção de V. Exa. para as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que afetaram a redação do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997, relatado por V. Exa. na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo parecer foi aprovado por aquele Órgão no dia 5 de maio do corrente ano, em especial ao disposto no art. 9º (cláusula revogatória genérica), constante do art. 3º da referida matéria.

Em razão do exposto, remeto a V. Exa. a matéria, encarecendo-lhe as providências necessárias à adequação do seu texto às novas regras de redação legislativa contidas na mencionada Lei.

À oportunidade, reitero a V.Exa. meus protestos de consideração e apreço.


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

Exm. Sr.
Senador Romeu Tuma
Senado Federal

PARECER Nº 236, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 121, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Senador Tião Viana, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 121, de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

As informações solicitadas dizem respeito ao seguinte: a) se é verdadeira a informação segundo a qual brasileiros, estudando em universidades da Bolívia, estariam sofrendo constrangimentos por parte de autoridades públicas daquele país; b) se o Ministério tem conhecimento de fatos análogos, ocorridos

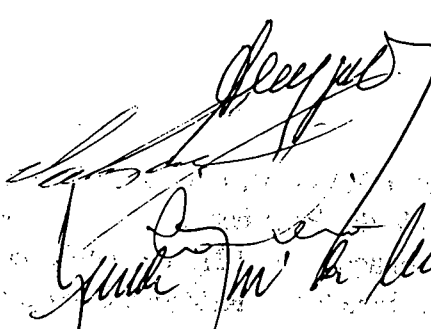
com estudantes brasileiros em outros países da América do Sul; c) que providências estão sendo tomadas pelo Ministério junto ao governo da Bolívia no sentido de assegurar um tratamento digno e respeitoso aos estudantes brasileiros que lá se encontram; d) se existem no Ministério das Relações Exteriores programas de apoio a estudantes brasileiros residentes nos países da América do Sul, quais são e qual a avaliação do Ministério quanto à eficácia destes programas; e) se tem o Ministério promovido entendimentos com os países limítrofes no sentido da adoção de acordos que incentivem e promovam um estreitamento dos laços de amizade e cooperação entre os estudantes brasileiros e os estudantes dos países que os recebem em suas universidades.

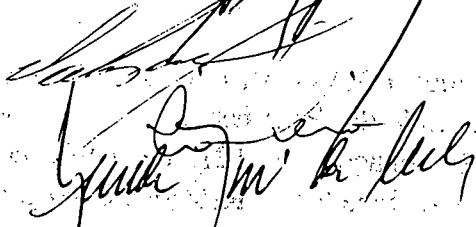
É o relatório.

II - VOTO

A proposição em tela obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990. À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 121, de 1999.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 1999.

Presidente

Relator

PARECER Nº 237, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 135, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I – RELATÓRIO

Com fundamento nos artigos 5º, inciso XXXIII e 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, a eminente Senadora **Marina Silva** encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 135, de 1999, no qual solicita que sejam fornecidas pelo Ministro da Educação e do Desporto as seguintes informações sobre a extinção das Delegacias Regionais daquele Ministério:

- 1) Qual o montante da despesa com as Delegacias Regionais?
- 2) Quais programas, projetos e atividades vinham sendo desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos com assessoria direta das Delegacias Regionais?
- 3) Qual era a “dependência técnica” das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e da rede de escolas privadas, com relação às Delegacias Regionais?
- 4) Quais motivos levaram à tomada de decisão do Ministro da Educação e do Desporto no sentido da extinção das Delegacias Regionais?
- 5) Quais razões motivaram a não extinção das Delegacias Regionais dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo?

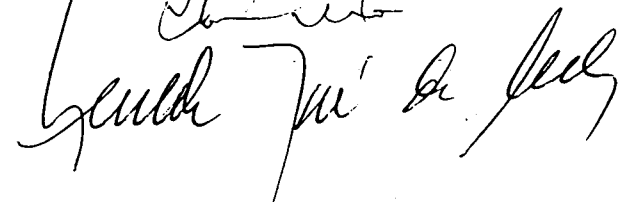
É o relatório.

II – VOTO

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo

Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 135, de 1999, ao Ministro da Educação e do Desporto.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 1999.

 , Presidente
 , Relator


PARECER
Nº 238, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 141, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Senador Antero Paes de Barros, com base no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 141, de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, por intermédio do Ministro do Meio Ambiente.

2º 7011.

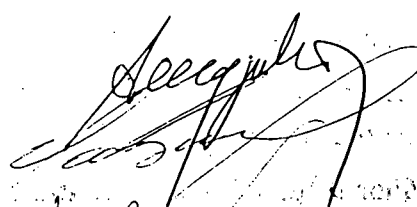
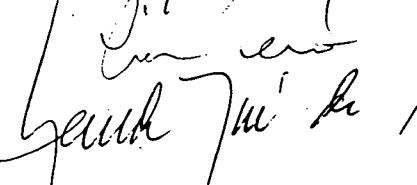
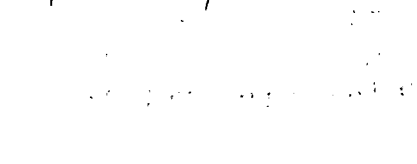
01 8111. As questões a serem encaminhadas dizem respeito a:

- 1) Área total autorizada pelo IBAMA para desmatamento nos Estados da Amazônia Legal no período de 1997 a 1998 e, desse total, qual a parte referente ao Estado de Mato Grosso?
- 2) Área efetivamente desmatada nos Estados da Amazônia Legal, em 1997 e 1998.
- 3) Metros cúbicos de madeira autorizados a ser retirados dos Estados da Amazônia Legal, de 1997 a 1998 e qual o total referente ao Estado de Mato Grosso?
- 4) Valor arrecadado pelo IBAMA com a emissão de guias de autorização de corte e de transporte de madeira nos Estados da Amazônia Legal, no período de 1997 a 1998 e, desse valor, qual a parte referente ao Estado de Mato Grosso?
- 5) Dos recursos arrecadados, qual o total aplicado pelo IBAMA em projetos de reflorestamento, nos Estados da Amazônia Legal, no período de 1997 a 1998 e qual o valor aplicado no Estado de Mato Grosso?

II - VOTO

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 141, de 1999, ao Ministro do Meio Ambiente.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 1999.

 , Presidente
 , Relator


PARECER Nº 239, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 143, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Senador **Freitas Neto**, com base no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 143, de 1999, para que sejam solicitadas ao Sr. Ministro das Minas e Energias as seguintes informações:

1) O Ministério das Minas e Energia e seus órgãos vinculados negociam, presentemente, com instituições multilaterais internacionais, a concessão de créditos destinados a eletrificação de propriedades rurais?

2) Em caso afirmativo:

a) Como se encontram as negociações?

b) Quais as regiões brasileiras a serem incluídas no programa de eletrificação rural?

c) Como e quando se dará sua definição?

d) Quais os critérios e as condições para os interessados em participar do programa?

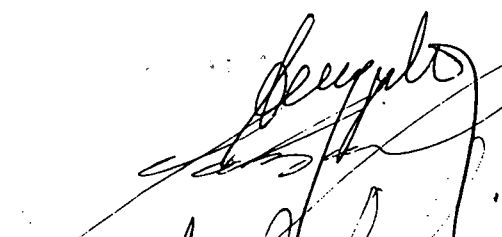
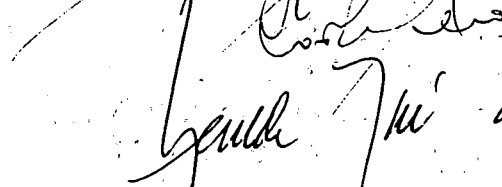
e) Quando esse processo se traduzirá na liberação de recursos?

II – VOTO

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo

Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 143, de 1999, ao Sr. Ministro das Minas e Energia.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 1999.

 , Presidente
 , Relator

PARECER Nº 240, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 154, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Senador **Roberto Requião**, com base nos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 154, de 1999, para que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado do Orçamento e Gestão as seguintes informações sobre o Programa “Brasil em Ação”:

- 1) Qual empresa executou o projeto e qual o seu custo?
- 2) Quais as fontes de recursos?

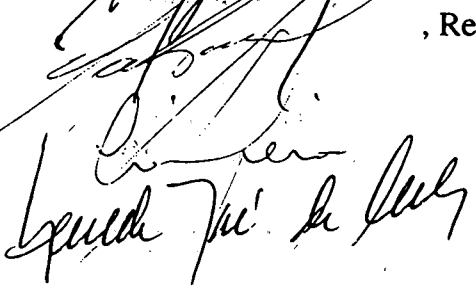
- 3) Se a elaboração do projeto foi terceirizada, se houve licitação?
- 4) Quais as empresas que participaram?
- 5) Qual a empresa vencedora da licitação?

II - VOTO

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 154, de 1999, ao Sr. Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 1999.

, Presidente

, Relator

PARECER

Nº 241, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 156, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I - RELATÓRIO

O Senador Romeu Tuma, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e nos artigos 215, item I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 156, de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Sr. Ministro da Aeronáutica

As questões a serem encaminhadas dizem respeito a:

- 1) Qual é o controle exercido pelo Departamento de Aeronáutica Civil (DAC) relativamente à homologação de aeronaves que utilizam espaço aéreo brasileiro e o que tem sido feito para fiscalizar se os requisitos exigidos são respeitados de forma permanente nas atividades aéreas em nosso meio?
- 2) Pode o Departamento de Aeronáutica Civil garantir que o helicóptero Bell 407 possui condições de voo seguro?
- 3) Se a redução da velocidade máxima de 140 nós para 115 nós não impediu o acidente ocorrido em Minas Gerais no dia 26 de fevereiro último com o helicóptero prefixo PT-YVI, quais as considerações técnicas que levaram o DAC a determinar, depois, como sendo de 90 nós o limite de velocidade segura? Por que, então, o fabricante e os órgãos homologatórios do Canadá e dos Estados Unidos da América recomendaram, numa nova diretriz, o limite máximo de 100 nós?

Assim, em quem podemos acreditar quanto aos limites de segurança para os helicópteros, no DAC/CTA ou naqueles órgãos internacionais?

- 4) Por que o DAC não se manifestou ao saber, em agosto de 1998, da possibilidade de existir erro de projeto em relação aos helicópteros Bell 407, com risco de ocasionar acidentes?
- 5) Se o rotor de cauda gira a uma velocidade constante, qual é a influência que a velocidade de deslocamento horizontal do helicóptero pode ter sobre as pás desse rotor, de forma a fazê-las colidir com o cone de cauda, seccionando-o e impedindo o controle do aparelho pelo piloto?
- 6) A redução da velocidade é a melhor medida corretiva? Quais seriam outras proposições admissíveis para se evitar acidentes com as características dos já ocorridos?

- 7) A liberação do voo de tais helicópteros, antes mesmo de a investigação ter oportunidade de analisar o acidente de Minas Gerais, poderia ter sido causada por pressões alheias aos interesses da segurança dos brasileiros?
- 8) Quais as medidas de fiscalização adotadas pelo DAC quanto ao cumprimento pelas empresas operadoras e de manutenção dos helicópteros Bell 407, das Diretrizes de Aeronavegabilidade emitidas desde a ocorrência dos primeiros acidentes?
- 9) Desde as notícias iniciais sobre a sucessão de acidentes com aparelhos Bell 407, os representantes no Brasil da empresa fabricante de aeronave tomaram, de pronto, alguma providência? Se houve providências da parte dos representantes da Bell/Textron no Brasil, qual ou quais foram as medidas adotadas? Foram comunicadas ao DAC? Como e quando se efetivaram, e por que não contribuíram para impedir a ocorrência do acidente com o helicóptero PT-YVI em Minas Gerais?

II - VOTO

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 156, de 1999, ao Sr. Ministro de Aeronáutica.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 1999.

, Presidente

, Relator

[Assinaturas manuscritas]

PARECEI Nº 242, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 159, de 1999.*

RELATOR: Senador **NABOR JÚNIOR**

I - RELATÓRIO

O Senador **Freitas Neto**, com base no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 159, de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que sejam respondidas pelo Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal.

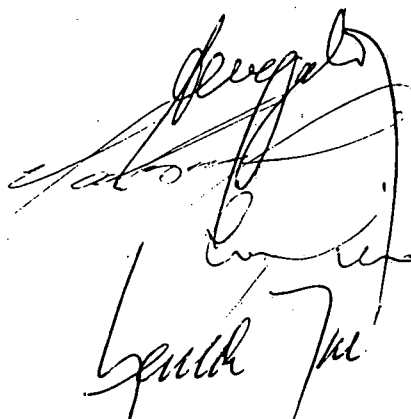
As questões a serem encaminhadas dizem respeito a:

- 1) Quantas Cartas de Crédito do programa habitacional da Caixa Econômica Federal foram expedidas?
- 2) Quantas dessas Cartas correspondem ao Programa Carta de Crédito Individual e quantas ao Programa Carta de Crédito Associativo?
- 3) Quantas das Cartas expedidas foram efetivamente utilizadas na compra de imóveis pelos interessados? Quantas em cada um dos programas?
- 4) Quantas, do Programa Carta de Crédito Individual, correspondem a simples renovações, requeridas pelo interessado por não ter conseguido adquirir imóvel no prazo estabelecido ou por outra razão?
- 5) É possível, a partir dos dados com que conta a Caixa Econômica Federal, supor-se que exista um descompasso entre as pretensões do interessado que recebeu Carta de Crédito e a disponibilidade de imóveis em condições de atender às exigências do Programa?
- 6) Em caso positivo, a que se deve esse descompasso?
- 7) Quantos imóveis foram efetivamente adquiridos com financiamento do Programa Carta de Crédito no Piauí e qual o volume de recursos aplicados nessas operações, no Estado?

II - VOTO

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 159, de 1999, ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 1999.



, Presidente

, Relator

PARECER Nº 243, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 164, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I - RELATÓRIO

O Senador Tião Viana, com base no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 164, de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Sr. Ministro de Estado da Saúde.

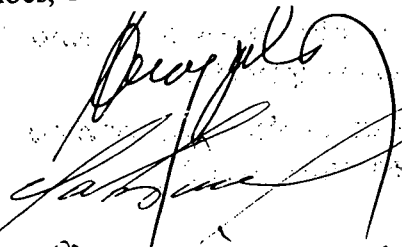
As questões a serem encaminhadas dizem respeito a:

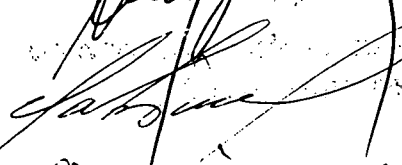
- 1) Qual o valor total das despesas da Fundação Nacional de Saúde (FNS) com diárias e transporte de seus técnicos, em viagem a cada um dos Estados da Federação, nos últimos 5 (cinco) anos?
- 2) Quais os Estados visitados, com que frequência e quais as razões para o deslocamento?
- 3) Qual o custo total da assistência médica, excluídos os gastos supramencionados, prestada pelos técnicos da FNS às populações indígenas, nos últimos 5 (cinco) anos?
- 4) Quantos índios foram atendidos e em quais Estados brasileiros; quais os indicadores de saúde para esta população e qual a avaliação dos resultados obtidos com esses atendimentos, nos últimos 5 (cinco) anos?
- 5) Qual a destinação orçamentária, em termos percentuais, no âmbito da Fundação Nacional de Saúde, para que seja prestada assistência médica às populações indígenas no corrente ano?

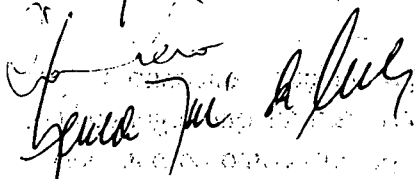
II - VOTO

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 164, de 1999, ao Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 1999.

, Presidente

, Relator



PARECER

Nº 244, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 172, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Senador Ademir Andrade, com base no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 172, de 1999, no qual solicita o envio de questões ao Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia.

As questões a serem encaminhadas dizem respeito a:

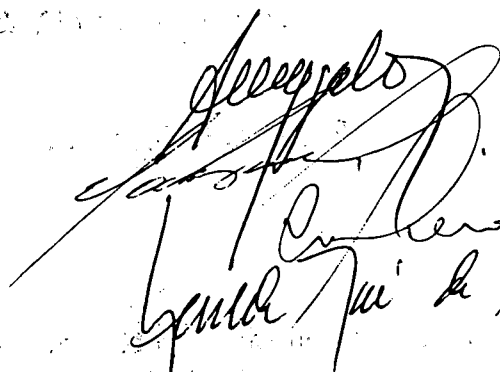
- 1) Quais providências o Ministério das Minas e Energia vem adotando junto a Companhia Vale do Rio Doce para que seja garantida a implantação do Projeto de Cobre Salobo, considerando o compromisso assumido antes da sua desestatização?
- 2) Na hipótese da não implantação do Projeto Cobre Salobo:
 - a) Que punição está prevista pelo não cumprimento desse compromisso? Quais compensações serão dadas pela empresa ao Estado do Pará e ao País?
 - b) As três jazidas de minério de cobre existentes em Carajás serão exploradas?
 - c) Este minério será comercializado sem nenhum processo de industrialização?

II – VOTO

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo

Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento de Informações nº 172, de 1999, ao Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 1999.

 , Presidente
 , Relator

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Do Expediente lido, consta mensagem presidencial, encaminhando o Projeto de Lei nº 3, de 1999-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

- até 24/5 publicação e distribuição de avulsos;
- até 1º/6 prazo final para apresentação de emendas;
- até 6/6 publicação e distribuição de avulsos das emendas;
- até 16/6 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso

Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1999-Complementar, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375, do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Lei da Câmara nºs 4 e 63, de 1997, e 57 e 59, de 1998, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou os Requerimentos nºs 121, 135, 141, 143, 154, 156, 159, 164 e 172, de 1999, de autoria dos Srs. Senadores Tião Viana, Marina Silva, Antero Paes de Barros, Freitas Neto, Roberto Requião, Romeu Tuma e Ademir Andrade.

Sobre a mesa, propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 1999

**Altera a redação do art. 56 da
Constituição Federal, para
disciplinar a substituição do Senador
na hipótese de vacância.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Modifica o art. 56, alterando os §§ 1º e 2º e incluindo novos §§ 3º e 4º.

“Art. 56.

§ 1º O suplente de Deputado Federal será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias. O suplente de Senador será convocado nos casos de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença com duração superior a cento e vinte dias, observando-se o disposto no § 3º no caso de vaga.

§ 2º Os suplentes dos Deputados Federais são aqueles constantes das listas partidárias, observada a ordem de precedência.

§ 3º Ocorrendo vaga de Senador, far-se-á a substituição:

I - faltando sessenta dias, ou mais, para a realização de eleição regular, o substituto para cumprir o restante do mandato do titular será eleito no primeiro pleito que se seguir à vacância, devendo o suplente assumir a cadeira até a posse do substituto eleito; ou

II - no penúltimo biênio do mandato e faltando menos de sessenta dias para a realização de eleição regular, o suplente deverá assumir a cadeira até o final do mandato.

§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação, preservados os direitos dos atuais suplentes de senadores, até o final dos mandatos para os quais foram eleitos.

JUSTIFICAÇÃO

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 27 de janeiro do corrente, diante da convicção de que este órgão técnico não poderia decidir sobre um tema de tal magnitude e complexidade premido pela urgência de uma convocação extraordinária, deliberou-se que todas as proposições oriundas da Comissão Temporária destinada a estudar a Reforma Político-Partidária seriam reapresentadas no início desta legislatura, a fim de que pudessem ser analisadas com a necessária visão sistêmica.

Ficou decidido, também, que as proposições devem manter o mesmo texto e justificação daqueles oriundos da Comissão Especial.

Era a seguinte a justificação apresentada pela Comissão Temporária:

A questão dos suplentes de Senador, levantada pelo Projeto de Lei do Senado nº 029/95, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, merece uma atenção especial.

Acreditamos na tese esposada pelo nobre representante paulista quanto à legitimidade, comprovada nas urnas, para que o suplente que venha a assumir a vaga de Senador em caráter definitivo passe necessariamente pelo crivo popular.

Opinamos contrariamente ao projeto do Senador Suplicy por considerar que geraria complexidade desnecessária ao processo eleitoral, com desdobramentos na distribuição do horário eleitoral gratuito, com reflexos na composição da cédula eleitoral, provocando prejuízos no discernimento do eleitor.

Com o objetivo de conciliar a necessidade de conferir maior legitimidade aos substitutos e a manutenção da simplicidade do processo eleitoral, a nossa proposta contempla a existência do suplente, a ser eleito juntamente com o titular, mas que só ocupará a cadeira temporariamente, até a posse do senador eleito na primeira eleição regular após a vacância, salvo se esta ocorrer a menos de sessenta dias da eleição regular a contar do início do penúltimo biênio do mandato, quando o suplente assumirá até o seu final. Nos casos de impedimento, o suplente registrado juntamente com o candidato a senador eleito assumirá temporariamente a vaga.

Sobre os suplentes de senadores, encontramos as seguintes propostas:

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PLS 029/95	Sen. Eduardo Suplicy	Institui eleições diretas para suplentes de senador
PEC. 354/96	Dep. Arthur Virgílio	Propõe que os suplentes de PR, senador e deputado substituam os titulares nos casos de impedimento. Em caso de vaga para dep. e sen., será feita eleição, salvo se faltarem menos de 15 meses para o término do mandato. Em caso de vaga para PR, faltando até 2 anos para o término, será feita eleição, somente para o cargo vago, mantendo as normas hoje vigentes.

A questão dos suplentes foi debatida pela Comissão em sua reunião do dia 24 de abril de 1997, tendo a proposta merecido a aprovação integral.

Apresenta-se, pois, esta PEC, para que possa ser submetida ao descortino do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1999.

Elaborado pela Subsecretaria de Ata

Legislação Citada

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II - licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1.º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2.º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3.º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 1999

Dá nova redação ao art. 29 da Constituição Federal estabelecendo os números mínimo e máximo de vereadores, proporcional ao número de eleitores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º. O art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29.

IV - número de Vereadores proporcional ao eleitorado do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até seiscentos mil eleitores;

b) mínimo de vinte e dois e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de seiscentos mil eleitores até três milhões de eleitores;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de três milhões de eleitores;

XV - O afastamento compulsório do Prefeito, para fins de apuração de responsabilidade, pelo prazo máximo de 180 dias, bem como o seu julgamento, devem ser aprovados pelo voto nominal de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Emenda a Constituição entra em vigor na data da sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 27 de janeiro do corrente, diante da convicção de que este órgão técnico não poderia decidir sobre um tema de tal magnitude e complexidade premido pela urgência de uma convocação extraordinária, deliberou-se que todas as proposições oriundas da Comissão Temporária destinada a estudar a Reforma Político-Partidária seriam reapresentadas no início desta legislatura, a fim de que pudessem ser analisadas com a necessária visão sistêmica.

Ficou decidido, também, que as proposições devem manter o mesmo texto e justificação daqueles oriundos da Comissão Especial.

Era a seguinte a justificação apresentada pela Comissão Temporária:

Essa matéria tem relação direta tanto com a proliferação da criação de municípios como da capacidade, ou incapacidade, de auto-sustentação dos mesmos.

Não é segredo que a maioria dos distritos emancipados não tem receita suficiente para a manutenção da máquina administrativa e legislativa municipal.

Esta questão da criação de municípios já foi enfrentada pelo Senado, que aprovou a PEC nº 22/96, transformada na Emenda Constitucional nº 15, de 1996, promulgada no dia 12 de setembro de 1997.

Proposta de autoria do Dep. Nícias Ribeiro, PEC nº 089/95, determina que o número de vereadores será proporcional à população do município e fixado pelo TRE, em no mínimo de 7 e máximo de 21, se município com até 2.000.000 de habitantes; mínimo de 23 e máximo de 51 se município com mais de 2.000.000 e até 5.000.000 de habitantes; e 53 vereadores para os municípios com mais de 5.000.000 de habitantes.

Entendemos que grande parte do problema está resolvido com a supracitada Emenda Constitucional nº 15/96, que determina a análise de viabilidade econômica como pressuposto para emancipação.

Assim, propomos alteração apenas no paradigma para definição do número de vereadores, levando em consideração o número de eleitores e não mais o número de habitantes. Esta modificação decorre da maior objetividade e atualidade desse dado, já que decorrente do alistamento eleitoral, a cargo da Justiça Eleitoral.

Essa sugestão visa, precipuamente, contornar um problema identificado em face de haver uma diferença grande da relação população/eleitorado em municípios de um mesmo estado. Temos observado que tem variado num patamar de 40 a 60% o número de eleitores em relação à população. Isso, no caso de municípios, causa distorções.

Debatida a matéria na reunião do dia 8 de maio de 1997, o principal eixo da discussão girou em torno da questão dos gastos com a manutenção do Poder Legislativo Municipal.

A Senadora **EMÍLIA FERNANDES** assim se manifestou:

“A minha preocupação é exatamente no sentido da mudança de critério para o estabelecimento desses limites, que seria através dos eleitores. O Relator nos explica que isso não alteraria o quadro, já que S. Exª fez um levantamento. Na minha avaliação, diminui o número de Vereadores. Por outro lado, comungo totalmente com a idéia colocada pelos demais Srs. Senadores, ou seja, a preocupação da aplicação de um percentual significativo do orçamento dos Municípios para pagamento das Câmaras de Vereadores. Isso, sem dúvida, causa muito transtorno porque os representantes são importantes. Por outro lado, não pode haver uma Câmara de Vereadores que inviabilize o investimento em outras áreas significativas para os municípios. Penso que não devemos diminuir o número de vereadores, já que ele garante a representatividade necessária, evitando a concentração do poder nas mãos de uma família, ou de um partido, enfim, de grupos melhor organizados para conquistarem o voto, algo totalmente antidemocrático. Temos sim de estabelecer - com isso eu concordo - o percentual máximo dos recursos da prefeitura que deve ser utilizado para o pagamento de seus funcionários.”

A questão do número mínimo e máximo de vereadores é retratada nesta proposição.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1999

C:\22031\Tec Leg\Acomp\merito\Projeto\materia\veread.doc

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 29. (*) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II - (**) eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1.º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV - número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

- a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;
- b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;
- c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V - remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, arts. 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I.

VI - a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX - proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X - julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII - cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV - perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 1999

Acrescenta inciso III ao § 3º do art. 220 da Constituição Federal, a fim de permitir que a lei possa impor restrições à divulgação de pesquisas eleitorais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É acrescentado o seguinte inciso III no § 3º do art. 220 da Constituição Federal:

“Art. 220.

.....

§ 3º Compete à lei federal:

III - estabelecer restrições à divulgação de pesquisas eleitorais, a fim de preservar a vontade do eleitor”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 27 de janeiro do corrente, diante da convicção de que este órgão técnico não poderia decidir sobre um tema de tal magnitude e complexidade premido pela urgência de uma convocação extraordinária, deliberou-se que todas as proposições oriundas da Comissão Temporária destinada a estudar a Reforma Político-Partidária seriam reapresentadas no início desta legislatura, a fim de que pudessem ser analisadas com a necessária visão sistêmica.

Ficou decidido, também, que as proposições devem manter o mesmo texto e justificação daqueles oriundos da Comissão Especial.

Era a seguinte a justificação apresentada pela Comissão Temporária:

DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS ELEITORAIS

A Comissão recebeu opinião majoritária, nas audiências realizadas, a favor de alguma limitação temporal para a divulgação de pesquisas, que existe em quase todas as democracias do mundo.

Projeto do Senador Lauro Campos, objetiva proibir a divulgação de pesquisas a partir do termo final do prazo de registro de candidaturas.

Apesar de discordar da extensão do Projeto do Senador Lauro Campos, entendemos que deva haver alguma restrição temporal para a divulgação de pesquisas eleitorais, a fim de preservar a independência da vontade do eleitor. Esta proibição deveria restringir-se aos quinze dias que antecedem ao dia das eleições, incluído o dia do pleito até o encerramento da votação em todo o País.

A Comissão aprovou por unanimidade o relatório apresentando. Naquela ocasião opinamos:

“Em relação à questão da pesquisa, aprofundamos mais os estudos, fizemos consultas. Estamos bastante seguros para alterar o art. 220, que diz respeito à comunicação social, no qual já existe uma restrição com relação à questão da propaganda, da divulgação de cigarros, bebidas; são estabelecidos mecanismos para que haja um controle da divulgação de alguns itens.

O que se quer com a pesquisa é garantir a vontade do eleitor. Essa garantia já existe na legislação de hoje, quando se proíbe a propaganda nos últimos dois dias - nem a imprensa, sobretudo a mídia eletrônica, pode divulgar qualquer mensagem de candidato. Qual é o objetivo dessa atitude? Evitar que o eleitor seja influenciado por mecanismos, nas últimas horas.

Então, com essas aberturas, entendo perfeitamente viável a Proposta que está aqui, no sentido de se alterar o art. 220 para termos a segurança de que a interpretação jurídica desse ponto será a favor da limitação, que já vem inclusive na Proposta que foi feita, naquele estudo que foi feito, de mudança do Código Eleitoral pelo Superior Tribunal

Eleitoral, no sentido de se estabelecer uma limitação na divulgação de pesquisa.

(...)

A questão da pesquisa eleitoral foi um dos pontos muito debatido nesta Comissão e existe um consenso muito grande no sentido da necessidade de haver uma limitação da sua divulgação, sobretudo nos últimos dias. A pesquisa eleitoral tem o efeito de motivar o eleitor. Pesquisas no mundo todo demonstram isso. Uma parte do eleitor que só vota em quem vai ganhar; a pesquisa induz a decisão de uma parcela do eleitorado.

Além de todos nós sabermos que, dentro do sistema de financiamento de campanha atual, cria outras dificuldades que todos conhecemos. Isso desmotiva a militância, induz o eleitor que vota com quem ganha e dificulta a reta final da campanha. É algo que todos conhecemos do dia a dia e sabemos, nós que dirigimos campanhas, que fizemos campanhas, o que significa, numa reta final, um resultado negativo de pesquisa.

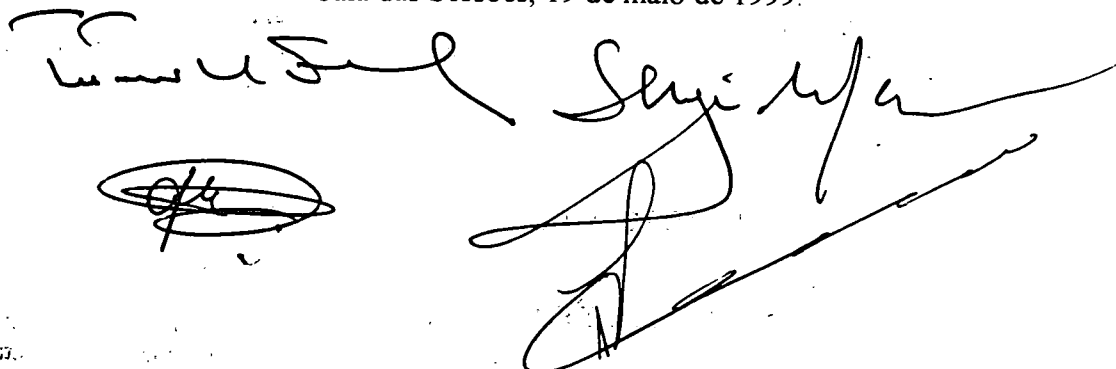
Para poder limitar a divulgação da pesquisa, teríamos que propor uma mudança na Constituição Federal. Nossa sugestão é que nos últimos 15 dias de campanha seja proibida a divulgação de pesquisa para evitar que se possa mudar ou transformar a vontade do eleitor. E não é essa, em absoluto, a intenção. Ou seja, os partidos podem continuar fazendo suas pesquisas, podem continuar fazendo seus acompanhamentos, mas a divulgação desses números nos últimos 15 dias estaria proibida.

Esse foi o sentido que pudemos captar das discussões, dos anseios, das conversas e de uma série... Creio que em cada Estado temos histórias para contar acerca de pesquisas. Imagino que não existe um Estado brasileiro em que não se tenha algo a contar de pesquisa. Existe até o caso de pesquisa que funcionou para o outro lado, ou seja, pessoas que estavam com a eleição ganha e, pela divulgação da pesquisa, que forçou o voto útil, o resultado foi mudado.

No nosso entendimento, a medida de proibir a divulgação nos últimos 15 dias é extremamente salutar para a garantia do resultado do processo e a vontade do eleitor."

A Comissão apresenta esta proposição para viabilizar a especificação de restrições à divulgação de pesquisas eleitorais.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999.

The block contains several handwritten signatures in black ink. At the top left, there is a signature that appears to be 'Rui Mauro'. To its right is a long, flowing signature that looks like 'Sergio'. Below these, there are two more signatures: one on the left that is more compact and stylized, and another on the right that is very long and sweeping, extending across the bottom of the block.

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1.º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5.º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2.º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3.º Compete à lei federal:

I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4.º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5.º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6.º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 1999

*Dá nova redação ao art. 14 da
Constituição Federal, instituindo o voto facultativo.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto facultativo, direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 1º O alistamento eleitoral é:

I - obrigatório para os maiores de dezoito anos;

II - facultativo para:”

12.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 27 de janeiro do corrente, diante da convicção de que este órgão técnico não poderia decidir sobre um tema de tal magnitude e complexidade premido pela urgência de uma convocação extraordinária, deliberou-se que todas as proposições oriundas da Comissão Temporária destinada a estudar a Reforma Político-Partidária seriam reapresentadas no início desta legislatura, a fim de que pudessem ser analisadas com a necessária visão sistêmica.

Ficou decidido, também, que as proposições devem manter o mesmo texto e justificação daqueles oriundos da Comissão Especial.

Era a seguinte a justificação apresentada pela Comissão Temporária:

VOTO FACULTATIVO

Com relação ao voto obrigatório ou facultativo, é importante registrar que nas principais democracias representativas o voto é, sempre, facultativo. Constata-se, de fato, uma correlação entre o voto obrigatório e o autoritarismo político. O voto facultativo é, sem dúvida, mais democrático e atende melhor a vontade do eleitor.

Corroborar, ainda, a tese do voto facultativo o fato de que o exercício da cidadania é um direito fundamental do cidadão na democracia representativa. É quando o povo, regularmente, exerce o supremo poder. O poder de escolher os seus representantes.

O exercício da cidadania tem levado à maturidade política. Por outro lado, a obrigatoriedade do voto, na prática, não tem ocorrido, visto que após os pleitos eleitorais tem havido a apresentação e aprovação de projetos anistando os faltosos.

Temos convicção de que o voto deve ser encarado como um direito e não como uma obrigação, um dever, passível de punição, por essa razão somos pela instituição do voto facultativo, mantendo, todavia, o alistamento eleitoral obrigatório para os maiores de dezoito e menores de setenta anos.

As propostas sobre o **VOTO FACULTATIVO** são:

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 006/96	Sen. Carlos Patrocínio	Favorável
PEC. 040/96	Sen. José Serra	Favorável
PEC. 057/95	Dep. Emerson Olavo Pires	Favorável
PEC. 190/94	Dep. Pedro Irujo	Favorável
PEC. 191/94	Dep. Valdemar Costa Neto	Favorável, também a plebiscito e referendo.
PEC. 025/96	Sen. Sebastião Rocha	Plebiscito sobre extinção do voto obrigatório
PDC 236/96	Dep. Luís Marinardi	Plebiscito sobre extinção do voto obrigatório
PEC. 211/95	Dep. José Jatene	Favorável
PEC. 291/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável
		Alistamento facultativo para > 16 anos

Em reunião realizada em 03/04/97, a Comissão acolheu a tese constante do Relatório Preliminar, favorável à extinção do voto obrigatório. Naquela ocasião opinamos que:

"Em primeiro lugar, o voto no Brasil, há muito tempo, é facultativo: de 47 para cá, tivemos 20 projetos de anistia; de 92 para cá, todas as eleições foram anistiadas. Nenhum de nós conhece alguém que tenha sido punido ou recebido pena por ter deixado de votar.

Vivemos, na verdade, uma ficção: estamos nos enganando, pensando que o voto tem que ser obrigatório. Acho que a obrigação do cidadão é ser eleitor - ter o título eleitoral é uma obrigação, um documento; entretanto, o ato de votar é um direito de cidadania que a pessoa exerce, e no seu exercício, na sua participação de cidadania, isso vai se ampliando.

Os países nos quais existe o voto obrigatório são aqueles onde mais vezes as constituições foram rasgadas e mais vezes entramos na escuridão do arbítrio.

Então, essa questão do voto obrigatório, da obrigação de a pessoa participar, não serviu para promover a educação, ampliar a questão da democracia. A meu ver, o voto facultativo amplia essa questão da democracia, serve para a educação do cidadão e faz com que as pessoas compareçam, votem.

No Brasil, em Minas Gerais, por exemplo, há uma abstenção muito elevada, pessoas que não comparecem e não exercem o direito democrático de poder escolher, de poder participar. Temos também um número bastante elevado de votos em branco e votos nulos.

Talvez essa proposta de voto facultativo, há alguns anos, não tivesse sentido, mas com o avanço da democracia brasileira, que tem sido demonstrada ao longo dos últimos tempos, em todos os episódios - o **impeachment** do Presidente da República, em que houve uma discussão, sem tanques nas ruas; uma discussão democrática, a participação na CPI do Orçamento; agora, essa questão dos precatórios -, está havendo um amadurecimento democrático muito grande na escolha nas eleições, na maneira de comportar-se e de julgar por parte da população, vendo o que é certo e o que é errado, e, às vezes, bem à frente da elite, pelo sentimento que tem das coisas.

Essa questão do voto facultativo, do direito do cidadão exercer, é bastante positiva. Mesmo as pesquisas de opinião demonstram que praticamente 70% da população, no Brasil todo, quer o voto facultativo. Isso é um avanço, é uma maneira de garantirmos o direito do cidadão e acabar com a história daquele paternalismo, não de ser obrigado; se for obrigado, o cidadão não vai. Há também outras coisas que não têm servido para avançar na democracia.

Na verdade, o nosso povo, a nossa gente, gosta de participar do processo político por esse Brasil afora e participa dos comícios, das

reuniões. Acho que se poderia dar um avanço profundo nessa questão do voto facultativo.”

O Senador JOSÉ FOGAÇA, também comentou favoravelmente o assunto:

“...Sempre fui adepto do voto obrigatório e mudei radicalmente a minha posição após o plebiscito que consolidou o presidencialismo no Brasil. Percebi que 95% das pessoas que iam para os locais de votação não tinham clara idéia do que estavam votando. Percebi também que quando um cidadão não tem idéia do que está votando ele prefere manter o conhecido, mesmo que ruim, a votar no desconhecido.

O voto obrigatório é uma tendência ao retrocesso, ao atraso, porque podemos obrigar um cidadão a votar, mas não há quem o obrigue a se deter, a estudar, a analisar, a avaliar um assunto complexo, como é o sistema de governo, por exemplo. Certas pessoas se interessam e outras não. Aliás, é um direito institucional do cidadão não se interessar por determinado assunto.

Digo isso, Sr. Presidente, Sr. Relator, porque entendo que o voto facultativo tem outra qualidade que deveria ser ressaltada: quando houver voto facultativo, estados, municípios e o próprio país poderão fazer com muito maior liberalidade, em número muito maior, plebiscitos e referendos. Há países, como a Suíça, que fazem plebiscito para tudo - para criar um imposto há plebiscito, para entrar ou não na União Econômica Européia há plebiscito, ou seja, há plebiscito para tudo na Suíça -, mas o voto não é obrigatório.

Então se pode fazer até dois plebiscitos em um dia porque votarão as pessoas interessadas, as pessoas que estudaram o assunto. Da mesma forma, a experiência vale nos Estados Unidos e em outros países europeus. De modo que o voto facultativo vai aperfeiçoar essa democracia participativa popular, vai permitir que ela seja mais ampla, mais abrangente do que é hoje.”

Assim, a grande indagação que se coloca hoje é: devemos adotar o voto facultativo ou permanecer com a obrigatoriedade do voto? Qual dos dois atende melhor à evolução do processo político e a participação da sociedade?

Eis uma pergunta que aflige vários políticos mas que, pensamos, sob a ótica do cidadão não encontra muitas vozes discordantes, haja vista as pesquisas realizadas sobre o tema, que dão conta de que a maioria da população brasileira não só apoia o voto facultativo, como repudia o obrigatório.

De fato, segundo pesquisa elaborada em 1995, pelo instituto VOX POPULI, 67% dos consultados opinaram favoravelmente à adoção do voto facultativo e, um dado mais relevante, 60% dos entrevistados votariam mesmo o voto sendo facultativo.

E não foi só aquele instituto que efetuou pesquisa sobre o tema. Em 1994, o IUPERJ divulgou os resultados de consulta em que 51,4% dos entrevistados votariam ainda que o voto fosse facultativo.

Já o IBOPE, mediante pesquisa realizada em setembro de 1996, concluiu que 64% dos entrevistados apoiam a adoção do voto facultativo.

Pesquisa instantânea realizada pelo Fantástico, programa dominical da Rede Globo de Televisão, já no período eleitoral de 1998, por meio de participação direta dos telespectadores, via telefone, demonstrou que mais de 80% dos pesquisados são favoráveis à adoção do voto facultativo. Este dado, pela própria ausência de rigor na amostra, deve ser e está sendo usado com reservas.

Preocupam-se, alguns, com o elevado índice de abstenção que poderá advir da adoção do voto facultativo. Segundo o raciocínio daqueles que defendem a permanência da obrigatoriedade do voto, o índice de abstenções aumentaria demasiadamente, visto que os eleitores não compareceriam às urnas em sinal de protesto, colocando em risco a legitimidade dos eleitos.

Analisando, todavia, os relatórios do TSE, verificamos que:

1 - nas eleições presidenciais de 1994, os votos em branco e os nulos, somados à abstenção, atingiram a proporção de 36,52%; já nas eleições de 1998 esse somatório atingiu o índice de 40,19%.

2 - nas eleições de 1994, para governadores, considerados os dados globais, 39,02% dos eleitores se abstiveram, votaram nulo ou em branco; enquanto que nas eleições de 1998 foi de 37,8%;

3 - considerando estado por estado e o Distrito Federal, verifica-se que a melhor resposta ao chamamento às urnas (somatório dos índices de abstenção, votos em branco e votos nulos), em 1994 e em 1998 ocorreu no Distrito Federal com, respectivamente, 29,89% e 21,2%; seguido de perto pelo Rio Grande do Sul, em 1994, com 30,87% e pelo Amapá, em 1998, com 21,8%.

Uma curiosidade a ser observada é que, em 1994, São Paulo obteve o melhor índice de comparecimento, visto que apenas 11,37% dos eleitores deixaram de comparecer; e em 1998 o Amapá atingiu o índice de 13,6% de abstenções;

4 - em contrapartida, os dados demonstram que, em 1994, no Maranhão, o somatório dos que deixaram de comparecer aos que votaram em branco ou nulo ascendeu a 67,44% do eleitorado; seguido de perto pelo Pará, com 65,88%, enquanto que nas eleições de 1998, o pior resultado deu-se na Bahia, com 56,3%, seguido de Alagoas, com 51,8%.

Do cotejo dos dados da pesquisa, que revela uma intenção do eleitorado, com a estatística da realidade eleitoral, deduz-se que o voto facultativo, confirmada a tendência da pesquisa, não trará prejuízo à qualidade ou à legitimidade dos eleitos, visto que o atual modelo, por força do § 2º do art. 77 da Constituição, desconsidera os votos nulos e os em branco para a apuração da eleição majoritária e, a partir das eleições de 1998, mesmo para os cargos proporcionais, passaram a ser considerados apenas os votos válidos para a apuração do quociente eleitoral.

Vale dizer, o que conta são os votos nos diversos candidatos e legendas e não o número de eleitores inscritos ou que compareceram.

O direito de escolher, diretamente, seus representantes é uma prerrogativa inerente à cidadania.

O voto é, pois, um direito do cidadão, é a hora sublime do exercício da democracia, visto que é o momento em que o poder é exercido diretamente pelo povo.

Ao tornar-se obrigatório, deixa de ser um direito e passa a ser uma imposição. Deixa de ser a livre manifestação para transformar-se em manifestação forçada, que caracteriza a ausência de liberdade.

Não nos parece que resista a uma análise comparativa a fundamentação de que o voto facultativo favoreceria a instabilidade democrática, como consequência direta do fato de promover o distanciamento entre o governante e a vontade da sociedade.

Se o voto obrigatório fosse garantia de estabilidade democrática não teria havido golpe no Brasil, nem na América Latina. Todavia, segundo pesquisa realizada, o voto é obrigatório em apenas 30 países do mundo, estando a metade na América Latina.

Nas grandes democracias do mundo o voto é, sempre, facultativo. Constata-se, por outro lado, uma correlação entre o voto obrigatório e o autoritarismo político. O voto facultativo é, sem dúvida, mais democrático e atende melhor a vontade do eleitor. Trata-se, aqui, da valorização do voto de qualidade.

Outros dois argumentos muito utilizados - e dos quais discordamos - são o de que o voto sendo facultativo favoreceria a sua troca por pequenos favores e o de que o voto obrigatório milita em favor da qualidade da representação popular.

Em primeiro lugar, seria hipocrisia afirmar que no modelo atual - da obrigatoriedade do voto -, não ocorre, em larga escala, a deplorável "negociação" do voto.

Há quem venda o seu voto porque, evidentemente, há quem o compre. Há, inclusive, quem premie a abstenção, quem alugue o título e outras formas de negociação.

Analisando por este prisma, o que facilitaria mais a troca do voto por pequenos favores, o fato de o eleitor ter obrigatoriamente que comparecer às urnas, sob uma pseudo-pena, ou, ao contrário, o fato de o eleitor só comparecer à seção eleitoral movido pela sua consciência?

Parece-nos que o voto obrigatório é indutor dessa "negociação". O que o eleitor que não tem consciência da importância do seu voto provavelmente pensa é: "se eu tenho que comparecer, que eu tire algum proveito imediato"! Corrobora essa afirmação o fato de que pesquisas demonstram que mais de 80% dos eleitores não se lembram do nome do deputado federal em que votou no último pleito.

Este raciocínio nos leva a afirmar que o voto facultativo, por valorizar voto de qualidade, por estimular o comparecimento motivado pela consciência política, pela expectativa de uma representação identificada com as suas aspirações, pela confiança num projeto político levará às urnas o eleitor disposto a investir no futuro da Nação. O eleitor que confia na possibilidade da construção de um país melhor para seus filhos e netos. O eleitor que acredita que o exercício da cidadania é pressuposto de qualquer Nação.

O Senador José Fogaça, no âmbito da Comissão, trouxe um outro argumento extremamente válido e no qual ainda não havíamos pensado.

Sua excelência defendeu o voto facultativo como o meio de aumentar a democracia direta, na medida em que viabiliza a ampliação do processo de consulta popular nas cidades.

Serão esses exercícios periódicos, Senhores Senadores, livres, facultativos, que terão profundo conteúdo pedagógico sobre o eleitorado brasileiro.

Aumentará, sem dúvida, a responsabilidade dos Partidos na medida em que deverão escolher candidatos identificados com as aspirações da comunidade que pretende representar. E mais, competirá aos partidos políticos utilizar o tempo de televisão de que dispõem para conscientizar os cidadãos da importância, da inalienabilidade, da sua consciência e, por conseguinte, do seu voto.

Quando do exame desse tema, na reunião do dia 03.04.97, Senador **LEOMAR QUINTANILHA**, assim se expressou :

"... entendemos que a proposta apresentada pelo Relator reflete a realidade que estamos vivendo. De há muito, o voto no Brasil não é obrigatório. É obrigatório o comparecimento às urnas. É obrigatório o registro como eleitor. Na verdade, o cidadão chega ali e deixa de votar, ou simplesmente coloca a cédula em branco na urna, ou anula o voto; não exercita efetivamente seu direito de votar, às vezes, até contrariado por esse caráter de obrigatoriedade.

Na verdade a população precisa, cada dia mais, ser conscientizada da importância de participar do processo decisório e não deixar que outras pessoas decidam. A partir do instante em que o cidadão entender - da forma como inteligentemente o Relator colocou aqui - que o voto deve ser o exercício de um direito e não um dever e procurar defender os seus interesses, escolher os seus representantes, aí sim, é bem provável que tenhamos até uma inversão do quadro a que estamos assistindo hoje, em que o nível de abstenção é elevadíssimo e os votos em branco também vêm acompanhando esse índice de forma assustadora.

Entendo que o processo de conscientização e o de permissão - fazer com que seja facultativo o voto - vão realmente contribuir para a ampliação do processo democrático. A conscientização da população ~~fai~~ fazer com que o cidadão sinta interesse em participar do processo eleitoral e não compungido, obrigado, sujeito a essa participação."

É importante destacar que a PEC 40/96, que tem o Sen. José Serra como primeiro subscritor, está aguardando Parecer na Comissão de Constituição e Justiça e, na qualidade de relator, estamos aguardando a solução definitiva desta Comissão Especial para apresentar o nosso relatório contemplando especificamente aquilo que ficou definido por este colegiado, o que é retratado nesta proposta.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1999.

Elaborado pela Subsecretaria de Ata

LEGISLAÇÃO CITADA

.....
Art. 14. (*) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1.º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 1999

Altera o § 1º do art. 27; o caput do art. 28; os incisos II e III do art. 29; o § 2º do art. 32; o caput, os §§ 2º e 4º, o inciso III do § 3º e o inciso I do § 6º do art. 57; os §§ 2º, 3º e 4º do art. 77; e o art. 82, todos da Constituição Federal, fixando calendário de eleições e posses em todos os níveis; alterando a sistemática do segundo turno das eleições, permanecendo apenas para as eleições presidenciais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 27.

§ 1º Os Deputados Estaduais tomarão posse no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, para o cumprimento de um mandato de quatro anos, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.”

.....

"Art. 28. A eleição do Governador de Estado e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 4 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, observado o disposto no § 1º do art. 77."

"Art. 29.

II - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, observado o disposto no § 1º do art. 77";

III - posse dos Vereadores no dia 2 de janeiro e do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 04 de janeiro do ano seguinte ao da eleição."

"Art. 32.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 4 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, observado o disposto no § 1º do art. 77."

"Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, exceto quando se tratar da primeira sessão legislativa da legislatura que terá início, impreterivelmente, no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição."

§ 3º

III - no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, para receber o compromisso e empossar o Presidente e o Vice-Presidente da República;

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, no primeiro ano da legislatura, nos dias 2 a 5 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 6º

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal e de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio;"

"Art. 77.

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver votos, não computados os em branco e os nulos, que representem qualquer uma das seguintes alternativas:

I - quarenta e cinco por cento; ou

II - pelo menos quarenta por cento e diferença igual ou superior a quinze pontos percentuais em relação ao segundo colocado, cumulativamente.

§ 3º Se nenhum candidato atingir a votação prevista no parágrafo anterior, far-se-á nova eleição, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4.º Se, após o primeiro turno e antes da diplomação, ocorrer desistência, impedimento legal ou morte de candidato a Presidente ou Presidente eleito, será convocada nova eleição para 45 dias após o fato.”

“Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição”.

Art. 2º Os mandatos dos agentes políticos eleitos em 2002 terminarão nas seguintes datas:

I - os do Presidente e do Vice-Presidente da República em 5 de janeiro de 2007;

II - os dos Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal em 3 de janeiro de 2007;

III - os dos Deputados Federais, Distritais e Estaduais em 1º de janeiro de 2007

§ 1º Os mandatos dos Senadores eleitos em 2002 terão início em 1º de fevereiro de 2003 e terminarão em 1º de janeiro de 2009 e 1º de janeiro de 2007, respectivamente, para os mais votados e os segundos mais votados.

§ 2º Os mandatos dos Vereadores eleitos no ano 2000 terminarão em 1º de janeiro de 2005 e os dos Prefeitos e Vice-Prefeitos em 3 de janeiro de 2005.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 27 de janeiro do corrente, diante da convicção de que este órgão técnico não poderia decidir sobre um tema de tal magnitude e complexidade premido pela urgência de uma convocação extraordinária, deliberou-se que todas as proposições oriundas da Comissão Temporária destinada a estudar a Reforma Político-Partidária seriam reapresentadas no início desta legislatura, a fim de que pudessem ser analisadas com a necessária visão sistêmica.

Ficou decidido, também, que as proposições devem manter o mesmo texto e justificação daqueles oriundos da Comissão Especial.

Era a seguinte a justificação apresentada pela Comissão Temporária:

DATAS DE POSSES E SEGUNDO TURNO

A posse dos eleitos é o momento festivo da democracia. Como na prática desportiva, em que os torcedores comemoram a vitória de seu time, também nas eleições os militantes e simpatizantes de um candidato vitorioso têm que festejar a ascensão ao poder da sua corrente política. Esta prática fortalece o vínculo entre a militância e a estrutura partidária.

É, pois, fundamental alterar a data da posse dos ocupantes de cargos executivos e legislativos de forma a que estas descoincidem

É indiscutível que o móvel dos constituintes foi plenamente atingido com a fixação da data de posse dos Poderes Executivos no dia primeiro de janeiro - a preocupação era exclusivamente com o comprometimento dos recursos orçamentários.

A experiência de 1995, todavia, demonstrou sérios prejuízos à festa da democracia, dificultando a participação dos Governadores eleitos na posse do Presidente da República.

Outra questão decorrente da posse dos eleitos, ainda mais grave, no nosso entender, foi o lapso existente entre as posses dos Poderes Executivos e as dos Poderes Legislativos.

No constitucionalismo é indispensável a interação dos dois poderes. E, exatamente, para viabilizar a identidade de princípios e idéias é que foi aprovada a coincidência das eleições para a Câmara dos Deputados, Senado e Presidência da República - que têm titulares eleitos na mesma época e para o mesmo período.

Os projetos que compilamos sobre o tema são:

COINCIDÊNCIA ELEITORAL DE MANDATO E POSSE

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 034/95	Sen. Carlos Patrocínio	Propõe coincidência de eleições para todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 058/95	Sen. Gilvan Borges	Propõe coincidência geral de pleitos eleitorais para todos os níveis de governo, sendo a posse a partir de 1999.
PEC. 141/95	Dep. Marcelo Teixeira	Propõe coincidência de todas as eleições a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 119/95	Dep. Uilson Bandeira	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 111/95	Dep. Paulo Gouvêa	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 79/95	Dep. Gonzaga Patriota	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 074/95	Dep. Roberto Pessoa	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis. Sendo de 02 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 053/95	Dep. Edinho Araújo	Propõe coincidência de mandatos para dep. estadual, distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador <u>ao de</u> governador de estado.
PEC. 304/96	Dep. Osvaldo Reis	Propõe coincidência geral de eleições. Sendo de 02 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 036/95	Dep. Sérgio Carneiro	Contrário à coincidência de datas de posse para PR, governador, prefeito, senador, deputado e vereador.
PEC. 390/96	Dep. Jorge Anders	Altera posse de governador e vice para 1º/02
PEC. 283/95	Dep. Telmo Kirst	Propõe coincidência geral de eleições a partir de 2002.

O Governador Cristóvam Buarque resumiu em sua palestra o pensamento majoritário sobre o tema, asseverando que:

“A primeira colocação - e vou responder o mais rápido possível - é sobre a coincidência de posse de cargos executivos.

Penso que a posse coincidente dos Poderes Executivo e Legislativo é correta: Presidente e Congresso, Governador e Câmara Legislativa, os Vereadores e os Prefeitos. Isso tem que ser coincidente, mas não vejo por que ser coincidente tudo ao mesmo tempo, como Governador e Prefeito, Prefeito e Presidente, Presidente e Vereador. Creio que é fundamental a coincidência entre cada Poder Executivo, nos três níveis, e seu Poder Legislativo.

Dessa maneira, o melhor também são o Presidente e os Governadores coincidentes. Portanto, a melhor maneira que acho é a que está hoje: o Presidente, o Congresso, os Governadores e as Assembléias Legislativas juntos. O Prefeito e Câmara dos Vereadores têm que ser coincidentes, mas não precisam ser coincidentes com os outros.”

Por outro lado, a Comissão obteve uma maioria significativa de opiniões pela manutenção da descoincidência das eleições gerais e municipais, tendo em vista tanto a necessidade de ampliar a participação da população em pleitos eleitorais, como a separação entre os tipos de eleição. Na eleição municipal devem ser privilegiados os temas locais, enquanto nas eleições gerais, devem prevalecer os temas nacionais.

Não obstante nos curvamos ao pensamento predominante, ressalvamos nosso entendimento de que seria necessário promover uma profunda mudança no calendário eleitoral brasileiro e aproveitamos este rico momento para lançarmos a semente da nossa idéia.

A nossa idéia, que já constou do Relatório Preliminar, estaria fundamentada na reclassificação em duas espécies de eleições: as **eleições federais**, nas quais seriam escolhidos o Presidente e Vice-Presidente da República, os Deputados Federais e os Senadores; e **eleições estaduais**, nas quais seriam disputados os cargos de Governador e Vice-governador, Deputados Estaduais, Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores.

Por ser uma proposta que engloba complexidades que precisam ser mais profundamente estudadas, preferimos não apresentá-la nesta oportunidade, a fim de podermos aprofundar essa discussão.

Inicialmente, propuséramos que as posses tivessem lugar no final do ano em que ocorressem as eleições.

Entretanto, no debate da matéria na Comissão, foi aprovado calendário estabelecendo que as posses dos membros do Poder Legislativo terão lugar no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao das eleições, enquanto a dos Chefes do Poder Executivo ocorrerão no dia 4 de janeiro, no caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios e no dia 6 de janeiro, no caso da União.

Aproveitamos aquela oportunidade para propor determinação de que a sessão legislativa não se encerrasse sem que haja a votação da Lei Orçamentária anual - alteração do § 2º do art. 57 da Constituição Federal - tópico excluído na apreciação pela Comissão; e que a primeira sessão legislativa da legislatura tenha início antes da posse

do Presidente da República, de maneira a viabilizar a implantação imediata do Plano de Governo aprovado nas urnas - alteração no art. 57, caput da Constituição Federal.

Em síntese, poderíamos retratar a proposta aprovada no seguinte calendário:

ELEIÇÕES FEDERAL, ESTADUAIS E DO DF	ELEIÇÕES MUNICIPAIS
02/01 - posse dos Deputados e Senadores	02/01 - posse dos vereadores
04/01 - posse dos Governadores e dos Vice-Governadores	04/01 - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito
06/01 - posse do Presidente e do Vice-Presidente da República	

SEGUNDO TURNO

O segundo turno nas eleições para os cargos executivos, a nosso juízo, deve ser mantido apenas na eleição presidencial, mesmo assim, de forma mitigada, dispensando-se um novo pleito quando um candidato obtiver grande diferença de votos em relação aos seus contendores, mesmo que não tenha obtido a maioria absoluta.

O Deputado João Almeida, expondo os trabalhos desenvolvidos pela Câmara dos Deputados, assim se manifestou sobre o assunto:

“Segundo turno para as eleições dos poderes executivos. É matéria sobre a qual nos debruçamos e que analisamos com cuidado. Formou-se um certo consenso, mas é uma pena que não tenha sido levado ao desdobramento regimental necessário para alterar o sistema que temos hoje. A idéia é poder adotar o segundo turno apenas naquelas cidades onde, no primeiro turno, nenhum dos candidatos ultrapasse um terço dos votos válidos.

Essa disciplina do segundo turno tem sido muito útil para as negociações políticas, que levam ao fortalecimento de partidos e grupos que não têm grande representatividade, ao desmantelamento dos partidos, porque, no segundo turno, nem sempre é possível ao partido sustentar todos os seus filiados, e, aí, cria-se a indecisão se o partido vai ou não vai, especialmente se ele depender de certos tipos de candidatos que surgem.

Existe a avaliação de que não há grande prejuízo para a eleição majoritária no País. O Governo tem sempre possibilidade de formar uma base de sustentação se esse for o seu desejo.

Há, também, a proposta de se adotar um sistema parecido com o argentino, ou seja, atingido um certo desempenho, com uma distância mínima para o segundo colocado. Uma combinação e um mínimo de votos, com uma distância mínima para o segundo colocado. Neste caso não se faria o segundo turno. Se a distância do melhor colocado para o segundo colocado for menor do que isso, não usamos o sistema de 10%. Se a distância entre o primeiro colocado e o segundo colocado for maior de 10%, não há segundo turno; se for menor do que 10%, desde que o primeiro colocado tenha atingido um determinado nível, também não há segundo turno.

São fórmulas razoáveis, todas elas, que levam a uma situação bem mais interessante do que a que temos hoje, a ser preservado o segundo turno para as eleições, o que parece saudável para os municípios de grande eleitorado. Se bem que isso também é um dos elementos motivadores da multiplicação das siglas partidárias, está naquele cardápio de matérias que estimulam a multiplicação de siglas partidárias sem representatividade, especialmente para as eleições municipais.

Por realização, sem dúvida. Um grande número de alianças que podiam estar resolvidas no primeiro turno, até por convivência já dos partidos, até no poder, que estão convivendo juntos na hora de fazer eleição, que seria o momento de aproximação e de entendimento, aí vem uma pulverização, porque cada um tem o seu horário de televisão. O camarada não quer mesmo ser candidato a prefeito, quer ser candidato a senador na próxima, e acha que aparecendo na televisão vai ficar mais forte para ser senador na próxima ou deputado.

Tudo isso é desmentido, às vezes, na eleição seguinte, nada disso é verdade absoluta. O fato de o cidadão ter tido um bom desempenho até ou ter aparecido na televisão durante o programa eleitoral, na eleição municipal, não necessariamente o credenciará para uma disputa no futuro. Mas, enfim, há essas ilusões e esses equívocos que geram essa pulverização das candidaturas, você ter dez ou doze candidaturas para prefeito, por exemplo, que implica numa desqualificação do processo eleitoral, porque, concorrendo mesmo, há dois ou três candidatos, os outros são apenas para desqualificar o processo eleitoral."

No nosso entender, a prática do segundo turno tem sido inócua do ponto de vista dos Municípios e Estados, sem grandes alterações da vontade do eleitor do primeiro para o segundo turno.

Na verdade, o segundo turno nas eleições municipais e estaduais tem se constituído em variável indutora da desarmonia interna dos partidos ou mesmo, na pregação do voto nulo, que em nada altera o processo de escolha, já que a definição do eleito no segundo turno se dá por maioria simples.

As exceções observadas estão mais para a confirmação da regra do que para justificar a permanência do instituto.

Justifica-se, por outro lado, a sua aplicação para a disputa da Presidência da República, antes de mais nada, pela carga ideológica do pleito e, também, pelas dimensões continentais do nosso País e as profundas desigualdades interregionais.

As propostas sobre o tema são:

SEGUNDO TURNO

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 096/95	Dep. Paulo Gouvêa	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC. 022/95	Dep. José Janene	Favorável à extinção do 2º turno para executivos estaduais, municipais e distritais

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 093/95	Dep. Iberê Ferreira	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC. 061/95	Dep. Edson Ezequiel	Favorável à extinção do 2º turno para prefeitos e vice-prefeitos somente dos municípios que não sejam capital do estado.
PEC. 250/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável extinção do 2º turno para Presidente, Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC. 282/95	Dep. Telmo Kirst	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC 197/95	Dep. Vanessa Felipe	Dispõe que se antes de realizado o 2º turno ocorrer morte, desistência ou impedimento do candidato, este será substituído por seu partido no prazo de 5 dias.

O Tribunal Superior Eleitoral propõe uma fórmula que, ao que tudo indica, tem como paradigma a legislação argentina, ou seja, eleição no 1º turno se o primeiro colocado, alternativamente, alcançar: 1 - pelo menos 45% dos votos válidos; ou 2 - pelo menos 40% dos votos válidos e uma diferença superior a 10 pontos percentuais em relação ao segundo colocado.

A proposta fundamenta-se no pressuposto, comprovado estatisticamente, de que quando a diferença entre o primeiro e o segundo colocados é muito elástica, dificilmente o quadro se reverte no segundo turno.

Entendemos ser recomendável alterar, também, o § 4º do art. 77, a fim de, inspirados na PEC 197/95, ressalvemos a possibilidade de realização de nova eleição, em 45 dias, na hipótese de morte, desistência ou impedimento do candidato a Presidente ou Presidente eleito, após o primeiro turno e antes da diplomação.

Esta previsão é necessária em respeito à vontade do eleitor, que se manifestou nas urnas em favor de um candidato específico e, por obra do acaso ou por situação provocada, teve frustrada a sua soberana decisão.

A discussão da matéria nesta Comissão Especial partiu da proposta de extinção do segundo turno para governadores e prefeitos, permanecendo somente para Presidente da República, dentro de um sistema mitigado, pelo qual considera-se eleito quem atinge 45% dos votos válidos, ou quem atinge 40% com uma diferença de 15% a mais em relação ao segundo colocado.

Os argumentos contra o segundo turno apontam que ele tem sido ineficaz para o aperfeiçoamento do nosso sistema eleitoral, contribuindo, ao contrário, para inflacionar os custos das campanhas eleitorais e para aumentar a influência do poder econômico. Além disso, enfraquece o sistema partidário e favorece a formação de acordos políticos espúrios que levam, após uma campanha vitoriosa, ao loteamento dos cargos públicos, retardando o início efetivo do governo, com prejuízo ao bom funcionamento da máquina administrativa.

Para o Senador Francelino Pereira, o segundo turno, para Presidente da República, teoricamente, é um grande caminho, pois assegura efetivamente o apoio da maioria da nação ao candidato vitorioso, que irá traduzir esse pensamento que o levou à vitória nas urnas. No caso dos Estados e Municípios, essa prática é prejudicial à democracia. De fato, logo após o resultado do primeiro turno realizam-se os entendimentos em torno da formação dos blocos, procedimento que, na teoria poderia ser considerado interessante, do ponto de vista da comunhão de idéias e posições políticas convergentes.

Todavia, "enquanto o assunto é discutido pela opinião pública como posições políticas, na prática o candidato derrotado, procurado pelo mais votado para apoiá-lo nas eleições, busca uma indenização pelos gastos explícitos e não explícitos que teve na campanha eleitoral. A linguagem, o diálogo é o mais cru, é o mais violento, e aí, quando o mais votado cede, marcha-se tranqüilamente para o que convenciono chamar, de forma direta ou indireta, de extorsão eleitoral."

Também contrário ao segundo turno, o Senador Antônio Carlos Valadares acrescentou que "na prática, significa uma porta aberta para a corrupção, a fraude, a ilicitude, as negociatas, produzindo escândalos e mais escândalos na tentativa de os partidos se municiarem, cada vez mais, de recursos financeiros, sejam lícitos ou ilícitos, para continuarem no poder ou alcançá-lo."

E prosseguiu afirmando que "estamos elaborando uma legislação não para um país desenvolvido, de poucos partidos, como os Estados Unidos, a Inglaterra, a Alemanha ou a própria França; estamos elaborando uma legislação que terá repercussões no futuro de um País, cujo Tribunal Superior Eleitoral tem registrados mais de trinta partidos. Isto redundará em termos partidos movidos a projetos pessoais, partidos de aluguel, partidos sem nenhuma disciplina partidária, sem nenhuma fidelidade aos conceitos provados e aprovados nas convenções partidárias."

O Senador Jader Barbalho reafirmou que um dos objetivos desse projeto de reforma político-partidária é o fortalecimento dos partidos políticos e o segundo turno tem servido apenas para fragmentar o sistema partidário, para estimular a fogueira das vaidades.

Argumentou ainda que muitos candidatos, de partidos pequenos e pouco representativos, que não têm condição de se eleger, entram na campanha apenas para levar vantagens, como aproveitar o espaço gratuito da televisão para se promover e negociar seu apoio a um dos candidatos que chegar ao segundo turno, em troca de cargos públicos e de dinheiro para pagar despesas.

Aberto o mapa eleitoral no primeiro turno, fica muito mais fácil para quem tem o poder econômico do seu lado, com o Estado mapeado, com o Município mapeado, de intervir no processo eleitoral.

Argumentou, finalmente, que para fortalecer os partidos políticos, para que no Brasil sobrevivam linhas políticas, ideológicas ou partidárias que tenham consistência, não se deve permitir essas aventuras eleitorais que, lamentavelmente, na prática têm ocorrido.

O Senador José Fogaça, que na Constituinte era favorável aos dois turnos, pois acreditava que o sistema haveria de aprofundar, consolidar e aperfeiçoar o processo democrático no Brasil, considera hoje, concordando com o Senador Jader Barbalho, que o sistema, do ponto de vista da experiência eleitoral, encerra vários pontos negativos.

Ressalta, dentre esses, que o sistema de dois turnos estimula "a chamada microfísica partidária. A micropolítica do País, hoje, encontra sustentação, também, no sistema de dois turnos, porque há um benefício enorme em utilizar a televisão, uma vez que não há nenhuma responsabilidade política com o resultado. Também, porque se o partido não aparece, não se credencia no primeiro turno, não tem o que negociar politicamente no segundo. Há um estímulo a esta microdivisão partidária do País. O sistema de dois turnos, sem dúvida, tem comprovado isto."

Concorda parcialmente com o argumento de que o sistema de dois turnos ajuda a consolidar governos de coalizão, mas adverte para o fato de que "as coalizões políticas resultantes da emergência de dois turnos são politicamente frágeis e, às vezes, politicamente

artificiais, porque são engendradas em cima da hora, no último momento, em função do interesse eleitoral precipuo e urgente da hora.

A coalizão política tem imensas dificuldades porque se formou não a partir de um longo debate, de uma extensa articulação, mas em cima da hora, na emergência daquela passagem do primeiro para o segundo turno, unindo partidos que, muitas vezes, tinham rivalidades e antagonismos históricos. Para vencê-los, o processo tem que ser o do debate e o da avaliação mútua, que é algo longo, que exige tempo, prazo. O sistema de um turno força as coalizões mais sólidas, que são aquelas longamente articuladas antes da eleição e que podem dar em processos governamentais mais duradouros e eficazes.

Um último argumento invocado pelo Senador Fogaça é o da paralisia que o processo eleitoral provoca no País e que, com eleição em dois turnos, chega a durar quarenta e cinco dias, como ocorreu na eleição de 1994, em que ocorreu segundo turno na maioria dos Estados.

A riqueza dos debates na reunião realizada em 10 de abril de 1997 confirma a relevância da proposta, aprovada na Comissão por 7 votos a favor e dois contra.

O relatório Preliminar propunha a vigência a partir das eleições de 2002. Entretanto, a Comissão deliberou pela vigência imediata, para ser aplicada já nas eleições de 1998, o que acabou por não ocorrer em face da exiguidade do prazo, mesmo tendo entrado em pauta a PEC 20/97, que tem como primeiro subscritor o Sen. Julio Campos. Atualmente, após encerrada a discussão em 1º turno, com a apresentação de emendas, a proposta retornou à CCJ para deliberar sobre as emendas.

Observe-se, mais uma vez, que a visão sistêmica do conjunto de alterações propostas impõe a redação do § 1º do art. 2º, tendo em vista a aprovação, no âmbito desta Comissão, da redução do mandato dos Senadores.

Com efeito, caso uma ou outra proposta não seja aprovada, deverá haver a necessária adaptação redacional.

O texto aprovado pela Comissão Especial é retratado nesta Proposta de Emenda à Constituição

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999.

Elaborado pela Subsecretaria de Ata

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 27. (*) O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1.º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

.....

Art. 28. (*) A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

.....

Art. 29. (*) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

II - (**) eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores.

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1.º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

.....

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

.....

§ 2.º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

.....

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1.º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2.º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3.º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

- I - inaugurar a sessão legislativa;
- II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;
- III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4.º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1.º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5.º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6.º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7.º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

Art. 77. (*) A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

§ 1.º A eleição do Presidente da República importará a do Vice-Presidente com ele registrado.

§ 2.º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3.º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4.º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 5.º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 82. (*) O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 1999

Dá nova redação aos arts. 17 e 55 da Constituição Federal, que tratam da fidelidade partidária, prevendo a perda do cargo eletivo nas hipóteses do ocupante deixar o partido pelo qual foi eleito e de grave violação da disciplina partidária, e do meio como se efetivará a sanção.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º São acrescentados os seguintes §§ 5º a 7º no art. 17 da Constituição Federal:

“Art. 17.....

§ 5º Perderá automaticamente o mandato o membro do Poder Legislativo que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

§ 6º Poderá, ainda, perder o mandato o membro do Poder Legislativo ou o chefe do Poder Executivo que, na forma da lei e do estatuto do partido, cometer violação grave da disciplina partidária, caracterizada pela desobediência às decisões aprovadas em convenção, assegurada ampla defesa.

§ 7º O pedido de decretação de perda do mandato em face do disposto no parágrafo anterior será processado e julgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de cargo eletivo federal, e pelo Tribunal Regional Eleitoral, no âmbito de sua jurisdição, quando se tratar de cargos eletivos estaduais e municipais.”

Art. 2º O art. 55 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55.....

VII - que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

VIII - que, na forma da lei e do estatuto do partido, cometer violação grave da disciplina partidária, assegurada ampla defesa

§ 3.º Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4.º Nos casos previstos nos incisos V, VII e VIII, recebida a comunicação, respectivamente, do trânsito em julgado da decisão ou da Executiva Nacional do Partido, acompanhada de documento comprobatório, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, no prazo máximo de cinco sessões ordinárias ou extraordinárias.

§ 5.º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda de mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.”

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 27 de janeiro do corrente, diante da convicção de que este órgão técnico não poderia decidir sobre um tema de tal magnitude e complexidade premido pela urgência de uma convocação extraordinária, deliberou-se que todas as proposições oriundas da Comissão Temporária destinada a estudar a Reforma Político-Partidária seriam reapresentadas no início desta legislatura, a fim de que pudessem ser analisadas com a necessária visão sistêmica.

Ficou decidido, também, que as proposições devem manter o mesmo texto e justificação daqueles oriundos da Comissão Especial.

Era a seguinte a justificação apresentada pela Comissão Temporária:

FIDELIDADE PARTIDÁRIA

A fidelidade partidária é outro aspecto indispensável ao fortalecimento das instituições políticas. A valorização do candidato em detrimento do partido tem propiciado uma situação que facilita a migração partidária, muitas vezes com finalidade meramente eleitoral ou pessoal, em face da ausência de compromisso com os programas partidários.

Sobre este tema há várias propostas em tramitação e das mais diversas; desde proposições que proíbem a mudança de partido em um determinado período, até outras que determinam a perda do mandato para todos os cargos e em todos os níveis.

Os projetos em tramitação podem ser assim resumidos:

FIDELIDADE PARTIDÁRIA

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 041/96	Sen. José Serra	Torna INELEGÍVEIS durante 2 anos os que se desfiliarem voluntariamente do partido político. Exceção: fusão ou incorporação do partido ou para participar, como criador, de um novo partido
PEC. 050/96	Sen. Pedro Simon	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se desfiliar do partido pelo qual se elegeu. Dá um prazo para mudança de partido, antes do dispositivo entrar em vigor.
PEC. 137/95	Dep. Hélio Rosas	Propõe perda de mandato para senadores, deputados federais, deputados estaduais, deputados distritais e vereadores que se opuserem aos princípios fundamentais do estatuto partidário, por atitude ou pelo voto, ou deixarem o partido pelo qual se elegeram, salvo se para constituir novo partido como fundador. OBS.: a perda de mandato será decretada pela Justiça Eleitoral.
PEC. 090/95	Dep. Paulo Gouveia	Propõe perda de mandato para dep. federal, senador, dep. Estadual, vereador, presidente e vice, governador e vice ou prefeito e vice que deixar o partido pelo qual foi eleito, salvo se para fundar novo partido desde que tenha cumprido metade do seu mandato.
PEC. 060/95	Dep. Sílvio Torres	Propõe perda de mandato o deputado ou senador que se filiar a partido distinto daquele pelo qual foi eleito.

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 051/95	Dep. Murilo Pinheiro	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que mudar de partido antes de completar pelo menos a metade do seu mandato.
PEC. 042/95	Dep. Rita Camata	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que voluntariamente se desfiliar do partido pelo qual foi eleito.
PEC. 085/95	Dep. Adylson Motta	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se filiar a partido diverso daquele pelo qual foi eleito
PEC. 166/95	Dep. Mendonça Filho	Torna INELEGÍVEIS durante 2 anos os detentores de mandato eletivo que se desfiliarem voluntariamente do partido político, salvo nos casos de fusão, incorporação ou extinção.
PEC. 283/95	Dep. Telmo Kirst	Propõe perda de mandato para senador, deputado federal, deputado estadual e vereador que deixar o partido pelo qual foi eleito antes de completar pelo menos dois terços do seu mandato.

Além das propostas acima discriminadas, a Comissão que analisou a questão eleitoral brasileira, por iniciativa do TSE, opinou pela adoção de medidas constitucionais impositivas da fidelidade partidária, prevendo a perda automática do mandato, na hipótese de desfiliação partidária dos ocupantes de mandato legislativo e a possibilidade de perda do mandato no Legislativo ou no Executivo, na hipótese de violação grave da disciplina partidária.

O Governador Mário Covas assim se manifestou sobre o tema:

"O instituto da fidelidade partidária é uma necessidade absolutamente indispensável.

Admira-me muito que tenhamos eleições proporcionais para as Casas Legislativas e ao mesmo tempo não tenhamos um instituto de fidelidade partidária extremamente rigoroso, porque o sentido da distribuição da eleição proporcional é exatamente o de conferir o mandato ao partido e não ao candidato.

Ele depende - a não ser que atinja diretamente o quociente eleitoral, e mesmo assim isso é uma forma de violência - fundamentalmente do partido político para eleger-se. A eleição é proporcional. Portanto, o candidato sempre deve, na sua eleição, alguma coisa ao conjunto. De forma que pensar em eleição proporcional, como tivemos até agora, e ao mesmo tempo não ter um sistema de fidelidade partidária extremamente rigoroso, parece-me um absurdo.

Na época do bipartidarismo, a fidelidade partidária prevaleceu, mas prevaleceu sob um enfoque completamente diverso. Naquele instante, a fidelidade partidária era uma forma de compulsoriamente, já que não havia liberdade de organização partidária, reter alguém dentro do partido. No instante em que há liberdade de organização partidária, a fidelidade partidária é uma necessidade absoluta.

Foi muito bem lembrado, não sei se pela Câmara ou pelo Tribunal, o critério mediante o qual a mudança voluntária

imediatamente leva à perda do mandato. Nos casos em que o partido tiver consagrado, por intermédio de seus organismos básicos, teses e questões que considere indispensáveis, o afastamento temporário do mandato é uma providência que me parece dever constar do próprio estatuto do partido.

Impressiona-me muito ver o passeio que tradicionalmente se faz entre os vários partidos políticos. É perfeitamente legítimo que alguém chegue a um ponto de divergência com o partido em que está a respeito dessa ou daquela tese de maneira absoluta. Há várias formas de evitar isso. O constrangimento pode levar alguém a se licenciar, a se afastar durante aquele período ou, se se tornar uma incompatibilidade, trata-se de uma incompatibilidade permanente; de forma que, nessa hipótese, não há outro caminho senão o afastamento.

E, se é verdade a tese inicial de que o mandato pertence ao partido, tendo em vista até a existência da proporcionalidade na eleição, o afastamento deve gerar, por via de consequência, a perda do mandato. A fidelidade não se faz apenas nisso, faz-se inclusive nas matérias que o partido considere fundamentais. Portanto, quem entra num partido deveria conhecer regras existentes no estatuto do partido, de tal maneira que ficasse clara sua margem de manobra e de liberdade em relação aos temas em consideração."

Uma questão a nosso ver indiscutível, já que para ser candidato há a necessidade de filiação a um partido político, é que o mandato pertence ao partido sendo o eleito um REPRESENTANTE desse partido.

É preciso ter em conta, ainda, que durante a campanha eleitoral o candidato vai às praças públicas carregando as cores e as bandeiras do Partido ao qual pertence. Estamos nos referindo a bandeiras tanto no sentido literal quanto, e principalmente, no sentido figurado - da defesa da plataforma partidária.

Corroborar essa linha de argumentação a análise do desempenho eleitoral dos Deputados Federais tanto nas eleições de 1994, quanto nestas eleições de 1998, já que, dos quinhentos e treze deputados federais eleitos em 1994, somente treze conquistaram o mandato com seus próprios votos, enquanto que em 1998 este número subiu para 28. Em tese, só estes poderiam se dizer, impropriamente, "donos" dos seus mandatos.

Disso decorre a consequência lógica de que, ao mudar de partido, após conquistar um mandato sob aquela legenda, o eleito estará violando a vontade do eleitor.

Isto fica ainda mais evidenciado quando se trata de mandato proporcional, em que o desempenho partidário é que define, entre os mais votados, aqueles que ocuparão as cadeiras conquistadas pela legenda.

Com a adoção do sistema eleitoral misto, conforme proposto e aprovado nesta Comissão, cai por terra qualquer argumentação do eleito pelo sistema proporcional, já que está prevista a adoção de listas partidárias fechadas e o voto se dará no partido e não em candidato.

Um levantamento estatístico remete-nos aos seguintes dados com relação a mudanças de partido: na Câmara, na legislatura de 1991 a 1995, houve 268 mudanças; e, nesta legislatura, na data da elaboração do Relatório Preliminar, já tinha havido 127 mudanças de partido, sendo que, atualizado o levantamento até outubro de 1997, chegou-se a 230 mudanças de partido. No Senado, na 49ª Legislatura foram 29 mudanças e na 50ª Legislatura ocorreram, até a data do Relatório Preliminar, 10 mudanças e, até outubro de 1997, 22 mudanças de partido.

Essa situação se torna especialmente grave quando a inexistência de norma constitucional impositiva da fidelidade partidária gera efeitos na questão da suplência. Vale dizer, que a instabilidade da proporcionalidade partidária nas Casas Legislativas está sujeita, inclusive, a variáveis externas já que até mesmo o suplente é devidamente diplomado como tal e tem assegurado o direito de ser convocado na hipótese de substituição eventual do titular, ou de vaga.

Este é, sem dúvida, um ponto essencial à consolidação das instituições políticas. Os partidos devem ter os seus líderes, mas há que se considerar que as lideranças só se formarão e serão representativas na medida em que haja identidade entre os ideários programáticos do partido e seus quadros.

Havendo essa comunhão de idéias, a mudança do eixo das grandes discussões nacionais entre EXECUTIVO X LEGISLATIVO torna-se possível, passando a ser tratada diretamente com os partidos e não isoladamente com figuras proeminentes.

Na esteira dos projetos em tramitação, propusemos, no Relatório Preliminar, alteração constitucional possibilitando a perda automática do mandato eletivo, no Poder Legislativo, daquele que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

É importante ressaltar que a ressalva abrange tanto aqueles que concordaram com a fusão ou incorporação e passaram a compor o novo partido, como também, e principalmente, preserva o direito daqueles que, não concordando com a fusão, passa a ter a liberdade, o direito subjetivo, de buscar abrigo em outra legenda.

Propusemos, ainda, a pena de perda de mandato na hipótese de violação grave da disciplina partidária, tanto para cargos legislativos quanto para os chefes do Poder Executivo. Como grave violação à disciplina partidária deve-se considerar aquelas que violem as diretrizes programáticas constantes dos estatutos e as deliberações adotadas em Convenção.

A matéria foi discutida pela Comissão na reunião do dia 26 de fevereiro de 1997. Na oportunidade, o Senador Jader Barbalho ponderou a necessidade da aplicação imediata do instituto pela exigência da estabilização do quadro partidário.

Naquela oportunidade, o Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA, deixou consignado o seu entendimento, nos seguintes termos:

“Penso que a fidelidade partidária, como conceito, é um complemento indispensável ao primeiro ganho, à primeira conquista do voto distrital misto, que é exatamente a existência de partidos políticos fortes e que, no raciocínio coerente do Senador José Fogaça, é o único caminho que leva a um Congresso propositivo. Eu também sou favorável à fidelidade partidária.

A maneira de se controlar a fidelidade partidária e ela ter formas pre-acordadas de vigilância. É o caso de discutirmos aqui e, fatalmente,

haverá várias sugestões - creio que todos os Parlamentares teriam sugestões. Mas é preciso reconhecer que a fidelidade partidária só pode ter vigência a partir da existência do voto distrital misto, por razão de coerência conceitual, e penso que é muito interessante - como consta do relatório - que exista a questão do prazo de filiação. Entendo também que, nas questões programáticas a nível das estruturas partidárias, dever-se-ia ter cláusulas claras de julgamento partidário. Parece-me que são esses os dois pontos-fundamentais que devem ser colocados." ~

No Senado, duas são as propostas com processo legislativo avançado: a Pec 41/96, que tem como primeiro subscritor o Sen. José Serra, que se encontra pronta para ordem do dia na Comissão de Constituição e Justiça, e a Pec 50/96, cujo primeiro subscritor é o Sen. Pedro Simon. Esta última proposta, que além da fidelidade partidária, trata da convocação de plebiscito sobre a realização de reforma constitucional está pronta para inclusão em ordem do dia do plenário, após parecer sobre as emendas apresentadas durante o primeiro turno de discussão.

A Comissão Especial submete, pois, à apreciação do Congresso Nacional o texto que aprovou para a implantação do instituto da fidelidade partidária.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999.

Coord Tec Leg/Acomp merio/Projetos/fidelidade.doc

(Aluísio Porto)

Elaborado pela Subsecretaria de Ata**LEGISLAÇÃO CITADA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I - caráter nacional;

II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III - prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1.º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

§ 2.º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3.º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4.º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

.....

Art. 55. (*) Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1.º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2.º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3.º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4.º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2.º e 3.º.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 1999

Dá nova redação aos arts. 45 e 56 da Constituição Federal, instituindo o sistema eleitoral misto para as eleições para a Câmara dos Deputados, vedando a coligação partidária nas eleições legislativas e dispondo sobre a suplência dos Deputados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os artigos 45 e 56 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, por sistema eleitoral misto, na forma da lei, observados os seguintes preceitos:

I - a representação de cada Estado e do Distrito Federal será composta cinquenta por cento, ou o número inteiro maior mais próximo, de nomes eleitos em distritos uninominais e completando-se com os nomes constantes de listas partidárias;

II - apurada a eleição, para a qual o eleitor terá dois votos desvinculados, um para o candidato de seu distrito eleitoral e outro para o partido de sua preferência, será calculado o total de lugares destinados a cada partido, com base no princípio da proporcionalidade, considerado apenas o voto no partido;

III - deduzidos do total de lugares destinados a cada partido os representantes eleitos nos distritos, os demais lugares serão preenchidos pelos candidatos eleitos pelas respectivas legendas partidárias;

IV - se o partido eleger nos distritos representantes em número superior ao definido pelo princípio da proporcionalidade, a diferença será acrescida ao número total de Deputados; e

V - é vedada a coligação partidária.

§ 1 Ressalvada a hipótese do inciso IV, o número total de Deputados não será superior a quinhentos e treze e a representação por Estado e pelo Distrito Federal será estabelecida por lei complementar, proporcionalmente ao eleitorado, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá dois Deputados, pelo sistema proporcional.

§ 3º A ordem de precedência dos candidatos da lista partidária, a que se refere o inciso I, corresponderá à ordem decrescente dos votos por eles obtidos na Convenção Regional, em escrutínio secreto.”

“Art. 56.

§ 1º Nos casos de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença com duração superior a cento e vinte dias, será convocado o suplente.

§ 2º Os suplentes dos Deputados Federais, mesmo os eleitos pelo sistema distrital, serão aqueles constantes das listas partidárias, observada a ordem de precedência. 

§ 3º Ocorrendo vaga de Deputado Federal eleito pelo sistema distrital, far-se-á a substituição:

I - faltando sessenta dias, ou mais, para a realização de eleição regular, o substituto para cumprir o restante do mandato do titular será eleito na referida eleição, devendo o suplente assumir a cadeira até a posse do substituto eleito; ou

II - faltando menos de sessenta dias para a realização de eleição regular, o suplente deverá assumir a cadeira até o final do mandato.

§ 4º No caso de vaga de Deputado Federal eleito pelo sistema proporcional, o suplente assumirá até o final do mandato.

§ 5º Na hipótese do inciso I do caput, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato."

Art. 2º O sistema eleitoral previsto nesta emenda será adotado a partir da eleição do ano de 2006, inclusive.

Art. 3º O disposto no § 2º do art. 45, com a nova redação dada por esta emenda, tem efeito imediato.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 27 de janeiro do corrente, diante da convicção de que este órgão técnico não poderia decidir sobre um tema de tal magnitude e complexidade premido pela urgência de uma convocação extraordinária, deliberou-se que todas as proposições oriundas da Comissão Temporária destinada a estudar a Reforma Político-Partidária seriam reapresentadas no início desta legislatura, a fim de que pudessem ser analisadas com a necessária visão sistêmica.

Ficou decidido, também, que as proposições devem manter o mesmo texto e justificação daqueles oriundos da Comissão Especial.

Era a seguinte a justificação apresentada pela Comissão Temporária:

Na presente proposição tratamos de três temas discutidos no seio da Comissão: o Sistema Eleitoral, a proibição de coligações nas eleições proporcionais e a forma de substituição e sucessão de deputados.

Ainda que esses temas tenham merecido três tópicos diversos em nosso Relatório Preliminar, para fins de discussão, estamos unificando-os aqui, uma vez que se trata de assuntos correlatos, cuja imbricação se comprova, na medida em que se modificam os mesmos dispositivos constitucionais para a sua implementação.

SISTEMA ELEITORAL MISTO

Inicialmente, ante à necessidade de trabalharmos no sentido do fortalecimento partidário, impõe-se substituir o atual sistema proporcional de listas abertas por um outro que proporcione uma vida partidária mais adequada, conduzindo ao fortalecimento e à coesão partidárias.

Ao adotar o sistema misto, distrital e proporcional, esta Comissão reconhece as vantagens dos dois sistemas clássicos - o proporcional, que assegura a representação das minorias; e o distrital puro, que permite a proximidade do eleitor e a representação das diversas regiões do Estado.

Em palestra nesta Comissão, o então Ministro da Justiça Nelson Jobim, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, enfrentou com maestria o problema do atual sistema eleitoral brasileiro, aduzindo que:

O que os partidos na verdade fazem, no meu ponto de vista, é exatamente isso, ou seja, eles pegam e examinam a compatibilidade dos seus candidatos com a realidade eleitoral do seu Estado. Verificam se estão representadas as categorias profissionais na lista dos candidatos de legenda; se estão representados os candidatos de aparelho, ou seja, os melhores apresentadores de rádio e televisão ou pastores evangélicos; se também as regiões e as microrregiões do Estado têm candidatos locais que possam produzir os votos.

Acresce-se a esse fato, portanto, o nome dos candidatos do partido, ou seja, os líderes do partido entram na listagem. Temos, então, quatro tipos de candidatos, categorias, aparelhos, regiões e lideranças partidárias. As lideranças partidárias, por sua vez, fazem a opção das três primeiras para assegurar a legenda e para assegurar a sua eleição, porque depende desses personagens a produção dos votos suficientes para ter o maior ou menor número de candidatos.

Observem bem esse dado importante do nosso sistema eleitoral que introduz uma distorção enorme. Na verdade, como os eleitos do partido são os mais votados do partido, a disputa eleitoral é dentro do partido e não fora dele. A experiência que se vê é de que, no caso específico de candidaturas, o nosso inimigo eleitoral não é o candidato do outro partido, mas o candidato do nosso partido, porque é com ele que disputamos votos, já que precisamos ter mais votos que o outro.

Lembro-me que no meu Estado, dando um exemplo concreto, na minha cidade de Santa Maria, eu disputava em Santiago do Boqueirão, uma cidade próxima da grande Santa Maria. Tínhamos, então, três candidatos pelo PMDB, quais sejam, o Deputado Ibsen Pinheiro, o Deputado Antônio Britto e o Deputado Nelson Jobim. As lutas e as disputas eram entre nós três. Os nossos apoiantes locais, ou seja, aquele grupo de pessoas que faz a campanha eleitoral do candidato eleitoral no local brigava com a outra e não com o candidato do outro partido. O candidato do outro partido era amigo de todo mundo. Por quê? Porque não havia disputa.

A disputa, portanto, é dentro do partido, pois precisamos ter mais votos que o outro candidato do nosso próprio partido, não importando os votos que tenha o candidato do outro partido. Isso fazia com que - e é importante ter presente isso - os candidatos a Deputado Federal, quando examinavam a realidade local, faziam, às vezes, dobradinhas informais com candidatos do outro partido para Deputado Estadual. E, na maioria das vezes, ocultavam a legenda do partido,

colocando-a escondida de tal forma que a cola usada para se colar a propaganda no poste ou na parede fazia com que aquela legenda desaparecesse. Por quê? Porque o voto era uninominal e a disputa se fazia com os candidatos do partido.

O que quero deixar bem claro, senhores, é que esse é um sistema eleitoral induzido, aliás, esses hábitos eleitorais são induzidos, pelo próprio sistema eleitoral que conduz a isso. Quero deixar dito aos senhores o seguinte: esse sistema eleitoral do Brasil é único no mundo; só a Finlândia tem um sistema parecido.

Se essa minha narrativa, Sr. Relator, for relativamente verdadeira, a pergunta que me faço é a seguinte: Como vamos inserir dentro desse sistema eleitoral o princípio da fidelidade partidária? Qual é a consistência do princípio da fidelidade partidária, tendo em vista que essas práticas eleitorais decorrem de um sistema eleitoral que induz a isso?

Na medida em que um partido político convida um candidato de uma corporação forte do seu Estado, representativo daquela corporação, com a certeza de que os votos daquela corporação vão ser dados àquele candidato, que, por sua vez, vão ser somados à legenda do partido, esse convite que o presidente do partido faz àquele candidato, Senador, é um convite para que aquele candidato entre no partido e traga os votos que são dele e não do partido, porque são da corporação.

Ora, a quem o candidato eleito nessas circunstâncias deve lealdade? Com o partido que lhe deu a legenda ou com os eleitores que o elegeram? Ao que tudo indica, os votos dos candidatos de corporação têm um legítimo compromisso eleitoral com as suas corporações e não com o partido que lhe deu a legenda, já que a escolha que foi feita pelo partido daquele personagem era uma escolha instrumental, ou seja, eles sabiam que estavam escolhendo aquele candidato para que trouxesse os votos do partido.

O mesmo se passa com os candidatos de aparelho, que são leais à sua individualidade. Não tenho notícia, nos meus oito anos de Parlamento, de que esses candidatos da mídia eletrônica fossem candidatos das empresas proprietárias da mídia. Não. Eles eram candidatos que respondiam à sua individualidade e só o faziam porque sabiam o que produzia votos para eles.

O mesmo se passa com os religiosos e com as regiões. O candidato regional é leal exclusivamente à sua região. Vou dar um exemplo. Em 1987, um dos temas que dividiu o Congresso Constituinte - aqueles que participaram se lembram disso - foi a questão do mandato do Presidente José Sarney; lembro-me de que havia uma discussão para se saber se o seu mandato era de cinco ou de quatro anos. O PMDB, então liderado pelo Senador Mário Covas, posicionou-se a favor dos quatro anos; eu era o 1º vice-Líder do Partido à época. O que

aconteceu? Um colega nosso de Partido trouxe o seguinte problema ao Vice-Líder; ele trouxe uma pasta com uma série de correspondências da sua região. A absoluta necessidade da região era o asfaltamento de um trecho de uma estrada. Havia manifestações de todas as lideranças locais e, inclusive, do próprio Partido. Era dito que não interessava para aquele município ou para aquela região o fato de o mandato presidencial ser de quatro ou cinco anos; o que lhes interessava era a construção da estrada. Diziam que havia a promessa do Governo de construir a estrada e que, portanto, o voto dele tinha que ser de acordo com o Governo, ou seja, no sentido de se construir a estrada. O voto foi dado, e a estrada foi construída. Assim ele cumpriu o compromisso com o Partido ou com as pessoas que o elegeram? Como se faz essa contradição?"

No quadro abaixo, há um extrato de propostas que estão tramitando nas duas Casas. Além desses projetos, é importante ressaltar que o trabalho do TSE conclui pela adoção do sistema proporcional misto.

VOTO DISTRITAL MISTO

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 043/96	Sen. José Serra	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, na forma que preceitua, para Deputados Federais
PL 004/95	Dep. Adylson Motta	Favorável ao Sistema Distrital Misto, majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais
PEC. 010/95	Dep. Adhemar de Barros Filho	Favorável ao Sistema Distrital Misto majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais.
PEC. 181/95	Dep. Paulo Gouvêa	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais
PEC. 168/95	Dep. Mendonça Filho	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais.
PEC. 289/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais, Senadores, Prefeitos e vice-prefeitos e Vereadores.

Em nosso entendimento, o voto é conferido ao partido, devendo ser evitada a sua excessiva personalização, a que conduz o vigente sistema eleitoral - proporcional com listas abertas.

As alterações propostas são inspiradas no Projeto de Lei de autoria do Deputado Israel Pinheiro, que desde a Constituinte vem defendendo a implantação do sistema eleitoral misto no Brasil.

A proposta estabelece que o número de cadeiras em cada estado, por partido, na Câmara Federal, será definido a partir do sistema proporcional, tendo preferência para a ocupação das vagas conquistadas os eleitos pelo sistema distrital, sendo que estes assumirão a vaga respectiva independentemente do quociente eleitoral do partido a que pertence, tanto no âmbito estadual quanto no nacional.

O eleitor terá direito a dois votos desvinculados: o primeiro, será dado ao candidato da sua circunscrição distrital e, o segundo, na legenda partidária de sua preferência.

É exatamente este segundo voto que servirá para o cálculo do coeficiente partidário. As listas partidárias serão fechadas, ou seja, caberá à Convenção Regional, mediante votação secreta, escolher os integrantes da lista partidária sendo a ordem de precedência definida pelo resultado do escrutínio.

COLIGAÇÃO EM ELEIÇÕES PROPORCIONAIS

Nesse contexto, veda-se a coligação partidária para eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa, no caso do Distrito Federal, e Câmara de Vereadores, visto que este instituto desvirtuaria o sistema ora proposto, já que os partidos devem ter desempenho eleitoral próprio.

Citamos, nesta oportunidade, entendimento incluído na proposta do Tribunal Superior Eleitoral, de onde se extrai a seguinte assertiva:

“...de tudo isso decorre deverem ser proibidas, salvo nas eleições para a chefia de executivo, as coligações partidárias. Estas, com efeito, produzem amálgamas de partidos díspares, desnaturando os respectivos programas e apenas atendem a imediatos interesses eleitorais de determinados candidatos.”

Comungamos, pois, do entendimento esposado pelo Órgão máximo da Justiça eleitoral brasileira, merecendo destaque o fato de que este sistema se aplicará, também, nas eleições legislativas estaduais e municipais.

Assim, a nossa opção foi pelo sistema misto, vedando a coligação partidária para a eleição proporcional, conforme proposta de alteração constitucional constante do Relatório Preliminar.

Esta matéria foi debatida na reunião da Comissão que teve lugar no dia 19 de fevereiro de 1997.

A maioria da Comissão aprovou o texto apresentado no Relatório Preliminar. Dentre as manifestações favoráveis à alteração, destacamos a do Senador José Fogaça, que afirmou o seguinte:

“Tenho uma opinião extremamente favorável ao voto distrital misto. Entendo que o voto distrital misto, além de todas as vantagens aqui explicitadas pelo nobre Senador Sérgio Machado, tem uma outra que é a de estabelecer, gradualmente, e não à força, mas por uma natural tendência sociológica do eleitorado, uma limitação quanto à pulverização dos partidos políticos. Ou seja, o voto distrital tem o efeito e o mérito de fazer com que o espectro partidário se torne mais enxuto, mais coerente com a realidade sociológica do Brasil. Evidentemente

que, se hoje existem cinco ou seis importantes correntes políticas no Brasil, são essas as correntes que vão sobreviver a um sistema distrital misto."

SUPLENTE

Como desdobramento, está sendo previsto, também, o critério de substituição dos Deputados eleitos por distritos. A alternativa adotada foi a de que, na hipótese de impedimento, é chamado o primeiro suplente da lista partidária e, em caso de vacância: se esta ocorrer a menos de sessenta dias da realização de eleições regulares, o primeiro suplente da lista assumirá o mandato até o seu final; ou, se ocorrer a sessenta dias ou mais da realização de eleições regulares, será eleito o substituto no distrito, juntamente com as eleições municipais, para cumprir o restante do mandato, devendo o primeiro suplente da lista assumir a cadeira até a posse do eleito.

Permanece o critério de substituição dos eleitos pelas listas do sistema proporcional, quando o suplente assume a cadeira até o final do mandato.

Estabelece em dois deputados federais a representação dos Territórios Federais na Câmara dos Deputados, eleitos exclusivamente pelo sistema proporcional.

Por fim, propõe-se que o novo sistema, a fim de que haja tempo hábil para a adoção de todas as providências preparatórias, tenha aplicação a partir do processo eleitoral de 2006.

É importante registrar que a PEC 043/96, que tem como primeiro subscritor o Senador José Serra, já se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, com parecer do Senador José Fogaça.

A Comissão Especial submete à apreciação do Congresso Nacional a adoção do sistema eleitoral misto.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999.

Handwritten signatures of several members of the Brazilian Senate, including José Serra, José Fogaça, and others, dated May 19, 1999.

Y ~~no me~~
 Ed
 Selbach
 P. C. C.
 A. J. Pato
 A. J. Pato

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 353, DE 1999**

Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos anos em que se realizarem eleições, as dotações orçamentárias de que trata o art. 38, inciso IV, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, terão como base o valor de R\$ 7,00 (sete reais), por eleitor alistado pela Justiça Eleitoral até 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º Os recursos orçamentários calculados na forma do **caput** deste artigo serão aplicados exclusivamente no atendimento do disposto no art. 44, inciso III, da Lei 9.096, de 1995.

§ 2º A previsão orçamentária dos recursos mencionados no parágrafo anterior deverá ser consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Os recursos serão distribuídos, na sua totalidade, aos diretórios nacionais dos partidos políticos com representação na Câmara dos Deputados, na proporção de suas bancadas.

Art. 3º Nas eleições estaduais e federais, os diretórios nacionais dos partidos reservarão trinta por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os setenta por cento restantes aos Diretórios Regionais, sendo:

I – metade na proporção do número de eleitores de cada Estado, do Distrito Federal e de cada Território; e

II – metade na proporção das Bancadas estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios que o partido elegeu para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Nas eleições municipais, os diretórios nacionais dos partidos reservarão vinte por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os oitenta por cento restantes aos Diretórios

Regionais, conforme critérios estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior.

Parágrafo único. Dos recursos recebidos pelos Diretórios Regionais, vinte por cento serão reservados para a sua administração direta e os oitenta por cento restantes distribuídos aos Diretórios Municipais, sendo:

I – metade na proporção do número de eleitores existentes no Município; e

II – metade na proporção do número de vereadores eleitos pelo partido no Município, em relação ao total de vereadores eleitos pelo partido no Estado.

Art. 5º Em todos os casos de proporcionalidade partidária de que trata esta lei, será considerada a filiação partidária no dia 1º de outubro do ano anterior ao das eleições.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos, será considerado o resultado da adição do **quantum** de diplomados em seus partidos de origem que vierem a integrar o novo partido, desde que a fusão ou incorporação ocorra até um ano antes das eleições.

Art. 6º Não se aplicam aos recursos regulamentados por esta Lei os critérios de distribuição do art. 41 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 7º Os recursos mencionados no artigo anterior serão depositados em conta especial do Banco do Brasil S.A., à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, e não serão objeto de contingenciamento, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Dentro de quinze dias, a contar da data do depósito a que se refere o **caput** deste artigo, o Tribunal distribuirá os recursos aos Diretórios Nacionais dos Partidos.

§ 2º Os recursos recebidos pelos partidos para o financiamento das campanhas serão distribuídos entre as diversas eleições e candidatos segundo critérios definidos pelo Diretório Nacional, ouvidas as Executivas Regionais.

Art. 8º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais será feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º O art. 39 da Lei 9.096, de 1995, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 39.....

§ 5º Nos anos em que se realizarem eleições, é vedado o recebimento de doações de que trata este artigo."

Art. 10. Os arts. 20 e 24 da Lei 9.504, de 1997, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, na forma da lei."

"Art. 24. É vedado a partido e candidato receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, proveniente de pessoa física ou jurídica."

Art. 11. O Tribunal Superior Eleitoral baixará, dentro de sessenta dias, instruções para execução do disposto na presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o artigo 23 da Lei 9.504, de 1997.

Justificação

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 27 de janeiro do corrente, diante da convicção de que este órgão técnico não poderia decidir sobre um tema de tal magnitude e complexidade premido pela urgência de uma convocação extraordinária, deliberou-se que todas as proposições oriundas da Comissão Temporária destinadas a estudar a Reforma Político-Partidária seriam reapresentadas no início desta legislatura, a fim de que pudessem ser analisadas com a necessária visão sistemática.

Ficou decidido, também, que as proposições devem manter o mesmo texto e justificação daqueles oriundos da Comissão Especial.

Era o seguinte a justificação apresentada pela Comissão Temporária:

O financiamento partidário e das campanhas eleitorais é outra questão fundamental, que precisa ser corajosamente enfrentada.

Ao abordar o assunto, o Ministro Carlos Mário Velloso, então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, deixou consignado nos anais desta Comissão que:

Finalmente, minhas senhoras e meus senhores, nós achamos que as campanhas político-eleitorais, no que tange aos seus financiamentos, é preciso, é necessário que repensemos. O princípio da igualdade é repetido um sem-número de vezes na Constituição. E por que é repetido um sem-número de vezes na Constituição? Porque não há igualdade, porque não há democracia, e por-

que não há república sem igualdade. É possível uma república que não seja democrática? É possível distinguir a democracia da república justamente aí. Numa democracia manda o povo, a maioria popular, numa república, o elemento fundamental não é este, é o interesse público, é estarem os governantes voltados para a república, para o interesse público. É por isso que muitas vezes há uma república que não é democrática.

Entretanto, não haverá nem democracia nem república sem a igualdade. Esta é inerente à democracia e à república. De modo que é por isso mesmo que a Constituição várias vezes proclama o princípio da igualdade. Penso que o abuso do poder econômico, justamente, realizando o desequilíbrio entre os candidatos, torna irreal o princípio isonômico, assim tornando ilegítima a pugna eleitoral.

Sob esse aspecto, temos sugestões. Achamos mesmo que os financiadores poderiam ter até uma compreensão maior por parte do Estado, porque esses financiadores acabam prestando um serviço, desde que sejam identificados, a fim de não pretendem depois um retorno e a fim de que o dinheiro sujo não participe da campanha. Então, quem sabe um sistema de ressarcimentos fiscais, de incentivos fiscais, nesta hora, não seria adequado?

Concordamos, pois, com a tese esposada pelo Ministro Velloso. É necessário dar maior visibilidade à questão do financiamento partidário e das campanhas eleitorais. Deve-se evitar a norma hipócrita. É fundamental para a democracia que exista o financiamento das campanhas políticas, mas, também, que a sociedade saiba quem financiou quem e com quanto. Entendemos ser conveniente discutir agora uma proposta de financiamento público das campanhas eleitorais.

Para tanto, apoiamos a tese esposada no Projeto de Lei do Senado nº 270/95 de autoria dos Senadores Edison Lobão e Pedro Simon – já retirado pelos autores – no sentido da proposição do financiamento público das campanhas eleitorais. O Senador Pedro Simon é também o primeiro subscritor da PEC 18/95, que estabelece que as campanhas eleitorais serão custeadas, exclusivamente, por recursos orçamentários da União.

Em 1997, os Senadores Edison Lobão e Pedro Simon apresentaram o PLC 141, reformulando a proposta que regula o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais.

Diante dessa nova proposição, o relator levou à apreciação dos membros da Comissão um novo texto, que contemple diversas inovações constantes do citado PLS 141/1997.

Entendemos, todavia, ser recomendável estabelecer critérios objetivos de distribuição dos recursos entre a direção nacional e as regionais dos partidos, a fim de que haja a garantia de que um mínimo de recursos chegue a todos os municípios brasileiros, viabilizando as diversas campanhas.

Destarte, a opinião majoritária tanto da Comissão quanto em todos os foros onde o tema é debatido, é no sentido de que o financiamento público das campanhas eleitorais é o instrumento indispensável à garantia de independência e viabilidade dos candidatos e dos eleitos ante ao poder econômico.

Aliás, é digno de destaque que mesmo quando da discussão de outras matérias, o debate sobre a implantação do financiamento público das campanhas aflorava, o que denota a sua relevância, sobretudo como salvaguarda do princípio isonômico.

Na reunião do dia 11 de novembro de 1998, quando foi debatido este tema, o Senador José Eduardo Dutra advogou a imprescindibilidade da adoção do financiamento público nos seguintes termos:

"Eu gostaria de fazer um registro a respeito da importância que terão os Partidos políticos, esta Comissão e os Srs. Senadores que participaram dela a respeito da discussão desse tema que, hoje, é objeto de votação – o financiamento público de campanha. Eu acho que este é um dos pontos mais importantes no sentido do aperfeiçoamento da nossa democracia.

É um Projeto de Lei que, portanto, em tese, teria mais condições de ser aprovado, ao contrário de outras matérias como o voto distrital misto e outros que requerem emenda constitucional mas nós sabemos que até em função da proibição, carregada de farsaísmo de alguns ou da própria cultura que se tentará passar, o problema da cultura da população e a forma como esse assunto acabará sendo abordado pelos meios de comunicação que poderão ferir de morte esse Projeto, discutindo sobre o momento de corte do orçamento, no momento em que não tem recursos para a saúde, para a educação, como vai destinar não sei quantos milhões para fazer eleição? Sabemos que, infelizmente, é já vimos sinais disso, talvez seja esta a forma que vai balizar a discussão

desse assunto. Por isso é importante que haja uma convicção e um empenho profundo de todas as lideranças políticas deste País no sentido de que este assunto venha a ser passado para a população de forma bastante esclarecedora, didática, no sentido de que é um assunto realmente importante para o fortalecimento da democracia, senão poderá, a depender da forma como o assunto venha a ser tratado, debatido ou abordado, acabar sendo destruído sob fortes argumentos de que, talvez, a democracia, ou o fortalecimento dos partidos, ou o fortalecimento do Congresso não mereça ser dada tanta importância e não merecia recursos da União no sentido de viabilizá-los.

Então gostaria de fazer este alerta. Tenho algumas emendas sobre o projeto por ocasião da tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas queria deixar o registro de que, particularmente, considero esse assunto um dos mais importantes, e a importância de todos os parlamentares, dos partidos evitem que o assunto, a sua tramitação e a sua discussão acabe caindo naquele ponto que, inclusive, já foi levantado quando da discussão desse assunto na elaboração da lei eleitoral do ano passado e que, a meu ver, seria um desserviço que estaríamos prestando à democracia."

A Comissão aprovou, por unanimidade, a proposta do relator, que é retratada neste Projeto de Lei, para que tenha curso o competente processo legislativo.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '19/05/99'.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:

I – multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II – recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III – doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV – dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitindo o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II – na propaganda doutrinária e política;

III – no alistamento e campanhas eleitorais;

IV – na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distri-

buição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – entidade ou governo estrangeiro;

II – órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III – concessionário ou permissionário de serviço público;

IV – entidade de direito privado que, receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V – entidade de utilidade pública;

VI – entidade de classe ou sindical;

VII – pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 1.694/99, de 17 do corrente, através do qual encaminhava ao Senado relação das operações de crédi-

tos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, analisadas no mês de fevereiro de 1999.

Esclarece, ainda, que foram autorizadas 14 operações de dívida fundada e 2 de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) no período, tendo sido indeferidas 3 operações de dívida fundada e 2 de Antecipação de Receita Orçamentária, no referido mês. **(Diversos nº 28, de 1999)**

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco do Brasil, o Ofício nº 31.319/99, de 13 do corrente, através do qual encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 1989, as Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 1998, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO. **(Diversos nº 29, de 1999)**

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Ofício nº 1.708, de 1999, de 18 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos do art. 5º da Resolução nº 69, de 1996, o relatório sobre a operação de emissão de Bônus Global pela República Federativa do Brasil, concluída em 30 de abril último, no valor total de três bilhões de dólares norte-americanos, em títulos no mercado internacional, sendo dois bilhões de dólares norte-americanos resultantes de tranche em dinheiro e um bilhão de dólares norte-americanos decorrentes de troca por Bônus Brady.

O expediente lido, anexado ao processado da Resolução nº 69, de 1996, vai à Comissão de Assuntos Econômicos que, nos termos do § 4º do art. 5º da referida Resolução, terá o prazo de dez dias úteis, para emitir parecer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1999, de autoria do Senador Artur da Távola, que dispõe sobre a criação do **Dia Nacional do Choro** e dá outras providências.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 544/99

Brasília, 13 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressistas Brasileiro – PPB, o Deputado João Tota como titular para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OF/GAB/I/Nº 749

Brasília, 19 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Alceste Almeida, passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica que designou os Deputados João Tota e Alceste Almeida, como titulares, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em atendimento aos expedientes que acabam de ser lidos.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será inscrito.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço igualmente a inscrição na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será inscrito.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Sr. Presidente, solicito a possibilidade de fazer um breve comunicado pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra pela Liderança do PMDB, por 5 minutos, para comunicação urgente de interesse partidário.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a imprensa noticiou, esta manhã, o convite que foi feito ao ilustre Colega de Partido, Senador Fernando Bezerra, para que ocupe a Liderança do Governo neste Senado da República.

Neste momento, quero expressar a nossa admiração pelo Senador Fernando Bezerra, que, no período de 1994 a 1998, ocupou, como suplente, uma cadeira nesta Casa; disputou as eleições de 1998 em seu Estado, obtendo consagrada votação, uma vitória muito expressiva; o que veio consolidar a sua liderança política, tendo sido eleito para um mandato de mais oito anos. Ocupa, nesta Legislatura, a Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, uma das comissões mais expressivas do Congresso Nacional e do Senado Federal, e é também o Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

O convite que recebe o Senador Fernando Bezerra é mais uma etapa do processo de consolidação de sua vida de dedicação à causa da classe que representa e, principalmente, ao povo brasileiro e ao povo do seu Estado. Daqui, em meu nome e do nosso Partido, venho desejar ao Senador Fernando Bezerra o maior êxito nessa importantíssima missão de ser um elo de ligação entre os interesses da comunidade, representados pelos Senadores eleitos pelo povo, e o Governo Federal no sentido de que haja um melhor canal de comunicação e a compatibilização de todas as propostas que possam ser aprovadas nesta Casa.

Aproveito, ainda, o breve tempo que me resta, Sr. Presidente, para registrar que hoje é o Dia do Defensor Público. E o faço de uma maneira muito especial por ser testemunha da importância da Defensoria Pública, já que possibilita que o Poder Judiciário seja realmente acessível a todos os segmentos da população brasileira.

Por esse motivo, já apresentei, no Senado, dois projetos de lei: o primeiro deles fazendo com que as verbas de sucumbência das ações judiciais ganhas com a atuação dos defensores públicos sejam integralmente revertidas para o financiamento das defensorias públicas; e, além disso, projeto de lei determinando que todos os Estados e o Distrito Federal – nesse caso, a União –, destinem uma verba mínima para custeio e instalação das suas defensorias. Porque é através do trabalho dos defensores e do fortalecimento da Defensoria Pública que poderemos dizer, efetivamente, que a Justiça que desejamos estará ao acesso de todos os segmentos da população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao primeiro orador inscrito, Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL

– TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após breve ausência, em função dos exaustivos trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades no sistema financeiro nacional, é com grande alegria e satisfação que retorno à tribuna para registrar que o Governo e o povo do Tocantins comemoram, amanhã, o 10º aniversário do lançamento da pedra fundamental da cidade de Palmas, última capital brasileira a ser construída neste milênio.

Passados dez anos, a capital do Estado do Tocantins é uma cidade consolidada, ultrapassando, hoje, a casa dos 120 mil habitantes, com um crescimento anual da ordem de 28% ao ano – maior do que o índice de crescimento urbano de Brasília, no seu início –, um dos maiores índices atualmente no Brasil e no mundo.

Sr. Presidente, esse crescimento, embora vertiginoso, não produziu uma cidade inchada, cercada por favelas ou por periferias miseráveis. Temos pobreza, é claro, mas não no nível que caracteriza as grandes cidades brasileiras, principalmente as capitais. Palmas é diferente. Palmas é motivo de orgulho para o povo tocanтинense. A dois fatores, a meu ver, deve-se atribuir esse fato. O primeiro, investimentos do Governo do Estado em obras de infra-estrutura urbana e social, comprovando, mais uma vez que, contrariamente ao investimento especulativo, o investimento produtivo, o investimento em obras, em infra-estrutura e o social produz emprego e renda e elimina o desemprego e a miséria. Esse é um bom exemplo, e concreto, a ser considerado na atual conjuntura brasileira.

Palmas é, sem dúvida nenhuma, um projeto de capital, um projeto urbano que demonstrou, nesses seus dez anos de implantação e criação, a sua viabilidade.

Devo dizer, Sr. Presidente, que os investimentos que viabilizaram a Cidade de Palmas foram basicamente recursos próprios, provenientes da venda de lotes urbanos, lançada pelo próprio Estado, que desapropriou áreas, em alqueires, fez estudos básicos em todos os seus aspectos estratégicos e, a partir disso, passou a vendê-los. Exatamente no dia 20 de maio de 1989, o Governador Siqueira Campos lançou a pedra fundamental, e, a partir daí, com projetos alavancados pelo Estado junto a programas e organismos internacionais, com financiamentos de diversas origens, conseguimos consolidar a construção da nossa capital. Ao contrário do que aconteceu

com a construção de Brasília, totalmente financiada pelo Governo Federal, Palmas não causou desequilíbrio na estrutura das demais cidades tocantinenses.

Graças a esse equilíbrio, Sr. Presidente, o Estado goza de absoluta credibilidade junto às agências financeiras internacionais, e isso – devo registrar com veemência – sem que a União tenha cumprido com o Tocantins a determinação contida no §6º do art. 13 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1988, que determina que a União repasse para o Estado do Tocantins os mesmos recursos previstos na lei que criou o Estado de Mato Grosso, durante os dez primeiros anos de sua implantação.

Sr. Presidente, desses recursos, que representariam para o Tocantins cerca de R\$1 bilhão durante o período dos dez primeiros anos, nenhum centavo foi repassado. Mesmo assim, Sr. Presidente, o Estado caminha para a sua consolidação, tendo, à frente, Palmas, a sua capital, motivo de orgulho para todos nós. Esperamos que a Constituição seja cumprida, e que o Senado possa aprovar emenda por nós proposta, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que a União, definitivamente, promova esse repasse, principalmente agora que a nossa Capital comemora dez anos. Que o nosso Estado – que já comemorou seu décimo ano de criação – possa merecer, por uma questão de justiça, esse repasse, estabelecido na própria Constituição que criou o Estado do Tocantins.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, continuo a descrever aquilo que consideramos o milagre de Palmas: equilíbrio, eficácia, investimento, esperança e determinação são as marcas dessa jovem cidade, de traçado urbanístico e arquitetônico por demais agradável. Situada entre as serras do Carmo e do Lajeado e o rio Tocantins, Palmas é, definitivamente, uma das cidades mais belas deste País. Embora jovem, essa Capital, com a construção da Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães – que já está com cerca de 30% de suas obras concluídas –, será banhada por um belíssimo lago, com mais de 180 quilômetros de comprimento por uma média de 70 a 80 quilômetros de largura.

Com o intuito de atrair investidores para Palmas, o Tocantins ficou sendo denominado o Estado da livre iniciativa e da justiça social. Essa é uma marca que o Estado traz; um Estado que já teve um comprometimento de cerca de 68% de suas receitas com a folha de pagamento; hoje, está na casa dos 40%. Isso é o que o Estado de Tocantins gasta com o seu funcionalismo; o restante – 8% para o custeio

da sua máquina – é investimento puro. Chegamos a atingir a marca de 3 mil quilômetros de asfalto apenas na última etapa de governo. É dessa forma, com esses investimentos, com a construção da Usina Luís Eduardo Magalhães, com a chegada de empresários nacionais e internacionais que Palmas vem se desenvolvendo, demonstrando que o Brasil tem deixado de lado, como tenho insistido em trazer para essa tribuna, o redescobrimento de seu território, principalmente em áreas daquele Brasil não descoberto ainda, do Tratado de Tordesilhas, onde está a solução definitiva para os nossos problemas.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço o Senador Mozarildo Cavalcanti, com muita atenção.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Eduardo Siqueira Campos, fico feliz em ouvir o pronunciamento de V. Ex^a, registrando o aniversário da Cidade de Palmas. Lembro-me do tempo em que fomos contemporâneos na Câmara dos Deputados, eu e o seu pai. Naquela época, lutávamos, ele, pela criação do Estado de Tocantins, e eu, pela transformação de Roraima, então Território Federal, em Estado. Hoje vejo, diante do pronunciamento que V. Ex^a faz e de outros que tive oportunidade de ouvir aqui, o acerto da tese da redivisão territorial deste País. Goiás, na área compreendida hoje pelo Estado de Tocantins, tinha uma imensa faixa pobre, sem nenhuma perspectiva, sem um futuro promissor. Hoje, Tocantins, com apenas dez anos, é um exemplo claro de um Estado acertadamente criado e administrativamente bem gerido. Portanto, é um exemplo para nós, que defendemos a continuação da redivisão territorial deste País, principalmente dos imensos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso, para que tenhamos uma nova feição geopolítica deste País. Portanto, Senador Eduardo Siqueira Campos, parabéns V. Ex^a, a cidade de Palmas e o futuro e já promissor Estado do Tocantins. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Agradeço-lhe pelo aparte e incorporo ao meu pronunciamento a sua grande contribuição, Senador Mozarildo Cavalcanti, que é um entusiasta da tese da redivisão territorial aqui nesta Casa.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Eduardo Siqueira Campos, parabênizo V. Ex^a não só porque, como nós outros, tem aquele amor pelo seu Estado, mas porque defende a interiorização, ao falar em redivisão territorial do País. V. Ex^a cita o exemplo de Tocantins, Estado que nasceu, floresceu, está forte e, se Deus quiser, ainda vai continuar caminhando a passos largos para uma melhor qualidade de vida do seu povo. Fico contente com isso, e faço um retrospecto: Mato Grosso do Sul foi criado em 1978 e instalado em 1979. Nasceu para ser um Estado modelo da Federação. Só que não tivemos a sorte de Tocantins. Realmente progredimos, a divisão fez muito bem tanto a Mato Grosso do Sul como a Mato Grosso. Todavia, lá em Mato Grosso do Sul, nós brigamos demais, e isso prejudicou o Estado. A classe política brigou tanto que o Presidente Ernesto Geisel trouxe um bom homem do Rio Grande do Sul, Harry Amorim Costa, de saudosa memória, para governar o Estado. Ficou por sete meses e depois houve duas trocas de governo. Ficamos naquelas brigas internas e o Poder da República deixou de cumprir a lei complementar que determinava uma ajuda para o Estado de Mato Grosso do Sul durante dez anos consecutivos. Faço isso só como uma digressão, porque não adianta lamentarmos o passado, temos que olhar o futuro. E o futuro deste País caminha na direção do discurso de V. Ex^a, caminha em direção à interiorização. É preciso enxergar que o progresso deste País só ocorrerá quando realmente aplicarmos recursos nos eixos de desenvolvimento. E então, sem dúvida nenhuma, o Tocantins terá um espaço muito maior do que tem, como também o meu Mato Grosso do Sul, que, além disso, vai superar as dificuldades múltiplas que vem enfrentando no momento. Ainda hoje, junto com o Governador do Estado, junto com os dois Senadores, Lúdio Coelho e Juvêncio da Fonseca, e com praticamente toda a Bancada, percorremos os gabinetes das autoridades, inclusive do Presidente do Senado, levando nossa grande reivindicação do momento, ainda não atendida, mas que esperamos que o seja: um preço diferenciado do gás, a fim de que haja um incentivo para que Mato Grosso do Sul atinja sua agroindustrialização e gere empregos. Vejo que V. Ex^a caminha na direção correta. Tocantins está indo muito bem, está bem governado, tem uma representação muito boa, onde pontifica V. Ex^a. Então, tudo isso demonstra que é preciso descentralizar o País, é preciso interiorizá-lo, a exemplo do que fez Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek. Essa é a nossa esperança, e cumprimento V. Ex^a efusivamente.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Agradeço pelo aparte, Senador Ramez Tebet, e registro a contribuição que V. Ex^a deu, na condição de Relator-Geral do Orçamento, acolhendo as principais emendas de Bancada, fruto da união dos nossos Parlamentares e da consciência de V. Ex^a sobre a necessidade de o Brasil caminhar definitivamente nessa direção.

Sr. Presidente, trago, no meu currículo, a honra de ter sido o primeiro Prefeito eleito daquela cidade. E vejo, nas palavras do Senador Ramez Tebet, algo por demais importante para o Tocantins: o Estado nasceu no dia 5 de outubro de 1988 e, em menos de 60 dias, foram determinadas eleições gerais. O primeiro Governador foi eleito com mais de 70% dos votos livres e soberanos da sua população. E, já pela terceira vez, por vontade soberana do nosso povo, sempre em primeiro turno, o Governador Siqueira Campos retorna a dirigir os destinos do nosso Estado.

Sem dúvida nenhuma, a construção de Palmas foi uma decisão memorável. E faço uma homenagem aos pioneiros, uma vez que, decidida a construção de nossa Capital, sem telefone, sem sistema de água, sem prédios definitivos, os funcionários públicos dos três Poderes foram para Palmas, residindo todos eles em locais provisórios, num espírito de contribuir com a consolidação do Estado. Palmas viveu um período em que era uma grande nuvem de poeira. As pessoas ficavam verdadeiramente abismadas e se perguntavam se ali seria realmente a capital do Estado.

Hoje, Sr. Presidente, orgulho-me em ver a cidade com energia elétrica em 100% de suas residências. Não temos áreas invadidas. Lá não se dá lote. Como prefeito, o primeiro decreto que assinei foi a proibição de loteamentos imobiliários de iniciativa particular, porque eu sabia que estava nisso o grande risco para nossa capital: ser vítima da especulação imobiliária e ter afetadas as principais características do seu plano diretor.

Atualmente, Palmas dispõe de centro cultural, de espaço cultural, sua população tem o belíssimo Parque Cesarmar Lásaro da Silveira, conhecido como Parque das Águas, onde se realizam diversas atividades, a exemplo do que ocorre com o Parque da Cidade em Brasília; tem quadras residenciais pavimentadas, com água, com sistemas de esgoto sendo construídos, como se fosse ainda um grande mutirão. Palmas cresce 29% ao ano, uma taxa absolutamente impressionante, e é motivo de orgulho para todos nós.

Por isso, Sr. Presidente, relembro pronunciamentos feitos na época, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, por alguns Parlamentares – poucos, é verdade – que se opunham, dizendo que aquilo era um sonho de megalomania, que era um projeto inviável, porque o Estado estava sendo construído. No entanto, com a participação da iniciativa privada, com o equilíbrio das contas públicas, o Estado do Tocantins definiu seus investimentos, está tendo um crescimento muito acima da média nacional e está realmente mostrando a viabilidade dessas novas áreas. E também, a exemplo de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, o Pará e o Amazonas precisam ser divididos para um melhor aproveitamento dos seus potenciais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fico verdadeiramente emocionado porque ajudei a instalar a cruz onde foi realizada a primeira missa de Palmas, num descampado, onde não havia uma casa sequer. Em dez anos, temos 120 mil habitantes, numa cidade belíssima, motivo de orgulho, local pelo qual sou completamente fascinado. Já anunciei à população que, não nesta eleição, em função de meus compromissos com todo o Estado do Tocantins, mas numa próxima, voltarei a ser prefeito, se esse for o desejo do povo daquela cidade, para cumprir meu destino na vida pública de ser altamente identificado com tudo o que aconteceu no Tocantins, de sua criação à implantação de Palmas.

Quero sim, Sr. Presidente, continuar contribuindo para que Palmas se consolide e continue a ser motivo de orgulho para todos nós. Que lá não haja invasões, bolsões de miséria, violência. Estamos lutando para combater tudo isso. Contudo, para que isso aconteça, é por demais importante que a União cumpra a sua parte. O Tocantins é hoje um Estado que reúne uma característica que o diferencia dos demais, não só pela sua folha de pagamento, em torno de 40%, mas também porque tem um crédito, estabelecido nas Disposições Transitórias da Constituição, de R\$1 bilhão, que tem que ser resgatado, que a União tem que repassar ao Governo do Estado do Tocantins, para que dê continuidade à implantação não só de Palmas, como também dos principais projetos que estão alavancando a economia do nosso Estado.

Por tudo isso, Sr. Presidente, homenageio aqui todos aqueles que acreditaram na cidade de Palmas, todos aqueles que escolheram a nossa Capital como lugar para trabalhar, viver e criar os seus filhos, todos aqueles que continuam chegando, os funcionários públicos, que, como já disse, são os

verdadeiros pioneiros. Chamo a atenção para o fato de que poucos Estados terão também uma característica nossa, que é a participação da mulher. A nossa Secretária da Fazenda é mulher, assim como a Secretária da Administração, a Secretária-Geral de Governo, que é uma competente advogada, a Secretária da Cultura do Município de Palmas, a Presidente da Câmara de Vereadores, quatro Sr^{as} Vereadoras, Juíza Federal, Desembargadoras, diversas juízas. Palmas é uma cidade que acolheu mulheres competentes, via concurso público, por terem escolhido a nossa cidade para erguer as suas famílias. É um lugar extraordinariamente diferente.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Volto a ouvi-lo, com grande alegria, o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a fala com tanta emoção, que também retorno às minhas origens. No momento em que V. Ex^a saúda as mulheres, por exemplo, não resisto à tentação de, por meio desse microfone, modestamente, falar que a cidade onde nasci e da qual fui Prefeito – e V. Ex^a foi o primeiro Prefeito da cidade de Palmas – detém um título brasileiro com referência às mulheres. Lá, temos mulheres no Ministério Público, como em outros lugares, Delegadas de Polícia, etc.. No entanto, temos lá um Poder Legislativo de quinze Vereadores, sendo que, desses quinze, oito são mulheres. Portanto, a minha cidade no Estado do Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, detém esse título no Brasil, porque não há nenhuma Câmara Municipal, nenhum Poder Legislativo, órgão ou instituição deste País em que as mulheres sejam maioria. Isso está reservado pelo voto da população daquela cidade. Tenho muita responsabilidade na vida política de Três Lagoas e de Mato Grosso do Sul e por isso peço licença a V. Ex^a para dizer que esse título me pertence, que pertence a essa cidade de Três Lagoas. O seu pronunciamento me permite mais essa demonstração, como muitos dizem nesta Casa, bairrista; prefiro dizer que é uma demonstração mesmo de amor à nossa aldeia e à nossa origem. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Para concluir, Sr. Presidente, quero registrar que, em função de estarmos comemorando amanhã o décimo aniversário da criação de Palmas, não estarei presente, pela primeira vez, aos trabalhos da CPI a que pertenço, representando o meu Partido. Retornarei às ruas de Palmas para, junto com a população, comemorarmos essa data.

Registro que no dia em que recebi o diploma de Prefeito de Palmas, a pedido de amigos e recomendações dos médicos que me acompanharam; fiz exames e descobri, naquela oportunidade, que estava praticamente perdendo o fígado, vítima de uma doença possivelmente contraída ainda na infância, quando cheguei àquela região.

Durante os quatro anos em que fui Prefeito daquela cidade, passei por mais de quinhentas e oito sessões, senão quimioterápicas, mas consideradas de grau idêntico de devastação das condições físicas. Lutei, Sr. Presidente, tendo a população de Palmas ao meu lado. Não deixei de exercer o meu mandato nem por um dia sequer. Tive algumas ausências em função de biópsias e procedimentos médicos, mas, embora tenha sido esse talvez o período de maior dificuldade da minha vida, foi também o período do qual mais me orgulho, um período de imensos desafios, em que vi brotar uma cidade, um projeto de administração do qual muito me orgulho. Orgulho-me do meu Estado e da capital que, sem dúvida nenhuma, se consolida como uma das grandes cidades brasileiras. Lá estarei, Sr. Presidente, no dia de amanhã, junto a esse povo, a essa população, comemorando essa data, mas fazendo desta tribuna o meu local de trabalhar pela população de Palmas e do Estado do Tocantins.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Leomar Quintanilha, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

Antes, a Senadora Marina Silva pede a palavra pela ordem.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Peço a V. Ex^a a oportunidade de fazer uma comunicação inadiável após a fala do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Quando da prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a estará inscrita. A Mesa lhe assegura a palavra, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, por 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, inicialmente quero fazer, desta tribuna, um registro da visita que faz ao Brasil, amanhã, a Presidenta da ex-Guiana Inglesa, Dr^a Janet Jagan. Para

nós, brasileiros, especialmente do Estado de Roraima, é uma visita de muita importância para o estreitamento das relações do nosso País com aquele país vizinho do norte.

No mês de junho vindouro, os Presidentes Fernando Henrique Cardoso, do Brasil, e Jacques Chirac, da França, devem celebrar acordo de máxima importância para o desenvolvimento do nosso Estado e da região em que ele se insere. Trata-se de medida oportuna que estabelece maior cooperação entre os dois países e que irá beneficiar também o Amapá, a Venezuela, o Suriname, a Guiana Francesa e a República da Guiana.

Procura-se, dessa forma, promover o crescimento econômico e social do extremo norte do País pela via de sua integração a um projeto comum. Com o estreitamento das relações diplomáticas, quer-se consolidar os instrumentos de cooperação principalmente entre os dois países, favorecendo o encontro de soluções adequadas para uma série de problemas.

Veja-se que no Amapá um rio separa dois pequenos povoados, num falando-se francês, noutro o português. As populações vizinhas utilizam-se do mesmo espaço, sem perceber que San Jorge, de um lado, e Oiapoque, de outro, constituem o eixo de contato entre as duas nações amigas e mesmo entre o Mercado Comum do Sul – Mercosul – e a União Européia.

Deve-se notar que se há dificuldade para estabelecer o contato do Amapá com o centro decisório do País, que se dirá dos empecilhos enfrentados pela França para administrar a sua Guiana, estando dela separada pela imensidão do Atlântico? Por isso, e para superar outras dificuldades, os dois governos pretendem unir-se para administrá-las proveitosamente. Mais de 140 mil franceses, do outro lado do rio Oiapoque, vêm perseguindo com real proveito o objetivo de se tornarem parceiros do Brasil.

O empresariado e representantes políticos vão conhecer no Amapá as potencialidades da região. O Estado, aos poucos, vem se tornando a porta de ingresso do Brasil na União Européia, assim como para ela se estabelece a porta de entrada para o Mercosul, a partir de terras brasileiras. Nesse trabalho, as diplomacias brasileira e francesa negociam acordos nas áreas de intercâmbio de médicos e de enfermeiros; de meio ambiente e ecoturismo; de controle do emprego de mercúrio nos garimpos; de ensino da língua portuguesa na Guiana Francesa; de construção e ativação de um centro de línguas e de cultura francesa para três mil alunos; de coopera-

ção técnico-científica entre os dois países; e de confecção de mapas hidrográficos e populacionais franceses a respeito do Amapá.

Também, o corpo diplomático das duas Nações também dedica-se à eliminação de conflitos entre as legislações, de modo a compatibilizar a estrutura jurídica da Guiana Francesa, do Brasil e dos demais países da América Latina. Com esse fim, o Governo francês adotou o método de elaborar projetos adaptados à Região, que possui, sabidamente, "um ecossistema muito frágil".

Exemplo disso, sendo a Guiana Francesa um departamento como os outros da República deve observar as leis emanadas da União Européia. No entanto, os pesticidas proibidos na Europa tiveram sua aplicação autorizada "nas fazendas tropicais do território sul-americano", dada a diferença entre o clima equatorial e o europeu e a imperativa necessidade de se eliminar a reprodução de pragas que vêm acarretando elevados prejuízos às lavouras.

Como se vê, a parte do território francês que ocupa largo espaço da floresta tropical, de alguma forma, depende da colaboração das autoridades brasileiras que, quando possível, buscam ajudar os seus vizinhos, numa relação de amizade nascida na Segunda Guerra Mundial e que caminha para o fortalecimento e maior integração.

Essa realidade pode ser verificada no Amapá, que recebe empresários e políticos desejosos de conhecer as potencialidades da região. Embora o acesso de residentes de um país ao território de outros requeira a travessia do Rio Oiapoque, realizada pelas canoas, é comum encontrar-se tanto franceses como brasileiros em cada lado da fronteira. Não é difícil, nesse caso, a identificação de migrantes, porquanto são, na sua quase integralidade, conhecidos das equipes da Polícia Federal.

O Suriname, à sua vez, liga-se ao extremo norte paraense por 593 quilômetros de rodovia. Lá, nos garimpos, trabalham 20 mil brasileiros e 180 mil estrangeiros. Principal atividade econômica daquele país, a mineração de ouro chega a alcançar três toneladas anualmente.

Almeja a ex-colônia holandesa desenvolver parceria econômica com o nosso País, abrindo-lhe as portas do Mercado Comum do Caribe, com seus 12 milhões de consumidores e um Produto Interno Bruto - PIB, de US\$5 bilhões. Por igual, a Associação dos Países Caribenhos, reunindo também a América Central, a Colômbia e a Venezuela, que somam um PIB de US\$500 bilhões, abre para o Brasil um mercado de 150 milhões de consumidores.

Da ex-Guiana Inglesa, muitas pessoas chegam às fazendas de Roraima à procura de trabalho, assim como à sua capital Boa Vista. Estrangeiros não possuem carteira de trabalho assinada, o que lhes impede a fruição dos direitos garantidos aos nacionais. Não obstante, são favorecidos pela dificuldade de controle da imigração e pela facilidade de cruzar a pé o rio Tacutú, vindo a trabalhar e a conviver com os brasileiros, assim como os de Roraima misturam-se com os seus vizinhos do Norte.

É conhecido, também, que a Amazônia tem despertado o interesse de investidores estrangeiros que pretendem desenvolver "Programas de Biotecnologia no Meio da Floresta". De fato, ainda no último mês de março, representantes de empresários japoneses visitaram o País, pesquisando fórmulas de estabelecer parcerias com o Governo brasileiro, nas áreas de biotecnologia, telecomunicações, sensoriamento remoto, educação a distância e telemedicina.

A japonesa Mitsubishi, que reúne mais de 40 empresas independentes, está representada no País desde 1955, sobretudo nas áreas de mineração, alimentos, maquinaria, televisores e automóveis. Desde o ano passado, quer aumentar a sua participação no mercado nacional, assim fortalecendo os termos do Acordo de Ciência e Tecnologia, firmado em 1984 entre o Brasil e o Japão.

A parceria com o Brasil visa principalmente a área de foguetes e veículos espaciais, satélites, plataformas em terra e estações espaciais, tendo em vista a impossibilidade de utilização do solo, sem prejuízo para o ecossistema da região. Ademais, o espaço oferece condições propícias para o desenvolvimento de cristais de proteína, permitindo a realização de pesquisas de novos medicamentos, destinados a combater de forma eficaz a AIDS as doenças coronarianas, o câncer, o diabetes, a anemia e a artrite reumática.

O sistema idealizado, que responde afirmativamente às expectativas de negócios e às condições atrativas do mercado, pode suprir a escassez de comunicação em áreas extensas e isoladas como a Amazônia, onde a rede telefônica é debilitada pela falta de torres e de satélites.

Em conclusão, iniciativas como as comentadas, que indicam o aporte de recursos para Roraima e Amapá, assim como para a Guiana Francesa, o Suriname, a Guiana e a Venezuela, acenam com a garantia de continuidade e aceleração do desenvolvimento do extremo Norte do País.

Nessa condição, merecem-nos a melhor acolhida e integral apoio, porquanto revestidas do alto propósito de contribuir para o crescimento econômico daquela grande parcela da terra brasileira e para o bem-estar social de sua gente ordeira e trabalhadora.

Era o que eu tinha a dizer Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Continuando a lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um debate sendo travado não apenas no mundo dos partidos políticos ou das Casas Legislativas – Câmara dos Deputados e Senado –, mas na própria sociedade. Nesse debate, há posições aparentemente opostas, mas, no meu modo de ver, perfeitamente conciliáveis.

O primeiro governo do Presidente Fernando Henrique foi marcado nitidamente por medidas inspiradas sobretudo em razões de natureza financeira. Quer dizer, o País vinha com um trauma de longos anos de inflação quase que contínua, às vezes atingindo taxas paroxísticas e com poucos hiatos de normalidade. Aqui, os mais jovens talvez nunca tenham vivido, a não ser nos últimos quatro anos, um período de equilíbrio, de estabilidade da moeda, como o que estamos vivendo atualmente.

Por outro lado – até pela natureza do nosso País, pelo que está por ser feito, pelas suas potencialidades, pelo seu povo, pelo desafio que é fazer o Brasil crescer para ser realmente uma grande nação no futuro –, há um anseio muito grande pelo crescimento, pelo desenvolvimento.

Nós assistimos a muitos economistas, a muitas pessoas, com grande competência técnica defendem alguns estímulos e mecanismos, inclusive governamentais, que possam induzir o crescimento e o desenvolvimento. Não ignoramos, todavia, que a estabilidade é um valor tão grande que, mesmo nessa mudança cambial, as pessoas que aguardavam o recrudescimento da inflação se decepcionaram. O Governo adotou políticas monetárias, mas houve também e talvez, sobretudo, uma postura da população em relação aos preços, ao consumo e às opções

que tinha para administrar os seus ganhos, os seus salários, os seus recursos.

A pergunta – não sou economista; portanto, sinto-me em liberdade para fazê-la – é: até que ponto é possível conciliar uma política de desenvolvimento, de crescimento e de expansão com medidas que, sabemos, conduzem à estabilidade econômica e da moeda, quer dizer, à falta da inflação, mas que não temos certeza se, implementadas, permitem esse crescimento que desejamos?

Tenho visto debates do Ministro Pedro Malan, do Ministro Pimenta da Veiga e do ex-Ministro Mendonça de Barros. Diz-se que o Ministro Malan tem uma postura sueca, fleumática e que, realmente, em um País como o Brasil, o Estado ainda tem um papel muito grande de induzir e promover esse desenvolvimento.

Então, como é possível conciliar isso? Acredito que isso seja o que nós queremos, o que o País quer. Quem tem essa fórmula tem obrigação de colocá-la em prática. E o Ministro Malan tem dito sempre que "não pode haver desenvolvimento sem estabilidade da economia". E cita exemplos do passado.

Eu sou um grande admirador de Juscelino, por quem tenho enorme admiração, mas realmente não podemos querer um crescimento à custa de inflação alta e à custa da desorganização da economia e dos preços. Por outro lado, não podemos querer uma estabilidade em si mesma infértil, porque não gera o crescimento, a riqueza e o desenvolvimento.

Muitos economistas, destoando um pouco dessa linha da globalização, pensam que temos de resolver isso com soluções internas. Quer dizer, as soluções externas, no que pese o Brasil não poder deixar de estar dentro dessa integração da economia, são muito mais uma integração do sistema financeiro do que da economia, como os fatores de produção. Basta que se veja o seguinte: o Japão tem uma indústria de grande porte, seja na sua escala, seja na sua tecnologia – ninguém pode negar isso –, mas está com o sistema financeiro quebrado. Assim, há uma dissonância entre a produção e o sistema financeiro. E é evidente que o sistema financeiro só tem razão de ser se estiver voltado para acelerar, para promover, para incentivar, para estimular a produção.

O nosso problema é um problema antigo. Deixei ao trabalho de pegar uma cópia do Diário Oficial de 29 de junho de 1924, no qual faz-se referência à visita de uma missão inglesa – eram banqueiros do Banco da Inglaterra – ao Brasil. À época era Presidente o Sr. Arthur Bernardes.

A introdução é a seguinte:

Ao chegar ao Rio de Janeiro, na primeira conferencia que teve com o Sr. Presidente da República, a Missão Inglesa manifestou o vivo desejo de conhecer de perto o paiz, as suas condições economicas e financeiras e todas as suas peculiaridades para o mais seguro desenvolvimento de riquezas e susceptíveis de atrahir uma razoavel collaboração de capitaes estrangeiros. O Sr. Presidente, exprimindo logo o seu agrado pela visita de personalidades tão eminentes e promettendo facilitar todos os meios para o conhecimento do paiz e dos assumptos que interessassem á Missão, accrescentou que, além disso, desejava que, após o estudo, a Missão exprimisse com liberdade e franqueza as suas impressões, denunciando falhas que encontrasse. A Missão estudou então profundamente a nossa organização; contabilidade – vejam a actualidade da matéria! –, processos orçamentarios, circulação monetaria, Banco do Brasil, assim como todos os problemas mais interessantes, entre os quaes transportes, regimen de exploração de estradas de ferro, tarifas, exploração de ferro, carvão, culturas mais ricas a desenvolver, como o algodão, oleos vegetaes, assucar, etc.

Desse estudo feito methodica e conscienciosamente durante dois mezes de trabalho intenso, no qual collaborou o Governo, expondo todos os assumptos com a maior lealdade, a Missão Inglesa extrahiu relatório que passamos a publicar – relatório que foi apresentado ao então Presidente da República, Dr. Arthur Bernardes.

Eu não vou ler o relatório todo, mas assinalarei aqui alguns pontos que mostram que nós, às vezes, ainda patinamos diante de velhas questões.

Sobre o processo orçamentário, as recomendações deles são as seguintes: deve-se assegurar que a renda seja suficiente para a despesa de cada ano, excedendo-a mesmo – quer dizer, gastar menos do que se arrecada; deve-se separar a despesa de capital da por conta da renda; abolir os créditos especiais e extraordinários e a cauda do orçamento; evitar que o Ministro da Fazenda tenha que enfrentar despesa, em qualquer ano, para o qual não haja provisão feita no orçamento; limitar as estimativas supplementares às despesas realmente imprevisíveis,

antes do começo do ano financeiro e ao tempo da apresentação das estimativas previsíveis.

Sobre pessoal:

O nosso exame das despesas do Governo deixou-nos impressionados com o grande numero de funcionarios publicos. Basta observar que a superfluidade de funcionarios constitue um fundo sorvedouro das finanças publicas; que por muitos anos o Estado será inutilmente sobrecarregado com despesa consideravel de pensões – olhem a Previdência – e que muitos desses homens poderiam ser mais proficuamente aproveitados em trabalhos productivos na industria. Dever-se-ia encarar o problema da reorganização do pessoal aproveitando-se os funcionarios em excesso, quando se der vaga, de preferencia á admissão de novos (...).

O serviço publico nunca poderá ser realmente efficiente e satisfactorio si a todos os servidores não estiverem asseguradas remuneração justa e carreira aberta á competencia com promoções por merecimento, livres da influencia politica.

Sobre empréstimos:

Desejamos lembrar a V. Ex. que o credito do Governo do Brasil é largamente affectado pelas dividas dos Estados e das municipalidades. Si um Estado ou municipio demora ou não satisfaz os seus compromissos, os jornaes dos paizes estrangeiros commentam a sorte dos negocios brasileiros e o publico capitalista não aprecia promptamente a differença entre um governo federal e estadual ou municipal – é a história da moratória, pelo menos segundo alguns, de Minas, que teve uma repercussão sobre a posição do Brasil no conjunto das Nações.

Empréstimos aos Estados:

Desejamos chamar attenção de V. Ex. para o facto do Governo Federal ter feito emprestimos a varios Estados da União, em diferentes epochas, e que não têm sido resgatados. Além disso, ha varios casos em que nem os juros nem as amortisações estão sendo pagos.

Por fim, a conclusão:

Nossa attenção esteve sempre applicada ao estudo das condições geraes do Paiz no sentido de facilitar que continue a cooperação entre a Inglaterra e o Brasil e

para o desenvolvimento deste poderemos oferecer as opiniões que V. Ex. nos solicitou.

Lá pelas tantas, diz assim:

É do nosso dever pedir a atenção de V. Ex. para as propostas que fizemos afim de melhorar a cooperação geral entre as empresas inglesas e brasileiras, mas devemos, nós mesmos e V. Ex., abstermo-nos de qualquer identificação com as reclamações particulares.

Finalmente, desejaríamos mais uma vez dizer como ficamos profundamente impressionados pelas ilimitadas possibilidades do seu bello paiz e pela alta intelligencia e encantadora bondade dos seus cidadãos.

Si um systema financeiro sadio e a estabilidade da moeda puderem ser conseguidos e mantidos, si os recursos da sua magnifica herança forem devidamente desenvolvidos e si o capital necessario para esse fim for bem acolhido e tratado, estamos convencidos de que o augmento e a prosperidade do Brasil, em annos proximos, poderão chegar a altura que V. Ex. e os seus amigos estrangeiros desejam.

Esse é um relatório de 1924, feito por uma missão inglesa do Banco da Inglaterra e dirigida ao Presidente Arthur Bernardes.

Hoje, a sede do movimento financeiro não é mais na **city** de Londres – isso era no tempo dos grandes banqueiros lá sediados. Agora temos um organismo multinacional, que é o FMI, cuja sede é em Washington. No entanto, na verdade, muitas dessas recomendações, dessas sugestões, até dessas interferências, talvez, indêbitas na nossa vida como país estão sendo repetidas nesses documentos.

Precisamos aqui lembrar duas figuras da Velha República. Uma delas é o Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles. Campos Salles foi quem fez a primeira grande negociação do Brasil com os credores ingleses, visando o equilíbrio das finanças nacionais – não sei se isso se deveu ao fato de ele ter tido um médico como seu Ministro da Fazenda, um médico homem-pata, que foi Joaquim Murtinho.

Campos Salles inaugurou a chamada diplomacia presidencial, em que o próprio Presidente vai encaminhar soluções, buscar resultados para o seu país – ele foi à Inglaterra, onde foi feita essa renegociação. O período de Campos Salles foi um período de estabilidade da economia, foi um período em que o País como que se reorganizou do ponto de vista financeiro.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF) – Permitte-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Pois não, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF) – Quero congratular-me com V. Ex.^a pelo interessante pronunciamento que faz hoje no Senado, levantando problemas que são da máxima atualidade e mostrando que as raízes desses problemas são bem antigas. A primeira parte do discurso de V. Ex.^a inspira-se, talvez, nessa pretensão de se criar uma dualidade entre desenvolvimentistas e conservadores, estabilizantes da economia, aqueles que optam pela estabilidade monetária. Realmente, essa discussão também não é nova e ficou muito violenta, muito forte, muito acesa, acirrada, a partir dos anos 50, quando, na Cepal, Raul Prebisch e Celso Furtado empunharam a bandeira do desenvolvimentismo e houve uma discussão – muito acirrada também – acerca de ser a inflação indispensável ou não ao desenvolvimento – tratava-se de investigar se a inflação provocava uma poupança e permitia o desenvolvimento ou não. Em relação ao problema da inflação, vou apenas citar o Paul Einzig, cujo livro **Dois Mil Anos de Inflação** mostra que, talvez, ela seja essencial, não apenas ao capitalismo, como afirmam Keynes e Marx, quase com as mesmas palavras, mas, obviamente, parece que é uma das alavancas capazes de promover a acumulação de capital. Por outro lado, os Estados Unidos, por exemplo, comemoram agora o primeiro ano que se encerra com um ligeiro superávit – nos últimos sessenta anos, os Estados Unidos tiveram sempre déficit orçamentário. É preciso saber se é possível o capitalismo sobreviver com as suas necessidades internas e reais com um equilíbrio orçamentário e com um equilíbrio monetário, como se fôssemos a Suíça ou a Suécia, a que se referiram hoje. Em relação a essa última etapa, só gostaria de dizer que, na realidade, em 1898, quando assumiu, Campos Sales escreveu um livro chamado **A Campanha Republicana**, um diário de toda a viagem que fez até os Rothschild, passando pela França. Conversou com os Rothschild e se comprometeu a demitir funcionários, vender empresas estatais, inclusive a Estrada de Ferro Central do Brasil, que os nossos credores não aceitaram.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Uma das recomendações aqui dessa missão, não li tudo, é a criação de um tribunal só para tratar de assunto das ferrovias.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF) – Sim, das ferrovias. E, realmente, a nossa dívida era es-

sencialmente uma dívida ferroviária; e o Presidente Arthur Bernardes, inclusive, nacionalizou a Leopoldina Railway, cuja dívida acabamos de pagar depois da Segunda Guerra Mundial. Então, o que me parece é que realmente aqueles problemas que estavam preocupando o Brasil naquela ocasião tiveram como solução, só para terminar o meu aparte que sei que já vai longe, medidas muito paucíscimas. Embora o FMI tivesse sido criado em 1944, Campos Sales adotou estas medidas: criou o imposto sobre a importação, privatizou as estatais, demitiu funcionários, e saiu apedrejado em sua volta a Campinas. De modo que, então, o chamado equilíbrio tem um preço.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) –

Mas, veja, bem, Senador Lauro Campos, V. Exª trouxe uma série de argumentos e informações que servem para dar mais realce, mais destaque ao pronunciamento que estou fazendo. Mas não se esqueça que, depois de Campos Sales, veio Rodrigues Alves, que foi um governo de grandes realizações. Basta lembrar o Prefeito Pereira Passos, a reforma sanitária, a remodelação do Rio de Janeiro e uma série de grandes empreendimentos que foram realizados durante o seu quadriênio. E o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem uma chance na história que vai ser única – acho que ninguém vai poder repetir essa chance que Sua Excelência tem – que é de ser, ao mesmo tempo, Campos Sales e Rodrigues Alves. Foi Campos Sales no seu primeiro governo e tem, necessariamente, que ser Rodrigues Alves no segundo, porque há uma demanda nacional pelo crescimento, pelo desenvolvimento. E, aí, se é verdade que essas políticas, no tempo de Campos Sales, estabeleceram as premissas para que seu sucessor fizesse essa política desenvolvimentista, no caso, o Presidente Fernando Henrique preparou o próprio terreno. Temos, então, que estimulá-lo a assumir essa face, essa postura de Rodrigues Alves em relação ao desenvolvimento, ao crescimento. Quem sabe daqui a pouco, com o estudo que está sendo feito, possamos ter uma ideia mais clara desses eixos de crescimento dentro do País e o que isso pode significar em termos de desenvolvimento e de geração de empregos.

Por fim, para não parecer que há somente a estabilidade da economia para ser comemorada, estou com dados da CEPAL – dados insuspeitos, pois esse órgão pode até errar, mas é totalmente insuspeito – publicados na **Folha de S. Paulo** de 5 de maio. Pelos cálculos da CEPAL, pobre é quem ganha até R\$100 por mês e indigente quem ganha até

R\$50 por mês. Já para o IPEA pobre é quem ganha meio salário mínimo mensal, ou seja, R\$65. A CEPAL tem, portanto, um valor maior que o do IPEA. Esses dados publicados aqui no jornal mostram que, em 1996, o número de pobres no Brasil diminuiu em 12,5 milhões e o número de indigentes em 11.650 mil. Sempre se poderá dizer que o número tomado como valor absoluto, ainda teríamos 55 milhões de pobres e 21 milhões de indigentes, são números enormes, que falam por si mesmos, o que é verdade. Mas temos que reconhecer – a serem verdadeiras as estatísticas, que considero, de uma instituição absolutamente insuspeita – que o número de pobres e indigentes no Brasil está diminuindo. Esses dados se reportam – não vou ler aqui porque são dados ano a ano – ao período entre 1990 e 1996, data em que o estudo foi concluído.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT-AM) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Senador Jefferson Péres, por favor.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT-AM) – A minha intervenção é apenas a propósito de uma passagem do seu discurso no qual ouvi referência a Campos Sales e Rodrigues Alves. Apenas para lembrar a V. Exª que historicamente no Brasil tem sido assim: ao governo dos guarda-livros se segue o dos tocadores de obras.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – ... Que remetem novamente aos guarda-livros.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT-AM) – Os guarda-livros criam as condições para os tocadores. Veja bem, Senador Lúcio Alcântara, no Governo de Campos Sales foi a política monetarista de Joaquim Murinho que conseguiu conter a inflação do início da República e deu estabilidade de preços. Seguiu-se o período realmente realizador de Rodrigues Alves. Depois veio – observe bem –, no Governo Café Filho, Eugênio Gudin fez uma política fortemente monetarista também; seguiu-se o período de obras de Juscelino "gastador", Juscelino Kubitschek. Depois tivemos a dupla Roberto Campos e Octávio Gouveia de Bulhões, que fez com que a inflação de 90% ao ano caísse para cerca de 15%, quase estabilidade, seguiu-se o período de Delfim Netto, dos anos do milagre e provavelmente depois desse aperto do real creio que temos chances. Mas, oxalá, não venha um gastador de obras para arrebanhar com tudo também.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Senador Jefferson Péres, este é um preceito bíblico; ou seja, não enterrar os talentos, mas aplicá-los. É evi-

ente que nós temos que dispor da riqueza para promover o desenvolvimento, senão a riqueza não terá utilidade, não terá utilidade social.

Espero que o Presidente da República aproveie esta chance única na história: de ser, ao mesmo tempo, o Presidente que equilibrar e o que vai gastar com prudência e com responsabilidade, porque o Brasil precisa disso para crescer, para se desenvolver, para dar empregos.

Para concluir, o Senador Lauro Campos falava sobre os grandes debates entre desenvolvimentistas e monetaristas, falava em Prebisch e em Celso Furtado. O Brasil teve também um debate muito famoso, muito célebre – o debate que travaram na Conferência Nacional do Comércio Eugênio Gudin e San Tiago Dantas, defendendo posições opostas: um conservador, ortodoxo, rígido em matéria financeira, o outro idealista, generoso, sábio, querendo justamente encontrar a maneira de conciliar capital e trabalho; enfim, dar o crescimento com justiça social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Carlos Wilson, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Prorrogo a Hora do Expediente por 15 minutos, tendo em vista comunicações inadiáveis.

Com a palavra o Senador Blairo Maggi. V. Exª dispõe de 5 minutos.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido-MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, gostaria de comunicar a esta Casa que do dia 25 ao dia 28 de maio nós, de Mato Grosso, estaremos realizando um evento que os agricultores de lá resolveram batizar de "caminhonço". É um movimento que visa chamar a atenção do Governo brasileiro e de toda a classe política no sentido de que Mato Grosso possa efetivamente comentar as suas áreas de plantio. Como eu disse aqui no meu discurso de posse, somente o Estado de Mato Grosso pode plantar ou colher uma safra equivalente à que o Brasil faz hoje.

Entretanto, para isso, precisamos exercer as alternativas de transporte que existem na Região Centro-Oeste. Mato Grosso já faz isso com bastante

propriedade, utilizando duas hidrovias para fazer os escoamentos de sua safra: uma pela hidrovia do Madeira-Amazonas, utilizando o Porto de Itacoatiara, no Amazonas, passando por Porto Velho; e a segunda que utilizamos hoje é do Rio Paraguai e Paraná, passando pela cidade de Cáceres, saindo em Nova Palmira, no Uruguai, transportando também algumas centenas de milhares de produtos agrícolas.

Outras duas alternativas estão em curso. Uma delas é a hidrovia Araguaia-Tocantins, em relação à qual será realizado amanhã em Cuiabá um grande evento, um seminário, para discutir as partes finais desse projeto, e discutir, inclusive, a conclusão do EIA-Rima, para que possamos também utilizar esse grande canal de escoamento para baratear a produção, não só de Mato Grosso, mas dos Estados de Tocantins e Goiás.

A última alternativa que temos – e é para essa que queremos chamar a atenção – é a conclusão da BR-163, que liga Cuiabá a Santarém, fazendo com que milhares de hectares de áreas agricultáveis possam ser incorporadas ao sistema produtivo, trazendo ganhos aos produtores rurais e também a toda a comunidade de Mato Grosso e do Pará.

Para esse evento já convidei o nobre Senador Gilvam Borges – que aceitou o meu convite –, que caminha pelo Brasil acompanhando os grandes anseios e os grandes projetos. Nesse caso, ele não necessitará andar a pé, porque iremos de caminhão por 800 quilômetros, cortando parte do Estado de Mato Grosso e parte do Estado do Pará, chegando à cidade de Itaituba, onde colocaremos essa carga sobre balsas, que será levada à cidade de Itacoatiara, no Amazonas.

Já fiz o convite e ficou confirmada a presença do Senador Jader Barbalho, no dia 28, lá em Itaituba e também do Senador Luiz Otávio. O Senador Ademir Andrade ficou de confirmar a presença. De Mato Grosso iremos eu, o Senador Antero Paes de Barros, o Senador Carlos Bezerra e, se a saúde do Senador Jonas Pinheiro permitir, S.Exª também estará presente nesse evento, juntamente com o Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha e os Governadores do Pará e de Mato Grosso, Dante de Oliveira.

Com esse evento queremos mostrar ao País que é possível, sim, mais uma vez procurarmos usar as alternativas que o Centro-Oeste possui, que Mato Grosso tem, para baratear os custos de produção, sermos mais competitivos e podermos atingir o mercado internacional, gerando, assim, bilhões de dólares na balança comercial e muitos empregos de que tanto o País precisa neste momento.

Faço esta comunicação à Casa: na semana que vem estaremos andando por 800 quilômetros, de caminhão, numa estrada praticamente intratável, que exigirá muitas motosserras e tratores. Será, enfim, uma grande aventura em prol do Mato Grosso, do Brasil e do Estado do Pará. Faremos essa caminhada junto com o Senador Gilvam Borges, esperando os demais colegas para, no dia 28, na nossa chegada, fazermos, então, um grande evento político para demonstrar ao País a potencialidade dessa região.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB-RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, 19 de maio é o dia de Santo Ivo, padroeiro dos advogados. Um santo homem que, no século XIII, dedicou a sua vida a defender os menos favorecidos, ficando conhecido na história como o advogado dos pobres de todos os tempos.

Sr. Presidente, 19 de maio deve ser, por conseguinte, o dia do defensor público, como quer o nosso valoroso Deputado fluminense Ildio Rosa. Um dia muito oportuno para se falar dessa importantíssima instituição, a Defensoria Pública, inscrita na nossa última Carta Magna. Penso que, pela primeira vez no mundo, constitui-se efetivamente a porta de acesso à justiça para a população carente, para a população despossuída, para a população oprimida.

É um dia oportuno, então, Srs. Senadores, para se cobrar a instalação em todos os Estados dessa Defensoria Pública. Há várias de nossas entidades federadas que ainda não instalaram essa porta de acesso, essa fundamental instituição para a defesa dos direitos dos menos favorecidos. É dia para se falar da atenção maior que deve ser devotada à Defensoria Pública por parte dos governos de um modo geral, como uma prioridade essencial ligada ao conceito de cidadania e ao sentimento de justiça social. Maior atenção de um modo geral, maior consideração por parte dos governantes em termos de remuneração, de salários e de condições de trabalho, de abertura de concursos, enfim, de condições para o exercício, de forma eficaz e efetiva, dessa atividade que, como digo e repito, é fundamental para o acesso à Justiça por parte das populações carentes.

É dia também, Sr. Presidente, para se falar em autonomia administrativa e financeira para as Defensorias Públicas de um modo geral. A autonomia é a

única forma de se garantir aos assistidos por essa instituição independência por parte dos defensores, visto que, muitas vezes, esses assistidos demandam contra o próprio Poder Público.

Este 19 de maio também é dia para se chamar atenção do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que, na reforma do Poder Judiciário, seja dada ao capítulo das Defensorias Públicas uma atenção que corresponda, na verdade, à importância dos serviços que prestam os defensores à população, importância evidentemente sob o ponto de vista da justiça e da cidadania.

Por conseguinte, Sr. Presidente, estou encampando a idéia do Deputado Ildio Rosa de considerar este 19 de maio o Dia do Defensor Público, o dia de se voltarem as atenções para essa instituição fundamental e para os seus abnegados funcionários, servidores públicos que são a porta aberta que a Justiça tem para dar acesso às populações mais carentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

— Com a palavra a Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, os meios de comunicação, em todo o País, têm dado destaque oportuno ao problema dos alimentos geneticamente modificados, modificações transgênicas em sementes, principalmente o caso da soja brasileira, que tem gerado grande polêmica. É sobre esse assunto que quero me reportar.

A polêmica nacional sobre os transgênicos chegou, esta semana, à **BBC**, onde o Ministro Bresser Pereira, em debate com o Secretário de Agricultura do Rio Grande do Sul, chegou a dizer que este assunto já estava resolvido no Brasil.

Curiosamente, no dia seguinte, de fato o Ministério da Agricultura concedeu autorização à multinacional Monsanto para produzir e comercializar cinco variedades de soja transgênica no País.

O Ministério anunciou também que a divulgação das sementes transgênicas, agora liberada, será feita através do Registro Nacional de Cultivares, de acordo com a lei aprovada recentemente — inclusive, Sr. Presidente, isso nos faz pensar nas razões da urgência da aprovação da Lei de Patentes, quando de sua tramitação no Congresso Nacional.

O Chefe do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Sr. Manoel Olímpio Vasconcelos, repetindo as palavras do Sr. Bresser Pereira, disse que não há mais nada o que discutir a respeito da segurança humana, ambiental e animal. Isso, inclusive, é moti-

o de surpresa, porque há uma segurança muito grande em relação a alguns segmentos do Governo, que teriam a responsabilidade de ficar vigilantes a esses apressados pareceres, quando há pontos de vista contrários, até mesmo pela comunidade científica.

No entanto, ontem, enquanto o jornal **O Estado de S.Paulo** informava sobre essa liberação da soja transgênica, a **Folha de S.Paulo** e o **Jornal do Brasil** traziam outras informações.

A **Folha** informava que a Associação Médica Britânica, que reúne 115 mil médicos, entregou ontem ao governo do Reino Unido um documento pedindo que o plantio de alimentos geneticamente modificados seja imediatamente interrompido, até que novas pesquisas assegurem que esses alimentos não sejam prejudiciais à saúde.

O documento dos médicos britânicos alerta para o risco de surgimento de novas alergias e da alteração da resistência de agentes infecciosos a antibióticos. Esses riscos estão assustando os consumidores na Europa de tal maneira que grandes redes de supermercados estão banindo os produtos transgênicos de suas prateleiras.

Além dos riscos à saúde e ao meio ambiente, essa soja vai gerar uma dependência total dos agricultores à herbicida da própria Monsanto. Ou seja, essa soja está geneticamente preparada para reagir melhor, às pragas e às moléstias, a seu próprio herbicida.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chamo a atenção para os aspectos econômicos que o Governo também tem que levar em conta, ou seja, o fato de que essa produção, que está sendo colocada no mercado, deva atender a alguns apelos, que não são apenas de ordem ética, moral ou de qualquer outra natureza política como às vezes alguns querem rotular. Ela também tem um embasamento técnico e um embasamento sob o ponto de vista da lógica de mercado. Isso, infelizmente, não está sendo visto por parte do Governo.

Primeiro, o gigantesco mercado da União Europeia e do Japão está resistindo ao consumo de produtos transgênicos. O Brasil é o segundo produtor mundial de soja, depois dos Estados Unidos e seguido pela Argentina. Esses dois países já não têm soja orgânica para oferecer a esses mercados.

Qual seria o raciocínio lógico de um governo que quisesse, de fato, defender o interesse dos nossos produtores? É claro que seria aproveitar esse nicho de mercado, ao invés de abrir nossas terras para a expansão da empresa norte-americana.

O Secretário de Agricultura do Rio Grande do Sul, José Hoffmann, voltou essa semana de uma viagem à Europa, e confirmou a existência de um abundante mercado para o produto não-transgênico. Isso quer dizer que as 3 milhões de toneladas de soja produzidas no Estado têm mercado garantido, desde que se consiga provar que não haja nenhum tipo de mistura de produtos transgênicos.

Sr. Presidente, estamos debatendo um assunto que – inclusive é motivo de um seminário, aprovado pela própria Mesa do Congresso Nacional, e quero aqui registrar o empenho do Senador Leomar Quintanilha para a sua instituição – com toda a polêmica posta pela sociedade brasileira, nos leva a ter um pouco mais de cuidado no que se refere às apressadas conclusões, tal como a do Ministério da Agricultura, que acaba de aprovar uma resolução, liberando os produtos transgênicos sem ter ouvido os Ministérios do Meio Ambiente e o da Saúde, condição para que seja feita a liberação.

Então, Sr. Presidente, ao fazer este registro, até porque só tenho cinco minuto – aliás, peço a V. Ex^a que dê com o lido todo o meu pronunciamento – consideramos que essa discussão deva ocorrer no Congresso Nacional.

O seminário é mais do que oportuno. E mais do que oportuno também é o projeto de lei, de minha autoria, que institui moratória de cinco anos para que esses produtos sejam liberados em todo o Território Nacional.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DA SRA. SENADORA MARINA SILVA:**

PRONUNCIAMENTO TRANSGÊNICO

A polêmica nacional sobre os transgênicos chegou esta semana à TV, BBC de Londres, onde o Ministro Bresser Pereira debateu como secretário de Agricultura do Rio Grande do Sul. Ali o ministro chegou a dizer que esse assunto estava resolvido no Brasil.

Curiosamente, no dia seguinte, de fato o Ministério da Agricultura concedeu autorização à multinacional Monsanto para produzir e comercializar 5 variedades de soja transgênica no país.

O Ministério anunciou também que a divulgação das sementes transgênicas agora liberadas será feita através do Registro Nacional de Cultivares, de acordo com lei aprovada recentemente. Agora, começa a ficar mais claro a serviço de quem o Congresso aprovou aquela lei de cultivares, contra a qual tanto alertamos.

O Chefe do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Sr. Manoel Olímpio Vasconcelos, repetiu as palavras de Bresser Pereira e disse que não há mais nada o que discutir a respeito da segurança humana, ambiental e animal.

No entanto, ontem mesmo enquanto o jornal **O Estado de São Paulo** informava sobre essas liberações da soja transgênica, a **Folha de S.Paulo** e o **Jornal do Brasil** traziam outras informações.

A Folha informava que a Associação Médica Britânica, que reúne 115 mil médicos, entregou ontem ao governo do Reino Unido um documento pedindo que o plantio de alimentos geneticamente modificados seja imediatamente interrompido até que novas pesquisas assegurem que esses alimentos não sejam prejudiciais à saúde.

O documento dos médicos britânicos alerta para o risco de surgimento de novas alergias e da alteração da resistência de agentes infecciosos a antibióticos.

Esses riscos estão assustando os consumidores na Europa de tal maneira que grandes redes de supermercados estão banindo os produtos transgênicos de suas prateleiras.

Mas enquanto isso, em nosso país, o governo libera o plantio da soja da Monsanto nos estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Goiás, quando técnicos do próprio ministério reconheceram recentemente não ter condições para fiscalizar esses plantios.

Além dos riscos à saúde e ao meio ambiente, essa soja vai gerar uma dependência total dos agricultores à herbicida da própria Monsanto. A semente da empresa está geneticamente preparada para reagir melhor a seu próprio herbicida.

Agora, Sr. Presidente, eu gostaria de chamar a atenção para os aspectos econômicos que o Governo também tem destacado para apoiar os pleitos da empresa norte-americana.

Primeiro, o gigantesco mercado da União Europeia e do Japão está resistindo ao consumo de produtos transgênicos. O Brasil é o segundo produtor mundial de soja, depois dos EUA e seguido pela Argentina. Esses dois países já não tem soja orgânica para oferecer nesses mercados. Qual seria o raciocínio lógico de um governo que quisesse de fato defender o interesse dos nossos produtores? É claro que seria aproveitar esse nicho de mercado, ao invés de abrir nossas terras para a expansão da empresa norte-americana.

O Secretário de Agricultura do Rio Grande do Sul, José Hoffmann, voltou essa semana de uma viagem da Europa e confirmou a existência de um abundante mercado para o produto não-transgênico. Isso quer dizer que os 3 milhões de toneladas de soja produzidas no Estado tem mercado garantido, desde que se consiga provar que não haja soja transgênica misturada com a orgânica. A própria Monsanto tem divulgado a existência de plantios clandestinos no Rio Grande do Sul.

Portanto, o governo gaúcho decidiu, em favor de seus produtores, apresentar um decreto-lei que institui uma moratória de 5 anos, a exemplo do que institui meu projeto de lei, e equipar laboratórios para atestar a soja orgânica no momento da exportação.

Segundo, o governo alega que as sementes transgênicas vão permitir o aumento da produtividade e da rentabilidade de nossa agricultura. Ora, ontem mesmo o Senador Osmar Dias, apoiado por outros senadores, reclamava com toda razão da negligência do governo em relação a uma política agrícola que favoreça a nossa agricultura. Osmar disse justamente que vai apresentar projeto de lei rompendo o atual monopólio de importação de insumos agrícolas pelas grandes empresas.

(Aliás, Sr. Presidente, quero parabenizar o Senado Federal, na pessoa do Senador Leomar Quintanilha que, com a aprovação do presidente da casa, estará realizando um seminário internacional sobre esse tema muito oportunamente. Há uma grande expectativa sobre essa iniciativa do Senado).

Mas há quanto tempo estamos reivindicando do governo uma verdadeira política agrícola sem que sejamos sequer ouvidos?

Agora, da noite para o dia sem condições para a fiscalizar, fechando ótimas oportunidades de mercado para os nossos grãos e ainda colocando em risco a saúde pública e o meio ambiente, o governo atende prontamente ao pedido de uma única multinacional, ampliando seu monopólio para as terras brasileiras. Argumentando nesse caso que tudo vem a favor da nossa agricultura até aqui tão negligenciada pelo mesmo governo.

Diante dessa posição do governo, o PT está lançando Nota Pública de Repúdio à liberação da soja transgênica, propondo a moratória de 5 anos, pedindo a aprovação dos projetos de lei sobre acesso à biodiversidade e ainda anuncia medidas judiciais que responsabilizem os culpados pelo grave delito contra os interesses do país.

Peço que essa nota seja dada como lida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
V. Ex^a será atendida na forma regimental.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN) –
Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
Com a palavra o nobre Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN).
Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do
orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ve-
nho à tribuna desta Casa para comunicar – o que
talvez todos já saibam – que, ao final da tarde de on-
tem, recebi, do Excelentíssimo Senhor Presidente da
República, um honroso convite para que eu assu-
missem, nesta Casa, a Liderança do Governo.

Confesso que, quando as primeiras sondagens
em torno do meu nome foram feitas, hesitei em acei-
tar, não em despreço ao Governo, não em desa-
preço ao Presidente da República, pois tenho por
Sua Excelência a mais profunda admiração e o reco-
nhecimento pela grande obra que, faz pelo nosso
País. Não fosse, assim, o meu Partido, o PMDB, não
seria um dos Partidos que integram a base de sus-
tentação do Governo. Havia uma decisão do próprio
Governo de que a Liderança, nesta Casa, devesse
ser exercida por um Senador que fizesse parte do
Partido, que é majoritário, o meu Partido, o PMDB.

Sei que, dentro do meu Partido, nomes da
mais elevada expressão tenham, com certeza, con-
dições de exercer essa difícil tarefa em condições
muito melhores do que eu. Entretanto, as circunstân-
cias em que foi posta essa questão, fizeram-me com
que aceitasse – e o faço com a mais absoluta con-
vicção de que empenharei todo esforço da minha ca-
pacidade, da minha inteligência, para suprir essas
deficiências e atender ao chamado do Senhor Presi-
dente da República. Hesitei, porque, na condição de
Presidente da Confederação Nacional da Indústria,
podia parecer aos empresários ou aos Senadores
que isso pudesse se constituir na possibilidade de
um conflito no exercício da Liderança do Governo
nesta Casa. No entanto, posso assegurar, depois de
auscultar os meus Pares, empresários na Confede-
ração Nacional da Indústria, de pesquisar em profun-
didade a moderna agenda da indústria brasileira,
que é coincidente com a agenda do País e com
agenda do Governo, nunca, enquanto exerci a Presi-
dência da Confederação Nacional da Indústria, uma
agenda corporativa com objetivos menores, que não
fossem os objetivos de melhoria do nosso País.

Atendi ao apelo do Líder do meu Partido, que
generosamente me escolheu entre tantos nomes

que certamente – repito – possuem melhores condi-
ções do que eu para o exercício desse cargo.

A agenda do Governo é pautada pelo desen-
volvimento econômico, pelo qual tenho lutado per-
manentemente nesta Casa e fora dela. Luto para
que este País consiga o desenvolvimento econômico
sustentado, a partir de certos pressupostos.

Tenho lutado pela reforma tributária, que não é
uma prioridade dos empresários, mas da sociedade
brasileira. Não seremos capazes de reduzir as pro-
fundas desigualdades sociais em que vivemos se
não tivermos a capacidade de alavancar, de forma
sustentada e definitiva, o desenvolvimento econômi-
co capaz de gerar emprego e renda.

Ouvi ontem uma frase do Professor Afonso
Celso Pastore, que coincide com o ponto de vista
que também tenho defendido, ou seja, de que é pre-
ciso ter tolerância zero em relação ao ajuste fiscal,
que aqui nesta Casa votei, compreendendo o enor-
me sacrifício que se impunha ao setor produtivo bra-
sileiro, mas no pressuposto de que, a partir dele, te-
ria o nosso País condições de alcançar o desenvolvi-
mento sustentado.

Outras propostas virão: a reforma do judiciário,
a reforma política – tão importante e em andamento
nesta Casa -, a reforma da legislação trabalhista, o
complemento da reforma da Previdência. Precisa-
mos aprovar a lei de responsabilidade fiscal.

Esses são tópicos de uma agenda da indústria
brasileira, mas também de uma agenda da socieda-
de brasileira, da classe política e do Governo Fer-
nando Henrique Cardoso, que tenho a honra de, a
partir de hoje, liderar nesta Casa.

A recuperação econômica do Brasil não foi
apenas um lance de sorte que surpreendeu o mundo
e os brasileiros; foi fruto de um trabalho precedido
pelas privatizações, pela abertura, pelos ganhos de
produtividade fantásticos que teve o setor produtivo
brasileiro, pela integração regional com o Mercosul e
pela desindexação.

Portanto, Srs. Senadores, não existe a menor
possibilidade de conflito. Se essa possibilidade exis-
tisse, não teria eu a coragem de assumir – como
faço agora com toda a humildade – a Liderança do
Governo.

De um modo particular, agradeço a confiança do
meu Partido, que me indicou ao Senhor Presidente
Fernando Henrique Cardoso. Contudo, em primeiro lu-
gar, agradeço a Sua Excelência pela confiança em
mim depositada para exercer tarefas tão graves e res-
ponsáveis neste instante da vida pública do País.

É preciso que eu conte com o apoio dos meus Pares nesta Casa, dos Líderes dos Partidos: do PSDB, Senador Sérgio Machado; do PFL, Senador Hugo Napoleão; do Líder do meu Partido, Senador Jader Barbalho; do Líder do PPB, Senador Luiz Otávio; do Líder dos Partidos todos da base de sustentação do Governo e também da Oposição.

Preciso da compreensão da Oposição para que possamos estabelecer um diálogo elevado, pois não tenho a menor dúvida de que ela também contribui de forma definitiva para o desenho de um País que seja menos desigual e que possa efetivamente ser motivo de orgulho para todos os brasileiros pelo grau de desenvolvimento que demonstraremos ser capazes de alcançar.

Reconheço mais uma vez, humildemente, as minhas deficiências. Reconheço que, dentro do meu Partido e fora dele, na base de sustentação do Governo, certamente há nomes com muito mais experiência, muito mais capacidade, muito mais vivência política do que eu. Tentarei suprir todas essas deficiências pelo esforço que farei e certamente pela convicção que tenho de que contarei com as Lideranças do Governo nesta Casa e contarei sempre com a compreensão da Oposição, para um diálogo que se deve orientar pelos interesses maiores deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu vou dar a palavra a V. Ex^a, mas, se todos forem se congratular com o novo Líder, vão atrapalhar o Governo.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PLF-PI) (Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito rápido. A congratulação é sempre rápida, mas eu não poderia deixar de fazer neste instante uma menção de louvor ao Senador Fernando Bezerra, no momento em que é indicado pelo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso para ser Líder do Governo no Senado Federal.

O Brasil acaba de atravessar uma crise, encontrando seus horizontes com a manutenção das taxas do dólar e da inflação. O desafio é grande, mas não para o Senador Fernando Bezerra, que bem conhece a economia do País, tanto assim que é Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa.

Desejando formular a S. Ex^a os melhores votos de felicidade, por outro lado não posso deixar de registrar, aqui e agora, o meu apreço, o meu aplauso e

a minha admiração ao Líder Romeu Tuma, que nesta fase também difícil da vida nacional soube desincumbir-se com galhardia, elevação e espírito público de sua missão.

Em nome do Partido da Frente Liberal, transmito ao novo Líder do Governo a minha saudação e a plena disposição de colaborar.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Feito o precedente, concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB-PA) (Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também registrar, em nome de todos os companheiros do PMDB, os votos de maior sucesso ao Senador Fernando Bezerra, que hoje assume a responsabilidade pela Liderança do Governo nesta Casa.

Pelo seu pronunciamento, tenho certeza de que ele manterá um elevado diálogo, não somente com os Partidos que integram a base do Governo, mas também com a Oposição. Por isso mesmo, Sr. Presidente, estou certo de que, pela experiência, pela capacidade e pelo espírito público, o Senador Fernando Bezerra contará com o apoio de todos nós, inclusive com o de V. Ex^a, Sr. Presidente, que é fundamental para o desempenho do Líder do Governo nesta Casa. Pelo apreço e respeito que V. Ex^a tem pelo Senador Fernando Bezerra, compartilhado por todos nós, Líderes nesta Casa, e por seus Colegas, tenho certeza do seu desempenho não somente em favor do Governo, mas em favor do País.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) – Sr. Presidente, o PSDB faz suas as palavras do PFL e do PMDB de congratulações ao Senador Fernando Bezerra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Reduzidas, não, Senador?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) – Mas enfáticas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Marina da Silva.

A SR^a MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sempre que um Colega assume uma nova função, inclusive uma função tão importante como a de exercer a Liderança do Governo no Senado, é claro que todos nós o cumprimos, desejando-lhe êxito em suas atividades como Líder. No entanto, sem querer ser deselegante e sem querer quebrar a har-

Nos termos do disposto no art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no § 2º, do art. 50 da Constituição Federal e, considerando o que estabelece o Anexo da Resolução nº 37, de 1996, do Senado Federal, requiro

seja encaminhado ao Ministro de Estado da Aeronáutica, o seguinte pedido de informações:

1 – obras civis já contratadas em decorrência da implantação e execução do Projeto SIVAM e os procedimentos licitatórios utilizados para tais contratações;

2 – proposta de programa de fortalecimento do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM;

3 – contratos já assinados em decorrência das Resoluções autorizativas do Senado Federal nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994;

4 – pareceres do Tribunal de Contas da União eventualmente emitidos e relacionados com os contratos e obras do SIVAM e do SIPAM.

Justificação

As ações do Governo Federal na Amazônia, relacionadas com os sistemas de vigilância e proteção – SIVAM SIPAM, foram exaustivamente examinadas no Senado Federal e os contratos a elas referidos terminaram por ser objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito, de repercussão nacional.

As resoluções do Senado Federal que, em 1994, autorizaram as operações de crédito, que possibilitariam a execução do SIVAM, foram modificadas, em 1996, pela Resolução nº 37, de 23 de maio, atendendo à necessidade de ajustar aquelas autorizações às conclusões da CPI. Assim, o anexo da Resolução nº 37/96 previu algumas providências por parte do Poder Executivo, dentre as quais destacamos o envio ao Congresso Nacional, ainda naquela sessão legislativa, de um programa de fortalecimento do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

O presente requerimento, dirigido aos ministros responsáveis pelos projetos SIPAM e SIVAM pretende obter informações sobre o cumprimento daquelas determinações e, também, sobre o encaminhamento das obras e contratos no âmbito daqueles projetos.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado aprovou, e eu, Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1996

Altera as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, que tratam do Projeto SIVAM, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São revogados os arts. 3º e 4º das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal.

Art. 2º As Resoluções nºs 95 e 97, não se aplica o disposto no art. 11 da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Art. 3º São prorrogados por duzentos e setenta dias os prazos para exercício das autorizações de que tratam as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal.

Art. 4º As autorizações concedidas pelas Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, e por esta Resolução serão exercidas em observância aos procedimentos constantes no anexo desta.

Senado Federal, 23 de maio de 1996. – Senador **Júlio Campos**, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1996

O exercício das autorizações concedidas pelas Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, e por esta Resolução, é condicionado à adoção dos seguintes procedimentos por parte do Poder Executivo:

1 – As obras civis decorrentes da implantação e da execução do Projeto SIVAM serão contratadas em processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – A União assinará compromissos de sigilo com as empresas fornecedoras de bens e serviços para o Projeto SIVAM, de modo a garantir para sua propriedade plena e exclusiva do **software** desenvolvidos para o SIVAM, assim como das soluções adotadas e dos desenvolvimentos posteriores, e evitar sua divulgação ou uso sem a devida autorização e o correspondente pagamento.

3 – Os contratos comerciais assinados em decorrência das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, e ou desta Resolução, serão rescindidos, caso seja constatada pelo Tribunal de Contas da União a existência de ilegalidade ou irregularidade insanável nesses contratos ou nos atos que lhes deram origem.

4 – O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, IV, da Constituição Federal, ainda nesta Sessão Legislativa, proposta de programa de fortalecimento do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o

previsto no § 2º, do art. 50 da Constituição Federal e, considerando o que estabelece o Anexo da Resolução nº 37, de 1996, do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Ministro de Estado Extraordinário de Projetos Especiais da Presidência da República, o seguinte pedido de informações:

1 – obras civis já contratadas em decorrência da implantação e execução do Projeto Sivam e os procedimentos licitatórios utilizados para tais contratações;

2 – proposta de programa de fortalecimento do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM;

3 – contratos já assinados em decorrência das Resoluções autorizativas do Senado Federal nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994;

4 – pareceres do Tribunal de Contas da União eventualmente emitidos e relacionados com os contratos e obras do Sivam e do Sipam.

Justificação

As ações do Governo Federal na Amazônia, relacionadas com os sistemas de vigilância e proteção – Sivam Sipam, foram exaustivamente examinadas no Senado Federal e os contratos a elas referidos terminaram por ser objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito, de repercussão nacional.

As resoluções do Senado Federal que, em 1994, autorizaram as operações de crédito, que possibilitariam a execução do Sivam, foram modificadas, em 1996, pela Resolução nº 37, de 23 de maio, atendendo à necessidade de ajustar aquelas autorizações às conclusões da CPI. Assim, o anexo da Resolução nº 37/96 previu algumas providências por parte do Poder Executivo, dentre as quais destacamos o envio ao Congresso Nacional, ainda naquela sessão legislativa, de um programa de fortalecimento do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

O presente requerimento, dirigido aos ministros responsáveis pelos projetos Sipam e Sivam, pretende obter informações sobre o cumprimento daquelas determinações e, também, sobre o encaminhamento das obras e contratos no âmbito daqueles projetos.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado aprovou, e eu, Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1996

Altera as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, que tratam do Projeto Sivam, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São revogados os arts. 3º e 4º das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal.

Art. 2º Às Resoluções nºs 95 e 97, não se aplica o disposto no art. 11 da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Art. 3º São prorrogados por duzentos e setenta dias os prazos para exercício das autorizações de que tratam as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal.

Art. 4º As autorizações concedidas pelas Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, e por esta Resolução serão exercidas em observância aos procedimentos constantes no anexo desta.

Senado Federal, 23 de maio de 1996. – Senador **Júlio Campos**, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1996

O exercício das autorizações concedidas pelas Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, e por esta Resolução, é condicionado à adoção dos seguintes procedimentos por parte do Poder Executivo:

1 – As obras civis decorrentes da implantação e da execução do Projeto Sivam serão contratadas em processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – A União assinará compromissos de sigilo com as empresas fornecedoras de bens e serviços para o Projeto Sivam, de modo a garantir para sua propriedade plena e exclusiva do **software** desenvolvidos para o Sivam, assim como das soluções adotadas e dos desenvolvimentos posteriores, e evitar sua divulgação ou uso sem a devida autorização e o correspondente pagamento.

3 – Os contratos comerciais assinados em decorrência das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, e ou desta Resolução, serão rescindidos, caso seja constatada pelo Tribunal de Contas da União a existência de ilegalidade ou irregularidade insanável nesses contratos ou nos atos que lhes deram origem.

4 – O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, IV, da Constitui-

ção Federal, ainda nesta Sessão Legislativa, proposta de programa de fortalecimento do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, de acordo com o Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 253, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de solidariedade à "Cidade de Goiás" – GO, que pleiteia junto à Unesco, a título de "Patrimônio da Humanidade".

Justificação

A "Cidade de Goiás", a antiga capital do Estado de Goiás, é uma das principais referências culturais do país. Fundada em 1727 por Bartolomeu Bueno da Silva (Filho), manteve no decorrer dos anos os resquícios da época colonial. O município já foi tombado como Patrimônio Histórico Nacional e agora pleiteia junto à Unesco a honrosa condição de Patrimônio da Humanidade.

Situada a 340 quilômetros de Brasília, a cidade foi fundada com o nome de Arraial de Sant'ana. Em 1739, numa homenagem aos primeiros moradores da região, os índios Goyazes, passou a se chamar Vila Boa de Goiás. Transformou-se numa das principais referências do Brasil Colonial. Hoje, a cidade de Goiás, sempre acolhedora, banhada pelas águas do Rio Vermelho e cercada pela majestosa Serra Dourada, é uma testemunha viva da história.

A cidade abriga toda a grandeza da arquitetura colonial, com seus casarões que adornam as margens das ruas, bem como as inúmeras igrejas que testemunham a fé de seu povo. Berço da cultura goiana, o município é uma fonte permanente de manifestações artísticas e abrigou grandes nomes das letras, como a poetisa Cora Coralina.

Ao solidarizar-se com o povo goiano que pretende ver transformada a cidade de Goiás como Patrimônio da Humanidade, o Senado da República associa-se a uma luta justa e de alta significação nacional, que certamente engrandecerá todo o Brasil. –

Iris Rezende, Senador.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 106, DE 1999

Susta a Portaria do Ministério da Justiça nº 820, de 11 de dezembro de 1998, que declara de posse permanente dos índios a Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a Portaria do Ministro da Justiça nº 820, de 11 de dezembro de 1998, que declara de posse permanente dos índios a Terra Indígena Raposa Serra do Sol e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Projeto de Decreto Legislativo que ora submetemos à elevada apreciação dos membros das duas Casas do poder Legislativo fundamenta-se nas disposições do art. 49, V da Constituição da República, que estabelece:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

O ato normativo objeto da presente sustação, a Portaria do Ministério da Justiça nº 820, de 11 de dezembro de 1998, em seu art. 1º, declara de posse permanente dos índios a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, situada no Estado de Roraima. Seu art. 2º submete a área da terra indígena em exame que se situe na faixa de fronteira às disposições do art. 20, § 2º da Constituição.

Por intermédio do art. 3º, a Portaria exclui do território indígena a área do 6º Pelotão Especial de Fronteira. Finalmente, seu art. 4º manda a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) promover a demarcação promover do mencionado território.

A citada Terra Indígena possui área de 1,7 milhão de hectares e contém em seu interior inúmeras fazendas produtivas, lá estabelecidas há dezenas de anos. Poder-se-ia pensar na hipótese de tais fazendas virem a se estabelecer em outras regiões de Ro-

raima, de forma a continuar seu importante papel de suprir o mercado com sua produção e contribuir para o desenvolvimento do Estado.

Entretanto, a demarcação do Território em consideração agrega-se ao conjunto de terras indígenas, que ocupa cerca de 45% (quarenta e cinco por cento) da superfície de Roraima. Em outras palavras, essa Unidade da Federação possui quase metade de seu território rigorosamente imobilizado.

Dessa forma, o Estado vê suas possibilidades de progresso seriamente comprometidas, uma vez que está impossibilitado de incluir quase metade do seu território em qualquer projeto de desenvolvimento.

Ademais, o ato normativo que este Projeto pretende ver impugnado contribuiu para semear tensões sociais na região. A situação na área certamente se tornará explosiva, o que poderá produzir consequências imprevisíveis, se vierem a se materializar as determinações da Portaria em consideração.

Estamos convencidos de que o Congresso Nacional não se furtará a seu dever de impedir que ato claramente exorbitante do Poder Executivo cause desordem e insegurança no Estado de Roraima, razão por que se impõe a necessidade de tornar ineficaz a Portaria nº 820 do Ministro da Justiça.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

PORTARIA Nº 820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, constante do processo FUNAI/BSB/889/93:

Considerando que a Terra Indígena localizada no Município de Boa Vista e Normandia, Estado de Roraima, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Ingarikó, Macuxi, Wapixana e Taurepang;

Considerando os termos do Parecer nº 036/DID/DAF/93, de 12 de abril de 1993, e do Despacho do Presidente nº 009/FUNAI, de 18 de maio de 1993, publicados no **Diário Oficial** da União de 21 de maio de 1993; e

Considerando o Despacho nº 50 deste Ministério, de 10 de dezembro de 1998, publicado no **DOU**,

de 11 posterior, julgando improcedente as contestações opostas à identificação e à delimitação da terra indígena resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos índios a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, com superfície aproximada de 1.678.800 ha (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos hectares), e perímetro também aproximado de 1.000 km (mil quilômetros) assim delimitada: Norte: Partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas 05º12'07,6"N e 60º44'14,1" Wgr., localizado sobre o Monte Roraima no Marco de Trijunção das fronteiras Brasil/Guiana/Venezuela; daí, segue pelo limite internacional Brasil/Guiana até o Ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 05º13'06,8"N e 60º02'03,3" Wgr., localizado na cabeceira do Rio Maú ou Ireng. Leste: do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Maú ou Ireng, até a confluência do Igarapé Uanamará, no Ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 03º51'42,6"N e 59º35'35,0" Wgr. Sul: do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Igarapé Uanamará, até a confluência do Igarapé Nambi, no Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 03º55'17,8" N e 59º41'46,5" Wgr., daí, segue por uma linha reta no azimuth e distância aproximados de 185º48'43" – 28.145,00 metros, até o Ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 03º40'06,6"N e 59º43'16,0" Wgr., localizado no Marco Pirarara, junto a margem direita do Rio Maú ou Ireng; daí segue no sentido jusante pelo citado rio, até a confluência do Rio Tacatu, no Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 03º33'46,0" N e 59º52'15,5" Wgr., daí segue no sentido jusante pelo Rio Tacatu até a confluência do Rio Surumu, no Ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas 03º22'26,5" N e 60º19'12,8" Wgr., OESTE: do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio Surumu até a confluência do Rio Miang no Ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas 04º12'33,1" N e 60º47'59,0" Wgr., daí segue no sentido montante pelo Rio Miang até sua mais alta cabeceira, no Ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas 04º29'33,4" N e 61º07'46,2" Wgr., daí segue por uma linha reta no azimuth e distância aproximados de 288º26'06" – 475,00 metros, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 04º29'38,3" N e 61º08'01,0" Wgr., localizado na Serra Pacaraima, junto ao limite internacional Brasil/Venezuela; daí, segue pelo citado limite até o Ponto 1, inicial da descrição. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas NB-20-Z-B; NB-21-Y-A; NB-20-Z-D; NB-21-Y-C; NA-20-X-B e

NA-21-V-A – Escala 1:250.000, RadamBrasil/DSG – Ano 1975/76/77/80.

Art. 2º A terra indígena de que trata esta Portaria, situada na faixa de fronteira submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam excluídos dos limites da terra indígena a área do 6º Pelotão Especial de Fronteira (6º PEF), no Município de Uiramutã – RR.

Art. 4º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos dos arts. 19, § 1º da Lei nº 6.001/73 e 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 5º Proibir o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos de não-índios, dentro do perímetro ora especificado, ressalvadas a presença e a ação de autoridades federais, bem como a de particulares especialmente autorizados, desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida aos bens e ao processo de assistência aos indígenas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Renan Calheiros.**

.....
(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 354, DE 1999

Institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras, a ser comemorado em todo o território nacional, no dia 6 de junho de cada ano.

Art. 2º O Ministério da Saúde fica autorizado a estabelecer a Semana Nacional de Prevenção e Combate a Queimaduras, em data contígua ao dia 6 de junho de cada ano, com a finalidade de divulgar as medidas preventivas necessárias à redução da prevalência de acidentes envolvendo queimados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Entre as várias causas de agravo à saúde da população, os acidentes envolvendo queimados assumem, hoje, um relevante perfil. Segundo dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, são despendidos cerca de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por mês, para o tratamento de queimados, o que corresponde ao atendimento de dois mil duzentos pacientes ao mês, computados apenas

aqueles que procuram o sistema público de saúde. Isso nos leva à conclusão de que o número total de queimados é significativamente maior do que mostra essa já assombrosa cifra oficial.

Para dedicar-se à causa dos queimados, fundou-se, em 5 de junho de 1995, a Sociedade Brasileira de Queimaduras, que tem por objetivo:

- promover, contribuir e estimular o estudo, a pesquisa, a divulgação e a prática do tratamento das queimaduras;

- enfatizar a necessidade de conscientização dos aspectos preventivos relacionados aos acidentes com queimados e divulgar a importância dos primeiros socorros nesses;

- promover a educação interdisciplinar envolvendo todas as categorias profissionais atuantes na prevenção e tratamento dos queimados;

- buscar a cooperação e intercâmbio entre países, fornecendo as informações disponíveis, com vistas ao trabalho conjunto com outras sociedades e organizações internacionais de queimaduras;

- pugnar pelo reconhecimento, junto ao Conselho federal de Medicina e à Associação Médica Brasileira, do tratamento de queimados como especialidade médica.

A Sociedade Brasileira de Queimaduras conta atualmente com quinhentos e cinco membros, entre médicos, psicólogos, fisioterapeutas, enfermeiros e assistentes sociais envolvidos no tratamento de queimados.

Dessarte, em vista das razões expendidas, esperamos contar com a compreensão dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei do Senado.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara.**

(A Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 355, DE 1999

Proíbe a realização de tatuagem em menores de 18 anos, salvo com autorização expressa dos pais ou responsáveis, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a realização de tatuagem em menores de dezoito anos de idade, salvo com autorização expressa dos pais ou responsáveis.

§ 1º Considera-se tatuagem, para efeito desta Lei, a gravação de desenhos, símbolos ou inscrições indelévels na superfície do corpo humano, mediante a introdução, na derme, de substância corantes, vegetais ou minerais.

§ 2º A autorização de que trata o **caput** deste artigo deve ser escrita, ficando arquivada em poder do realizador da tatuagem até que o menor complete dezoito anos.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeita o infrator a multa equivalente a quinhentas UFIR (Unidade Fiscal de Referência), sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 3º Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao longo da adolescência, o jovem inevitavelmente vivencia o ritual da diferenciação. No afã de marcar diferença entre grupos, ou mesmo entre gerações, e em busca de sua própria individualidade, ele experimenta sucessivas fórmulas culturais de identificação, entre as quais se encontram gírias, gostos musicais, danças, jeitos de vestir, marcas sobre o corpo.

Ao contrário da maior parte dessas fórmulas, que envolvem atitudes comportamentais e apenas deixam lembranças na memória, tatuagem marca o corpo do adolescente e acompanha o adulto por toda a vida – afirmativa tanto mais válida quanto menor for o poder aquisitivo do jovem. Isso porque são bem poucos os que podem arcar com os elevados custos de uma cirurgia plástica corretiva, única forma de desfazer a tatuagem. Tanto o método tradicional do bisturi (em que se retira a pele afetada e juntam-se as margens da excisão por meio de pontos), quando a dermoabrasão mecânica (raspagem da pele com uma lixa de alta velocidade) e a utilização de **laser** (queimadura seletiva das camadas superficiais da pele) são procedimentos que estão muito além do horizonte real de aproximadamente 75% dos jovens brasileiros, que vivem abaixo da linha da pobreza. Mas, ainda que tenha dinheiro para pagar a cirurgia, o tatuado arrependido pode sair dela com mais algumas marcas indelévels, pois existe o risco efetivo de que haja problemas com a cicatrização.

De todo modo, maior é o risco de quem se arrepende de ter feito a tatuagem mas não tem como se livrar dela, seja pela falta de dinheiro, seja pelo

fracasso da cirurgia. Obrigado a conviver permanentemente com o resultado de um roubo juvenil, o adulto é quase sempre estigmatizado pela marca que carrega, por ela estar ligada, no imaginário popular, à marginalidade. Assim, o simples fato de ser tatuado muitas vezes é motivo suficiente para que alguém seja pretendido no processo de seleção para o mercado de trabalho.

Também não se pode esquecer do risco de saúde a que se expõe a pessoa que resolve fazer uma tatuagem. As condições mínimas de assepsia, como o uso de material descartável ou a esterilização em estufa hospitalar, nem sempre estão presentes nos locais em que se realizam tatuagem. Sem o necessário cuidado com a higiene, são corriqueiras as complicações pós tatuagem, e não são poucos os casos de contaminação com o vírus da AIDS por meio de agulhas infectadas.

Preocupadas em evitar ao máximo todos esses riscos, algumas unidades federativas já proibiram legalmente a realização de tatuagem em menores de 18 anos (DF, SP e ES), enquanto outras (RJ, por exemplo) deram início à tramitação de medida semelhante. A receptividade social dessa proibição por ser mensurada, no caso específico do Espírito Santo, analisando-se o curtíssimo espaço de tempo que o projeto de lei de iniciativa do nobre Deputado Antário Filho precisou para tramitar: foram apenas oito meses desde o dia de sua propositura até o de sua aprovação.

A adoção desta proposição pelo Legislativo Federal tem o mérito, portanto, de trazer a matéria para o plano do debate nacional, evitando que os legislativos estaduais sucessivamente se debrucem sobre o mesmo assunto. Além disso, a iniciativa em si tem o mérito de minimizar a interferência do Estado na vida privada do indivíduo, colocando nas mãos das pessoas que lhe são mais próximas a tarefa de avaliar a decisão do jovem, anuindo ou não para a realização da tatuagem enquanto ele for menor de idade.

Com a finalidade de resguardar a segurança de quem realiza a tatuagem é que seja escrita a autorização dos pais ou responsáveis e que ela fique sob o poder do primeiro. Também é para resguardar o cumprimento da lei que se determina uma multa para aquele que não levar em em consideração a necessidade de obter tal autorização ou de mantê-la sob sua guarda.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999. – Senadora **Luzia Toledo**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 356, DE 1999

Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, de forma a incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador, o pagamento de encargos educacionais decorrentes de curso universitário de graduação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII e com a seguinte redação de seu parágrafo 2º:

"Art. 20.

XII – pagamento dos encargos educacionais do respectivo curso universitário de graduação, desde que:

a) o trabalhador conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no máximo, durante o prazo de cinco anos;

c) a universidade seja reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) o trabalhador comprove não dispor dos meios financeiros, próprios ou familiares, suficientes para fazer face ao custeio do respectivo curso universitário;

e) o trabalhador possua bom desempenho acadêmico;

f) não tenha havido movimentação da conta vinculada para custeio de outro curso universitário.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto nos incisos V e XII, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

São notórias as dificuldades enfrentadas por muitos estudantes para custear seus cursos em uni-

versidades privadas, tendo em vista a atual regressividade do ensino superior no Brasil.

Alunos carentes, quando estudam, o fazem em escolas públicas de 1º e 2º graus, cuja qualidade de ensino é, com raras exceções, bastante inferior à das escolas particulares. Com isso, suas possibilidades de aprovação em vestibulares para universidades federais são pequenas, quando se compara seu nível de conhecimento ao dos estudantes oriundos de escolas particulares.

Como resultado, os estudantes pertencentes aos extratos de renda mais elevados tendem a cursar universidades públicas, enquanto aqueles que são carentes, e que, como tais, necessitam efetivamente de apoio financeiro do Estado, são compelidos a ingressar em universidades particulares, como única opção de obtenção de diploma de nível superior.

O presente projeto de lei visa minorar tal situação ao estabelecer a possibilidade de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS para custeio de curso universitário do trabalhador de baixa renda.

Como se sabe, o FGTS representa um patrimônio do trabalhador, não constituindo parcela de recursos públicos, embora seja aplicado em projetos de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura. Contudo, tal fundo só pode ser sacado pelo trabalhador em situações vinculadas ao desemprego involuntário, aposentadoria, morte, compra da moradia própria e carência de depósitos na conta vinculada (o que implica ausência do trabalhador do mercado de trabalho formal), além da ocorrência de duas doenças específicas: neoplasia maligna e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS.

O que se objetiva é incluir, entre tais hipóteses de movimentação da conta vinculada do trabalhador, o custeio do respectivo curso superior. Ademais, busca-se definir o público alvo, trabalhadores de baixa renda, e estabelecer condições visando resguardar o equilíbrio financeiro do Fundo, como por exemplo, carência de três anos para movimentação da conta, utilização dos recursos para apenas um curso superior e por no máximo cinco anos.

Por fim, vale ressaltar que o "Programa de Crédito Educativo", embora destinado a custear estudos universitários de alunos carentes, não tem sido capaz de suprir a elevada demanda de estudantes que precisam de apoio financeiro para cursarem instituições de ensino superior.

Tendo em vista as considerações apresentadas, fica patente o alcance social do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999. – Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e da força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 357, DE 1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de desfibriladores a bordo de aeronaves.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a existência de desfibriladores cardíacos externos automáticos, assim como equipamentos suplementares e medicamentos utilizáveis emergencialmente em casos de parada cardiopulmonar, a bordo de aeronaves multimotores, com capacidade acima de 200 passageiros, quando efetuando vôos internacionais ou sem aeroporto alternativa num raio superior a duas horas de vôo.

Parágrafo único. Excetuam-se dessas características as aeronaves primariamente destinadas ao transporte de doentes graves, que, universalmente, deverão ter tais equipamentos.

Art. 2º A equipe de comissários de bordo deverá ser treinada por médicos intensivistas ou cardiologistas quanto ao uso emergencial do desfibrilador, assim como sobre outros procedimentos práticos auxiliares envolvidos na técnica denominada "Recuperação Cardiopulmonar" (RCP), em condições de ocorrência de parada cardiopulmonar durante o vôo.

Art. 3º O chefe dos comissários comandará a sua equipe durante os procedimentos de recuperação cardiopulmonar e terá a responsabilidade de utilização do desfibrilador no paciente.

Art. 4º A aeronave será adaptada tecnicamente para receber o equipamento de que trata o *caput*.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 dias a partir da data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na aparente dominação das forças da Natureza, o Homem tem sofrido, com grande freqüência, a exposição de sua óbvia fragilidade. E tem pago com a vida a sua audácia suicida.

A Conquista do Ar, em seus 91 anos, tem sido pontilhada por uma infinidade de acidentes. Assim, no topo do temor atávico às alturas, corroborado pela realidade histórica de uma longa trajetória de infortúnios,

torna-se impossível negar o medo que a maioria dos passageiros experimenta quando entra em aviões. E até os tripulantes sabem que estão, em certo percentual, enfrentando o imponderável. O medo, às vezes, pode atingir as raízes do terror. De fato, é bem determinada a relação direta entre a excitação psicológica e a gênese de arritmias cardíacas ou de outros distúrbios cardiocirculatórios. A liberação de substâncias associadas ao estresse, como as catecolaminas, induz elevação da irritabilidade miocárdica, além de poder resultar em vasoconstrição coronariana, com conseqüente indução de arritmias cardíacas e isquemia miocárdica.

Em verdade, a mortalidade por causas cardiovasculares é preponderante nos Estados Unidos, um paradigma na confiabilidade das estatísticas médicas. Além disso, cerca de 68% das mortes por infarto do miocárdio ocorrem nas primeiras duas horas, e 80% nas próximas 24 horas. Portanto, fica evidenciada a premência em encaminhar-se tais pacientes, o quanto antes, para um centro médico próximo. Nesse contexto, ainda, a morte súbita é responsável pela metade das mortes cardiovasculares e por 25% do total de mortes, o que deixa claro o risco potencial da ocorrência de tais patologias durante os vôos.

A International Air Transport Association – IATA, por sua vez, relata que ocorrem anualmente, no mundo, cerca de 1000 mortes súbitas em aviões de carreira. Os brasileiros representam cerca de 2,5% do total mundial de passageiros embarcados. Assim, estima-se que o Brasil tenha um potencial de 25 mortes anuais a bordo de seus aviões.

Diversas companhias aéreas internacionais, como, por exemplo, a American Airlines ou a Japan Airlines, já adotaram o desfibrilador em suas aeronaves em vôos internacionais ou de longa duração. Dentre as companhias aéreas nacionais, a Varig já demonstrou a intenção de implantar tal sistema em seus vôos.

O desfibrilador é eficaz, junto com as outras indispensáveis manobras de ressuscitação cardiopulmonar, em recuperar cerca de 60% dos casos de morte súbita. Desde que, naturalmente, seja aplicado por mãos destras. O ideal impossível seria a contratação de um médico para cada avião. Em realidade, está prevista a presença de um médico na próxima geração de gigantescos aviões, os *wide-body*, previstos para transportarem acima de 650 passageiros. Uma pequena comunidade. Assim, na impossibilidade atual de cumprir-se tal utopia, torna-se extremamente importante que a tripulação de comissários seja exaustivamente treinada no sentido de se tornarem eficientes na manipulação de técnicas tão sofisticadas quanto perigosas. É importante evitar-se o potencial do dano ao paciente, quando do mau uso da técnica.

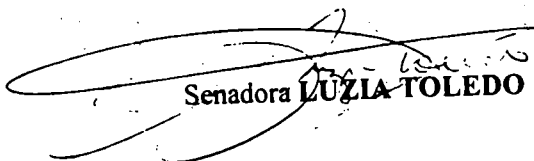
Afinal, é relevante que se tenha em mente que o uso dessas técnicas apropriadamente, tem se restringido às mãos de profissionais médicos, cuja formação pós-graduada média supera 9.000 horas. Por outro lado, a experiência americana tem demonstrado os bons resultados do treinamento dos técnicos chamados paramédicos na utilização emergencial desses processos.

Destarte, a manipulação do desfibrilador, por seus riscos para o paciente, para os comissários atuantes nas manobras de ressuscitação e para o próprio avião, deverá ficar, exclusivamente, a cargo do chefe dos comissários, que receberá treinamento especial para o reconhecimento das condições de aplicabilidade do desfibrilador e sua utilização efetiva.

A adequação das aeronaves e das tripulações às determinações desta lei tomará algum tempo, razão pela qual é concedido um hiato de tempo para que os cursos de RCP sejam implementados e as modificações técnicas das aeronaves sejam efetivadas.

Tal projeto de lei, por sua complexidade e múltiplas implicações nos campos aeronáutico, médico e educacional, deverá ser regulamentado por comissão multidisciplinar do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999.


Senadora **LUZIA TOLEDO**

(Às Comissões de Constituição, Justiça, Cidadania e Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358, DE 1999

Dispõe sobre o seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, previsto no inciso XXVIII do art. 7º da Constituição Federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As empresas com mais de dez empregados contratarão, em benefício deles, junto à iniciativa privada, apólice coletiva de seguro contra acidentes de trabalho e danos físicos e morais decorrentes de doenças profissionais para a cobertura da responsabilidade objetiva decorrente do risco profissional, nos termos desta Lei.

§ 1º É assegurada a participação dos empregados, através das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA's, quando constituídas, e dos sindicatos representativos das categorias profissionais na escolha da seguradora a ser contratada, na definição dos valores de indenização e dos eventos cobertos pelo seguro.

§ 2º A contratação do seguro, nos termos desta Lei, não exime o empregador de responsabilidade civil quando incorrer em dolo ou culpa e não

exclui o direito do empregado aos benefícios previstos na legislação da Previdência Social.

§ 3º O valor pago pela seguradora a título de indenização ao empregado será deduzido de eventuais créditos judiciais obtidos pelo indenizado em ação cível contra o empregador.

Art. 2º O valor da indenização prevista na apólice de seguro atentarà para a gravidade dos acidentes possíveis ou dos efeitos da doença profissional, sendo que o valor dos prêmios obedecerà aos seguintes percentuais mínimos calculados sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, pelo empregador:

I - 0,5 % (cinco décimos por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho ou de contrair doenças profissionais seja considerado leve;

II - 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante este risco seja considerado médio;

III - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

§ 1º As apólices de seguro firmadas na forma desta Lei poderão prever indenização por redução da capacidade laborativa do empregado, em benefício do empregador.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior a parcela do prêmio destinada a esta modalidade de cobertura não excederà a 25% (vinte e cinco por cento) do total pago e o empregador deverá conceder garantia de emprego de, no mínimo, uma ano, contados do evento acidentário, para o empregado com capacidade de trabalho reduzida.

Art. 3º A metade do valor das despesas com o pagamento do prêmio à seguradora poderá ser deduzida do Imposto de Renda a pagar.

Art. 4º As infrações aos dispositivos desta Lei serão punidas de acordo com o disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O modelo securitário adotado em nosso país para a cobertura dos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais ressent-se de uma excessiva estatização. O Estado assumiu a responsabilidade pela cobrança de contribuições adicionais e cobertura dos eventos. Dessa forma, ficou reduzida a responsabilidade dos empregadores e acabou-se por desestimular as práticas destinadas a diminuir os acidentes e minimizar os fatores causadores de doenças ligadas ao exercício do trabalho.

Adotamos, com rigidez, em nosso entender, erroneamente, a tese de que o risco é social e deve ser administrado pelo Poder Público, com utilização do aparato burocrático da Previdência Social. Esta visão restrita de política para os acidentes de trabalho gerou a centralização excessiva e modalidades de cobertura genéricas e não compatíveis com a diversidade de riscos do trabalho. Ainda mais, reina a ilusão de que o empregador só tem responsabilidade econômica pelo recolhimento das contribuições devidas.

Precisamos, para corrigir em parte a estatização excessiva, resgatar a idéia da responsabilidade objetiva dos empregadores, ou seja, restabelecer o entendimento de que o exercício de certas atividades empresariais traz implícito um certo risco, objetivamente previsível ou estatisticamente mensurável. É sabido que todo empreendimento econômico envolve, em menor ou maior grau, a possibilidade de acidentes e/ou de que o empregado contraia doenças específicas. A análise do problema, então, deve ser feita também em relação ao conteúdo econômico da relação de trabalho e não deve restringir-se ao social.

Nossa proposta abre uma nova vertente de cobertura para acidentes de trabalho e doenças profissionais. E o faz com absoluta observância de um ditame constitucional, atualmente pouco lembrado. Trata-se de um direito expressamente previsto no inciso XXVIII do art. 7º da Constituição Federal, no qual se garante a trabalhadores urbanos e rurais "*seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa*".

A modalidade de cobertura objeto de nossa proposição não pretende ser complexa ou original. Atentamos para a atribuição da responsabilidade a quem desenvolve atividades de risco, o que nos parece mais

justo, e para a eficácia do instituto. De nada adianta, em nosso entendimento, buscar fórmulas tecnocráticas de difícil implantação, fiscalização inviável e elevados custos administrativos. Melhor é deixar que o mercado de seguros, as empresas e os empregados encontrem a justa medida na fixação do valor das indenizações e dos prêmios, compatibilizando-os com os graus de risco que são extremamente variáveis.

Acreditamos que o restabelecimento da responsabilidade objetiva, com a cobertura dos sinistros através de seguradoras privadas vai agilizar o atendimento ao empregado vitimado. Sabemos que a burocracia estatal funciona como um entrave à fruição dessa espécie de direito. Além disso, a prova do vínculo entre o acidente ou a doença com o trabalho é excessivamente rigorosa e retarda a concessão dos benefícios. As seguradoras privadas, por outro lado, podem atender com agilidade aos empregados, pois terão interesse na manutenção do contrato com a empresa e serão acompanhadas de perto por entidades sindicais e membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA's.

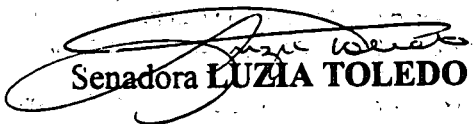
Nossa iniciativa prevê alíquotas mínimas de 05%, 1% e 1,5%, calculadas sobre o total das remunerações, e de acordo com o risco da atividade desenvolvida. Isto significa exatamente a metade da importância legalmente cobrada pela Previdência Social. Esse valor nos parece suficiente, como mínimo.

Como estímulo à manutenção nos quadros das empresas dos trabalhadores com capacidade laboral reduzida em função de acidentes ou doenças, o projeto prevê uma modalidade de seguro em benefício do empregador. Nesse caso o valor invertido não poderá exceder a 25% (vinte e cinco) por cento do total destinado ao seguro previsto nesta proposta e deverá ser concedida garantia de emprego ao acidentado por um ano.

Finalmente, entendemos necessária uma contrapartida fiscal para reduzir os encargos da implantação do novo seguro. Neste sentido, incluímos previsão da possibilidade de abatimento do imposto de renda a pagar da metade do valor dispendido pela empresa com a apólice.

Feitas as considerações precedentes, submetemos à consideração de nossos Pares a presente proposição, esperando que os argumentos justificadores a façam merecer manifestação favorável desta Casa.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999.



Senadora LUZIA TOLEDO

LEGISLAÇÃO CITADA**Constituição Federal de 1988**

Art. 7.º (*) São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este
está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

Decreto- Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)****TÍTULO VII****DO PROCESSO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS****Capítulo****DA FISCALIZAÇÃO, DA AUTUAÇÃO E DA IMPOSIÇÃO DE MULTAS**

Art. 626. Incumbe às autoridades competentes do Ministério do Trabalho, ou àquelas que exerçam funções delegadas, a fiscalização do fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho. Parágrafo único. Os fiscais do Instituto Nacional de Seguridade Social e das entidades paraestatais em geral, dependentes do Ministério do Trabalho, serão competentes para a fiscalização a que se refere o presente artigo, na forma das instruções que forem expedidas pelo Ministro do Trabalho.

Art. 627. A fim de promover a instrução dos responsáveis no cumprimento das leis de proteção do trabalho, a fiscalização deverá observar o critério de dupla visita nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer promulgação ou expedição de novas leis, regulamentos ou instruções ministeriais, sendo que, com relação exclusivamente a esses atos, será feita apenas a instrução dos responsáveis;
- b) em se realizando a primeira inspeção dos estabelecimentos ou dos locais de trabalho, recentemente inaugurados ou empreendidos.

Art. 628. Salvo o disposto no art. 627, a toda verificação em que o agente da inspeção concluir pela existência de violação de preceito legal deve corresponder, sob pena de responsabilidade administrativa, a lavratura de auto de infração.

§ 1º Ficam as empresas obrigadas a possuir o livro intitulado "Inspeção do Trabalho", cujo modelo será aprovado por portaria ministerial.

§ 2º Nesse livro, registrará o agente da inspeção sua visita ao estabelecimento, declarando a data e a hora do início e término da mesma, bem como o resultado da inspeção, nele consignando, se for o caso, todas as irregularidades verificadas e as exigências feitas, com os respectivos prazos para seu atendimento, e, ainda, de modo legível, os elementos de sua identificação funcional.

§ 3º Comprovada má-fé do agente da inspeção, quanto à omissão ou lançamento de qualquer elemento no livro, responderá ele por falta grave no cumprimento do dever, ficando passível, desde logo, da pena de suspensão até 30 (trinta) dias, instaurando-se, obrigatoriamente, em caso de reincidência, inquérito administrativo.

§ 4º A lavratura de autos contra empresa fictícias e de endereços inexistentes, assim como a apresentação de falsos relatórios, constitui falta grave, punível na forma do § 3º.

Art. 629. O auto de infração será lavrado em duplicata, nos termos dos modelos e instruções expedidos, sendo uma via entregue ao infrator, contra recibo, ou mesmo enviada, dentro de 10 (dez) dias da lavratura, sob pena de responsabilidade, em registro postal, com franquia e recibo de volta.

§ 1º O auto não terá o seu valor probante condicionado à assinatura do infrator ou de testemunha, e será lavrado no local da inspeção, salvo havendo motivo justificado que será declarado no próprio auto, quando então deverá ser lavrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Lavrado o auto de infração, não poderá ele ser inutilizado, nem sustado o curso do respectivo processo, devendo o agente da inspeção apresentá-lo à autoridade competente, mesmo se incidir em erro.

§ 3º O infrator terá, para apresentar defesa, o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do auto.

§ 4º O auto de infração será registrado com a indicação sumária de seus elementos característicos, em livro próprio que deverá existir em cada órgão fiscalizador, de modo a assegurar o controle do seu processamento.

Art. 630. Nenhum agente da inspeção poderá exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a carteira de identidade fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente.

§ 1º É proibida a outorga de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação trabalhista, atos de fiscalização.

§ 2º A credencial a que se refere este artigo deverá ser devolvida para inutilização, sob penas da Lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, bem como nos de licenciamentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias e de suspensão do exercício do cargo.

§ 3º O agente da inspeção terá livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigadas a prestar-lhe os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais e a exibi-lhe, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho.

§ 4º Os documentos sujeitos à inspeção deverão permanecer, sob as penas da Lei, nos locais de trabalho, somente se admitindo, por exceção, a critério da autoridade competente, sejam os mesmos apresentados em dia e hora previamente fixados pelo agente da inspeção.

§ 5º No território do exercício de função, o agente da inspeção gozará de passe livre nas empresas de transporte, públicas ou privadas, mediante a apresentação da carteira de identidade fiscal.

§ 6º A inobservância do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º configurará resistência ou embaraço à fiscalização e justificará a lavratura do respectivo auto de infração, cominada a multa de valor igual a 15 (quinze) vezes o valor de referência regional até 150 (cento e cinquenta) vezes esse valor, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios a seu alcance para cumprir a lei.

§ 7º Para o efeito do disposto no § 5º, a autoridade competente divulgará, em janeiro e julho de cada ano, a relação dos agentes da inspeção titulares da carteira de identidade fiscal.

§ 8º As autoridades policiais, quando solicitadas, deverão prestar aos agentes da inspeção a assistência de que necessitarem para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 631. Qualquer funcionário público federal, estadual ou municipal, ou representante legal de associação sindical, poderá comunicar à autoridade competente do Ministério do Trabalho as infrações que verificar.

Parágrafo único. De posse dessa comunicação, a autoridade competente procederá desde logo às necessárias diligências, lavrando os autos de que haja mister.

Art. 632. Poderá o atuado requerer a audiência de testemunhas e as diligências que lhe parecerem necessárias à elucidação do processo, cabendo, porém, à autoridade, julgar da necessidade de tais provas.

Art. 633. Os prazos para defesa ou recurso poderão ser prorrogados de acordo com despacho expresso da autoridade competente, quando o atuado residir em localidade diversa daquela onde se achar essa autoridade.

Art. 634. Na falta de disposição especial, a imposição das multas incumbe às autoridades regionais competentes em matéria de trabalho, na forma estabelecida por este Título.

Parágrafo único. A aplicação da multa não eximirá o infrator da responsabilidade em que incorrer por infração das leis penais.

Capítulo II

DOS RECURSOS

Art. 635. De toda decisão que impuser multa por infração das leis disposições reguladoras do trabalho, e não havendo forma especial de processo, caberá recursos para o Diretor-Geral do Departamento ou Serviço do Ministério do Trabalho que for competente na matéria.

Parágrafo-único. As decisões serão sempre fundamentadas.

Art. 636. Os recursos devem ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a autoridade que houver imposto a multa, a qual, depois de os informar, encaminhará-os à autoridade de instância superior.

§ 1º O recursos só terá seguimento se o interessado o instruir com a prova do depósito da multa.

§ 2º A notificação somente será realizada por meio de edital, publicado no órgão oficial, quando o infrator estiver em lugar incerto e não sabido.

§ 3º A notificação de que trata este artigo fixará igualmente o prazo de 10 (dez) dias para que o infrator recolha o valor da multa, sob pena de cobrança executiva.

§ 4º As guias de depósito ou recolhimento serão emitidas em 3 (três) vias e o recolhimento da multa deverá proceder-se dentro de 5 (cinco) dias às repartições federais competentes, que escriturarão a receita a crédito do Ministério do Trabalho.

§ 5º A segunda via da guia de recolhimento será devolvida pelo infrator à repartição que a emitiu, até o sexto dia depois de sua expedição, para a averbação no processo.

§ 6º A multa será reduzida de 50% (cinquenta por cento) se o infrator, renunciando ao recurso, a recolher ao Tesouro Nacional dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital.

§ 7º Para a expedição da guia, no caso do § 6º, deverá o infrator juntar a notificação com a prova da data do seu recebimento, ou a folha do órgão oficial que publicou o edital.

Art. 637. De todas as decisões que proferirem em processos de infração das leis de proteção ao trabalho e que impliquem arquivamento destes, observado o disposto no parágrafo único do art. 635, deverão as autoridades prolatoras recorrer de ofício para autoridade competente de instância superior.

Art. 638. Ao Ministro do Trabalho é facultado avocar ao seu exame e decisão dentro de 90 (noventa) dias do despacho final do assunto, ou no curso do processo, as questões referentes à fiscalização dos preceitos estabelecidos nesta Consolidação.

Capítulo III

DO DEPÓSITO, DA INSCRIÇÃO E DA COBRANÇA

Art. 639. Não sendo provido o recurso, o depósito se converterá em pagamento.

Art. 640. É facultado às Delegacias Regionais do Trabalho, na conformidade de instruções expedidas pelo Ministro de Estado, promover a cobrança amigável das multas antes do encaminhamento dos processos à cobrança executiva.

Art. 641. Não comparecendo o infrator, ou não depositando a importância da multa ou penalidade, far-se-á a competente inscrição em livro especial, existente nas repartições das quais se tiver originado a multa ou penalidade, ou de onde tenha provindo a reclamação que a determinou, sendo extraída cópia autêntica dessa inscrição e enviada às autoridades competentes para a respectiva cobrança judicial, valendo tal instrumento como título de dívida líquida e certa.

Art. 642. A cobrança judicial das multas impostas pelas autoridades administrativas do trabalho obedecerá ao disposto na legislação aplicável à cobrança da dívida ativa da União, sendo

promovida, no Distrito Federal e nas capitais dos Estados em que funcionarem Tribunais Regionais do Trabalho, pela Procuradoria da Justiça do Trabalho, e, nas demais localidades, pelo Ministério Público Estadual, nos termos do Dec.-lei 960, de 17 de dezembro de 1938.
Parágrafo único. (Revogado pelo Dec.-lei 9.509, de 24.07.1946.)

Capítulo VII

DAS PENALIDADES

Seção I

Do Lock-out e da Greve

Art. 722. Os empregadores que, individual ou coletivamente, suspenderem os trabalhos dos seus estabelecimentos, sem prévia autorização do Tribunal competente, ou que violarem, ou se recusarem a cumprir decisão proferida em dissídio coletivo, incorrerão nas seguintes penalidades:

- a) multa de 300 (trezentos) a 3.000 (três mil) valores-de-referência regionais;
- b) perda do cargo de representação profissional em cujo desempenho estiverem;
- c) suspensão, pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, do direito de serem eleitos para cargos de representação profissional.

§ 1º Se o empregador for pessoa jurídica, as penas previstas nas alíneas b e c incidirão sobre os administradores responsáveis;

§ 2º Se o empregador for concessionário de serviço público, as penas serão aplicadas em dobro. Nesse caso, se o concessionário for pessoa jurídica o Presidente do Tribunal que houver proferido a decisão poderá, sem prejuízo do cumprimento desta e da aplicação das penalidades cabíveis, ordenar o afastamento dos administradores responsáveis, sob pena de ser cassada a concessão.

§ 3º Sem prejuízo das sanções cominadas neste artigo, os empregadores ficarão obrigados a pagar os salários devidos aos seus empregados, durante o tempo de suspensão do trabalho.

Art. 723. (Revogado pela Constituição, art. 9º.)

Art. 724. (Revogado pela Lei 7.783, de 28.06.1989.)

Art. 725. (Revogado pela Constituição, art. 9º.)

Seção II

Das Penalidades contra os Membros da Justiça do Trabalho

Art. 726. Aquele que recusar o exercício da função de Juiz classista temporário de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Juiz representante classista de Tribunal Regional, sem motivo justificado, incorrerá nas seguintes penas:

- a) sendo representante de empregadores, multa de 6 (seis) a 60 (sessenta) valores-de-referência regionais e suspensão do direito de representação profissional por 2 (dois) a 5 (cinco) anos;
- b) sendo representante de empregados, multa de 6 (seis) valores-de-referência regionais e suspensão do direito de representação profissional por 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Art. 727. Os Juizes classistas temporários das Juntas de Conciliação e Julgamento, ou Juizes representantes classistas dos Tribunais Regionais, que faltarem a 3 (três) reuniões ou sessões consecutivas, sem motivo justificado, perderão o cargo, além de incorrerem nas penas do artigo anterior.

Parágrafo único. Se a falta for de Presidente, incorrerá ele na pena de perda do cargo, além da perda dos vencimentos correspondentes aos dias em que tiver faltado às audiências ou sessões consecutivas.

Art. 728. Aos Presidente, membros, Juizes, Juizes classistas temporários e funcionários auxiliares da Justiça do Trabalho, aplica-se o disposto no Título XI do Código Penal.

Seção III

De Outras Penalidades

Art. 729. O empregador que deixar de cumprir decisão passada em julgado sobre a readmissão ou reintegração de empregado, além do pagamento dos salários deste, incorrerá na multa de 3/5 (três quintos) a 3 (três) valores-de-referência por dia, até que seja cumprida a decisão.

1º O empregador que impedir ou tentar impedir que empregado seu sirva como Juiz classista temporário em Tribunal de Trabalho, ou que perante este preste depoimento, incorrerá na multa de 30 (trinta) a trezentos valores-de-referência regionais.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorrerá o empregador que dispensar seu empregado pelo fato de haver servido como Juiz classista temporário ou prestado depoimento como testemunha, sem prejuízo da indenização que a lei estabeleça.

Art. 730. Aqueles que se recusarem a depor como testemunhas, sem motivo justificado, incorrerão na multa de 3 (três) a 30 (trinta) valores de referência regionais.

Art. 731. Aquele que, tendo apresentado ao distribuidor reclamação verbal, não se apresentar, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 786, à Junta ou Juízo para fazê-lo tomar por termo, incorrerá na parte de perda, pelo prazo de 6 (seis) meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho.

Art. 732. Na mesma pena do artigo anterior incorrerá o reclamante que, por 2 (duas) vezes seguidas, der causa ao arquivamento de que trata o art. 844.

Art. 733. As infrações de disposições deste Título, para as quais não haja penalidades cominadas, serão punidas com a multa de 3 (três) a 300 (trezentos) valores-de-referência regionais, elevada ao dobro na reincidência.

Capítulo VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 734. (Revogado pelo disposto no Dec.-lei 72, de 21.11.1966.)
Parágrafo único. (Revogado pelo disposto no Dec.-lei 72, de 21.11.1966.)

Art. 735. As repartições públicas e as associações sindicais são obrigadas a fornecer aos Juízes e Tribunais do Trabalho e à Procuradoria da Justiça do Trabalho as informações e os dados necessários à instrução e ao julgamento dos feitos submetidos à sua apreciação.

Parágrafo único. A recusa de informações ou dados a que se refere este artigo, por parte de funcionários públicos, importa na aplicação das penalidades previstas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos por desobediência.

(À Comissão de Assuntos Sociais _ decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 359, DE 1999

Altera o prazo de financiamento pelo Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR para a construção de hotéis de turismo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo de financiamento pelo Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR, para a construção de hotéis de turismo, não poderá ser inferior a seis anos para amortização e quatro anos de carência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, que dispõe sobre os incentivos fiscais ao turismo, em seu artigo 11, criou o Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR, destinado a fomentar e prover recursos para o financiamento de obras, serviços e atividades turísticas consideradas de interesse para o desenvolvimento do turismo nacional.

Entretanto, em se tratando da construção de hotéis de turismo, calcanhar de Aquiles das atividades turísticas, o prazo para esse financiamento, pelo Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR, tem sido inadequado para estimular o crescimento do setor.

Em verdade, o prazo estipulado, atualmente, para o financiamento de hotéis de turismo pelo Fungetur é de três anos para amortização e dois anos de carência, o que é inquestionavelmente curto, em face de se levar mais de um ano para construir um hotel e três anos para torná-lo conhecido e angariar hóspedes. Não se pode, portanto, conceber um prazo de amortização inferior a cinco anos.

Em face do exposto, tomei a iniciativa de propor, à apreciação dos meus nobres pares, o presente projeto de lei que "Altera o prazo de financiamento pelo Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR para a construção de hotéis de turismo e dá outras providências."

Dessa forma, acredito que, com esta proposição, poderemos evitar as crises de insolvência que ameaçam o setor hoteleiro de turismo, na medida que, diante de prazo tão exíguo, as dificuldades do setor para honrar os compromissos decorrentes

dessa modalidade de financiamento seriam permanentes.

E, ao mesmo tempo, estaremos dando a nossa contribuição à Embratur, à qual se deve um pacote de estímulo, lançado em meados de 1997, em parceria com agências de viagens, companhias aéreas, hotéis, operadoras de cartões de crédito e locadoras de automóveis, que permitiu, pela primeira vez em muitos anos, ser mais em conta viajar dentro do Brasil do que para o exterior – U\$750 para U\$1.260, na média, em condições semelhantes.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999. – Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.191, DE 27 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre os incentivos fiscais ao turismo e dá outras providências.

Art. 11. Fica criado o Fundo Geral de Turismo (FUNGETUR), destinado a fomentar e prover recursos para o financiamento de obras, serviços e atividades turísticas consideradas de interesse para o desenvolvimento do turismo nacional, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966.

§ 1º O Fungetur será gerido pela Empresa Brasileira de Turismo (Embratur) e constituído de:

I – Recursos provenientes de parcelas do capital da Embratur, que vier a ser integralizada;

II – Recursos provenientes da receita resultante do registro de empresas dedicadas à indústria do turismo e das respectivas renovações anuais;

III – Recursos provenientes dos depósitos deduzidos do imposto de renda e adicionais não restituíveis e não utilizados nos prazos regulamentares, bem como dos efetivados com atraso e respectivas penalidades e correção monetária;

IV – Rendimentos derivados de suas aplicações;

V – Recursos provenientes de dotações orçamentárias da União que lhe forem especificamente destinados;

VI – Auxílios, doações, subvenções, contribuições e empréstimos de entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

VII – Quaisquer depósitos de pessoas físicas ou jurídicas realizadas a seu crédito.

§ 2º O funcionamento e as operações do Fundgetur serão regulados por resolução do Conselho Monetário Nacional.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 1995 (Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, do Senador Gilberto Miranda e outros, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho (Juízes Classistas), tendo

Parecer sob nº 190, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, oferecendo a redação para o segundo turno.

Em discussão o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, é só para declinar o voto do PFL, que é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PFL vota "sim".

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) –
O PPB vota "sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes, para encaminhar a votação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS.
Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos prestes a votar, em segundo turno, uma proposta de emenda à Constituição que prevê a extinção da representação classista na Justiça do Trabalho.

Quero mais uma vez aqui, e por derradeiro, registrar os sentimentos que me fizeram suscitar o debate e principalmente levar ao conhecimento da sociedade a nossa posição e as nossas propostas, que inclusive apresentamos também através de emenda à Constituição.

Em primeiro lugar, quero ressaltar mais uma vez que este tema, na nossa avaliação, deveria ser e deveria estar sendo tratado e discutido no bojo da reforma do Poder Judiciário, hoje em tramitação na Câmara dos Deputados.

Quero ressaltar aqui também e registrar uma contradição que salta aos olhos da sociedade brasileira neste momento. Enquanto a CPI do Judiciário apura e indicia juízes togados, ordenadores de despesas, pelos mais variados crimes de corrupção, o que é positivo, por outro lado simplesmente se extingue a função do classista.

Na nossa avaliação, estamos incorrendo em um grave desrespeito à Constituição, que, em seu art. 10, prevê e assegura a participação dos trabalhadores e dos empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Quero ressaltar também que, apesar da participação democrática que se construiu na Justiça do Trabalho, neste momento o Senado está encerrando uma fase, o que considero, no mínimo, bastante temeroso, porque abre espaço para determinações do Fundo Monetário Internacional, que busca fragilizar os direitos dos trabalhadores, e também impõe que a Justiça do Trabalho, espaço deliberativo de garantia de empresários e de trabalhadores, seja fragilizada.

Quero perguntar ainda por que estamos reduzindo a participação da sociedade, se hoje há uma voz que se espalha por todo o País buscando inclusive a ampliação da participação da sociedade. Se

analisarmos, veremos que até na administração da Previdência há propostas de participação de contribuintes, de aposentados, do Governo e até da classe empresarial.

Queremos também chamar a atenção para um dado que consideramos importante, divulgado pelo TRT da 2ª Região, São Paulo: no ano de 1997, 22 juízes classistas julgaram 15.173 processos – portanto, uma média de 689,6 processos por juiz –, enquanto 39 juízes togados julgaram 18.516 processos, o que corresponde à média de 474,7 processos por juiz. Já os dados de 1998 dizem que 33 juízes togados julgaram 18.143 processos, o que equivale a uma média de 549,7 processos por juiz, ao passo que 22 juízes classistas julgaram 19.542 processos, ficando com uma média de 882,2 processos por juiz. Isso é apenas um exemplo.

Ao falar em economia de recursos, também é importante lembrar que, em 1998, de um total de 2,4 milhões de novos processos, 1,440 milhão foram conciliados, resultando em uma economia estimada de R\$1,2 bilhão para os cofres públicos.

Destaco ainda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um ponto fundamental, fazendo um breve histórico do relatório apresentado inicialmente pelo ilustre Relator desta matéria, Senador Jefferson Péres. A proposta inicial do Relator previa a extinção dos cargos somente nas 2ª e 3ª instâncias (tribunais regionais e Tribunal Superior), mantendo a representação classista nas juntas de conciliação e julgamento. No entanto, isso foi retirado. Agora, busca-se extinguir os cargos em todos os níveis – foi o que ficou definido –, sem qualquer preocupação com a transitoriedade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de proposta profundamente absurda e inconstitucional se, a partir do que foi redigido, for usado qualquer outro artifício para se mexer no mérito do projeto, como, por exemplo, uma emenda de redação. Isso chegou ao nosso conhecimento agora. Está garantida no projeto a permanência dos atuais juízes classistas. A extinção dos cargos ocorreria de maneira gradativa, a partir da ocorrência de vacâncias. Nosso parecer é favorável à extinção dos cargos, pois, buscando resolver problemas financeiros, não podemos substituir os classistas por juízes togados.

Agora, chega-se a cogitar de uma modificação da redação, porque ela causaria um problema de interpretação em relação à permanência dos juízes classistas.

Quero ressaltar que o que este Plenário já decidiu, e agora terá nova oportunidade para decidir, foi a extinção dos classistas, a extinção dos cargos e a permanência dos atuais até a extinção dos mandatos que foram legitimamente levados a ocupar.

Por outro lado, há uma argumentação que chegou a ser divulgada aqui, fazendo-se uma comparação com o mandato do ex-Presidente Sarney, que foi reduzido em um ano. Assim, por analogia, isso poderia acontecer agora, colocando-se automaticamente todos os juízes classistas na rua no dia seguinte à aprovação da lei.

Em primeiro lugar, quero dizer que não se pode fazer essa imprópria e absurda comparação, porque, quando foi alterado o mandato do Presidente Sarney, estava ocorrendo uma Assembléia Nacional Constituinte, ocasião em que todos os contratos sociais da Nação estavam sendo discutidos e implementados. Este não é um Congresso Constituinte, devendo, portanto, obedecer aos preceitos constitucionais vigentes. Assim, Sr. Presidente, trata-se de emenda atemporal e absurda.

Quero registrar, mais uma vez, que esse assunto deveria estar no bojo, no contexto de uma reforma do Poder Judiciário. Ao contrário, está sendo penalizada e jogada contra a sociedade uma categoria de representantes de trabalhadores e de empregadores que tem prestado serviço a este País.

É o registro que quero fazer, Sr. Presidente, dizendo, mais uma vez, que considero absurdo este projeto e que estarei votando contra ele.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, posso fazer um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um esclarecimento, porque não tenho mais argumentos a aduzir aos que já expendi aqui em plenário.

A Senadora Emilia Fernandes mencionou uma emenda que suprimiria a regra de transição. Não sei de onde a Senadora tirou isso. Eu não propus e não tenho conhecimento de emenda alguma. Está mantido o art. 3º, que diz: "É assegurado o cumprimento dos mandatos dos atuais ministros e juízes classistas..."

Se alguém cogitou, Senadora, não propôs. E se propusesse, meu parecer seria contrário.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Eu agradeço a explicação do Sr. Relator, que é fundamental. Realmente, havia a possibilidade ou, pelo menos, conversações de que poderia haver emenda nesse sentido.

Então, com a reafirmação do Relator, ficamos mais tranquilos, pelo menos nessa parte.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – A Bancada do Bloco sinta-se liberada nessa votação.

No entanto, pela Liderança do PT, recomendamos o voto "sim", nos termos do substitutivo apresentado pelo Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PT vota "sim" e libera o Bloco.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, para tratar da matéria em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para esclarecimento sobre a questão a que a Senadora Emilia Fernandes fez referência. A minha intenção não era apresentar uma emenda de redação. Eu estava pensando na hipótese de apresentar um destaque para supressão do parágrafo, o que é perfeitamente regimental, de forma a extinguir imediatamente.

Preferi, entretanto, não apresentá-lo, porque é fato que se vai estabelecer uma diferença de tratamento: em alguns casos há um representante classista patronal; em outros, um representante classista dos trabalhadores. Mas considero e mantenho a posição de que, nas juntas, a figura dos classistas é meramente decorativa. Então, tanto faz manter um, dois ou nenhum, que o resultado será o mesmo. Por isso, não apresentei o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores que estão em outras dependências venham ao plenário votar. A votação é nominal.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – O PSDB vota "sim". Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PSDB vota "sim".

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto transcorre a votação, gostaria de fazer o registro do meu voto. Naturalmente, já tive oportunidade, na discussão e votação em primeiro turno, de enfatizar alguns pontos que gostaria de lembrar.

Fala-se muito na falta de agilidade da Justiça do Trabalho. Cremos que agora, com a extinção do juiz classista, teremos ainda menos agilidade. Mais do que diminuir agilidade, temo que tenhamos aumento de custos da Justiça do Trabalho, porque, seguramente, dentro de algum tempo, estaremos, aqui mesmo, nesta Casa, aprovando a criação de cargos para nomeação de mais funcionários e mais juizes, a fim de garantir a plena atividade da Justiça do Trabalho.

Mais do que isso, lamentamos esteja tão distante, com a extinção do juiz classista, a relação capital-trabalho. Entendemos que o Poder Público deve ficar, sim, na sua condição de definir regras, mas essa relação deveria descer, cada vez mais, a fim de que empregadores e trabalhadores buscassem alternativa de solução para seus litígios.

Em último lugar, gostaria de destacar que lamentamos que algumas ações impostas e implementadas pelo PTB, por intermédio de Getúlio Vargas, hoje estejam sendo extintas por este Plenário, por esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que ainda não votaram para fazê-lo.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Liderança do PMDB recomenda o voto "sim".

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 1995 (EM 2º TURNO)

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PERTINENTES À JUSTIÇA DO TRABALHO (Juizes Classistas)

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 19/05/1999

Hora Início: 16:18:45

Data Sessão: 19/05/1999

Data Fim: 19/05/1999

Hora Fim: 16:33:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
MT	BLAUIO MAGGI		SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	ABST.				
PMDB	ES	JERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 64

Votos Não: 6

Total: 71

Votos Abst: 1

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 64 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 1 abstenção.

Total: 71 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1999

Altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 111, 112, 113, 115 e 116 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111.

I –

II –

"III – Juízes do Trabalho." (NR)

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho." (NR)

I – (Revogado).

"§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juízes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios." (NR)

"§ 3º

"Art. 112. Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Varas do Trabalho, podendo, nas comarcas

onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito." (NR)

"Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho." (NR)

"Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presidente da República, observada a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 2º." (NR)

"Parágrafo único.

I –

II –

III – (Revogado).

"Art. 116. Nas Varas do Trabalho, a jurisdição será exercida por um juiz singular." (NR)

Parágrafo único. (Revogado);

Art. 2º É revogado o art. 117 da Constituição Federal.

Art. 3º É assegurado o cumprimento dos mandatos dos atuais ministros classistas temporários do Tribunal Superior do Trabalho e dos atuais juízes classistas temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência, em não havendo objeções do Plenário, inclui na pauta da presente sessão a apreciação das mensagens presidenciais que tratam das indicações de dois diretores da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a Mensagem de nº 107, referente à indicação de nome de membro do corpo diplomático para ocupar a Embaixada do Brasil no Chile.

Essa iniciativa visa facilitar o andamento da Ordem do Dia de amanhã, considerando que há o comparecimento de autoridade à CPI dos Bancos. (Pausa.)

Aprovada a referida inclusão na Ordem do Dia, as referidas mensagens passam a figurar como os itens 3, 4 e 5.

Os avulsos já se encontram sobre as bancadas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Permita-

me, Sr. Presidente, comentar que não temos, por parte do Bloco da Oposição, qualquer objeção a que se inclua na pauta os referidos itens, até para facilitar amanhã os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades no Sistema Financeiro, que ouvirá o importante depoimento do Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel.

Gostaria, ainda, Sr. Presidente, de assinalar a perplexidade, o impacto que causou a comunicação feita pela Senadora Marina Silva. Destarte, desejaríamos registrar que estamos aguardando as explicações do Governo relativamente ao que foi pronunciado por S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

REQUERIMENTO Nº 224, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 224, de 1999, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 216, de 1999, por versarem sobre a comercialização de alimentos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de OGM, em todo o território nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 254, DE 1999

Senhor Presidente;

Requeiro, nos termos do art. 315, combinado, no que couber, com o art. 279 do Regimento Interno o adiamento da votação do Requerimento nº 224/99, de autoria do Senador Osmar Dias, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 216, ambos de 1999, a fim de que seja feita na Sessão de 30 de junho vindouro.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999. – Senadora **Marina Silva**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, o requerimento de minha autoria, que visa a

tramitação conjunta dos PLS que refere, deve-se ao fato de que esses dois projetos do Senado – e na Câmara deve haver mais de 20 projetos – versam sobre a mesma matéria, ou seja, a autorização, utilização e comercialização dos transgênicos em nosso País.

Quando apresentei o requerimento, meu propósito era o de permitir que um único relator pudesse incorporar as idéias dos dois propositores, o Senador Carlos Patrocínio e a própria Senadora Marina Silva.

Pondera a Senadora Marina Silva que, como realizaremos, na Comissão de Assuntos Sociais, um seminário para discutir esse assunto, seria conveniente aguardarmos as conclusões do seminário para, só depois, pedirmos a tramitação conjunta.

Como autor do requerimento, deixo ao Plenário a decisão, mas ainda entendo que os dois projetos terão de caminhar conjuntamente, mesmo depois da realização do seminário.

De qualquer forma, em face do requerimento da Senadora Marina Silva, autora de um dos projetos em tramitação, deixo ao Plenário a decisão sobre o assunto.

Este, o encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As S^{ras} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará na Ordem do Dia de 30 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

PARECER Nº 218, DE 1999 **Escolha de Autoridade**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 208, Relator: Senador Geraldo Althoff, sobre a Mensagem nº 108, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Ricardo Oliva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 218, DE 1999

Sr RICARDO OLIVA PARA O CARGO DE
DIRETOR DA AG.NAC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 2

Data Início: 19/05/1999

Hora Início: 16:38:05

Data Sessão: 19/05/1999

Data Fim: 19/05/1999

Hora Fim: 16:43:52

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADECIAR ANDRADE	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	BLOCO	AC	TIAO VIANA	Votou
	MT	BLAIRO MAGGI	Votou				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou				
PFL	BA	DIALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDSON LOBÃO	Votou				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	Votou				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PFL	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUZA TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PFL	RO	MOURA MENDES	Votou				
PFL	RR	MÓZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY BUASSUNA	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE
1º Sec.: *
2º Sec.: *
3º Sec.: *
4º Sec.: *

Votos Sim: 60

Votos Não: 3

Votos Abst 2

Total: 65

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 19/05/99 - 16:43

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 2 abstenções.

Total: 65 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Ricardo Oliva.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

PARECER Nº 219, DE 1999

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 219, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais (Relator: Senador Geraldo Althoff), sobre a Mensagem nº 109, de 1999, (nº

538/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe Moreira Lima, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos.

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 219, DE 1999

Sr. LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA PARA O CARGO
DE DIRETOR DA AG.NAC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 3

Data Início: 19/05/1999

Hora Início: 16:44:13

Data Sessão: 19/05/1999

Data Fim: 19/05/1999

Hora Fim: 16:48:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEIR ANDRADE	Votou	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PSDB	SP	PEDRO PYA	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PFL	SP	ROMEU TURMA	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
MT	MT	BLAISO MAGGI	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou				
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	Votou				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	Votou				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	PRETAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUZ TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGNITO VILELA	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou				
PFL	RR	ROZARIO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AC	MAIOR JÚNIOR	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 63

Votos Não: 2

Votos Abst 2

Total: 67

Emissão em: 19/05/99 - 16:48

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 63 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 2 abstenções.

Total: 67 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Luiz Felipe Moreira Lima.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

MENSAGEM Nº 107, DE 1999

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Relator: Senador Carlos Wilson), sobre a Mensagem nº 107, de 1999 (nº 508/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Augusto de Medicis, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Lê o seguinte parecer:) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. João Augusto de Medicis obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional por 10 votos favoráveis e nenhum voto contrário; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO 04.

Não houve abstenção.

Total: 65 votos.

Aprovado o nome do Sr. Embaixador João Augusto de Medicis.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 249, de 1999, urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 250, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1999.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex^a, porém não consegui captar o som até porque há uma entrevista coletiva ao lado, que não me permite ouvir bem.

Esse é o requerimento para o projeto sobre as demissões?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– É o requerimento de urgência para o projeto de lei que dispõe sobre perda de cargo público por excesso de despesas e dá outras providências.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Peço que V. Ex^a me inscreva para discuti-lo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– É o requerimento que está sendo votado – não a matéria. Só é possível encaminhamento de votação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Posso encaminhar contra?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sim. Pelo PSDB.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola para encaminhar.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chamo a atenção da casa em relação à urgência desse requerimento.

Trata-se de requerimento de urgência relativo às normas para a demissão de servidores públicos. Parece-me, numa leitura inicial, merecedor de um cuidado maior do que o determinado pela votação de urgência. Em primeiro lugar porque, ao ler o projeto, percebe-se alguma contradição, ou dificuldades, ou antagonismos com o próprio texto da reforma administrativa que já votamos. A reforma veio cercada de uma série de garantias no caso da demissão de funcionários públicos, ao passo que o projeto induz, sem remissão à reforma administrativa, a uma possibilidade de cortes no funcionalismo um tanto mais rápidos, sem os cuidados previstos na reforma administrativa.

O projeto apresenta contradições no próprio texto. Peço desculpas por um minuto para localizar o trecho.

A redação, por exemplo, do § 2.º do artigo 2.º apresenta uma incongruência terminológica notável. Diz o seguinte:

"O critério para identificação impessoal a que se refere o inciso III (...)".

Não preciso continuar a ler. Apenas gostaria que alguém me explicasse o que é "identificação impessoal", até porque se há algo de pessoal é identificação.

É claro que a lei pretende dizer que as demissões serão por razões de excesso de pessoal, excesso de despesa. Porém, elas não se exercerão no vazio; a identificação será sempre pessoal.

Imperfeições como essa e a própria natureza da matéria parecem induzir ao bom-senso, que é apanágio desta Casa, no sentido de não votarmos com a pressa, com a aceleração de um regime de urgência como esse exige.

Trata-se de exoneração; trata-se de algo que a reforma administrativa acautelou de maneira extremamente prudente. Por essa razão, não se pode votar sem um aprofundamento da matéria. Encaminho, portanto, o voto contrário, solicitando aos meus Pares consideração para com esses argumentos. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Gostaria de ouvir primeiro o Senador Francelino Pereira fazer o contraponto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de ouvir primeiro o Senador José Eduardo Dutra, mas S. Exª já me ouviu tanto e eu já o ouvi tanto a esse respeito que o que vou falar, rapidamente, não vai influir na decisão dele – nem a sua posição vai influenciar a minha.

Quero apenas esclarecer ao Senador Artur da Távola que esta matéria foi amplamente discutida na Câmara dos Deputados. Claro que não acompanhei com detalhes a discussão e a votação naquela Casa, mas quero testemunhar a S. Exª, o Senador Artur da Távola, que este projeto foi exaustivamente examinado pela Comissão no Senado. Fui seu Relator, votamos a primeira vez na Comissão, o projeto veio ao Plenário, novas emendas foram apresentadas, realizamos nova reunião, analisamos as emendas e, por um longo debate e, mais ainda, por uma reflexão sobre cada item, sobre cada texto, sobre cada palavra, sobre cada expressão, o projeto foi aprovado por uma grande maioria, talvez 90% da Comissão de Assuntos Econômicos.

Trata-se, efetivamente, de uma matéria que complementa a reforma administrativa e em nada fere a que está contida hoje no Texto Constitucional de 1988.

Logo, quero pedir aos colegas que votem favoravelmente à urgência, que não decorre especificamente da sua aplicação imediata, mas apenas de uma opção política que está sendo desenvolvida pelo Governo e pelo Congresso. Esses projetos – são quatro – tratam de matérias específicas, mas convergentes, e complementam a emenda constitucional da reforma administrativa.

De maneira que peço à Casa que vote favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pelo Bloco, com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, gostaria de acompanhar a posição do Senador Artur da Távola.

Em primeiro lugar, acredito que o argumento de que o assunto foi exaustivamente debatido na Câmara dos Deputados deveria ser abolido desta Casa. E, infelizmente, o Senador Francelino Pereira voltou mais uma vez com o argumento de que cabe ao Senado apenas homologar a matéria, pelo fato de ter sido exaustivamente debatida na Câmara dos Deputados.

Com relação ao debate na Comissão, quero fazer um registro: o Senado é composto por 81 Senadores. A Comissão de Comissão, Justiça e Cidadania é composta por 23 Senadores. Quem faz a ponderação no sentido de não se dar urgência é o Senador Artur da Távola, que não é membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que, portanto, está com a maioria dos Senadores do Plenário que não acompanharam o debate que houve na Câmara dos Deputados, o qual não foi tão exaustivo, como o Senador Francelino Pereira procurou transmitir aos Srs. Senadores.

Lembro que houve um consenso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, embora a matéria realmente tenha sido votada pela maioria dos Senadores, uma maioria expressiva, volto a dizer que a aritmética por si só não demonstra se um projeto é bom ou se o projeto foi bem discutido. Houve um consenso de que o projeto não é bom, de que o projeto tem uma série de problemas. Vou citar só o mais grave, que poderia ser corrigido não com um adiamento, mas com a não-concessão da urgência.

A Câmara dos Deputados está discutindo um projeto de lei que estabelece às carreiras típicas de Estado. Já foi aprovado ontem requerimento de urgência para a apreciação dessa matéria. Possivelmente, este projeto deverá chegar a esta Casa na semana

que vem. Além disso, está-se costurando para o projeto um possível acordo entre Governo e Oposição. Esse projeto deverá chegar aqui na semana que vem. Se não for aprovado o requerimento de urgência, vamos ter oportunidade, neste projeto que está em discussão, de corrigirmos uma coisa absurda, que, na minha opinião, depõe contra a imagem do Poder Legislativo.

Gostaria de informar aos Srs. Senadores que não acompanharam o debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que o projeto para o qual está-se pedindo a urgência faz referência a uma lei que ainda não existe – a que vai tipificar as categorias típicas de Estado. E encontrou-se uma forma absurda para contornar esse problema. Lamento que a Câmara dos Deputados tenha um projeto dessa natureza. Não sou jurista, nem advogado, mas sei que na Constituição está estabelecido que há leis complementares, ordinárias e delegadas. No entanto, esse projeto inventou uma nova forma de lei e, quando faz referência às carreiras típicas de Estado, dispõe: "... as carreiras típicas de Estado definidas em lei especial". O que é lei especial? Qual é o **quorum** necessário para aprovar uma lei especial? Porque o **quorum** exigido para aprovar uma lei complementar é de maioria absoluta; lei ordinária é maioria simples; emenda constitucional é três quintos. O que é lei especial?

Portanto, Sr. Presidente, sem qualquer manobra protelatória, entendo que se não for concedida urgência, teremos a oportunidade de analisar o projeto da Câmara que tipifica a carreira de Estado – que é citado no projeto do Senado – e poderíamos pelo menos – já que não se concorda em analisar o mérito, o que faria com que o projeto retomassem à Câmara dos Deputados –, fazer uma emenda de redação para tirar essa excrescência que, volto a dizer, depõe contra o Congresso Nacional. Se até eu, que sou leigo, entendo que não se pode fazer referência a uma lei que não existe e ainda chamá-la de "lei especial", imaginem os juristas! Sinceramente, Sr. Presidente, sem qualquer manobra protelatória, entendo que para resolvermos essa questão basta não darmos urgência, neste momento, ao projeto que ora apreciamos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Pelo PMDB, concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer a V. Exª que não sei a posição do... V. Exª disse que eu iria...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– É que só assim V. Exª poderá falar.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Não tenho autorização da Liderança para, neste caso, falar pelo PMDB. Daí por que não vou externar meu pon-

to de vista, mas sei como vou votar. Vou votar contra a urgência, mas não estou falando pelo Partido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Há número para a verificação.

Peço aos Srs. Senadores que não estão no plenário que venham para a verificação de votação.

Quem vota a favor do requerimento vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, indago se posso retirar o meu requerimento de urgência nessa altura.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Já houve a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Se puder retirar, faço uma homenagem ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aí V. Exª terá de votar "não", porque já houve a votação. Agora vamos fazer uma verificação de votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Recebi um apelo do Governo em relação a isso, mas achei tão fortes os argumentos do Senador Artur da Távola que confesso a essa altura que a minha vontade, Sr. Presidente, é de desistir da urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Não, depois de aprovado o requerimento, não pode haver desistência. Como há verificação, a maioria vota "não" e a urgência cai.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Então, vamos fazer o seguinte, Sr. Presidente, por incrível que pareça, mudo de idéia, quedo-me aos fortes argumentos do Senador Artur da Távola, que conseguiu contagiar-me, e acompanho a rejeição do pedido de urgência.

Sr. Presidente, recomendo à Bancada votar contra o pedido de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Exª votará "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto "não".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, diante de tudo o que está acontecendo, a Liderança do PFL mantém questão aberta nessa situação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 250, DE 1999

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 5

Data Início: 19/05/1999

Hora Início: 17:07:59

Data Sessão: 19/05/1999

Data Fim: 19/05/1999

Hora Fim: 17:12:20

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEHIR ANDRADE	NÃO	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PSDB	FR	ALVARO DIAS	SIM	BLOCO	AC	TÍLIO VIANA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
	MT	BLAÍRO MAGGI	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	NÃO				
PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	NÃO				
PSDB	CE	LUÍZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUÍZ TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 16

Votos Não: 43

Votos Abst: 0

Total: 59

Emissão em: 19/05/99 - 17:12

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 16 Srs. Senadores; e NÃO 43.

Não houve abstenção.

Total: 59 votos.

Foi rejeitada a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 255, DE 1999.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento de Dom Miguel Pedro Mundo, Bispo Diocesano de Jataí – GO, apresentando condolências à família, e à Diocese de Jataí.

Justificação

Excepcional figura humana, cuja importância de seu trabalho e de sua atuação social e cristã trazem relevância e destaque na vida nacional e no Estado de Goiás, onde é largamente conhecido, dentro e fora da igreja pelo seu valor pessoal e humano demonstrado através de sua vida e de seu trabalho não podendo o Senado Federal da República se eximir de prestar este Voto de Pesar.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999 – Senador **Maguito Vilela**. PMDB – GO.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.)

– Para encaminhar a votação, concedo a palavra, por 5 minutos, ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, faço uso desta importante tribuna no dia de hoje tomado por um forte sentimento de emoção e, ao mesmo tempo, de revolta, por um fato absolutamente lamentável ocorrido ontem à noite em minha cidade natal, Jataí – Goiás, culminando com a morte do Bispo Diocesano do Município, D. Miguel Pedro Mundo, que havia tomado posse no último dia primeiro de maio naquela Diocese.

No início da noite, assaltantes armados invadiram a residência episcopal em Jataí e, de forma extremamente agressiva e covarde, começaram a agredir fisicamente as pessoas lá presentes, inclusive uma mulher, a Srt^a Grace Cóscia, irmã de D. Benedito Cóscia, ex-Bispo Diocesano da mesma cidade. Os bandidos, agindo sempre de forma agressiva, foram juntando todos os objetos de valor que encon-

travam, falando alto, ameaçando todos, o que provocou um súbito aumento de pressão em D. Miguel, que foi acometido por um infarto, vindo a falecer minutos depois.

Foi um ato de violência e covardia nunca visto naquela região, reconhecida nos quatro cantos do País pela sua pujança, riqueza e pelo povo ordeiro e trabalhador que lá reside e produz. O fato causou consternação e revolta em toda a sociedade goiana, ainda estupefata com tamanha covardia e barbárie.

A perda de D. Miguel deixa uma lacuna profunda e nos enche de tristeza e saudade. As circunstâncias de sua morte nos revoltam e nos obrigam a falar alto contra a crescente onda de violência que assola Goiás, deixando a população em verdadeiro estado de pânico diante da inércia e da incompetência demonstrada por aqueles que detêm os mecanismos de controle e combate à criminalidade. Para se ter uma idéia, os índices de ocorrências criminosas cresceram cerca de 200% em relação aos primeiros meses do ano passado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, D. Miguel Pedro Mundo é uma daquelas pessoas que nasceram com a predestinação única de servir. E de servir aos pobres, aos desassistidos, aos verdadeiramente excluídos. Por todas as cidades onde passou, em todos os postos que ocupou na Igreja, as referências e os exemplos que deixou foram os da solidariedade, da amizade, da compaixão e da busca incessante pela justiça social.

Voz mansa, pausada, portador de um semblante que transmitia uma paz profunda e acolhedora, D. Miguel gozava do carinho, do respeito e da admiração de todos os que tiveram o privilégio de com ele conviver. Eu, que tive a oportunidade de partilhar de sua companhia por vários anos, nutria inegável respeito por D. Miguel, sem dúvida uma das figuras de grande projeção na Igreja Católica de meu Estado.

Dom Miguel nasceu nos Estados Unidos, em 1937. Foi também lá que cursou o primeiro e o segundo grau e fez os cursos de Letras e Teologia. No Canadá, completou sua formação, estudando Filosofia na Universidade de São Jerônimo. Sua sólida formação intelectual e cristã certamente contribuíram para consolidar os princípios humanísticos que sempre nortearam suas atividades.

D. Miguel chegou ao Brasil em 1963, indo direto para Goiás. Antes de chegar a Jataí, desempenhou funções nos Municípios de Santa Helena, Rio Verde, Itumbiara, Goiânia e também aqui em Brasília. Foi Bispo responsável pela Pastoral da Educação no Centro-Oeste. Sua nomeação para Bispo

Diocesano de Jataí saiu em 24 de fevereiro deste ano, e sua posse foi no dia primeiro de maio, há apenas 18 dias, portanto. E vale ressaltar que ontem mesmo, aqui deste Plenário, eu fazia uma ligação para o Bispo D. Miguel, dando notícias de um pleito seu no Ministério da Justiça. Quatro horas após o telefonema, ele foi assaltado em sua Diocese e veio a falecer.

Suas obras sociais são incontáveis e espalham-se por vários Municípios. Homem humilde, mas obstinado. Fiel à Igreja, ajudou a transformar esperanças em realidade. Do alto de sua força espiritual, tinha como lema episcopal a máxima "Vinde a mim todos os que estais cansados" e encarnava, com todas as suas forças, a afirmativa de São Tiago segundo a qual "a fé sem obras é morta".

A definição de D. Benedito Domingos Cósia, que foi Bispo Diocesano em Jataí, por 38 anos, ajudou-nos a entender o que ele representava para os goianos: "D. Miguel é um irmão dileto. Amigo fiel e conselheiro de todas as horas. Colega incansável nos grandes empreendimentos em prol do Reino e exemplo de zelo missionário ardente, temperado por uma sempre presente humildade. D. Miguel é o grande presente que Deus Pai deu para a Igreja de Goiás e, particularmente, ao Sacerdote Goiano".

É por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo seu valor pessoal, humano e religioso, pela importância de seu trabalho e de sua atuação social e cristã, pelo respeito que gozava na Igreja, que apresento um requerimento, solicitando que o Senado aprove um voto de pesar pelo triste e trágico passamento de D. Miguel Pedro Mundo. Assim, poderemos prestar uma última, justa e importante homenagem a este homem que, repito, viveu movido pelo único propósito de servir ao próximo.

Era o que tinha a declarar, neste dia de tristeza e comoção para todo o Estado de Goiás.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, depois da denúncia feita por mim, no Senado Federal, e pelo Deputado Marcelo Deda, na Câmara dos Deputados, sobre a publicação, na primeira página do **Diário Oficial da União**, de uma verdadeira afronta ao dinheiro público, nós, do Bloco de Oposição, continuamos aguardando uma explicação para esse episódio. Até permutei com o Senador Jader Barbalho o horário a mim destinado para falar como Líder, já que S. Ex^a afirma ter elementos que explicam o que está publicado no **Diário Oficial**.

De qualquer forma, estamos diante de um fato de alta gravidade, ainda que não seja verdade o que está publicado, pois o **Diário Oficial** deixa de ser uma peça confiável, já que nele se pode publicar algo dessa natureza, de responsabilidade da Casa Civil. Não sei o que está acontecendo, mas o Congresso Nacional precisa de uma explicação, tanto no caso de veracidade do fato, quanto no de constatação de burla a um mecanismo de divulgação oficial das ações do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A questão de ordem de V. Ex^a não é em relação ao Senado. V. Ex^a pede ordem no Governo, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, como Líder.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA.

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Senadora Marina Silva, com justa razão, em nome da Oposição nesta Casa, solicitou que a Liderança do Governo respondesse a esta publicação inusitada do **Diário Oficial da União** sobre a contratação, por parte da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, de uma conferência do ex-Ministro Edson Arantes do Nascimento e de um **show** da cantora Elba Ramalho.

Evidentemente, não só a Oposição, mas a própria sociedade brasileira têm todas as razões para fazer uma interpelação sobre o tema.

O nosso companheiro Senador Fernando Bezerra, que acaba de assumir a Liderança do Governo, indagou-me acerca do assunto. Eu lhe disse que, considerando o fato de que o atual Superintendente da Sudam foi uma sugestão minha para o Governo, resolvi ligar para S. Ex^a e para o Ministro a que está vinculado.

Sr. Presidente, tenho em mão uma nota oficial da Superintendência da Amazônia, vazada nos seguintes termos:

"O **Diário Oficial** da União, na edição desta data, publicou, sob o título 'Contratos, Editais e Avisos', extrato de inexigibilidade de licitação sob os números 03/99 e 04/99, versando sobre pretensa contratação pela SUDAM dos serviços profissionais do Sr. Edson Arantes do Nascimento (Pelé) e da Sr^a Elba Ramalho, sob a égide dos processos nºs 00427 e 00428, respectivamente.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, no resguardo do seu bom nome e em respeito à coisa pública, cumpre o dever de negar a veracidade dos pretensos contratos e afirmar que ignora, por inteiro, a procedência das referidas contratações, ao tempo em que registra o seu repúdio a essa ignóbil tentativa de macular e comprometer a seriedade da instituição.

Belém (PA), 19 de maio de 1999.

José Artur Guedes Tourinho.

Superintendente da Sudam."

Concordo com a ilustre Líder do PT: esse esclarecimento do órgão não elimina a gravidade do fato.

Há três anos fui objeto de uma campanha, aos domingos, durante quatro semanas, para denegrir a minha imagem como Líder do PMDB, por ter apoiado a constituição da CPI dos bancos. Há três anos! Tentou-se nesse episódio, mas, com a experiência que tenho de vida pública – são 33 anos –, não passei recibo.

Entendo, Sr. Presidente, que, de certa forma, não é gratuito o que está a ocorrer. Considero da maior gravidade que se brinque com o **Diário Oficial da União**, no qual os atos da Administração Pública são divulgados, para que entrem em vigor e para que a sociedade conheça as ações da administração pública.

Considero que o Senhor Presidente da República está na obrigação de imediatamente determinar a apuração desses fatos. Evidentemente, se a Sudam tivesse feito esses contratos, o Superintendente teria de ser demitido sumariamente. Não sendo verdade, como nega a nota, há necessidade de uma apuração rigorosíssima em relação à questão do **Diário Oficial**, sob pena, Sr. Presidente, de não ser surpresa constar, amanhã, do **Diário Oficial**, a demissão do Ministro Clóvis Carvalho e a nomeação do Sr. Salvatore Cacciola, para a Chefia do Gabinete Civil; a demissão do Ministro das Comunicações e articulador político do Governo, o Sr. Pimenta da Veiga, e a nomeação, para o seu lugar, do Sr. Fernando Collor de Mello; a demissão do Sr. Ministro da Fazenda, o Sr. Pedro Malan, e a nomeação, para o

seu lugar, do Dr. Francisco Lopes. Portanto, é da maior gravidade essa questão.

Entendo que o Presidente da República deverá determinar, com a maior brevidade, a apuração dessa publicação, porque, a partir de agora, o **Diário Oficial** da União passa a ser instrumento do ridículo em relação à administração pública.

Concordo, portanto, com a ilustre Líder do PT. Se é grave que um órgão público possa jogar dinheiro fora, é tão ou mais grave que o instrumento de publicação dos atos públicos possa servir de chacota e de brincadeira, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Quero apenas registrar que já não corro o risco de ser confundido como um pretendente ao cargo, já que, com muita competência, o Líder do Governo já foi escolhido nesta Casa. Pela Liderança do PFL, tendo em vista o comportamento do Senhor Presidente da República, levando em conta todos os outros anos em que Sua Excelência foi Presidente da República e em que jamais comemorou seu aniversário de forma pessoal, demonstrando vaidade, contratando ou dando **show**, não posso deixar de manifestar a mais absoluta convicção de que o Presidente vai esclarecer, apurar esses fatos, que, com toda a certeza, não são do conhecimento de Sua Excelência. Tenho absoluta certeza que Sua Excelência fará chegar a esta Casa um esclarecimento. Concordo com a gravidade de isso estar assim colocado no **Diário Oficial**, mas, acompanhado da convicção de que o Presidente da República não tem conhecimento disso e de que isso terá sido um erro grave a ser apurado e punido, para não só satisfazer à opinião pública e à Oposição, mas também àqueles que apóiam o Senhor Presidente da República e que conhecem o seu comportamento. Olhando para trás, em todos os anos em que Sua Excelência esteve na Presidência da República, jamais acompanhamos uma atitude dele em comemoração ao seu aniversário ou qualquer outra data, que tenha envolvido esse tipo de comportamento. Era este o esclarecimento, com a nossa convicção, do Partido da Frente Liberal; de que uma explicação será trazida a esta Casa.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a concede-me um aparte, Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Líder Jader Barbalho, como vejo que o Senador Fernando Bezerra está pedindo um aparte, por

uma consideração ao Líder do Governo, seria próprio que S. Ex^a fizesse antes o aparte. Um dos sentidos do meu aparte é que eu penso que o Palácio do Planalto está faltando, em termos de consideração, para com o Líder do Governo, porque faz uma hora e meia que a Senadora Líder do Bloco de Oposição, Marina Silva, aqui trouxe a notícia. Espero não apenas o esclarecimento que V. Ex^a acaba de dar relativamente ao Superintendente da Sudam mas o esclarecimento, que eu imagino deva ser rápido do Presidente da República em relação ao que se passa no Senado Federal. Então, como S. Ex^a está pedindo a palavra, por atenção ao Líder do Governo, é que eu preferiria fazer um aparte logo após o esclarecimento que S. Ex^a está para dar.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Ouço o Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB - RN) - Senador Jader Barbalho, permita-me que antes agradeço a deferência muito especial que me concede o Senador Eduardo Suplicy. Embora ainda não investido na condição de Líder do Governo nesta Casa, posso assegurar, diante da gravidade dos fatos aqui expostos pelo Senador Jader Barbalho, que o Governo investigará a fundo essa questão e trará, por minha palavra ou pela palavra de um dos Líderes ou dos Líderes da base de sustentação do Governo, nesta Casa, a resposta que a sociedade exige diante de tão graves fatos aqui narrados pelo Senador Jader Barbalho.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Senador Jader Barbalho, reitero apenas que estou considerando estranho o fato de o Palácio do Planalto não ter feito ainda uma comunicação, porque ouvimos do próprio Senador Eduardo Siqueira Campos, Líder do PFL, o seu estarrecimento. S. Ex^a não acredita que o Presidente da República possa ter tomado conhecimento desse assunto. O próprio Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, mencionou à Senadora Marina Silva que é o momento de se colocar ordem no Governo. V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a não pode interpretar as minhas palavras. Tenha paciência. Não falei isso como Presidente. Apenas disse que não era uma questão de ordem do Senado. Ela queria provavelmente pedir ordem na área governamental. Perdoe-me V. Ex^a. Com todo o apreço que lhe tenho, V. Ex^a não pode distorcer o meu pensamento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Não quero distorcer. V. Ex^a mencionou que precisa haver uma ordem governamental, exatamente conforme V. Ex^a procura interpretar, e não eu. Entretanto, lembro-me de V. Ex^a ter dito: "colocar ordem no Gover-

no", agora colocou "ordem governamental". Muito bem; uma coisa ou outra. V. Ex^a também mostra a sua indignação, e, inclusive, Senador Jader Barbalho, quero aqui expressar, dado o que V. Ex^a expôs, a possibilidade dessa notícia estar relacionada à CPI dos Bancos, já que estamos vivendo agora um momento crucial da referida CPI. Tenho a convicção, e V. Ex^a terá todo o apoio do Bloco da Oposição, no sentido de levarmos até o fim todos os oito pontos ou fatos determinados que V. Ex^a sugeriu que a CPI deva apurar. Espero que não haja, a qualquer instante, nenhum fato que tente inviabilizar a seriedade e o prosseguimento dos trabalhos da CPI dos Bancos. É o meu registro.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Muito obrigado. Fique certo V. Ex^a de que há um empenho de todos aqueles que participam dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Não tenho a menor dúvida de que ela continuará a cumprir o seu papel, tão aplaudido pela sociedade brasileira.

O Sr. Romero Jucá (PSDB - RR) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Romero Jucá (PSDB - RR) - Senador Jader Barbalho, registro também a minha preocupação quanto a essa publicação - sem dúvida, um fato extremamente grave. Como Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, estamos encaminhando correspondência ao Ministério da Justiça e à Imprensa Nacional no sentido de solicitar esclarecimentos e cópia da documentação que autorizou a publicação das referidas matérias. Penso que essa é uma questão que deve ser levantada imediatamente. Portanto, comunico à Casa e aos presentes que a Comissão de Fiscalização e Controle ainda hoje está enviando ofício com solicitação ao Ministro da Justiça, à Imprensa Nacional e ao Gabinete Civil a fim de elucidar essa questão.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Agradeço o aparte e a comunicação que V. Ex^a faz a mim e à Casa.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL - BA) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL - BA) - Desci da Presidência para poder apartear mais à vontade V. Ex^a e não dialogar com o Plenário, coisa que evidentemente o Regimento Interno não permite. Mas estou de pleno acordo com o discurso de V. Ex^a em tese. É claro que V. Ex^a força nas comparações, mas até para mostrar a gravidade do fato. V. Ex^a coloca perfeitamente este assunto. Quero dizer que, quando a Senadora Marina Silva pediu a palavra pela ordem, o fez de modo irregular, mas que eu acho que nós temos que tolerar na nossa convivên-

cia, S. Ex.^a falou. Ao final da sua fala, eu lhe disse que S. Ex.^a queria ordem no Governo e não no Senado, porque não era problema do Senado. Isso é que eu quis dizer. Mas já que me oferecem o testemunho, quero dizer que o Presidente Fernando Henrique pode ter falhas, e tem, eu mesmo muitas vezes as enumero, mas neste ponto é impecável sua atuação como homem público. Já frequentei a sua casa em São Paulo com o objetivo de visitá-lo, a o seu convite, e pude ver a modéstia com que vive, onde não tinha sequer um garçom do Governo, ou outro qualquer, para servir às pessoas um café. Era sua própria esposa que ia à cozinha, fazia um café e vinha servir a dois convidados: a mim e ao Governador Tasso Jereissati, com a sua senhora também. Então, este depoimento de uma humildade de vida evidentemente é um contraste absoluto com isso que se realiza, como salientou o Deputado Eduardo Siqueira Campos. Eu quis dar este testemunho que me dá muito mais autoridade para, quando precisar criticá-lo, fazê-lo. Neste ponto a sua conduta é irrepreensível, mas o Governo deve uma satisfação à Nação, porque o órgão oficial do Governo não poderia publicar algo, como publicou, sem a anuência de alguém do poder. Do contrário, como disse V. Ex.^a, correremos riscos futuros. Daí, esse testemunho que queria dar a V. Ex.^a e até aplaudir a sua fala.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Sou muito grato a V. Ex.^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, pela intervenção.

Quero dizer que comungo da mesma opinião. Seria absurdo imaginar que o Presidente da República tivesse concurso em um episódio dessa natureza. Seria, de certa forma, ridículo para o Senado imaginar que o Presidente da República deseja pagar uma festa no valor de R\$800 mil em sua homenagem. Isso é um brincadeira de mau gosto, é uma irresponsabilidade. Nenhum governo está isento de atitude dessa natureza.

O que não pode ocorrer é o Governo não fazer uma apuração rígida, rigorosa, em relação ao assunto. Ninguém está isento, nenhum governo está isento dessas coisas. É preciso deixar bem claro que qualquer um pode ser surpreendido com um episódio dessa natureza.

Quero registrar que logo imaginei que se tratava evidentemente de uma atitude de mau gosto no sentido de comprometer a imagem da Administração; mais nada além disso.

Qualquer pessoa de bom senso, ao ler isso, vendo duas pessoas de prestígio popular como Pelé e Elba Ramalho, poderia logo concluir que se tratava de algo de profundo mau gosto no sentido de tentar comprometer a imagem do Governo. O que é grave é a possibilidade de se brincar com o **Diário Oficial** da União, como eu disse há pouco. Isso, sim, é grave, porque a partir daí é possível, por esse instru-

mento, estabelecer o ridículo em relação à Administração Pública, o que é inconcebível que possa ocorrer num instrumento que deve ser levado em consideração, acima de tudo, pela seriedade que deve exprimir, porque, afinal de contas, registra a história do cotidiano do Governo, da Administração Pública de modo geral, no País.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Concedo-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Concedo o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - É perfeitamente correta sua afirmativa. Eu gostaria de ser absolutamente objetivo. Não passa pela minha cabeça que isso passa pelo Presidente da República. Não, não passa. Quer dizer, é de uma irracionalidade tão grande, que seria grotesco. Não há lógica, não há nada que me faça imaginar que aconteça uma coisa dessas. Na minha opinião, com toda sinceridade, são fatos, que já apareceram, que já aconteceram, que mostram a infiltração de alguém, diabolicamente, lá na Imprensa Oficial. Isso acontece; já aconteceu no meu Governo lá no Rio Grande do Sul. De repente, sem o diretor do jornal saber, sem ninguém saber, apareceu uma publicação que não tinha nada a ver. O Líder do Governo disse muito bem no aparte a V. Ex.^a: amanhã, esse cidadão já deve ter sido demitido, ou uma comissão de sindicância deverá estar buscando descobrir o que aconteceu. A resposta tem que ser dada amanhã. Foi o Presidente da República? Não foi, eu acho que não. Foi a Casa Civil? Não, acho que não foi. Foi o Ministério da Justiça? Não foi, eu acho que não. Foi a direção do **Diário Oficial**? Não, eu acho que não foi. Mas alguém foi. O que aconteceu, o que permitiu que isso acontecesse, amanhã, tem que vir à tona para equacionar em definitivo. Felicito V. Ex.^a pelo pronunciamento, que é importante. Imaginem a manchete grotesca que poderá aparecer amanhã: "Fernando Henrique contrata Pelé e a cantora Elba Ramalho em sua própria homenagem". Minha solidariedade a V. Ex.^a pelo pronunciamento. Acho que o Governo tem que tomar uma medida definitiva amanhã. Ele tem obrigação de saber, porque, do contrário, aí, sim, ele passa a ser co-responsável pela incompetência ao buscar descobrir o que aconteceu.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - V. Ex.^a tem toda razão, Senador Pedro Simon. V. Ex.^a dá o testemunho do que ocorreu no Governo de V. Ex.^a, e nenhuma Administração Pública pode estar isenta desse episódio, nem a atual do Rio Grande do Sul. Nenhuma administração está isenta disso. É grave esse episódio exatamente por isto: é uma forma de usar um instrumento que deve publicar diariamente os atos da Administração, tentando levar a Administração Pública ao ridículo.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª concede-me um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço V. Exª, Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Jader Barbalho, com relação apenas ao episódio do meu pedido de ordem que o nosso Presidente considerou inadequado e, de forma até bem-humorada, respondeu que o meu pedido deveria ser em relação ao Governo, acato a sugestão e a incorporo. Se isso ocorreu, precisa de ordem; se isso não ocorreu, precisa de ordem. V. Exª fez uma relação entre esse episódio e o da CPI do sistema financeiro. Eu fiquei imaginando que quem fez isso para prejudicar a imagem de V. Exª estaria prejudicando também a imagem do Presidente da República, porque é o nome de Sua Excelência que está envolvido no episódio de uma festa que custaria R\$800 mil reais para comemorar o seu aniversário. É algo grave. Realmente, as explicações, discordando um pouco do Senador Pedro Simon, não podem demorar. Elas são urgentes. Talvez tivessem que ser dadas hoje. O processo de investigação pode até começar amanhã, mas a resposta contundente da parte do Governo, explicando ao Congresso Nacional esse episódio, tem que ser dada agora, até porque todos os meios de comunicação, bem como qualquer cidadão, que tiverem acesso a essa informação oficial, embora haja suspeita de que é um oficial "oficioso", terão conhecimento desse episódio, que é lamentável. Fico feliz pelo fato de que o Bloco da Oposição tenha abordado o Senador Fernando Bezerra, pedindo esclarecimento, exatamente por termos a compreensão de que fatos esdrúxulos como esse, que deixam a sociedade completamente estarecida, não podem ser praticados por alguém que tenha um mínimo de sanidade. Realmente, trata-se de algo que deve ser esclarecido. Reitero aquilo que disse anteriormente: em sendo verdade é grave, e em não sendo também é muito grave, porque não podemos mais confiar naquele que é o veículo encarregado de dar transparência aos atos da Administração Pública.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concordamos. Não tenho nenhum reparo a fazer às observações de V. Exª, Senadora Marina Silva. Tenho certeza de que a esta altura a Administração Pública federal está tomando as providências. Não apenas V. Exª, não apenas a Oposição nesta Casa, mas a sociedade como um todo haverá de obter uma resposta imediata sobre o episódio.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Exª permite-me um aparte, nobre Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Pois não, nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Jader Barbalho, serei extremamente breve. Apenas gostaria de dizer que, na minha avaliação, é muito fácil apurar a responsabilidade por esse episódio. Não se trata de vazamento de informação do sistema financeiro, em que as operações são feitas por códigos ou por telefone. Deduzo que o **Diário Oficial** não publica nada sem uma ordem. Deduzo que se eu enviar uma publicação anônima ele não irá publicar. Acredito que deve ser um episódio muito fácil de ser apurado, e espero que realmente seja apurado urgentemente, sob o risco – e até vou fazer uma comparação um pouco mais dura, como V. Exª também fez – de o Governo ficar em situação pior do que os contraventores, porque no jogo do bicho há aquela máxima de que vale o escrito. Pelo jeito, o **Diário Oficial** está pior, porque não vale o escrito nele. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Gostaria de deixar bem claro – evidentemente não tenho o direito de me antecipar ao esclarecimento –, mas V. Exª, que é um parlamentar experiente, há de convir que esta questão, no caso, não tem o concurso do Governo. V. Exª há de convir que, nesse episódio, seguramente, o que se deu foi uma fraude contra o Governo. O Governo tem a obrigação de apurar, de esclarecer. E V. Exª há ainda de convir, por mais que V. Exª seja da Oposição, que qualquer pessoa de bom-senso haverá de entender que esse episódio não foi patrocinado pelo Governo, mas por quem tenha interesse, de alguma forma, em comprometer a imagem do Governo.

Há uma diferença, portanto – e é preciso que isso fique bem claro. Isso pode acontecer com qualquer administrador. Como disse o Senador Pedro Simon, aconteceu com S. Exª, quando Governador do Rio Grande do Sul.

Então, evidentemente, trata-se de um episódio desagradável, cuja apuração a Administração Pública tem a obrigação de promover de imediato.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Senador Jader Barbalho, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o Senador Luiz Otávio.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Senador Jader Barbalho, a Amazônia tem realmente características próprias. Em outra região, com certeza, isso não aconteceria. V. Exª pode perceber que isso é mais ou menos uma história orquestrada, não sabemos por quem, como todos aqui já se manifestaram, mas, com certeza, por algum tecnocrata, um burocrata, visando a condição política da nossa região. E, em es-

pecial, já vimos esse filme em relação à Suframa – Superintendência da Zona Franca de Manaus. Ao longo de alguns anos não temos mais superintendentes oriundos da Região Amazônica. Normalmente, o que temos é um técnico, levado de Brasília, de um algum Ministério. Salvo engano, já estamos no terceiro superintendente indicado por esse critério. Os profissionais, os técnicos da Região Amazônica geralmente fazem campanhas mais ou menos nesse molde, mas nunca se utilizaram desse absurdo, dessa forma rasteira, desses novos métodos empregados. Sempre vinham com uma notícia aqui, acolá, tentando denegrir a imagem dos Estados da Região Amazônica, em especial dos técnicos da região. Todavia, agora, realmente extrapolaram todas as formas, todas as condições que podem existir. Tenho certeza de que não só o Governo, mas em especial o Presidente Fernando Henrique Cardoso, tomará uma atitude drástica. Esta Casa continuará a se manifestar, por intermédio da Presidência, do Senador Antonio Carlos Magalhães, e das Lideranças de todos os Partidos, como V. Ex^a, para que não ocorra, mais uma vez, a repetição dessa história, fazendo com que esse filme volte a cartaz com o nome de outro técnico de Brasília para suceder o Superintendente da Sudam – hoje, ainda no cargo, o Dr. José Artur Guedes Tourinho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a. Compreendo muito bem a sua preocupação, percebendo que, por trás disso, haja também interesses inconfessáveis, no sentido de atingir a imagem do dirigente daquele órgão, com uma brincadeira de mau gosto, por meio de um instrumento que deve estampar apenas a seriedade.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Jader Barbalho, acredito que esse episódio demonstra a necessidade de se colocar ordem na Administração Pública brasileira. É um suceder de fraudes, falsidades e simulações. A CPI dos Bancos traz um número imenso de exemplos de fraudes: datas desconexas, pré-datados, votos sem carta, revelando uma completa despreocupação com a publicação dos atos da Administração Pública. Talvez isso venha no encadeado; portanto, a ordem deve ser imposta de forma muito rigorosa, porque o Governo pode não nada com isso – e acredito. Inclusive, quando falamos do seu aniversário, disse que era um presente de grego – sem nenhum sentido

pejorativo para o povo grego –, mas não deve ser interpretado dessa forma. Deve, isto sim, ser interpretado no sentido da necessidade de se pôr um paradeiro a essa leviandade com que são tratadas as questões da Administração Pública, seja em que campo for. Isso não pode continuar, porque atinge a própria Administração Pública e o Governo. A punição há que ser rigorosa, mas não se trata do rigor da simples demissão; há que ser exemplar, para que outros não pensem que podem pré-datar, que podem despreocupar-se com a veracidade dos documentos, ou que imaginem poder lançar precatórios como bem entendem. A publicidade e a seriedade na Administração têm que ser regra neste País. Creio que se trata de um fato de imensa gravidade e que deve ser rigorosa e exemplarmente punido para que fique o exemplo para a Administração e para os administradores públicos.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB – RN) – Senador Jader Barbalho, V. Ex^a me permite, pois tenho uma informação que considero muito importante.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, ouço o Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB – RN) – Senador Jader Barbalho, acabo de receber uma informação, oriunda do Palácio do Planalto, de que havia um treinamento para o uso da rede eletrônica do Governo, e uma funcionária da Sudam, já identificada e afastada, ou por má-fé ou por uso indevido do sistema – e o processo administrativo aberto apurará –, passou diretamente a informação impressa no **Diário Oficial**. Há, como disse, um processo de apuração. O Governo já afastou a funcionária, reservando-se o direito de não divulgar seu nome por existir a possibilidade de que tal ocorrência se deva ao mau uso do sistema, e essa divulgação precipitada poderia comprometer toda a vida da pessoa. Apuram-se os fatos para que, no tempo mais curto possível, possam os mesmos ser divulgados à sociedade e a esta Casa.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado pela informação que V. Ex^a traz, demonstrando a preocupação do Governo em esclarecer esse episódio, que, evidentemente, interessa, mais que ao Governo, à sociedade como um todo. Estimamos que ele seja, pois, devidamente esclarecido e que os responsáveis sejam punidos.

Sr. Presidente, como há ainda vários Srs. Senadores que desejam apartear o meu pronunciamento...

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Jader Barbalho, como o tempo de V. Ex^a já está esgotado, tendo ultrapassado em 14 minutos o prazo originalmente destinado ao seu pronunciamento, bem como por haver ainda outros oradores

inscritos, inclusive dois no Horário das Lideranças, gostaria de solicitar aos Srs. Senadores que desejam apartear-lo que sejam extremamente breves ou ainda que dispensem os seus apartes.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Pois não, Excelência.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB - DF) - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Ouço o Senador Luiz Estevão.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB - DF) - Sr. Presidente, serei muito breve em meu aparte. Quero apenas me solidarizar com o Presidente do PMDB e Líder do nosso Partido, Senador Jader Barbalho, que identificou, no início do seu pronunciamento, a possibilidade de que essa ação não seja uma ação gratuita, não seja uma ação de um simples teste no sistema de alimentação de dados do **Diário Oficial**, e sim alguma ação com o intuito de, num primeiro momento, procurar atingir a sua imagem de homem público. Quero manifestar também, Sr. Presidente, que quem quer que tenha sido autor ou o inspirador dessa ação não só procurou atingir o Presidente do PMDB, Senador Jader Barbalho, como desmoralizar o Presidente da República, justamente procurando macular a sua imagem num dos itens mais preciosos da sua biografia, ou seja, a austeridade com que se conduz no cargo de Primeiro Mandatário da Nação. E, para finalizar, quero dizer que as explicações dadas pelo Governo, embora venham com muita brevidade, o que mostra o empenho do Governo em esclarecer essa ridícula e inusitada situação, por outro lado, precisa ser verificado se isso não revela uma imensa fragilidade na confecção e publicação do **Diário Oficial**, já que, dada a primeira página e o caráter teratológico dos atos publicados, evidentemente eles foram logo identificados como absurdos. Será que todos os atos publicados no **Diário Oficial** contêm imperfeições que sejam relativamente discretas e que, portanto, escapem ao exame do cidadão que o acompanha todos os dias? Portanto, o que está patente é que, se há alguém que está fazendo um papel ridículo nessa história toda, é justamente o Governo, que não consegue, no caso, garantir que o que escreve no **Diário Oficial** reflita o sentimento de suas ações.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB - MT) - Senador Jader Barbalho, V. Ex^a me concede um aparte?

O Sr. Nabor Júnior (PMDB - AC) - V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Ouço, em primeiro lugar, o Senador Carlos Bezerra.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB - MT) - Nobre Senador Jader Barbalho, desde a instalação da CPI do sistema financeiro que começou um bombardeio contra a Sudam. Matérias antigas, publicadas já há

um ano, voltaram a ser repetidas em jornais do Rio e de São Paulo, além de o Superintendente, Dr. Artur Tourinho, ter sido alvo de vários ataques. Acompanho de perto a vida da Sudam e conheço o trabalho do Dr. Tourinho para modernizá-la, inclusive conseguindo vitórias espetaculares, como o uso de incentivos para obras de infra-estrutura na Amazônia. O Dr. Tourinho foi um dos líderes nesse trabalho. Não tenho dúvida alguma de que essa é uma manobra para atingir V. Ex^a, através do Dr. Tourinho e da Sudam. Esse pessoal tem um braço longo, tem um braço dentro da Sudam, com uma funcionária naquele órgão, e tentáculos por todo o País. Quero me solidarizar com o Dr. Tourinho, com V. Ex^a e exigir do Governo que esse assunto seja apurado o mais rápido possível. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Obrigado pelo aparte de V. Ex^a, Senador Carlos Bezerra.

Encerro, Sr. Presidente, ouvindo o aparte do Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB - AC) - Senador Jader Barbalho, felicito-o pela iniciativa de ter esclarecido não só o Senado Federal, mas toda a Nação a respeito da denúncia formulada pela Senadora Marina Silva. Confesso que fiquei, realmente, estarecido quando a Senadora, Líder da Bancada de Oposição, fez essa denúncia; eu sabia que isso não tinha fundamento, que era um absurdo. Se houvesse fundamento no episódio, não seria caso só de demissão, como previu V. Ex^a, mas do próprio fechamento daquele órgão.

Permita-me enfatizar essa convicção: se essa notícia fosse verdadeira, ela ensejaria o fechamento da Sudam.

Isso é um verdadeiro absurdo. Isso não passa, Senador Jader Barbalho, de uma campanha orquestrada contra o Superintendente Artur Tourinho, a quem conheço há muitos anos. Depois de ter sido um dos melhores diretores que o BASA já teve, em todos os tempos, ele agora está conduzindo a Sudam com acerto e honestidade. E vou mais adiante: estão fazendo uma campanha para desestabilizar a permanência do Dr. Tourinho na Sudam e também atingir V. Ex^a, que foi o fiador da sua indicação para tão importante encargo.

Solidarizo-me com V. Ex^a e com o Dr. Tourinho ante esse fato inusitado, que recebe divulgação por causa das denúncias que cercam a publicação estampada no **Diário Oficial** da União.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Agradeço os apartes do Senador Nabor Júnior e dos demais Senadores.

Essa questão, portanto, se desloca agora para que a Presidência da República possa esclarecer,

nos mínimos detalhes, o aspecto relativo à fragilidade das publicações no **Diário Oficial**.

Ressalto, Sr. Presidente, que se esse episódio tem alguma relação com a CPI dos Bancos, quero dizer aos que ainda não aprenderam a me conhecer que tenho 33 anos de vida pública, já percorri o corredor polonês diversas vezes e não arrepio carreira com facilidade. Gestos dessa natureza só me entusiasmam em relação à CPI do sistema financeiro nacional.

Durante o discurso do Sr. Jader Barbalho, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jader Barbalho, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Com a palavra, o Senador Ademir Andrade, como Líder do Bloco de Oposição. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero dizer que torço para que tudo o que foi hoje apontado aqui não passe realmente de uma brincadeira de mau gosto.

Eu não quero discutir a questão da Sudam, mas creio que não se pode duvidar de absolutamente nada que venha da parte do Governo Fernando Henrique Cardoso. Dêsse Governo tudo é possível. E é tão possível, Sr. Presidente, que o assunto que me traz aqui é, talvez, tenha uma gravidade ainda maior do que os fatos publicados hoje no **Diário Oficial** da União. Trata-se também de uma verdadeira brincadeira que se faz com o Senado da República e com a Nação brasileira – a questão do empréstimo do BID de US\$2,2 bilhões. Todavia, quero fazer considerações mais amplas a respeito do Governo Fernando Henrique e chegar a essa questão.

Volto a ocupar a tribuna desta Casa para apresentar fatos e considerações quanto aos cortes orçamentários, num conjunto significativo de ações sociais recentemente promovidas pelo Governo, e cujos reflexos concretos sobre a sociedade brasileira, em particular as camadas mais pobres, são muito graves e demandam profunda reflexão de todos nós, Senadoras e Senadores.

Após o primeiro biênio 1995/1996, em que o número de pobres decresceu no Brasil, este Gover-

no iniciou um processo sistemático de redução dos gastos na área social que, ao lado de outros fatores, como o aumento do desemprego e a política de privilégio às instituições financeiras, redundou na reversão do processo com o aumento do percentual de pobres brasileiros nos anos de 1997 e de 1998. Para se ter uma idéia, 27,5% da população economicamente ativa – PEA ganha menos de R\$65,00 por mês. É um enorme contingente de miseráveis, que vai sendo engrossado dia a dia, graças à malfadada política econômica do Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso.

Dados obtidos em estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA –, que é do Governo, mostram que a concentração de renda também cresceu, anulando os dados positivos antes anunciados. O balanço inexpressivo do primeiro mandato do Presidente Fernando Cardoso, em termos de redistribuição de renda e erradicação de miséria, é agora sucedido, neste início de Governo, por uma série de medidas que vão contribuir ainda mais para o agravamento da crise social em que já se encontra o País.

Refiro-me, Sr. Presidente, aos cortes, já mencionados, que atingiram a maioria dos programas sociais do Governo, de forma bastante significativa, por conta de um ajuste fiscal acordado com o Fundo Monetário Internacional, organismo que representa os interesses dos países mais ricos e não se importa com os reflexos de suas avaliações e exigências econômicas no contexto social dos países mais pobres; que com ele negociam.

Vale ressaltar que, nos Estados Unidos da América, a maior expressão entre os países ricos, tem-se anunciado sucessivos crescimentos de seu PIB e melhora da qualidade de vida de seu povo. Certamente, isso ocorre às custas das imposições feitas a países como o Brasil.

Os cortes impostos pelo FMI ao Orçamento da União para o ano de 1999, além de praticamente paralisar todos os investimentos em infra-estrutura, freando o desenvolvimento do País e aumentando o desemprego, reservou para a área social cortes que ultrapassam a casa dos dois bilhões de reais, aumentando muito os problemas na vida dos beneficiários dos programas sociais e, o que é mais grave, atingindo fortemente os grupos de baixa renda, mais vulneráveis: as crianças, os deficientes, os idosos, os sem-teto, os sem-terra, enfim, uma massa populacional que representa algumas dezenas de milhões de brasileiros.

Soma-se a isso, Srs e Srs. Senadores, o fato de que a análise da execução orçamentária do primeiro trimestre deste ano – e quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para este fato – revela que o Governo gastou apenas 16,5% do orçamento previsto (excluída a rolagem da dívida externa via emissão de títulos –

porque isso o Governo cumpre religiosamente) numa clara política de contenção de gastos.

A área social foi a mais atingida. A média de gastos no mesmo período ficou em 7% do total previsto. Os programas de reforma agrária, por exemplo, receberam no período apenas 6,61% do previsto no orçamento da União. Saneamento e habitação: esses, coitados, nem se fala, receberam insignificante 0,14%. Na sua totalidade os programas sociais receberam muito abaixo dos seus cronogramas de necessidade – que já são baixos.

É óbvio, Sr. Presidente, que, com tamanha retenção de recursos, o Governo esteja obtendo surpreendente superávit noticiado nas primeiras páginas de jornais. Não se avalia o custo social e os prejuízos para a Nação dessa aventura econômica. Os próprios organismos internacionais, primeiros interessados nesse resultado, sugerem cautela e afirmam não haver motivo para tanta euforia.

O "dinheiro no papel", representado pelas dotações não liberadas, aumenta os graves problemas sociais existentes. E o Governo Federal tem o dever de prestigiar o cumprimento do Orçamento aprovado pelo Congresso Nacional, principalmente quando isso se reflete diretamente na qualidade de vida dos brasileiros.

É preciso entender que relegar as políticas sociais a plano inferior é uma grande perversidade da política do mundo globalizado. O Governo FHC tem defendido essa política, a ela se submetido e até, por que não dizer, tem-na reverenciado. Porém, essa obsessão tem provocado, nos integrantes do Governo, especialmente na equipe econômica, uma espécie de perda de sensibilidade, que impede a percepção dos limites da ética, daquilo que é lícito e socialmente aceito. Saibam, Srs. Senadores, eles têm-se utilizado da miséria para justificar a captação de recursos, que, na verdade, serão utilizados para pagamento de juros da dívida e não para o combate da pobreza.

Para falar sobre isso, eu gostaria de dedicar os próximos minutos. É esta a grave denúncia que trago a esta tribuna.

O pacote negociado com o Fundo Monetário Internacional, que impôs ao Brasil a paralisação do crescimento e profunda recessão, garante, por outro lado, empréstimos da ordem de US\$41 bilhões, numa composição de diferentes fontes, entre as quais US\$9 bilhões do Banco Internacional para a Reconstrução do Desenvolvimento – BIRD e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. A participação de ambas as instituições nesse grande empréstimo tem por objetivo propiciar medidas compensatórias aos efeitos da recessão, provocada pelas exigências do FMI, de gerar um superávit primário de 2,6% do PIB, em 1999. Pelo menos, é esse o discurso. Em março

último, este Plenário aprovou um empréstimo do BID no valor de US\$252 milhões e 520 mil.

Como condicionante para os empréstimos, os bancos exigiram a manutenção e até um aumento de gastos com o social, materializando-se na seleção de 22 projetos e programas sociais intitulados Rede de Proteção Social para serem tratados como prioridade. Não se sabe muito bem quais foram os critérios para a seleção desses 22 programas. É incompreensível, por exemplo, que a reforma agrária não esteja incluída. Mas essa é uma discussão à parte.

Os empréstimos viriam compensar os cortes promovidos pelo Governo na área social. É sabido, Srs e Srs. Senadores, que 61% dos programas voltados à população de baixa renda sofreram cortes este ano em relação aos gastos de 1998. Ao todo, os cortes ultrapassam R\$2 bilhões, como já disse. Essa redução, somada aos efeitos da recessão imposta para este ano e para os próximos, demandaria, então, a adoção de medidas que visassem a impedir o agravamento da pobreza em nosso País. Essas deveriam ser as razões para tais empréstimos.

Mas, apesar do discurso do Governo, não é o que vem ocorrendo. Foi enviada ao Senado Federal mensagem do Executivo que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de R\$2,2 bilhões do BID, conforme Mensagem 98/99 em tramitação nesta Casa. Quando a analisamos, podemos perceber que, no detalhamento dos 22 projetos selecionados, o compromisso de gastos assumidos pelo Governo Federal não ultrapassa o aprovado no Orçamento Geral da União, ou seja, não ultrapassa os valores que contemplam os cortes impostos pelo acordo com o FMI.

Lembram os Srs. Senadores que, logo após as eleições, o Governo enviou ao Congresso Nacional uma segunda proposta de Orçamento propondo significativos cortes em relação à primeira Mensagem enviada. Na verdade, a soma das metas assumidas com o BID é ainda menor do que os valores aprovados para o Orçamento, nas rubricas dos programas da chamada Rede de Proteção Social. É, portanto, uma grande mentira a afirmação de que os empréstimos vêm compensar os cortes promovidos e os efeitos da recessão provocada pelo acordo com o FMI. É mentira que esse dinheiro esteja vindo para financiar o desenvolvimento e a redução da pobreza. Na realidade, esse dinheiro está predestinado a voltar para o mesmo lugar de onde vem, na forma de pagamento de juros da dívida. Tudo não passa de um jogo de cena para a opinião pública nacional e internacional, já que os Bancos Multilaterais de Desenvolvimento – BID e BIRD – não poderiam emprestar para a finalidade que está sendo e será usado o dinheiro, ou seja, o pagamento de juros da dívida externa.

Estamos vendo algo absolutamente falso tramitar no Senado da República: uma proposta de empréstimo do BID, no valor de US\$2,2 bilhões, que oficialmente atenderia a 22 programas na área social. Porém, todos nós sabemos que essa quantia será utilizada para pagar juros e serviços da dívida externa.

*Várias entidades nacionais vêm questionando tal aberração, tendo mesmo representado ao Ministério Público Federal. São elas: a Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais; a Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais; o Instituto de Estudos Sócio-Econômicos; o Fórum DCA; a Marcha Global contra o Trabalho Infantil; o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e o Movimento Nacional dos Direitos Humanos. Somamos a eles a nossa indignação.

Não podemos admitir, Sr. Presidente, que se contraiam mais empréstimos em nome do financiamento de políticas sociais, utilizando os recursos para pagamento de juros de uma dívida que não tem fim. Isso está sendo feito em detrimento de programas estratégicos para o País, como o Programa de Reforma Agrária, que sofreu cortes de quase metade dos recursos inicialmente previstos. Está também sendo realizado em prejuízo do Programa de Renda Mínima, recentemente aprovado no Senado, que visava ao atendimento de famílias com renda **per capita** inferior a meio salário mínimo. O Orçamento inicialmente previsto para o programa era R\$637 milhões. Na segunda versão, o valor baixou para R\$100 milhões. Agora, após o comprometimento do Governo com o BIRD, baixou para R\$54 milhões. A primeira pretensão era atender a um milhão e quatrocentas mil famílias. Agora, não atenderá, com certeza, a mais do que 50 mil famílias.

Poderia citar vários outros importantes programas sociais e de desenvolvimento sacrificados. Não me vou alongar, pois o que já disse demonstra claramente que o nosso povo está pagando com a saúde, com a fome e com a própria vida o preço de uma política econômica que só traz atraso ao País.

Finalizando este pronunciamento, chamo a atenção dos nobres Pares para o fato de que a Mensagem nº 98/99, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a US\$2,2 bilhões com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tramita nesta Casa. Se houver a decisão da maioria dos membros do Senado, poderemos aprová-la, mas condicionando que os recursos sejam utilizados exclusivamente para financiar programas sociais destinados ao combate da pobreza, e não para o Governo fazer como fez com o dinheiro do SUS, com o dinheiro da

CPMF, conhecido por "Imposto do Cheque". Quando criamos esse imposto, o Governo deveria acrescê-lo ao segmento da saúde no nosso País, e o que fez? Retirou o dinheiro do orçamento da saúde e colocou lá, no seu lugar, o dinheiro da CPMF cobrado dos brasileiros. Quer dizer, o que se está pretendendo fazer aqui agora é a mesma coisa, ou seja, o Governo recebe US\$2,2 bilhões do BID e prevê gastos de US\$11 bilhões na área social nesses 22 programas. Naturalmente, deixa de gastar essa quantia e pode até utilizar o dinheiro que vem do BID. O que nós, aqui no Senado da República, podemos condicionar no momento da aprovação desse projeto é que esses recursos venham efetivamente para atender às áreas sociais do nosso País, sendo acrescidos aos que já estão previstos no Orçamento da União. Essa é a nossa proposta.

Esta discussão é pertinente, sobretudo depois que este Plenário aprovou na sessão de ontem o requerimento da Senadora Heloisa Helena, que garante apreciação dessa mensagem pela Comissão de Assuntos Sociais. Entendo que é papel desta Casa fiscalizar as ações do Executivo e estabelecer os limites e a utilização correta dos recursos.

Quero anexar ao meu pronunciamento, Sr. Presidente, a tabela que demonstra que os recursos previstos no Orçamento da União para despesas na área social em 1999 é maior do que o que o Governo, na sua Mensagem nº 98/99, apresentou ao Congresso Nacional como seu comprometimento ao BID. Se for isso, estaremos sendo ludibriados e ludibriando a sociedade brasileira.

Não me surpreende, portanto, a notícia de fatos como ao que assistimos nesta tarde. Talvez, não sei ao certo, mas espero que assim não seja, o Governo pense que as pessoas estão apáticas e não estão lendo o que é publicado no **Diário Oficial** da União. O que estão querendo fazer com o Senado da República é mais grave do que se fossem as notícias publicadas do **Diário Oficial** da União hoje de que o Presidente da República, por meio da Sudam, estaria contratando Elba Ramalho para comemorar o seu aniversário por R\$800 mil e o Pelé para dar palestra por R\$500 mil.

De forma que é esse o alerta que deixo a esta Casa, esperando que, na tramitação desse projeto, consigamos reverter o que o Governo quer fazer e com que o dinheiro que venha do BIRD seja para atender às necessidades sociais da nossa população.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1999

Em R\$ 1.000,00 Em R\$ 1.000,00

	1999			
	Proposta I (a)	Proposta II(FMI) (b)	aprovado (c)	Metas BID(d)
EDUCAÇÃO	1.742.465	1.905.216	1.905.216	1.905.200
Livro Didático	295.669	255.501	255.501	255.500
Saúde do Estudante	18.000	16.119	16.119	16.100
Merenda Escolar	633.000	903.000	903.000	903.000
Gestão Eficiente - repasse direto às escolas	114.828	83.828	83.828	83.800
Complemento da União ao FUNDEF	436.418	436.418	436.418	436.400
FUNDESCOLA - Fundo de Fortalecimento da Escola (NO. NE. CO)	244.550	210.350	210.350	210.400
TRABALHO	5.701.020	5.275.020	5.275.220	5.275.000
Manutenção do Seguro-Desemprego	4.332.898	4.322.898	4.322.898	4.322.900
Abono Salarial	706.122	640.000	640.000	640.000
Qualificação Profissional	662.000	312.122	312.322	312.100
SAÚDE	3.152.965	2.927.121	2.935.353	2.718.600
Combate a Carências Nutricionais	170.000	158.304	158.025	158.300
Farmácia Básica do SUS	402.000	375.417	375.417	160.000
Programa Nacional de Imunização	208.565	184.216	192.727	194.100
Piso Assistencial Básico do SUS	1.911.000	1.779.527	1.779.527	1.779.500
Saúde da Família	407.000	378.999	378.999	379.000
Atenção Integral à Saúde da Mulher	54.400	50.657	50.657	47.700
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.820.512	1.465.858	1.528.231	1.466.200
Apoio a Criança Carente	247.119	175.430	179.869	175.400
Apoio ao Cidadão, A Família e ao Deficiente	64.808	47.080	49.235	47.100
Apoio a Pessoa Idosa	29.515	20.520	22.225	20.500
Benefício ao Idoso e a Pessoa Portadora de Deficiência-LOAS	989.200	1.115.903	1.115.903	1.115.900
Apoio ao Combate ao Trabalho Infantil	60.000	30.000	30.180	30.000
Assistência Integral à Criança e ao Adolescente no Enfrentamento à Pobreza	109.870	22.840	30.734	22.900
Participação da União em Programas de Garantia de Renda Mínima	320.000	54.085	100.085	54.400
TOTAL	12.416.962	11.573.214	11.644.019	11.365.000

FONTE: COE/COE/COE/COE/COE/COE/STN

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Por aquiescência do Senador José Fogaça, concedo a palavra ao Senador Luiz Pontes pelo período de 7 minutos.

O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Agradeço o gesto do Senador José Fogaça.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a ameaça de desmonte do Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) deixa apreensivas as milhares de pessoas do Nordeste preocupadas com a preservação do meio ambiente e com o desenvolvimento de atividades econômicas. Do Ceará, recebi nos últimos dias correspondências e ligações telefônicas de conterrâneos inquietos com o futuro do Ibama e de suas ações desenvolvidas para evitar prejuízos à fauna e à flora e às atividades do setor pesqueiro.

Criado através da Lei nº 7.735, no dia 22 de fevereiro de 1989, no Governo do eminente Senador José Sarney, o Ibama surgiu com a finalidade de formular, coordenar e executar a política nacional de meio ambiente, de preservar, conservar, fiscalizar e fomentar os recursos naturais renováveis. Nos últimos dez anos, esse papel tem sido desempenhado com bons resultados não apenas para o meio ambiente, mas para toda a sociedade brasileira.

Se existem falhas na atual estrutura do Ibama, então devemos corrigi-las e não promover a extinção das superintendências estaduais, gerando enormes prejuízos ao meio ambiente, uma vez que, sem a fiscalização rígida e freqüente, a ação predatória do homem contra a natureza passa a ser dimensionada.

Hoje, a Superintendência Estadual do Ibama no Ceará mantém cinco escritórios regionais, que funcionam nas cidades de Sobral, Iguatu, Crato, Camocim e Aracati, e administra uma das maiores florestas do Nordeste, a floresta do Araripe, no Cariri, com 32 mil hectares de terras, gerencia o Parque Nacional de Ubajara, na região da Ibiapaba, controla a Área de Preservação Ambiental de Jericoacoara, uma das mais belas praias do nosso litoral, e é responsável pela Estação Ecológica da cidade Aiuaba e a Estação Experimental Florestal do Município de Sobral.

Os estudos mostram que o Brasil possui uma das floras mais ricas do mundo e tem a sua fauna considerada como a primeira em número de espécies de vertebrados terrestres e peixes de água doce em todo o planeta. Esse patrimônio, que é privilégio do nosso País, passou a ser mais bem controlado a

partir da criação, na década de 40, das áreas de proteção ambiental. Essas áreas, como os ecossistemas litorâneos, como a Área de Preservação Ambiental de Jericoacoara e a Estação Ecológica de Aiuaba, no Ceará.

Localizada em uma das regiões mais secas do Nordeste, a região dos Inhamuns, a cidade de Aiuaba entra no noticiário nacional se destacando pela presença da Zenaida auriculata noronha, uma pequena ave conhecida como avoante. Essas aves utilizam a região da Caatinga, como o município de Aiuaba, para procriar. O Ibama tem uma preocupação muito grande com esse fenômeno para preservar a espécie, mesmo enfrentando dificuldades materiais e humanas para desenvolver esse trabalho.

Outro fator importante na atuação do Ibama é que o órgão tem demonstrado uma preocupação muito grande com a conscientização e a educação das pessoas. São ações objetivas para enfrentar os mais diferentes problemas ambientais. O Ibama, por meio de palestras, debates e seminários em salas de aula, consegue levar à sociedade informações para formação de uma maior consciência do cidadão sobre a preservação do meio ambiente, dando uma grande contribuição institucional a nossa população e ao nosso País.

É, também, preocupação do Ibama a produção e quantificação do pescado no Ceará. O Projeto de Estatística Pesqueira desenvolve, junto aos pescadores, levantamentos estatísticos importantes sobre as espécies de peixes pescados durante determinado período e os espaços utilizados para a pesca.

E é sobre essa área da pesca que o ex-Prefeito da cidade de Aracati, Abelardo Costa Lima, nos encaminha uma correspondência demonstrando a sua preocupação com as mudanças estruturais no Ibama. Aracati sedia um dos cinco escritórios regionais do Ibama no Ceará e, se não houver uma decisão para manter essa unidade em funcionamento, milhares de moradores desse município e das demais 25 cidades beneficiadas com o escritório regional, temem o surgimento de muitas dificuldades no processo de fiscalização e autorização para pescadores, controle da captura da lagosta, e controle do desmatamento de áreas que têm madeiras retiradas para queima em padarias e cerâmicas. Diante dessa situação, nós não podemos aceitar a retirada desses escritórios e acabar com o que é deficitário. Pelo contrário, precisamos melhor essa estrutura de fiscalização.

A preocupação do ex-Prefeito de Aracati é, também, uma das nossas preocupações. A nova estrutura que está sendo implementada pode colocar em risco

as atividades do Ibama para fiscalização desse patrimônio. A reestruturação que está sendo promovida passa a ter apenas quatro escritórios multifuncionais no Ceará e apenas duas superintendências regionais no Nordeste, ao invés das atuais 27.

Com essa nova filosofia administrativa, um Estado vai depender do outro para agilizar decisões sobre controle de florestas, desmatamentos, emissão de documentos para pescadores e proprietários de barcos exercerem as suas atividades e controle da fauna e da flora. Serão apenas duas superintendências na Região Nordeste. Fala-se que, com essas mudanças, serão economizados cerca de R\$7,5 milhões. Essa economia poderá ficar pulverizada diante dos possíveis prejuízos que enfrentaremos sem a fiscalização contra aqueles que degradam o meio ambiente, pensando no lucro imediato e sem olhar para o futuro da natureza e das novas gerações.

É preciso ressaltar que, além das ações de fiscalização e controle dos recursos naturais renováveis, o Ibama desenvolve projetos de incentivo à produção de mudas e sementes florestais, objetivando reflorestar áreas degradadas e estimular a arborização de praças e ruas em centros urbanos.

O Ibama não pode ser desmontado. Precisamos preservar essa instituição que protege vidas. É preocupante saber que, com essa ameaça de desmonte, as ações do Ibama serão distribuídas entre os Ministérios da Agricultura e de Recursos Hídricos e as Superintendências Estaduais do Meio Ambiente – órgãos sobrecarregados com muitas atribuições, deixando margens para prejuízos para o meio ambiente e para a população residente em áreas de preservação ambiental.

Essa reestruturação pode custar mais do que os R\$7,5 milhões que o Ministério do Meio Ambiente diz economizar com a extinção das Superintendências Estaduais e os Escritórios Regionais do Ibama. É hora de repensar o Ibama, sem mudanças que acarretem prejuízos ao nosso meio ambiente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Carlos Patrocínio, Nabor Júnior, Mauro Miranda, Romero Jucá e Geraldo Cândido enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL -- TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna desta Casa para elogiar o Ministro do Meio

Ambiente, José Sarney Filho, pelo empenho que tem demonstrado em relação à aprovação urgente das normas que regulam o lixo ambiental constituído por pilhas e baterias usadas, frequentemente jogadas na natureza sem qualquer cuidado pelos usuários e fabricantes.

Desde que assumiu o Ministério, o Ministro Sarney Filho tem manifestado grande preocupação em relação a esse assunto e em diversas ocasiões reiterou a sua disposição em disciplinar de vez a questão. Para tanto, determinou recentemente ao Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), prioridade absoluta na discussão, aprofundamento e aprovação rápida das normas fiscalizadoras do descarte e gerenciamento ambiental das pilhas e baterias usadas.

Finalmente, no dia 20 de abril último, a Comissão Técnica do CONAMA aprovou a primeira versão da resolução que trata do assunto, englobando todos os tipos de pilhas e baterias, incluindo também as indústrias automotivas, médico-hospitalares e de telefones celulares, cujos produtos contenham em sua composição metais tóxicos como mercúrio, cádmio e chumbo. Segundo fontes do Ministério do Meio Ambiente, dentro de 30 dias haverá uma nova reunião e, desta vez, o plenário do Conselho deverá aprovar o texto final que dará ao Brasil uma legislação avançada em relação ao controle de materiais perigosos que são jogados fora sem qualquer cuidado.

Sr. Presidente, o problema dos materiais tóxicos jogados e abandonados no meio ambiente é muito grave, não só no Brasil mas em todo o mundo. São incontáveis os acidentes ocorridos, e o perigo iminente ameaça as pessoas. Foi assim com o Césio 137, abandonado irresponsavelmente em uma lata de lixo em Goiânia e que terminou em tragédia. Dezenas de pessoas que displicentemente manipularam o material, em pouco tempo, morreram de leucemia. Sem contar os que já morreram de câncer, nos resta lembrar ainda, com tristeza, dos que foram vitimados por outras doenças graves e dos que ainda hoje continuam a adoecer, depois de quase 13 anos do lamentável acontecimento.

Além dos perigos apresentados ao ser humano, esses materiais, depois da perda do poder energético, se deterioram, contaminam o lençol freático e comprometem perigosamente o desenvolvimento da flora e da fauna. Segundo o coordenador do grupo de trabalho de Pilhas e Baterias do CONAMA, Guilherme Alves Bruno, 11 toneladas de baterias de telefones celulares foram jogadas no lixo sem maiores

preocupações dos seus usuários. Com a nova legislação em vigor, aquele que continuar jogando pilhas no lixo, será punido e enquadrado com base na Lei de Crimes Ambientais que é bastante severa.

É importante ressaltar que o Brasil será o primeiro País da América da Sul a contar com uma lei específica sobre esse assunto. Portanto, além do exemplo que estamos dando à América Latina e ao resto mundo, de respeito ao meio ambiente e de proteção à saúde e à vida, a legislação trará também benefícios importantes para os próprios produtores e consumidores desses produtos. Fixando critérios rígidos para o recolhimento das baterias e pilhas usadas, a legislação deverá recomendar aos fabricantes a sua reciclagem e incentivará igualmente o prolongamento da vida útil desses materiais, o que na certa representará uma boa economia para o bolso dos consumidores.

Apesar do esforço que o Governo Federal tem desenvolvido para uma boa ação em matéria de política ambiental, devemos reconhecer que ainda existe muito pouca consciência social em relação ao respeito que deve ser dedicado ao meio ambiente. Para reforçar essa afirmação, infelizmente, devemos admitir que as atividades humanas continuam agressivas em todo o seu conjunto e o resultado é a inevitável degradação dos espaços rurais e urbanos. Em minha opinião, acima de tudo, é necessário aumentar a carga de informações sobre o respeito ao meio ambiente, sobre sua ligação com o desenvolvimento e com a qualidade de vida das pessoas. Só assim, teremos a esperança de que a sociedade poderá um dia assumir uma parte considerável das responsabilidades ambientais que é hoje quase totalmente enfrentada pelo Governo Federal. Portanto, é muito importante a participação dos indivíduos na discussão dos problemas e em suas soluções, porque só assim conseguiremos despertar em cada um o senso da responsabilidade e um maior engajamento em relação ao desenvolvimento sustentável.

Nós temos notado que o Ministério do Meio Ambiente tem procurado melhorar bastante os seus canais de divulgação e tem tornado suas ações políticas bem mais conhecidas do grande público. Aliás, devo reconhecer que a gestão do Ministro Sarney Filho tem-se destacado pela ocupação desses espaços e pela difusão dos seus projetos.

A Agenda 21, resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992, recomenda exatamente que os órgãos nacionais e regionais dedicados à defesa do meio ambiente, bem

como os Estados nacionais, devem estimular ao máximo o desenvolvimento da consciência pública para as questões ambientais. Para isso, é preciso levar em definitivo a questão ambiental até as escolas, colégios, universidades e locais de trabalho, e buscar parcerias nessa tarefa de conscientização social junto aos grupos e entidades mais ativas da sociedade.

Para um maior sucesso das campanhas de conscientização, é de vital importância que a mídia esteja igualmente engajada e com os mesmos objetivos.

Sr. Presidente, como podemos constatar, o cumprimento da legislação que disciplinará a utilização e reciclagem de materiais tóxicos, a qual deverá ser aprovada nos próximos dias pelo CONAMA, vai depender muito do esforço que for promovido pelo próprio Governo. Dessa maneira, é essencial que o Ministério do Meio Ambiente defina urgentemente suas prioridades em relação à questão, assim como os meios que serão utilizados para que sejam realmente obedecidas as suas determinações.

Acredito que o Ministério do Meio Ambiente, com sua comprovada capacidade técnica e sob a direção do Ministro Sarney Filho, está em posição ímpar para alcançar esses objetivos que visam a diminuir a ação nefasta dos comportamentos poluidores.

Por fim, é inquestionável que todas as ações agressoras contra o meio ambiente sejam formalmente controladas e fiscalizadas para evitar danos mais graves à saúde pública e aos ecossistemas. A pressa na aprovação de uma legislação para controlar materiais tóxicos, defendida pelo Ministro Sarney Filho, faz parte, portanto, dos mecanismos que têm como objetivo maior proteger o meio ambiente e a vida. É motivo mais do que suficiente para justificar este pronunciamento e para enaltecer a gestão do Ministro Sarney Filho em defesa do aprimoramento da política ambiental brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto que venho abordar deveria ter sido objeto de discurso, ontem, mas, por motivos de força maior, não pude participar da Sessão Plenária vespertina e, portanto, somente agora tenho a oportunidade de comunicar à Casa o sucesso alcançado pelos encontros promovidos pela Seção acreana do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Até agora, foram três os eventos, nas principais regiões do Acre; falta apenas um, para a conclusão do ciclo. O objetivo é ajustar posições e pro-

postas, buscando consolidar a unidade e até mesmo renovar os quadros partidários. A primeira reunião foi realizada em março, na cidade de Brasília, envolvendo também as lideranças e as bases de Epitaciolândia, Assis Brasil, Xapuri e Capixaba; a segunda, em Tarauacá, no mês passado, abrangeu Feijó e Jordão; e, no último final de semana, em Cruzeiro do Sul, os peemedebistas do Vale do Juruá discutiram os novos caminhos propostos, voltados para a recuperação do espaço perdido.

Foi com grande satisfação e justificado otimismo que vi, na mesa e no plenário, desde aquele militante simples e digno, em seu idealismo, até os companheiros que ocupam postos na administração pública e nas casas legislativas, como os Deputados João Correia, Wagner Sales e Maria de Nazaré; e todos os prefeitos do Oeste do Estado: Aluizio Bezerra, de Cruzeiro do Sul, Vanderlei Sales, de Porto Walter, Leandro Tavares, de Marechal Thaumaturgo, Rui Assem, de Rodrigues Alves, e Paulo Dene, de Mâncio Lima.

A Executiva Estadual prestigiou maciçamente a reunião, sob a liderança do Presidente em Exercício, Deputado João Correia, acompanhado do Tesoureiro Armando Dantas. Destacamos, também, a participação de Mauri Sérgio, Prefeito de Rio Branco e Presidente da Associação dos Prefeitos do Acre, e do Presidente do Diretório Municipal de Rio Branco, Wellyton Melo.

Não foi por acaso, aliás, que o jornal **A Gazeta**, em sua edição de domingo, além da ampla cobertura conferida ao evento, comentou, na coluna **Prisma**, assinada por João Roberto Braña, que "o PMDB parece que está revigorado. Lotoou todos os vãos para o mais importante encontro até agora, o de Cruzeiro do Sul". E, acentuo eu, o PMDB está vigoroso na oposição, sem ajudas ou benesses governistas.

Ninguém se preocupou em esconder a realidade ou mascarar os resultados colhidos nos últimos pleitos. Ao contrário, corajosa e lealmente, todos os problemas foram expostos e analisados, porque quem não aprende as lições decorrentes dos próprios erros está condenado a repeti-los muitas vezes. E a sociedade acreana mostrou que o PMDB ainda está no centro de suas atenções – e isso pode ser sentido, sem qualquer dúvida, na cobertura dedicada pela imprensa do Estado aos debates e aos diálogos de sábado e domingo.

Não chegou a haver "lavagem de roupa suja", como disse uma das colunas da imprensa acreana; tivemos, isso sim, muita franqueza, o que foi definido

com precisão pelo jornal **A Tribuna**: "a ordem do PMDB é enquadrar, com muita conversa e, se preciso, com o estatuto do partido, os filiados e parlamentares. Os encontros no Juruá e as discussões na Capital mostram que o Partido terá um norte, voltado para a oposição, como única forma de sobreviver nas próximas eleições".

Permito-me apenas uma ressalva ao correto comentário do colunista: na palavra "enquadrar", no caso, não devemos ver o sentido de **imposição ou truculência partidária**. Ali está, pura e simplesmente, a busca da unidade – democrática e construtiva – dentro das autênticas propostas partidárias.

Com prudente determinação, o PMDB acreano está, hoje, galgando três degraus, no sentido do seu soerguimento: **primeiro**, unir as atuais bases e lideranças; **segundo**, conquistar novos adeptos, principalmente nas camadas mais jovens da população; e, **terceiro**, porém não menos importante, chamar de volta alguns importantes companheiros que deixaram seus quadros, em contextos já superados, mas que admitem retomar a nossa gloriosa bandeira.

O jornal **O Rio Branco**, em sua edição de ontem, divulgou o convite formulado à Deputada Zila Bezerra para reocupar sua trincheira no PMDB, onde já lutou em defesa de tantas boas causas.

Esse era um fato até então mantido sob reserva, pois ainda depende de entendimentos para obter o almejado sucesso, mas o tradicional matutino define o contexto exato em que o entendimento está sendo promovido, além de citar os esforços que tenho desenvolvido, juntamente com a direção estadual, no sentido do fortalecimento partidário.

Diz a nota: "o Senador Nabor Júnior vem pregando, insistentemente, a reunificação partidária, a partir da superação de divergências internas e até da revisão de dissidências, buscando, conforme o caso, a volta dos que saíram do Partido. Nabor colocou o discurso em prática, no próprio encontro do Juruá, ao convidar a deputada federal Zila Bezerra a voltar para o PMDB". E acrescenta: "o convite foi encaminhado através do esposo da deputada, prefeito Aluizio Bezerra, de Cruzeiro do Sul, que disse acreditar nessa possibilidade".

No encontro, todavia, foi-se muito além de questões políticas ou partidárias. Aproveitando a presença de todos os administradores municipais do Juruá, a Associação dos Prefeitos do Acre colheu alguns êxitos expressivos, a começar pela filiação da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, que ainda permanecia fora de seus quadros. Em seguida, foram assinados

17 convênios: 9 com Porto Walter, 4 com Rodrigues Alves, 2 com Mâncio Lima e 2 com Marechal Thaumaturgo, todos eles destinados a serviços essenciais e de grande interesse para as respectivas comunidades, como saneamento básico, infra-estrutura urbana e rural, bem como atividades agrícolas.

Como disse no início deste pronunciamento, dentro de um mês o PMDB acreano estará realizando, em Rio Branco, o seu IV Encontro Regional de 1999, fechando, destarte, o ciclo de reuniões nas principais áreas que formam o Estado. Será a oportunidade para os companheiros – dirigentes e militantes da Capital e dos municípios de Senador Guimard, Plácido de Castro, Sena Madureira, Manuel Urbano, Bujari, Porto Acre e Acrelândia – darem sua contribuição para nossa caminhada rumo à oxigenação dos quadros, com a busca de novas bandeiras e a definição de metas que nos permitam prestar à sociedade os valiosos serviços de tempos recentes, quando os peemedebistas, depois de enfrentar vitoriosamente os riscos e as ameaças do regime arbitrário, contribuíram decisivamente para modernizar e tornar mais democráticas as estruturas políticas e sociais do Acre.

Como nas reuniões anteriores, os debates serão concentrados em torno dos três temas considerados essenciais para o futuro do PMDB no Estado: unidade, renovação e política de alianças com outros grêmios que também se empenhem a favor das liberdades democráticas, do progresso econômico e social, do respeito às leis e às instituições republicanas, da busca de novos caminhos para o Acre, sempre com coragem, lucidez e determinação.

Como sempre, o colunista Sílvio Martinello, diretor de **A Gazeta**, mostrou-se incisivo e preciso, ao analisar a reunião do final de semana, em Cruzeiro do Sul. Ao comentar ontem, em sua festejada coluna "Gazetinhas", a franqueza e o nível construtivo dos debates, definiu, na conclusão, o clima que está sendo vivido pelo PMDB acreano: "é cedo ainda para falar nas eleições municipais do ano que vem, mas uma das decisões tomadas é a de fazer coligações em todos os municípios".

E arrematou o grande jornalista: "vivendo e aprendendo!"

Realmente, o PMDB aprendeu as lições que o povo do Acre nos mostrou, com sua infinita sabedoria, nas últimas eleições – uma postura digna, de serena humildade, que nos dá a garantia de desenvolver os acertos praticados e de corrigir os erros cometidos no mesmo período.

Após o IV Encontro Regional, marcado para o mês de junho, o PMDB acreano realizará, no segundo semestre, em data ainda não confirmada, um grande Congresso Estadual, para debater todos os pontos levantados nas reuniões setoriais de Brasília, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Rio Branco, unificando as diretrizes partidárias e consolidando sua unidade, sem esquecer, porém, a importância de buscar entendimentos e alianças com outras legendas.

É um grande desafio – mas o PMDB não teme desafios, por maiores que sejam.

Porque se temesse desafios, o PMDB não teria sido o instrumento que permitiu ao povo brasileiro lutar contra a ditadura e construir um país moderno e voltado para o futuro.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero trazer a esta Casa um breve comentário sobre o "apagão" ocorrido no final da tarde do último domingo e que deixou sem energia elétrica, por cerca de uma hora, a maior parte da região Centro-Oeste: Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal.

Esse incidente, nocivo à normalidade das rotinas dos cidadãos e das empresas, soma-se a outro, similar e de maior extensão que, há algumas semanas, deixou sem energia elétrica, durante a noite, por várias horas, metade do País. A soma de dois incidentes importantes, em curto espaço de tempo, afetando grandes porções do sistema elétrico nacional, traz inquietação aos brasileiros e causa má impressão aos agentes econômicos.

De fato, mais grave ainda que o prejuízo material direto que esses transtornos trouxeram à vida dos cidadãos é a preocupante erosão da confiança que a sociedade deve ter na estabilidade e continuidade da prestação desse serviço básico e essencial. As quedas de energia, nas duas ocasiões, ocorreram em horários que não foram os de maior atividade econômica. Mesmo assim, causaram funda impressão à população. Só podemos imaginar como seriam graves as consequências de um apagão extenso em período de intensa atividade.

É preciso procurar o que há de falho no sistema elétrico e, rapidamente, sanar os defeitos. A meu ver, esses acidentes nada têm a ver com as recentes mudanças institucionais no setor elétrico; ou, especificamente, com a atuação do ONS, o Operador Nacional do Sistema. As equipes técnicas que conduzem o trabalho do ONS são as mesmas que perfaziam as mesmas tarefas sob o nome de GCOI, Grupo Coordenador para Operação Interligada: exa-

tamente os mesmos técnicos, nos mesmos postos de trabalho, operando o mesmo sistema interligado, por meio dos mesmos equipamentos de controle. Antes, o faziam sob a supervisão da Eletrobrás; agora, o fazem sob a supervisão de uma cooperativa de empresas de energia elétrica, parte delas estatais, parte delas privatizadas. Essa cooperativa é o ONS. As empresas-membro são as maiores interessadas em que o sistema funcione a contento.

O que há de objetivo é que o sistema interligado tem se mostrado excessivamente vulnerável a defeitos e acidentes. Defeitos e acidentes sempre podem ocorrer. São famosos os apagões ocorridos em Nova York. Mas o sistema elétrico interligado deve ter embutidas em si defesas que impeçam que acidentes e defeitos localizados se propaguem em dimensões sistêmicas, altamente prejudiciais à sociedade e à economia.

O diagnóstico correto, nesses apagões, vai além de apontar quais equipamentos ou operadores falharam, e em que seqüência. Ele é o seguinte: há muito anos, preocupados que estamos com o perigo de crise de energia elétrica por falta de investimentos em usinas, temos deixado em segundo plano os investimentos no sistema de transmissão, ou seja, em grandes linhas de transmissão, em suas grandes subestações e em seus equipamentos de segurança. Nosso sistema de transmissão interligado está envelhecendo. Ele contém pontos fracos, vulneráveis. É preciso detectar esses pontos e reforçá-los.

Claro, num país rico e pequeno, como, por exemplo, a Bélgica, é possível criar uma "sobra" de segurança, investindo numa malha redundante e duplicada. Ali, os "apagões" são quase impossíveis de ocorrer. No Brasil, o caso é outro: não somos tão ricos, nosso território é enormemente extenso e nossa base de geração é hidrelétrica, com as usinas situadas a grande distância dos mercados consumidores.

Nossa situação é mais vulnerável, mas esses "apagões" podem ser evitados. Para isso, a agência reguladora setorial, a ANEEL, juntamente com o ONS e com as empresas, devem mapear pontos prioritários para investimentos e promovê-los com brevidade.

Sr. Presidente, os dois "apagões" sucessivos deixaram um rastro de inquietação. Tenho notícia, em meu estado, de grandes consumidores que, descrentes da confiabilidade do sistema elétrico, estão comprando grupos geradores, por precaução. Talvez uma reação exagerada. Mas um claro sinal de que o Governo deve cuidar urgentemente da questão e demonstrar à sociedade que existe um programa de trabalho coerente que nos garanta que haverá quali-

dade e credibilidade no serviço de energia elétrica brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma parte do Brasil desconhecida dos brasileiros em geral, muito embora constitua cerca de 14 por cento de nosso território. Isolados do resto do País pelo rio-mar, apenas 2 milhões e 300 mil habitantes, 1,4 por cento de nossa população, ocupam esse milhão e 200 mil quilômetros quadrados delimitados pelo rio Solimões-Amazonas e pela linha de fronteira norte-ocidental que se estende entre as cidades de Oiapoque, no Amapá, e Tabatinga, no Amazonas.

O caráter rarefeito da ocupação populacional dessa área é ainda mais acentuado que esses aparentes dez por cento da média nacional de densidade demográfica. Na verdade, essa população está fortemente concentrada nos centros urbanos de Manaus, Boa Vista e Macapá, o que torna a quase totalidade da área um vazio demográfico. Vazio, ainda mais sério, de cidadania, pois os esparsos moradores do território têm pouco contato com o resto do País, seja pela dificuldade de acesso terrestre à região, seja por serem esses moradores, em grande parte, constituídos por populações indígenas, cuja ligação sociocultural com a nacionalidade brasileira é pouca ou nenhuma.

Trata-se, porém, de um território de subsolo rico em recursos minerais já identificados por meio da tecnologia de satélites das grandes potências econômicas. Eis o que configura uma situação crítica para a sustentação de nossa soberania sobre a área: por um lado, a abundância de recursos naturais, muitos dos quais estratégicos para a economia supertecnológica atual, fato que certamente desperta a cobiça dos países fronteiriços e das grandes potências; por outro lado, a incipiente ocupação brasileira do território, que sugere desproteção e enseja iniciativas de invasão.

Ressalte-se que não cheguei a mencionar o que talvez seja considerado hoje a maior riqueza da região, sua biodiversidade, nem o risco representado pela guerrilha e pelo narcotráfico colombianos. A instabilidade política de alguns países vizinhos e sua incapacidade de controlar o crime organizado constituem uma ameaça permanente aos interesses nacionais na área.

Em outra frente de combate, os meios de comunicação internacional insuflam há tempos, na má-consciência dos povos dos países ricos, a noção de que a soberania de um país pobre e conturbado

como o nosso sobre a Amazônia é um risco para a preservação de um tesouro natural que pertence à humanidade. Não tenham dúvidas, Senhores Senadores, de que, no momento que interessar às grandes potências, o Estado brasileiro será a Sérvia do momento e a Amazônia seu Kosovo. Os conflitos entre indígenas e garimpeiros, bem como a ação das madeiras, são outros ingredientes apimentados desse caldo político-estratégico.

Esses motivos levaram, em 1985, o setor estratégico do Governo a delinear o Projeto Calha Norte. Com o objetivo de incorporar efetivamente a região ao processo de desenvolvimento do País, os seus idealizadores realizaram estudos que lhes permitiram indicar as medidas a serem tomadas para enfrentar as carências socioeconômicas que afligem o povo local e, também por consequência, assegurar a soberania brasileira e a integridade territorial do País.

No sentido do estabelecimento de prioridades, face à dimensão ciclópica da tarefa a realizar, o grupo original de estudos que concebeu o Programa dividiu a região em três áreas de características diferenciadas. A primeira é a faixa de fronteira, com largura de 150 quilômetros desde a linha de divisa internacional, estendendo-se pelos seus quase 6 mil quilômetros. A segunda é constituída pela orla ribeirinha da margem esquerda do Solimões-Amazonas e dos seus principais afluentes desse lado. Trata-se da mais habitada das três áreas definidas. Por último, em terceiro lugar, a imensa área entre as duas primeiras, a hinterlândia selvagem e incógnita.

A realidade orçamentária levou aqueles estrategistas a priorizar a faixa de fronteira para o planejamento das ações de governo e sua implementação o mais possível imediata. Entre as ações prescritas, destacam-se a intensificação das campanhas demarcatórias das fronteiras, a ampliação da estrutura viária e a construção de campos de pouso de aeronaves, a proteção e a assistência aos indígenas e o aumento da oferta de recursos sociais básicos às populações dessa área. Um outra frente, de igual importância, priorizou o incremento das relações bilaterais com os países limítrofes.

Apesar das dificuldades econômicas atravessadas pelo País nesses 14 anos, que retardaram ou obstaram muitas das ações originalmente programadas, o Projeto Calha Norte tem uma série considerável de realizações a apresentar à Nação. Das obras realizadas no âmbito do plano-piloto de Tabatinga, destacarei a construção dos sistemas de captação e tratamento de água e de esgotos, que atendem hoje a 70 por cento da cidade, a modernização do Hospital do Exército e a implantação da Via da Amizade, em pista dupla, ligando Tabatinga a sua cidade-irmã colombiana de Letícia.

No setor aeronáutico, destaco a construção de 22 aeródromos, sendo 9 em Roraima, dos quais dois, em Surucucu e Auaris, já asfaltados.

No Projeto Especial para Ampliação da Estrutura viária, destaco a conservação do trecho da BR-174, entre Caracará e Boa Vista, e a ligação entre São Gabriel da Cachoeira e Cucuí, no noroeste do Estado do Amazonas.

Entre os projetos especiais para ampliação da oferta de recursos sociais básicos, inúmeras obras relevantes foram feitas, mas eu gostaria de destacar as campanhas de vacinação e erradicação de doenças endêmicas e a construção de mais de uma centena de salas de aula para a rede de ensino municipal.

Além disso, não poderia deixar de mencionar a implantação de cinco pequenas centrais hidrelétricas na faixa de fronteira, sendo duas em Roraima, a de Auaris, de 80 quilovolts-ampères, e a de Surucucu, de 60 quilovolts-ampères.

Resta, porém, muito a fazer. A incorporação definitiva da área do Calha Norte ao Brasil é uma tarefa para esta geração e para as próximas, tão imenso é o vulto das ações necessárias e planejadas. Importante é não interromper esse processo, é manter funcionando o Projeto para levar a cidadania aos brasileiros que vivem além do Solimões-Amazonas e assegurar a soberania nacional sobre o território.

Os planos para os próximos anos estão aí. Ao Poder Executivo cabe manter o Projeto Calha Norte no orçamento federal e aplicar nele os recursos orçados. Ao Poder Legislativo, a nós, cabe fiscalizar essa dotação e execução orçamentária, de modo que suas ações não se interrompam por um golpe qualquer da caneta de um burocrata da Fazenda que ignora os problemas e a importância da Amazônia.

Mais ainda que isso, precisamos aproveitar os momentos favoráveis dos fluxos de capitais em direção a nosso País para revitalizar e incrementar a execução do Projeto Calha Norte. Não se trata de reivindicação bairrista ou de favorecimento irregular: integrar a Amazônia ao resto do Brasil, favorecendo o desenvolvimento sustentável da região, é um imperativo da nacionalidade. Conclamo todos os Senhores Senadores para um maior empenho nesse sentido.

Muito obrigado.

SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT-RJ) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Venho hoje ocupar a tribuna para expressar uma grande preocupação que diz respeito, não somente ao povo do meu Estado, mas a todo povo brasileiro.

Trata-se da forma como o governo vem conduzido o processo de cisão e privatização de Furnas.

Todos sabem a importância que tem atualmente a eletricidade para a vida das pessoas.

Se há algo vital e imprescindível para a vida moderna, é a energia elétrica. Pode-se dizer hoje, sem exagero, que só uma coisa é mais vital e imprescindível: a água. E isto é tão evidente que nem é preciso argumentar nada para prová-lo.

Pois bem, quando se fala de Furnas é exatamente disto que estamos falando: eletricidade e água.

Seria de se esperar, frente à gravidade do assunto, que um governo responsável não tomasse atitudes apressadas como a do atual Governo FHC, de impor a cisão de Furnas, aparentemente apenas para facilitar sua privatização.

A experiência do recente blecaute que atingiu diversos estados das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e cujas causas, passados mais de 60 dias, ainda não foram satisfatoriamente esclarecidas, foi uma pequena amostra dos riscos a que o país se expõe com a privatização do setor elétrico.

Desde que a intenção do governo foi anunciada, muitas vozes do mais alto gabarito técnico se levantaram para contestar a medida, a começar pelo próprio então presidente da empresa, Senhor Laércio Simões Machado, que solicitou sua demissão irrevogável dos cargos de Diretor-Presidente e de Conselheiro da Administração por discordar dos procedimentos adotados.

Os governos estaduais do Rio de Janeiro e de Minas Gerais também se pronunciaram contra. O Governador do Rio chegou a enviar uma carta ao Presidente da República na qual solicita o reexame do projeto, carta esta que, pelo que se sabe até o momento, não foi respondida.

Como comentou Márcio Moreira Alves, no *Journal O Globo*, "a modelagem para a venda de Furnas é quase unanimemente contestada pelos engenheiros e por quem entende do assunto". Até mesmo o engenheiro Márcio Fortes, vice presidente da Firjam, deputado federal pelo PSDB e um dos vice-líderes da bancada do governo, é enfaticamente contra esta modelagem.

Porém as mais importantes objeções, que não podem ser ignoradas, são as constantes do Parecer Técnico Sobre a Cisão de Furnas, elaborado conjuntamente por duas instituições do porte e de inegável competência do Coppe e do Ilumina.

Aqui mesmo nesta casa, foi realizada, a pedido de diversos parlamentares, uma audiência pública, presidida pela Senadora Emília Fernandes, para discutir o processo de cisão e a modelagem da venda da empresa. Nesta audiência, os representantes do governo não conseguiram responder satisfatoriamente aos questionamentos feitos permanecer insensíveis à solicitação de alguns Senadores e minha, no sentido de suspender a privatização e promover um debate mais amplo com toda a sociedade, como aliás foi feito no caso da Chesf.

Em resposta às decisões judiciais que impediram a realização da assembléia geral de 29 de abril que iria efetivar a cisão da empresa, o governo editou uma Medida Provisória alterando a disposição da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que estabelecia que o balanço de empresas em processo de privatização fosse realizado até 90 dias antes da assembléia geral, aumentando este prazo para 120 dias.

Isso é um escárnio! Onde estão a relevância e a urgência - requisitos exigidos pela Constituição para a edição de Medidas Provisórias - que justifiquem isso? Por que a pressa em desmembrar e privatizar Furnas, passando por cima dos protestos de setores representativos da sociedade e das objeções técnicas levantadas por instituições de inegável competência?

O seguinte trecho do "Memorando de Políticas Econômicas", apresentado ao FMI, em 13 de novembro do ano passado, ao falar das privatizações, é esclarecedor: "Em 1999, o programa centrará nos serviços públicos - que, em muitos países, continuam de domínio público. As companhias a serem privatizadas compreendem a maioria das companhias estatais no setor elétrico - tanto de geração de energia como de distribuição (...)"

Mesmo assim, permanece a pergunta: por que tanta pressa em atender a este compromisso com o FMI? A única resposta é a intenção de impedir, pelo fato consumado, a continuidade do debate, que, inevitavelmente, poria a nu a fragilidade das alegações do governo, pois, como ficou claro na audiência pública, o governo não tem argumentos técnicos válidos para defender a opção pela cisão de Furnas. Vale a pena ler um trecho do parecer do Coope/Ilumina sobre a recomendação da Cooper & Librand, consultoria inglesa contratada pelo Ministério de Minas e Energia:

"A divisão das atividades de geração e transmissão é pura questão dogmática do consultor inglês, sobre o qual não consta dentre a documentação oficial do projeto disponibilizada para aqueles especialistas qualquer demonstração de sua essencialidade ou supremacia". E completa: "Contraditória é a posição deste mesmo consultor que, em conferência para empresas atuantes no setor elétrico norte-americano, valoriza exatamente a estratégia contrária, ou seja, a busca pela verticalização das atividades e nunca sua fragmentação".

Até mesmo a repetida justificativa da falta de recursos para aplicar no setor, que seria resolvido com a venda da empresa, se revelou falsa. Por um lado, a própria Furnas, se mantida íntegra, como demonstrou seu histórico recente, terá melhores condições, não somente técnicas, mas também econômicas, de enfrentar as necessidades de expansão do sistema. Com a divisão, esta capacidade será significativamente reduzida. Em particular, a empresa de

transmissão, conforme a proposta do BNDES, ficará com o um nível de receita que exigirá, para sua sobrevivência, profundas reduções de custo e não terá geração própria de recursos que possa canalizar para novos empreendimentos. A empresa de geração G2, por seu lado, será quase deficitária e sua capacidade de investir na expansão praticamente nula. Somente a empresa de geração G1 terá capacidade de investir, porém com apenas metade do potencial da atual Furnas.

Nessas condições, e levando em conta as graves deficiências reveladas pelo sistema elétrico brasileiro, é preciso concordar que as perspectivas, a serem concretizadas as pretensões do governo de eliminar a principal empresa do país no setor, são alarmantes. Mais grave ainda caso se considere que na área de atuação de Furnas se concentre 60% do consumo nacional de energia elétrica e que o problema principal do setor é sua expansão, para a qual não se pode ter nenhuma certeza que será assumida por alguma outra empresa, principalmente quanto à transmissão.

O mais grave, porém, é que as novas empresas de geração, segundo o projeto do governo, serão produtores independentes, e não concessionários de serviços públicos. Como tais, não terão obrigação de atender à demanda de energia nem de investir no setor. Não terão nem mesmo as mesmas obrigações da Light e da Cerj, por exemplo, que são concessionárias. E, mesmo assim, terão o controle das águas dos rios. Isto levanta questões fundamentais: como ficam, por exemplo, o controle das cheias, a irrigação, o abastecimento de água para as populações, a navegação, o impacto ambiental e muitas outras? É bom não esquecer que a privatização da Light já provoca desentendimento desta com a Cedae, empresa de abastecimento de água do Estado do Rio.

Não é sem motivo, portanto, a preocupação da Associação dos Municípios dos Lagos de Furnas (Alago), que congrega 34 cidades mineiras, que temem que os futuros compradores não mantenham o respeito ao meio ambiente, como o faz Furnas, e desativem os projetos sociais, como a Estação de Hidrobiologia e Piscicultura, mantidos pela empresa na região.

É provavelmente por estas e outras razões que nem mesmo nos Estados Unidos, sem dúvida o país campeão do "privatismo" no mundo, onde todas as usinas termelétricas são privadas, nem mesmo neste país as hidroelétricas estão nas mãos de particulares; pertencem aos municípios, Estados ou Governo Federal. Parece que, na ânsia de bajular o "mercado", o governo brasileiro quer ser mais realista do que o Rei.

Perante a gravidade dos fatos apresentados, o mínimo que se pode exigir é que a questão seja melhor debatida e que os efeitos da cisão e da privatização de Furnas sejam melhor avaliados. Não há absolutamente nenhuma razão que justifique o me-

nor açodamento na tomada de uma decisão tão séria. E se o governo persistir na sua atual posição de intransigência, ele terá que assumir integralmente a responsabilidade pelas funestas consequências que certamente advirão.

E digo mais. Desta vez, o Presidente da República não poderá alegar desconhecimento das decisões que estão sendo tomadas pelos seus subordinados, como fez no caso da estranha ajuda aos bancos Marka e Fonte-Cidam. Ele será pessoalmente responsabilizado!

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e os Srs. Senadores, que constará da deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 11 horas

– 1 –

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1997

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, do Senador José Serra e outros, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Sistema Financeiro Nacional), tendo

Parecer sob nº 214, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1999 (nº 658/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 118, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

(A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 8 de abril último, quando teve sua discussão adiada para hoje).

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)

(OS 13426/99)

**ATA DA 49ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 6 DE MAIO
DE 1999**

(Publicada no Diário do Senado Federal de 7 de maio de 1999)

RETIFICAÇÃO

À página nº 10627, 2ª coluna, na ementa do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999, de autoria da Senadora Heloísa Helena,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 1999

Denomina “Aeroporto Campo dos
Palmares - Zumbi e Dandara” e o
Aeroporto Campo dos Palmares, em
Maceió, no Estado de Alagoas.

Leia-se:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 1999

Denomina “Aeroporto Campo dos
Palmares - Zumbi e Dandara” o
Aeroporto Campo dos Palmares, em
Maceió, no Estado de Alagoas.

**ATA DA 51ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 10 DE MAIO
DE 1999**

(Publicada no Diário do Senado Federal de 11 de maio de 1999)

RETIFICAÇÃO

Na ata, à página nº 11060, 1ª coluna, no Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, de autoria do Senador Nabor Júnior, que denomina “Aeroporto

Internacional Senador Oscar Passos" o novo aeroporto, em construção, na Cidade de Rio Branco, Acre.

Onde se lê:

O Congresso Nacional resolve:

Leia-se:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**19/05/1999
Quarta-feira**

11:00 - Governador José Orcírio Miranda dos Santos/MS

15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 118, DE 1999-SF "DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, FATOS DO CONHECIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL, E OUTROS DIVULGADOS PELA IMPRENSA, CONTENDO DENÚNCIAS CONCRETAS A RESPEITO DA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES PRATICADAS POR INTEGRANTES DE TRIBUNAIS SUPERIORES, DE TRIBUNAIS REGIONAIS, E DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA"

Ata da 16ª Reunião

Realizada em 13/05/99

Aos treze dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às dez horas e trinta e seis minutos, na sala 02 da ala Senador Nilo Coelho, reúnem-se os Senhores Senadores Ramez Tebet, Carlos Wilson, Paulo Souto, José Eduardo Dutra, Maguito Vilela, Jefferson Peres, Geraldo Althoff, Luzia Toledo, Djalma Bessa e Lúdio Coelho, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça", presentes também os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Cassildo Maldaner, os Deputados Eduardo Campos e Vanessa Grazziotin. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Ramez Tebet, declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência comunica ao Plenário que a presente reunião destina-se a ouvir o depoimento do Dr. Nivaldo Farias - Delegado da Polícia Federal do Estado do Amazonas, para prestar esclarecimentos a esta CPI. A Presidência procede ainda a leitura dos expedientes recebidos e expedidos, dentre eles: Ofício nº 097/99-CPI-"Justiça", destinado ao Ten. Birg. do Ar Walter Wernwe Bräuner - Ministro da Aeronáutica, datado de 12.05.99; Ofícios do Banco do Brasil, ambos subscritos pelo Dr. Luiz Carlos Alvarez, de números: DIRET 99/1513, DIRET 99/1514, DIRET 99/1515, DIRET 99/1492, DIRET 99/1493, DIRET 99/1491, DIRET 99/1494 e Ofício nº 100/CGJ-GC/99, Ref. Proc. Nº 33.909/99-CJ, datado de 04.05.99, subscrito pelo Desembargador Décio Meirelles Góes - Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Após a leitura, Sr. o Presidente solicita a Secretaria proceder a autuação e o registro dos mesmos, disponibilizando-os aos membros da CPI. A Presidência solicita a entrada do depoente ao recinto. Dr. Nivaldo Farias, convidando-o a sentar-se à mesa dos trabalhos, comunicando ao Plenário que o depoente preencheu e assinou o Termo de Compromisso, conforme o art. 203 do Código de Processo Penal, procedendo a leitura do mesmo. O Senhor Presidente concede a palavra ao depoente para iniciar sua exposição. Em seguida, o Presidente, concede a palavra ao Relator para suas indagações, e logo após, aos Senadores inscritos Carlos Wilson e Djalma Bessa. Após o depoimento, o Sr. Relator, apresenta Requerimento Oral, convocando o Dr. Carlos Antonio Ferreira Coelho - Procurador Estadual de Justiça do Estado do Amazonas, que é aprovado por unanimidade. O Presidente agradece a presença do depoente, solicitando a permanência dos membros para em seguida dar início a leitura e votação dos Requerimentos: Requerimento de autoria do Senador Carlos Wilson, solicitando convocar para prestarem esclarecimentos junto a esta Comissão, das seguintes pessoas: Deputado Estadual de São Paulo, Renato Simões e o Jornalista da Revista "ISTO É", Mário Simas Filho e o Requerimento de autoria do Senador Geraldo Althoff, solicitando convocar para prestar esclarecimentos à Comissão a Dra. Maria Dolores Maçano - Procuradora do Estado de São Paulo e o Dr. Daniel Ferreira da Silva - Corregedor Geral de Justiça do Amazonas. Os Requerimentos são colocados em votação, sendo aprovados por unanimidade de seus membros. A Presidência lembra aos Senadores a pauta do dia 17.05.99, com as oitivas das Sras. Dra. Marisa Viotti - Médica do Hospital de Jundiaí/SP e da Dra. Maria Dolores Maçano - Procuradora do Estado de São Paulo e do Dr. Carlos Antonio Ferrerira Coelho - Procurador do estado do Amazonas. Após, o Presidente encerrou a presente reunião e, para constar, eu, Dulcidia Rantos Calháo, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há número legal, portanto está aberta a 16ª reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Como das vezes anteriores, indago ao Plenário se é necessário a leitura da Ata ou se a dispensa. (Pausa.)

Está dispensada a leitura com a concordância dos demais Senadores. Coloco em votação a Ata da 15ª reunião. (Pausa.)

Aprovada.

A presente reunião destina-se a ouvir a exposição do Dr. Nivaldo Farias que é Delegado da Polícia Federal no Estado do Amazonas. Antes, porém, faço um resumo dos ofícios expedidos em 12 de maio ao Tenente Brigadeiro do Ar, Walter Werner Bräuer, solicitando informações ao Departamento de Aviação Civil e ao Grupo de Transporte Especial. Este ofício se refere ao requerimento aprovado e de autoria do Senador José Eduardo Dutra.

Foram enviados também ofícios que foram determinados na reunião administrativa. Vou passar aos Srs. Senadores para que os leiam. Eles constam da relação que a Secretaria vai mostrar.

Há ofício do dia 4 de maio, recebido do Desembargador Décio Meireles Góes que é Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Poder Judiciário.

"Em atenção ao Ofício nº 68/99 dessa Comissão, datado de 27 de abril, da lavra de V. Exª, encaminho cópia do Aviso 114/99 expedido em atenção ao referido expediente e publicado às fls. 53 do Diário Oficial, parte III, do dia 30 de abril de 1999 deste Estado". Esse ofício se refere à publicação da decisão desta Comissão sobre a indisponibilidade de bens referentes aos Srs. Nicolau dos Santos Neto, Fábio Monteiro de Barros Filho, José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz, Incal Incorporações S. A e Construtora Incal Ltda.

Ofício do Banco Central de 11 de maio nos seguintes termos:

"Refiro-me ao Ofício nº 46/99 dessa Comissão Parlamentar de Inquérito de 22 de abril por meio do qual essa Comissão solicitou o fornecimento de documentação bancária das pessoas físicas e jurídicas nele relacionadas.

A propósito, encaminho a V. Exª a documentação como recebido do banco América do Sul S. A. Ao passar, dentro dos limites traçados na lei, essa documentação a V. Exª faço-o tendo presente o disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e no art. 2º da Lei 1.579, de 1952, lembrando que nos ter-

mos do art. 38, § 2º da lei 4.595/64 e, observado o contido no § 7º do mesmo dispositivo, há o dever de manutenção de sigilo dos dados conhecidos. "

Essa Comissão conhece perfeitamente a lei. Por isso, quero advertir a Secretaria e solicitar que não forneça documento nenhum referente a essas matérias consideradas sigilosas sem a expressa determinação desta Presidência ou da Comissão como um todo. (Pausa.)

No mesmo sentido, Ofício do Diretor do Banco Central, Luiz Carlos Alvarez, no sentido do ofício anterior.

Há um outro ofício, também de 12 de maio, do mesmo Diretor, Luiz Carlos Alvarez, no mesmo sentido.

Há mais quatro ofícios no mesmo sentido, que ela vai passar para que os Srs. Senadores dele tomem conhecimento.

Peço à Secretaria que faça entrar em nossa sala o Dr. Nivaldo Farias, ilustre Delegado da Polícia Federal no Estado do Amazonas, para que tome assento no lugar de costume reservado aos depoentes.

Estou pedindo para ela mostrar porque essa questão de sigilo bancário e de sigilo fiscal é de estrita responsabilidade da nossa Comissão, e é importante que não aconteçam fatos como os acontecidos ontem. E pelo fato de a Presidência já ter tomado as devidas providências com a nossa equipe de trabalho, deixo aqui de mencionar.

Srs. Senadores, o Dr. Nivaldo, que aqui comparece e está sentado à minha esquerda, no lugar reservado os depoentes, assinou Termo de Compromisso. Seu nome é Nivaldo Farias de Sousa, Identidade nº 1493064-1, do Estado do Amazonas, 34 anos, CPF nº 827.889.527-91, divorciado, residente à Avenida Constantino Néri, nº 2.503, Chapada, Manaus, Capital do Amazonas. Profissão: Delegado de Polícia Federal, exerce sua atividade em Manaus. Não é parente, em nenhum grau, das pessoas envolvidas, de parte envolvida ou das pessoas que por aqui passaram, ao menos ao conhecimento dele. Ele comprometeu-se, nos termos do art. 203 e fez a ressalva, nos termos do art. 5º, LXIII, da Constituição Federal.

Dr. Nivaldo, quero dizer a V. Exª que a Comissão trabalha dando oportunidade, caso V. Exª deseje, para uma breve explanação. Depois, os Srs. Senadores farão perguntas para que V. Exª as responda.

Concedo a palavra a V. Exª para dar início à sua exposição sobre os fatos que são do seu conhecimento. A sua presença aqui deve-se às denúncias de alvarás de soltura concedidos de forma irregular e referente a pessoas que estariam detidas, respondendo a processos, acusados de tráfico de entorpecentes.

Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NIVALDO FARIAS – A atuação da Polícia Federal, nesse caso, deu-se mediante requisição da Procuradoria da República. Inicialmente, um advogado, Dr. Abdala Assad, entrou perante a Procuradoria da República com uma representação, cujo teor vou tentar descrever aqui para V. Ex^{as}. Essa representação tratava, basicamente, de alvarás de soltura ou, no caso específico, de um alvará de soltura que teria sido vendido, negociado na penitenciária central de Manaus, no Amazonas. A Polícia Federal, mediante requisição do Ministério Público, que não é uma liberalidade da Polícia Federal, passa a ser uma obrigação por força de lei, no caso, eu instaurei um inquérito policial para apurar a possível responsabilidade, a priori, de um servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas, de nome Antonio Carlos Santos Reis, porque a denúncia foi feita em cima dele.

Segundo a mencionada representação, esse funcionário teria ido ao presídio fazer visita aos presos e lá teria conversado com dois prisioneiros colombianos, traficantes de droga, presos por tráfico de drogas. E teria oferecido alvará de solturas ao preço de R\$15.000,00 cada um. Para demonstrar a eficiência dele, teria apresentado um outro alvará. Então, esses dois presos colombianos eram, ou são, presos e depois vieram a fugir: Ramiro Arango e Carlos Escobar. Ele ofereceu, e considerando que o idioma dos colombianos é espanhol, como nós sabemos, esse funcionário Antonio Carlos teria se utilizado de um outro preso, Firmino Vicente, para fazer a conversação, a transação. Seriam R\$15.000,00 para cada um, e para demonstrar a eficiência dele, ele teria mostrado para os presos um alvará de soltura expedido em benefício ou em favor de Altamiro Mitoso Câmara, e no rodapé figurava a assinatura do Exm^o Sr. Desembargador Daniel Ferreira da Silva, do Tribunal de Justiça do Amazonas. Nós iniciamos as investigações mas gostaria, estava na representação a assinatura do advogado, do Sr. Firmino Vicente que foi o preso que fez a representação. Mas, gostaria de falar, conversar com ele e tomar suas declarações, ouvi-lo em termos de depoimento e declarações para dar início efetivamente à investigação.

Fiz um ofício ao diretor do presídio, Dr. Antonio Chigre, e ele em 4 dias úteis me respondeu dizendo que não podia apresentar o preso na Polícia Federal porque há um procedimento lá dentro em que para ele tirar um preso de dentro da penitenciária, teria que ter a autorização das Varas de Execução ou da Vara de Execuções Criminais. Respondeu em 4 dias úteis.

Recebi o ofício, no mesmo dia fiz um ofício ao Juiz da Vara de Execuções Criminais solicitando au-

torização para que o Diretor do presídio autorizasse aquele preso a comparecer à Polícia Federal. Até hoje, ou pelo menos até quarta-feira, quando vim de Manaus para cá, há mais de um mês, desse meu pedido, não tive resposta do ofício, não tive nenhuma resposta. Então, fiquei impossibilitado.

O diretor do presídio além de dizer que não podia apresentar o preso, ele disse que se eu quisesse eu poderia ir às dependências da penitenciária para ouvi-lo lá dentro. No meu entendimento, melhor seria ouvir o preso na Polícia Federal, ele ficaria mais à vontade. Continuo com esse entendimento. Então, não me dirigi à penitenciária. Já fizemos outras vezes, mas nesse caso específico, que era uma denúncia envolvendo pessoas da justiça estadual, a priori, envolvendo outros presos também, achei mais conveniente e deixaria o preso mais à vontade, em dependências da Polícia Federal e não fui ouvi-lo lá.

Mas, enquanto aguardava a resposta do ofício, outras denúncias foram surgindo porque a imprensa publicou, houve toda uma celeuma e surgiram algumas denúncias como, por exemplo, uma carta escrita por um ex-presidiário, em que ele Charles Russevel, um ex-presidiário de lá da penitenciária central, teria sido libertado também, segundo a carta, através de um alvará de soltura negociado. Esse preso acusava – a carta que até ontem eu tinha apenas as cópias, ou a cópia, hoje eu disponho aqui da carta original. O advogado do Sr. Charles Russevel, do preso, levou-me ontem a carta original e um alvará de soltura também original. Disponho aqui e naturalmente está à disposição de V. Ex^{as}.

Surgiu isso. O que essa carta contou? Contou que o preso, através de familiares, pagou R\$21.000,00 por um alvará de soltura a uma Advoga, Dra. Maria José Menescal de Vasconcelos, ele teria pago R\$21.000,00, e esse alvará de soltura, adquirido através dessa transação, ele foi entregue ou foi assinado em uma determinada residência que, segundo a carta, seria a residência do Exm^o Sr. Desembargador Daniel Ferreira da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a disse que essa carta está aí. V. Ex^a poderia lê-la?

O SR. NIVALDO FARIAS – Pois não. Essa carta foi endereçada ao...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Chamo a atenção dos Srs. Senadores, atenção no sentido de prestar atenção à carta que vai ser lida, a fim de depois facilitar as perguntas porque ele estava se referindo à carta sem a gente saber o conteúdo dela.

O SR. NIVALDO FARIAS – Essa carta foi endereçada aos Drs. Sérgio Lauri, Procurador da Re-

pública no Amazonas e ao Dr. Valber Nascimento que é um Procurador de Justiça do Estado do Amazonas.

"Em 31-3-99, aos Drs. Sérgio Lauri, Procurador Regional da República e Dr. Valber Nascimento, Promotor de Justiça.

Prezados Senhores – Essa carta, eu repito – foi escrita por Charles Russêvel de Paula Rodrigues, um preso que teria conseguido a liberdade através da compra de um alvará de soltura.

A carta do dia 31 de março próximo passado.

Prezados Senhores

É com muita satisfação e certeza de ser atendido, nas declarações e solicitações, que farei a seguir que lhes envio a documentação anexa.

Ressalte-se que ele não enviou toda a documentação. Aqui, ele enumerou dez documentos, mas não apresentou esses dez documentos. Primeiro, que a carta não foi endereçada à Polícia Federal, mas eu falei com o Dr. Osório Barbosa, que prestou depoimento aqui na semana passada, e ele disse que só chegou às mãos da Procuradoria, ou só chegaram às mãos da Procuradoria a cópia da carta, do alvará de soltura e do despacho concessivo do Exmo. Sr. Desembargador.

Ele está falando dos documentos.

- 1 – Auto de exibição e apreensão;
- 2 – Auto de prisão em flagrante;
- 3 – Solicitação e laudo de contestação;
- 4 – Comunicação de prisão;
- 5 – Nota de culpa;
- 6 – Guia de recolhimento à penitenciária Vidal Pessoa;
- 7 – Encaminhamento dos autos à distribuição;
- 8 – Despacho concessivo de liminar;
- 9 – Alvará de soltura;
- 10 – Recibo de pagamento.

O recibo de pagamento – faço uma pequena correção no que falei – também foi apresentado, mas não dos R\$20 mil, apenas dos R\$1 mil que teria sido entregue para custear, ou para pagar as despesas de cartório, segundo a carta.

Tal decisão me levou a ser tomada – e eu peço perdão também pelas falhas da leitura, porque a carta é manuscrita e a letra não é das mais bonitas – depois de tomar conhecimento em dois matutinos da cidade de Manaus, em suas edições de 30/03/99 e 31-3-99 – **A Crítica** – ele diz o jornal – e **Diário do Amazonas**, do dia 31-3-99 do ano em curso – Aí ele diz que colocaria em anexo – em me sentir extremamente extorquido pela Drª Maria José Menescal de Vasconcelos pelos fatos a seguir: aos sete dias do mês de agosto de 1997, por volta das 19h, ao ser

preso e algemado sob ameaças de arma de fogo e colocado no interior de um veículo de cor Gol, de cor branca, disfarçado de táxi, e um outro elemento já que se encontrava no mesmo a ser acusado de tráfico, tive minha residência invadida "num pseudo flagrante", fui parar na penitenciária, como diz os documentos em anexo. Ressalto que tal elemento me apresentando e não citado nos autos pelos distintos policiais de nossa Polícia Civil, não é de natureza e conhecimento totalmente estranhos. Srs., é com tamanha indignação que revelo, que tive meus direitos, previstos na lei, como cidadão e como preso, assaltados. Alguns dias depois, tive infelicidade de ser agraciado pelos serviços da Drª Maria José e a cobrança de R\$21 mil por um alvará de soltura (original em anexo), dinheiro esse levantado com a venda de minha casa e uma motocicleta, mais dinheiro conseguido junto à família que foram levados por minha esposa, minha tia e Drª Maria José, em seu próprio veículo, até a casa situada na Rua Ferreira Pena, Condomínio São João Del Rey, para pagar e pegar o referido alvará, que, de acordo com a Drª Maria José estava dentro das leis. Aos quatro dias do mês de setembro de 1997, cumpriu-se o alvará. Tal foi o meu espanto ao ser comunicado pela Drª Maria José, em sua residência, situada no Bairro do Parque Dez, na presença de minha mãe e minha tia, que eu teria que me apresentar assim que ela comunicasse. Pois a minha liminar tinha sido cassada em virtude de briga de poderes no Tribunal de Justiça do Amazonas. E que seu esquema iria acabar. Isso ocorreu em meados do mês de novembro de 1998. Indagada sobre o que ela poderia fazer, disse que nada. Indagado por mim sobre o que eu poderia fazer, a mesma foi contundente em afirmar que eu teria que aguardar por uma sentença do juiz, isto é, teria que voltar para a penitenciária e aguardar preso por uma possível peça ou absolvição.

Senhores, aos dois dias do mês de dezembro de 1998, fui abordado por policiais da Polinter e certificado de que minha liminar fora cassada pelo Dr. Vidal Pessoa, e mandado de prisão, expedido pelo Dr. Kid Mendes. Quero dizer que o Dr. Vidal Pessoa, Desembargador Vidal Pessoa, é o Presidente do Tribunal. E o Dr. Kid Mendes é outro desembargador membro do Tribunal de Justiça do Amazonas. Fui conduzido até aquela, especializada, senhores, em um ato de desespero. Por me achar mais uma vez injustiçado, cometi um ato de fuga e me encontro atualmente foragido, perseguido pela polícia.

Senhores, mais uma vez pergunto: se estava dentro das leis, de acordo com a Drª Maria José e o despacho concessivo de liminar, por que fora cassado? E se não estava, acho-me no direito de denunciar a referida Drª Maria José, já citada nos matutinos anexos, e requerer o ressarcimento do valor pago (R\$21 mil), por me sentir lesado, extorquido e

assaltado, salientando, ainda, que a mesma citou que o recibo de pagamento teria que ser dividido em dois. Um de R\$1 mil, anexo, foi o que ele encaminhou através da carta, para despesas de xerox e transporte. E coloca entre parênteses: "(um absurdo)". E o outro no valor de R\$20 mil, que a mesma ficou me enrolando, ou nos enrolando, dizendo que tinha ficado trancado na gaveta de seu funcionário. E até hoje se nega a nos apresentar, caracterizando com esse ato a sua falsidade.

Na certeza de que serei atendido nas minhas reivindicações,

Cordialmente,

Charles Roosevelt Rodrigues Coelho."

Quem assinou a carta, quem escreveu a carta, é um ex-presidiário que foi solto através desse alvará de soltura pelo qual teria pago R\$21 mil.

Então, senhores, diante dessas denúncias e de toda celeuma provocada com notícias nos jornais, nos rádios e nas TVs locais e até nacionais, passei a entender que, a partir daquele momento, a Polícia Federal ficaria inibida de continuar nas investigações. Digo inibida por quê? Porque há um dispositivo na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, para ser mais preciso, o art. 33, Parágrafo único, que diz que "se a autoridade policial, durante as investigações, encontrar indícios de participação de qualquer autoridade judiciária em fato tido como delituoso, ela deve encerrar os seus trabalhos e remeter os autos ao tribunal respectivo". Ou seja, aquele tribunal que tivesse a efetiva competência para apurar os fatos.

Diante disso e de mais alguns fatos que vou aqui colocar, passei a ter esse entendimento, ou essa inteligência, acerca do assunto que eu estava apurando.

Além disso, o repórter Amaury Júnior, do jornal **O Globo do Rio**, mas que é da sucursal de São Paulo, foi a Manaus fazer uma reportagem e levantou, além desses aspectos até agora tratados, outras questões. Ele me enviou, via correio, alguns documentos, cópias de alvarás de soltura, de despachos concessivos do desembargador, e também pareceres do Ministério Público do Estado do Amazonas, pareceres estes sempre contrários à concessão do **habeas corpus**. Sempre contrários e até usando expressões fortes, um tanto irônicas, achando até engraçada a situação em que a coisa se desenvolvia, e assinados, basicamente, pelo Procurador de Justiça do Estado, Dr. Carlos Coelho.

Há um caso, também, que foi decisivo para que eu entendesse e submetesse à Procuradoria da República o assunto, porque, em última análise, a Pro-

curadoria é a dona da lide, é quem tem a efetiva competência ou atribuição para impetrar ou para dar início a um processo penal através da denúncia. Eu submeti aos procuradores um relatório que depois V. Ex^a tomarão conhecimento. Se puder ler, vou fazê-lo.

Mas esse documento aqui me deixou particularmente preocupado. Trata-se de um **habeas corpus** concedido ao preso José Juraci Lucas, cujo despacho foi assinado pelo Desembargador Daniel Ferreira da Silva, cujo alvará também foi subscrito pelo Desembargador Daniel Ferreira da Silva.

Há um problema. Deram entrada a esse **habeas corpus** no protocolo no dia 16 de março de 1998, mas o alvará saiu no dia 13 de março do mesmo ano. Então, vejam bem, deram entrada no dia 16 de março e o alvará foi concedido no dia 13. Ele foi concedido a **priori**, então achei realmente muito estranho.

Não tenho a atribuição de investigar autoridades do Poder Judiciário. A Polícia Federal não tem essa autoridade; quem tem é um tribunal que tenha a efetiva competência para fazê-lo. Mas esses documentos chegaram às nossas mãos, e tomei a iniciativa e liberdade de instruir o meu inquérito com eles, e aqui estão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. S^a poderia me informar algo? Quando foi expedido o alvará de soltura, alguém foi lá na prisão – sei que o presídio é estadual –, e aí o preso já não estava mais? Se ele foi solto antes.

O SR. NIVALDO FARIAS – O alvará saiu no dia 13 de março. O alvará é do dia 13, e a entrada da documentação foi no dia 16.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim, e o preso foi solto em que data, se V. S^a souber?

O SR. NIVALDO FARIAS – Presumo que ele tenha sido solto no dia em que o alvará foi expedido; a regra é essa. O alvará é expedido naquele dia, o advogado já vai estar atento, vai saber, vai acionar um oficial de justiça – essa é a regra – e vai até a penitenciária para libertar o preso.

As datas... Alvará de soltura, 13 de março de 1998. A entrada no protocolo, o Dr. Shalom, que é assessor daqui do Senado, dispõe da data do protocolo, e nos originais ela está bem mais visível. Encontram-se lá, naturalmente, no Tribunal de Justiça. V. Ex^{as}; com a eloquência e com a força da CPI, podem conseguir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Dr. Nivaldo, para abreviar o nosso trabalho, pediria a V. S^a para ir mostrando aos Srs. Senadores. São providências já tomadas por nós aqui. Ele vai mostrar o que se refere. Não que seja sigilo, em absoluto. É

para ver que realmente, ao que consta até agora, o alvará de soltura, no documento que temos aqui, conseguido pela CPI, é realmente do dia 13 e o **habeas corpus** só foi protocolado no dia 16. Quer dizer, houve um alvará de soltura anterior. Agora, se há possibilidade jurídica de isso ocorrer, pode ser... Não sei, aí temos que esperar porque é meio inédito isso, meio singular.

O SR. DJALMA BESSA – E a soltura, a data da soltura?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pode continuar.

O SR. NIVALDO FARIAS – Além disso, temos casos de presos federais – e aí abro um parêntese, para tentar explicar. Na verdade, não há preso federal ou estadual, muito menos municipal. Preso é preso. Mas, quando o processo tramitou e a decisão foi tomada no âmbito da Justiça Federal, não há presídios federais, o preso fica na penitenciária estadual. Mas até que a sentença transite em julgado, quem tem que tomar alguma decisão, do tipo expedir alvará de soltura, manifestar-se em **habeas corpus**, é o juiz federal. E houve um caso também...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nesse caso que V. S^a está falando, do alvará ter sido expedido no dia 13 e o **habeas corpus** ter dado ingresso no dia 16, o preso, o processo corria na Justiça Federal ou na Justiça Estadual?

O SR. NIVALDO FARIAS – Esse é um caso da Justiça Estadual.

Outro aspecto que eu gostaria de levantar, que está no inquérito que eu tive a oportunidade de conduzir, de presidir, foi um mandado de remoção e progressão. Como eu disse, o preso era da Justiça Federal e a sentença ainda não transitou em julgado e alguém tem que fazer o preso progredir de regime, etc., isso deve ser feito pela Justiça Federal. Foi o caso dos Srs. Luis Carlos Akaisedo e Luis Miguel Sanches Aldana, dois colombianos que progrediram de regime, por determinação também da autoridade do Poder Judiciário do Estado, Desembargador Daniel. Ele progrediu de regime.

Outro aspecto bem curioso é que, mesmo para progressão de regime, na própria Justiça Estadual, isso deve ser feito pelo juiz da Vara de Execuções. A progressão de regime normalmente é determinada pelo juiz da Vara de Execuções. Há dois aspectos: primeiro, porque seria a Justiça Federal e, se fosse Justiça Estadual, seria pelo juiz da Vara de Execuções e não pelo desembargador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esse alvará de soltura datado do dia 13, o despacho dele –

isso se V. S^a sabe, porque em verdade isso não é da sua específica competência, da Polícia Federal – mas esse alvará de soltura expedido dia 13, antes, portanto, do **habeas corpus**, foi alvará de soltura expedido dentro de algum processo, dentro de alguma coisa. V. S^a não tem conhecimento de nada ou só estranha a data?

O SR. NIVALDO FARIAS – Disponho aqui do despacho concessivo do alvará de soltura, ou melhor, na verdade, não disponho nesse caso aí... Tenho a manifestação do Ministério Público Estadual. Foi **habeas corpus**, então ele se manifesta. Mas ele já diz que fica impossível se manifestar. Quando foi submetido a ele, ao Procurador de Justiça, o preso já fora solto. Então, ele não entende e é aqui que ele coloca algumas frases fortes. Posso ler a introdução e V. Ex^{as} já vão perceber.

"Procuradoria de Justiça do Estado do Amazonas aqui se manifestando acerca do pedido de **habeas corpus** formulado pelo advogado do preso José Juraci Lucas."

Aquele caso em que o pedido foi feito posteriormente à concessão do pleito.

O SR. JOSÉ AGRIPINO – Qual o advogado?

O SR. NIVALDO FARIAS – Vou verificar agora. Dr. Rômulo Almeida Nascimento, e não é marido da Dr^a Maria José. Presumo que trabalharam juntos porque há várias peças aqui subscritas pelos dois em conjunto.

O Procurador diz o seguinte: versam as presentes acerca de **habeas corpus** com pedido e concessão de liminar impetrada no dia 16 de março de 1998, pelo Dr. Rômulo Almeida Nascimento em favor de José Juraci Lucas. Aqui ele diz: o alvará de soltura fora expedido no dia 13 de março de 1998 e cumprido na mesma data. Aqui o procurador diz que houve efetivo cumprimento na mesma data. Adianta-ra que normalmente ocorre no mesmo dia, aqui se confirma. Curiosamente, antes da impetração da ordem, protocolada junto ao Egrégio Tribunal de Justiça no dia 16 de março de 1998.

Há também o despacho concessivo do Desembargador Daniel, despacho concessivo do mesmo pedido de **habeas corpus**. O despacho também é assinado dia 13 de março, despacho concessivo do alvará, o alvará também é do dia 13 de março, mas o protocolo registra que deram entrada no pedido apenas no dia 16 de março. Isso tudo do mesmo ano.

Aqui, para ficar mais clara a participação da Dr^a Maria José. No alvará de soltura assim está escrito: mando, pelo presente alvará de soltura, que seja imediatamente posto em liberdade o paciente José

Juraci Lucas nos autos de **habeas-corpus** impetrado pelo Dr. Rômulo A. do Nascimento e pela Dr^a Maria José R. Menescal de Vasconcelos, em face do despacho exarado, anexo, em data de 13 de março de 1998, dado e passado nesta cidade, etc.

Então, Srs. Senadores, estes fatos até aqui levantados ou declinados me fizeram entender que o trabalho da Polícia Federal ali terminava ou não terminava, ainda considerando que pairava, mesmo tendo essa convicção pessoal, há a questão da atuação profissional. Relatei o inquérito, submeti à Procuradoria da República dizendo que, no meu entendimento, não dava mais para continuar, mas que a análise caberia à Procuradoria que é quem tem a efetiva atribuição de propor a ação penal.

A minha exposição inicial termino por aqui. Além da nossa atuação enquanto delegado de polícia federal, somos seres humanos e portanto temos emoções; costume dizer que o homem quando perder a capacidade, quando perder o poder de se indignar chegou a hora de ele morrer, partir desta para melhor. E nós não perdemos a nossa capacidade de nos indignarmos, e no caso de autoridade pública ela não só deve ter a capacidade, o poder de se indignar, mas o poder/dever de se indignar. Na região Amazônica enfrentamos uma situação muito difícil: a Polícia Federal dispõe de menos de 100 agentes para cobrir um Estado de dimensões continentais com uma fronteira imensa. E, de repente, temos essas notícias de que os alvarás de soltura de presos estão sendo expedidos. É uma luta terrível para conseguir prender um homem desses naquela região. Há pouco efetivo. Quando nos reunimos com órgãos de inteligência dos países vizinhos comentam isso, porque aquele preso foi solto. E o pior é que quando o preso é solto ninguém sabe se quem soltou foi a Polícia Federal, o guarda da penitenciária, a Justiça Estadual, a Justiça Federal ou o Presidente da República. É o nome do Brasil que está em jogo e os colegas policiais desses países limítrofes costumam questionar. E o pior é que não temos muito o que dizer. Então, quando nos chegou essa notícia, ficamos efetivamente indignados. Mas, na condição de autoridades, o que a Polícia Federal pode fazer é o que a lei permite. E a lei possui essa bitola, no bom sentido, imposta pelo art. 33, parágrafo único, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Com relação aos presos, nossa indignação é maior porque não se trata de presos comuns, um preso que roubou uma galinha ou um preso que adentrou um supermercado e de lá retirou um pacote de açúcar. São presos condenados, são traficantes. O Amazonas

é, reconhecidamente, uma rota de tráfico internacional. Então, novamente o nome do Brasil entra em jogo. São traficantes que municiam a sociedade dessa coisa terrível, que é a droga. A que nossos filhos, nossos netos e a sociedade como um todo acaba se submetendo e isso vai se tornando uma doença cada vez mais grave, uma espécie de câncer, cuja tarefa de parar é uma coisa quase impossível.

Então, com eloquência, gostaria de pedir a V. Ex^{as} a força da CPI, o caráter nacional, para que realmente façam alguma coisa. Não estou acusando ninguém pessoalmente. Estou trazendo fatos. Se eu tivesse elementos para acusar, não teria o menor receio porque, graças a Deus, esse tipo de medo não temos, trabalhamos para isso. Quem é policial sabe que é uma sacerdotício, é difícil, a sociedade não entende, não costuma ficar do lado da Polícia. Mas somos por convicção.

Então, por gentileza, que V. Ex^{as} utilizem a força da CPI, o caráter nacional desse trabalho de V. Ex^{as} para fazer efetivamente alguma coisa e que pessoas, tipo a esposa desse preso que, em lágrimas, em prantos falava de ter perdido a própria casa.

O SR. PAULO SOUTO – Que preso? Qual deles?

O SR. NIVALDO FARIAS – O preso Charles Roosevelt, o que escreveu a carta. Ela dizia que vendeu a própria casa. Eles tinham uma única casa, que venderam, salvo me engano, por R\$12 mil. Agora estão pagando aluguel e trabalhando para ganhar quase um salário mínimo. Isso tudo é terrível e sentimos na pele porque, além de sermos autoridades policiais, somos seres humanos e me emociono. Outro dia estava conversando com os colegas de trabalho e, sinceramente, emocionei-me. Por isso prefiro não me alongar muito aqui porque realmente é muito difícil. É complicado. A situação é complicada. Se V. Ex^{as} puderem fazer alguma coisa, que façam. Não por mim. Posso andar armado, tenho meu carro e meu apartamento, mas pelas pessoas mais humildes, que não têm como se defender, sobretudo numa região longínqua. O Amazonas é praticamente uma ilha com relação ao restante do Brasil. Sou pernambucano, nasci lá no interior. Por isso não fico muito à vontade diante das câmeras, diante das autoridades. Mas isso ainda tenho forças para pedir, que V. Ex^{as} efetivamente, e sei que trabalham e que querem isso, não tenho a menor dúvida, que façam alguma coisa pelos pobres coitados daquela região.

A situação é muito difícil.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra para suas perguntas, o nosso relator, Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Sr. Presidente, queria começar, utilizando o aparte final, do depoimento do Dr. Nivaldo. Entendi que o Sr. chega a estar próximo a se sentir desestimulado do seu trabalho, por causa dessas dificuldades?

O SR. NIVALDO FARIAS – Nós entendemos que temos que trabalhar de acordo com a lei, porque na verdade, isso frustra e não nos conforma a partir do momento em que sabemos que estamos seguindo a lei. E V.Ex^a, mais do que sabem, de que a lei é feita, discutida, é uma coisa séria. Então, o erro, a falha não está na lei, a falha não está num determinado Poder, na minha opinião, e nestes casos ousar emitir uma opinião pessoal, não está no Poder a, ou no Poder b; o problema está em pessoas, em atitudes individualizadas.

Mas, a lei existe, a lei da Magistratura é para que possa atuar, com segurança, evidentemente, precisa do respaldo da lei e não podem ser atingíveis como cidadãos comuns porque não são cidadãos comuns; eles têm uma responsabilidade enorme de decidir como os Srs. têm a imunidade parlamentar e têm uma imensa responsabilidade de defender os interesses do povo e, em última análise, da Nação.

Na minha opinião, eles precisam, mas o problema não está na lei; está nas iniciativas que até agora não foram tomadas, para resolver problemas que na minha opinião são localizados, e não são impossíveis de se resolverem.

O SR. PAULO SOUTO – Sr. Nivaldo Farias, a primeira vez que o Sr. tomou conhecimento dessas irregularidades, envolvendo a emissão de Alvará de Soltura, foi decorrente dessa apresentação feita por Firmino ou mesmo, extra-oficialmente, o Sr. já sabia de coisas antes?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não posso declinar nomes, porque não lembro.

O SR. PAULO SOUTO – Não estou pedindo nomes ao Sr. Queria saber só isso

O SR. NIVALDO FARIAS – Mas, há comentários há muito tempo existem comentários a respeito desse tipo de, vamos chamar de negócio existe na Justiça; também não sei, se é localizado na Justiça do estado em que moro, é do qual gosto bastante. Mas, havia comentários, e há.

O SR. PAULO SOUTO – Mas, a ação da polícia federal, ela foi solicitada, pelo menos, em termos oficiais exclusivamente nesse caso da representação feita por Firmino, ou depois?

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim, Sr., que seja do meu conhecimento, apenas essa representação feita pelo Firmino, perante a Procuradoria da Repú-

blica, foi encaminhada através de ofício ao Procurador da República, Dr. Ageu Florêncio, e eu fui o delegado encarregado de apurar os fatos por determinação, naturalmente, do meu superintendente.

O SR. PAULO SOUTO – Aí, foi que o Sr. sentiu que, quer dizer, foi no desenvolvimento desse caso que o Sr. sentiu que tinha barreiras e que não podia continuar?

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim, Senhor. A partir daí, do surgimento desses fatos, e do dispositivo da Lei Orgânica, da Magistratura Nacional, achei por bem, submeter à apreciação da Procuradoria da República, e se houver um retorno para mim, determinando que continue as diligências, eu o farei. Mas, aí, já, mediante uma orientação do órgão que é o principal encarregado de fazer a persecução penal, a partir da instauração ou a partir do oferecimento da denúncia, que é o Ministério Público Federal.

O SR. PAULO SOUTO – Esse caso a que o Sr. está se referindo, dessa representação, é o que envolve o Antonio Carlos Santos Reis, não é? E foi daí, que surgiu aquela dúvida, sobre a veracidade da assinatura do Desembargador? É esse caso, justamente?

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim, Sr. Antonio Carlos Santos Reis para mostrar que, efetivamente, ele conseguiria o Alvará de Soltura para os presos com os quais ele tentava negociar, ele apresentou um Alvará. Quando S.Ex^a o Desembargador tomou conhecimento através dos jornais de que existia um Alvará onde figurava a sua assinatura, que esse Alvará estaria sendo utilizado para uma negociação de soltura de presos, ele imediatamente, foi à imprensa, dizendo que não havia sido ele, e questionou a assinatura, dizendo que o falsificador foi o Antonio Carlos Santos Reis. Em cima disso, também no curso da minha investigação, o Antonio Carlos Santos Reis pressionado pela imprensa e pela sociedade, foi à Superintendência voluntariamente e disse "Doutor, quero me submeter a um exame grafotécnico, porque não assinei aquele documento, não fui eu, eu também não vendo alvará" – isso ele dizendo – "e quero me submeter".

Eu aproveitei, ouvi-o em termo de declaração e colhi o material grafotécnico. Perguntei se aquela assinatura partiu do punho escrivador do Antônio Carlos, e a resposta foi negativa: "não, não partiu do punho escrivador do Antônio Carlos"; perguntei se se tratava de uma assinatura "escaneada", e a resposta também foi negativa, "não se trata de assinatura escaneada".

Com isso, Senhores, eu queria que V. Exas. entendessem – e entendem muito bem – que eu não posso concluir que foi o Desembargador. Não posso dizer...

O SR. PAULO SOUTO – O Senhor fez alguma tentativa de obter dele um exame grafotécnico, etc, mesmo de forma..., não pôde fazer isso?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, Senhor, eu preferi aguardar a iniciativa do Desembargador, porque, se o nome dele estava em jogo, sendo publicado nos jornais, a assinatura questionada, e, depois, saía um resultado dizendo que o falsificador não foi o Antônio Carlos...

O SR. CARLOS WILSON – Acusado por ele?

O SR. NIVALDO FARIAS – É, sendo acusado diretamente por ele, que ele tomaria a iniciativa de nos procurar. Não fez, eu entendo que, se eu solicitasse, mesmo a título de convite, se ele aceitaria colher, eu já estaria investigando e, portanto, descumprindo o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, correndo até o risco de responder por abuso de autoridade.

O SR. PAULO SOUTO – Estou tentando realmente organizar as coisas, porque são muitos fatos. Ele estava exibindo o alvará que foi feito para libertar o tal Altamiro Mitozo como barganha para dizer que podia obter outros, e é esse que foi objeto de se discutir se era verdadeiro ou falso.

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim, Senhor.

O SR. PAULO SOUTO – Surgiram notícias de outros alvarás sobre os quais também houve dúvida se ele havia ou não sido assinado pelo Desembargador?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, Senhor.

O Desembargador tomou conhecimento de que existiam vários alvarás com a assinatura dele e libertando presos por correição parcial, progressão de regime, **habeas corpus**, etc, e que mesmo assim ele não teria questionado, pelo menos diretamente a assinatura; ele questionou aquela especificamente e atribuiu a autoria ao Antônio Carlos.

Em relação aos outros, ele pode até ter falado que há falsificações, mas não indicou um alvará cuja assinatura tenha sido falsificada.

O SR. PAULO SOUTO – Dr. Nivaldo, embora o Senhor tenha nos dito que a sua participação praticamente se limitou a esse caso, é do seu conhecimento que, por exemplo, a grande maioria desses alvarás que têm êxito tem sempre como advogados a Dr^a Maria José e o seu companheiro de seu escritório? A grande maioria realmente provém dela? O Senhor tem elementos para dizer isso?

O SR. NIVALDO FARIAS – Eu não posso falar, porque os alvarás que chegaram às minhas mãos são assinados pelo Desembargador Daniel Ferreira e têm, de alguma forma, a participação da

advogada Maria José, mas eu não tenho acesso a todos os alvarás de soltura expedidos pelo Tribunal de Justiça. Então, seria leviano eu afirmar este tipo de coisa, que todos partiram da atuação da advogada Maria José Menescal.

O SR. PAULO SOUTO – Naturalmente, solicitamos a assistência da Polícia Federal nesses últimos dois dias para que pudéssemos ouvir sobretudo aquelas pessoas que, eventualmente, haviam participado de pagamento, etc.

Não sei se, talvez, o Senhor pode dar uma idéia do que pôde perceber nesses depoimentos, mas, mais além disso, o que o Senhor sugere, ainda, que seria interessante, por exemplo – nesses casos em que há essa possibilidade de pagamento, etc –, para o que esta CPI quer obter, que pudéssemos solicitar, da mesma forma, a oitiva de outras pessoas eventualmente envolvidas, e que pessoas seriam essas?

Se o Senhor não puder dizer isso aqui, agora, pode dizer que gostaria de dizer e depois nos dizer. Porque eu acho que isso é importante. Uma coisa é a nossa visão aqui, e outra é a visão do Senhor, que está acompanhando o caso.

O SR. NIVALDO FARIAS – Tudo bem. Vou começar a responder do final para o começo. A pessoa, na minha opinião, que pode vir aqui e esclarecer muita coisa é o Procurador de Justiça, cuja reputação é muito boa na cidade. Todos o conhecem como sendo uma pessoa séria, porque, na vida, o homem público constrói uma imagem, às vezes boa, às vezes ruim. Falo especificamente da imagem do Dr. Carlos Coelho, que atuou em alguns procedimentos cujas cópias eu trouxe.

Dr. Carlos Antônio Ferreira Coelho, Procurador de Justiça do Estado do Amazonas

O SR. PAULO SOUTO – E além desses, eu diria de outras pessoas, por exemplo, seria interessante ouvir o Firmino Vicente Carvalho Caldas, o Altamiro Mitozo Câmara Filho, a Maria Guadalupe, ou a polícia já ouviu? Enfim, essas pessoas que eventualmente estiveram – eu diria – mais diretamente envolvidas nesse negócio de dizer que compra ou não compra alvará.

O SR. NIVALDO FARIAS – Eu sugeriria também a oitiva da esposa do Charles Roosevelt, que é parcial, é claro, ela é esposa do preso, que foi beneficiado porque escreveu a carta, mas mesmo sendo parcial a gente consegue observar quando a pessoa esta falando a verdade, pela forma como conduz a fala, pelos bloqueios que não acontecem, pela firmeza com que sustenta um determinado aspecto do diálogo.

O SR. PAULO SOUTO – Como é o nome dela?

O SR. NIVALDO FARIAS – O nome dela é Meire Vânia de Castro. Considerando-se, naturalmente, que ela é esposa do preso. Aliás, por falar nisso, voltando um pouco ao Dr. Carlos Coelho, que é um profissional respeitadíssimo em Manaus, Procurador da República da mais alta competência, ele sabe mais do que a polícia. A polícia atua em um momento do procedimento de persecução criminal na primeira etapa, de apuração, de levantar dados. E o Procurador, não. O procurador começa a atuar da instauração do processo até a execução. Então, eles efetivamente estudam isso, praticam isso, e têm muito mais condições de falar a respeito da legalidade ou da regularidade dos procedimentos ali observados.

Em relação às pessoas que eu ouvi de terça para quarta-feira... A Comissão me enviou uma ordem de diligência, e aí eu já poderia ouvir as pessoas porque estava atuando como uma carta precatória. A CPI pediu, e eu ouvi determinadas pessoas. Ouvi o Antônio Carlos, que foi o acusado de vender alvarás, ouvi Maria Guadalupe, ouvi Meire Vânia de Castro. Maria Guadalupe é tia do preso Charles Roosevelt.

O SR. PAULO SOUTO – A Meire Vânia de Castro ainda não ouviu?

O SR. NIVALDO FARIAS – A Meire Vânia de Castro ouvi em termos de depoimento e disponho aqui da cópia. O Assessor da CPI também dispõe de uma cópia, Dr. Shalom. Ouvi a Dr^a Maria José Menezes, advogada, sobre quem tem recaído as acusações e ouvi Angelita Caldas, que é irmã do preso, que foi libertado através do alvará cuja assinatura se questiona.

O SR. PAULO SOUTO – O Mitoso?

O SR. NIVALDO FARIAS – Altamiro Mitoso Câmara. Eu ouvi essas pessoas, e o que eu pude perceber... Não quero aqui, porque não cabe a autoridade policial emitir juízo de valor, quem conclui é a autoridade judiciária e é ela quem tem o poder de condenar ou absolver. Não é por medo, é porque a minha função é essa e eu prefiro ficar no meu... atuar dentro da minha atribuição, dentro da minha competência. O que pude perceber é a aflição por que passa a família do preso Charles Roosevelt. Pediram até segurança da Polícia Federal. Eu falei: "Minha senhora, nós temos 85 agentes para atuar em toda essa região. Quando vem uma autoridade visitar o Amazonas, temos que dispor de segurança. É a maior dificuldade para encontrar pessoal. Então,

não teríamos condições de deixar um ou dois agentes acompanhando a sua família. Isso é impossível." Deixei nosso telefone com ela, deixei pessoal plantonista ciente do problema. "E se a senhora observar qualquer coisa diferente do convencional, que a senhora ligue para nós, estaremos à sua disposição. Dei o meu telefone celular pessoal a ela e, realmente, me comprometi, pelo menos à distância, observar a situação dela. Ela foi bastante firme, contou toda a história, segundo a versão dela, teriam realmente ido com a advogada, ao escritório da advogada, teriam pago os R\$20 mil porque R\$1 mil fora pago adiantado; que foram a um determinado endereço, que lá passaram quarenta minutos aguardando a assinatura do alvará.

O SR. PAULO SOUTO – Quando chegaram a este endereço, só subiu o advogado?

O SR. NIVALDO FARIAS – Neste endereço, ela ficou no carro, com a Maria Guadalupe, tia dela, e o motorista, que eu tomei a liberdade de ouvir, já que ele tinha ido levar a Dra. Maria José à Superintendência. Eu achei que seria interessante ouvir o motorista. Aqui, eu tenho o depoimento dele também, o qual demonstrou muita insegurança, ao contrário da Meire Vânia. Ficou tremendo e eu tive de pedir água para ele. A idéia que eu tive é que ele estava muito bem... Não posso afirmar peremptoriamente que ele tinha sido instruído, mas nós, com a atuação na profissão, com o tempo, vamos adquirindo uma certa experiência, não só na vida, mas enquanto policiais. Ele, realmente, ficou muito inseguro, muito nervoso, principalmente após advertido das penas do art. 342 do Código Penal, que é do falso testemunho. Então, tudo isso, eu não colhi elementos concretos, objetivos que, por si só, definam uma responsabilidade, mas observei no clima – e é por isso que eu sugiro que ela seja ouvida, e até essas outras pessoas, se V. Ex^{as} entenderem conveniente...

O SR. PAULO SOUTO – Que outras? Porque as que o senhor já falou nós já ouvimos. A Meire Vânia de Castro foi ouvida.

O SR. NIVALDO FARIAS – A Dra. Maria José, advogada. Afinal de contas, o direito de defesa.

O SR. PAULO SOUTO – Sim, mas ela também prestou depoimento aí na...?

O SR. NIVALDO FARIAS – Prestou depoimento comigo. Ela, para ser ouvida na CPI, também seria muito interessante, porque, *a priori*, a idéia que se tem é de que estamos procurando alguém, um responsável, que tem de encontrar. Não é isso. Estamos querendo...

O SR. PAULO SOUTO – Esclarecer.

O SR. NIVALDO FARIAS – A Polícia apura fatos. Por acaso, encontra pessoas envolvidas com os fatos, mas a Polícia apura fatos.

Então, seria bom, realmente, que a Dra. Maria José fosse ouvida. A Constituição prevê o direito de defesa e eu acho muito interessante.

O SR. PAULO SOUTO – Ela chegou, nesse depoimento, a demonstrar convicção, por exemplo, se alegou, alguma vez, que esses alvarás vieram porque as autoridades não cumpriam prazo etc? Chegou-se a alegar isso?

O SR. NIVALDO FARIAS – Quem?

O SR. PAULO SOUTO – Por exemplo, a advogada.

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, senhor, ela apenas disse que ela faz o pedido, não interessa quem vai julgar. Ela faz o pedido e quer o resultado, porque trabalha para o cliente. Quem vai julgar, como vai julgar, para ela... Segundo os depoimentos, os quais eu tenho aqui, ela disse que quem vai julgar e como vai julgar não seriam preocupação para ela.

O SR. PAULO SOUTO – Pelo menos durante o início desse processo de investigação daquele caso da representação, chegou a sentir algum ambiente de hostilidade, algum tipo de ameaça etc para que não levasse isso adiante?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, senhor. Eu, particularmente, não recebi ameaças de nenhum tipo. A única coisa que observei foi a demora na resposta ao meu ofício. No dia em que eu mandei o ofício, assinei, pedi para o meu escrivão proceder, peguei o telefone, liguei para o Juiz da Vara de Execuções e disse: "Doutor, aconteceu isso. Eu mandei o ofício para o presídio e o Diretor respondeu dizendo que ele só entregaria o preso para ser ouvido mediante autorização da Vara. O que o senhor acha?" O Dr. Vilmar Mendonça disse para mim: "Não, Nivaldo, tudo bem. Chegando aqui, quando esse ofício chegar aqui, eu vou responder e não há problema nenhum". No mesmo dia em que eu assinei o ofício. Eu tenho as datas aqui, mas, com certeza, faz mais de quarenta dias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Até agora, o senhor não tem a resposta?

O SR. NIVALDO FARIAS – Até ontem, quando saí de Manaus, ainda não tinha chegado a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Resposta de quem? Do Juiz da Vara de Execuções?

O SR. NIVALDO FARIAS – Resposta do Juiz da Vara de Execuções.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O senhor pedia – vamos esclarecer direito, está gravado – para ouvir qual preso?

O SR. NIVALDO FARIAS – Eu pedia para ouvir o preso autor da representação, Sr. Vicente Firmino Carvalho Caldas, porque ele era o autor da representação, conhecia os presos colombianos. E ele ofereceria, assim, elementos, subsídios a que eu iniciasse, efetivamente, a minha investigação. Até agora ele não foi apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E até agora o senhor Firmino não foi ouvido?

O SR. NIVALDO FARIAS – Até agora o senhor Firmino não foi ouvido. Tive informação – que eu não posso comprovar – de que ele teria sido ouvido na Corregedoria de Justiça do Estado do Amazonas, em procedimento administrativo, instaurado para apurar essa questão de uma possível falsificação da assinatura da autoridade daquele Tribunal;

O SR. PAULO SOUTO – O Sr. considera natural que, por exemplo, um funcionário de terceiro ou quarto escalão no Tribunal, o Antônio Carlos, depois de estar envolvido nessa disputa sobre de quem seria a assinatura, ele continua no Tribunal, não foi afastado? Há comentários sobre isso?

O SR. NIVALDO FARIAS – Eu vi Antônio Carlos ontem. Na verdade, de terça para quarta-feira. Ele afirmou que ainda continua sendo funcionário do Tribunal de Justiça; que ganha em torno de 3 mil reais e que está afastado. Agora, ele não é funcionário do quadro do Tribunal. Ele não é funcionário efetivo, mas aquele de cargo em comissão, demissível ou exonerável *ad nuttum*. O ou seja, quando a autoridade sentir que não precisa do funcionário, ela pode dispensá-lo.

O SR. PAULO SOUTO – Ele não foi dispensado. Apenas não exerce a chefia na qual estava.

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, senhor. Segundo o próprio, ele não foi dispensado. Não exerce, efetivamente, mas recebe a remuneração correspondente.

O SR. PAULO SOUTO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu registro, com satisfação, a presença, em nossos trabalhos, do Deputado Federal Eduardo Campos. Antes de passar a palavra ao nosso vice-Presidente, gostaria que V. Ex.^a... Entre esses alvarás de soltura que V. Ex.^a que é de seu conhecimento, alguns se referiam a

presos da competência da Justiça Federal? V. Ex.^a tem conhecimento de alvará de soltura concedido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, através de alguns de seus membros para presos que estavam sob a responsabilidade da Justiça Federal? Isto é, respondiam processo perante a Justiça Federal.

O SR. NIVALDO FARIAS – Perfeitamente. Temos dois presos colombianos que foram beneficiados por um alvará de soltura e são presos federais. Eles ainda estavam sob a responsabilidade da Justiça Federal. Posso dizer os seus nomes... Os que foram soltos, beneficiados por alvará da Justiça Estadual, mesmo sendo presos que ainda se encontravam...sou seja, a sentença ainda tinha transitado em julgado... São eles: Caicedo... Eu disponho desse alvará aqui. Estavam marcados... Mas, a falta de intimidade com as câmeras...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Fique à vontade.

O SR. NIVALDO FARIAS – Tenho certeza que eles estavam marcados aqui. Se V. Ex.^a puder me fazer outra pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em consequência dessa, esses alvarás de soltura foram concedidos pelo mesmo desembargador, Dr. Daniel.

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim, Senhor. Acabo de encontrar. Os presos beneficiados, presos federais com sentença não transitada em julgado e que progrediram de regime de cumprimento de pena, pois estavam em regime fechado, que é aquela situação em que não se sai da penitenciária, e foram para um regime diferente. Eles, então, podiam sair e retornar.

O SR. PAULO SOUTO – E fugiram?

O SR. NIVALDO FARIAS – Seus nomes: Luis Carlos A. Caicedo e Luis Miguel Sanches Aldana.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eles fugiram ou foram soltos mediante **habeas corpus**?

O SR. NIVALDO FARIAS – Eles foram soltos mediante **habeas corpus** e, posteriormente, fugiram. Considerando que eles cumpriam a pena de tal forma que podiam sair; eles saíram e não mais retornaram. Ou seja, são foragidos. Mesmo em regime semiaberto, o preso terá de dar uma satisfação à penitenciária.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O **habeas corpus** foi concedido para a liberdade deles?

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim. Quando o **habeas corpus** foi concedido, eles se encontravam em regime fechado. O **habeas corpus**, não; a decisão de progressão de regime. Não é o alvará de soltura, mas

o mandado de progressão. Veja bem, é importante que fique claro. Não é um alvará de soltura, no caso de Caicedo e Luis Miguel Sanches Aldana. Eles progrediram de regime. A questão está em que...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas, como Corregedor, ele tinha esses poderes de conceder a progressão?

O SR. NIVALDO FARIAS – Apesar de não ser da minha atribuição, neste caso, posso dizer que, em primeiro lugar, eram "presos federais". Se alguém deveria, ou poderia, fazê-las progredir de regime seria um dos Juizes Federais lotados, ou em exercício, no Estado do Amazonas. Primeiro aspecto. Então ele não poderia fazer progredir de regime, porque seria da atribuição, ou da competência...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Da Justiça Federal.

O SR. NIVALDO FARIAS – ...da Justiça Federal.

Em segundo lugar, mesmo sendo competência da Justiça Estadual, ao meu ver, quem determina a progressão de regime é o juiz de execuções, da Vara de Execuções. Então, por dois motivos, na minha opinião, ele não deveria ter determinado a progressão de regimes. Progrediram de regime, ficaram indo à casa e voltando. E aí, numa dessas idas e vindas, eles foram embora.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Qual foi o comportamento da Justiça Federal, considerando-se que os presos eram de responsabilidade dela, que não havia sentença transitada em julgado? Como é que o juízo da Justiça Federal procedeu quando tomou conhecimento disso? Se V. S^a sabe, porque V. S^a pode não saber.

O SR. NIVALDO FARIAS – Não sei informar a V. Ex.^a. Não é do meu conhecimento. Nem sei se alguma providência foi tomada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, o Senador Carlos Wilson, na qualidade de Vice-Presidente.

O SR. CARLOS WILSON – Dr. Nivaldo Farias, aqui, muito se falou no nome da Dr^a, Maria José Menescal de Vasconcelos. Ela é muito conhecida em Manaus, quer dizer, no Amazonas. Nos meios jurídicos, ela se restringe apenas a essa questão de ter uma atuação jurídica nessa área de...

O SR. NIVALDO FARIAS – Eu, particularmente, não conhecia. Passei a conhecer, mesmo de nome, a Dr^a. Maria José Menescal de Vasconcelos por conta dessas denúncias que foram feitas. E houve toda uma celeuma, a imprensa publicou, aí eu passei a conhecê-la. Salvo, o que posso dizer é que

ela já atuara no âmbito da Polícia Federal. Quando a Polícia Federal prendia uma pessoa acusada de praticar o tráfico de drogas, ela comparecia, segundo informação dos colegas também, algumas vezes lá às dependências da Polícia Federal.

O SR. CARLOS WILSON – Ela é uma pessoa que ostenta riqueza ou é uma pessoa de classe média, baixa?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não posso precisar. Não a conheço pessoalmente, a sua intimidade, mas, na oitiva que fiz com ela, quando vi a Dr^a. Maria José, em termos de declarações, lá na Polícia Federal, por determinação da Comissão Parlamentar de Inquérito, perguntei quais os bens que ela possui, e ela disse que era esposa de um juiz do Estado do Amazonas...

O SR. CARLOS WILSON – Como é o nome do juiz de que ela é esposa?

O SR. NIVALDO FARIAS – Dr. Menescal também. Juiz Menescal. Tenho o nome dele aqui: José Carlos Menescal de Vasconcelos. E ela falou que possui três carros: falou de uma pick-up, falou de um Tempa e um Ford Mondeo. Falou que tem três carros. Não perguntei acerca de outros bens, porque a pergunta era para saber se ela teria utilizado um desses carros. Segundo a carta, ela teria conduzido a família do preso até determinada residência, lá no prédio onde possivelmente reside a autoridade. Perguntei quantos carros ela possuía, quais as cores, aqueles detalhes que a investigação sugeriu.

O SR. CARLOS WILSON – V. S^a. acha que ela tenha participação no escritório junto com o Dr. Rômulo?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não sei informar. A resposta que ela me deu, quando fiz essa pergunta, foi a de que nunca tivera, ou nunca teve, nunca teve escritório com ninguém.

O SR. CARLOS WILSON – Ela deu essa informação na oitiva?

O SR. NIVALDO FARIAS – Deu essa informação. Apenas fica claro que ela trabalhou junto com o Dr. Rômulo, porque, em muitas peças aqui, eles assinaram juntos. E, no próprio recibo de Um mil reais, em relação ao dinheiro pago pelo alvará, não pelo alvará, mas, segundo a própria Dr^a. Maria José, para as custas, para as despesas com o cartório, ela assinou juntamente com outro advogado, que é o Dr. Eloi Junior. Ele assinou junto com o Dr. Rômulo e em outros ela assinou juntamente com o Dr. Eloi Junior, um advogado da cidade de Manaus.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Dr. Nivaldo, o Dr. Rômulo também foi ouvido pela Polícia Federal?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, senhor.

O SR. CARLOS WILSON – Além do Dr. Daniel, Corregedor do Tribunal de Justiça do Amazonas, V. S^a tem informações de um outro desembargador que atue também nesta questão de alvará de soltura para traficantes?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, senhor.

O SR. CARLOS WILSON – V. S^a conhece o Desembargador Kid Mendes?

O SR. NIVALDO FARIAS – Conheço assim, porque estou há cinco anos no Estado do Amazonas e já trabalhei na justiça eleitoral que funciona naquele Estado e conheço o Dr. Kid Mendes, mas não tenho intimidade com ele. Conheço apenas de vista.

O SR. CARLOS WILSON – V. S^a não tem informação de uma ligação com o Desembargador Daniel.

O SR. NIVALDO FARIAS – Não sei informar se ele tem alguma ligação, qual a atuação dele lá no Tribunal, não sei informar esses detalhes.

O SR. CARLOS WILSON – A Polícia Federal chegou a participar ou fazer alguma investigação relacionada a concursos públicos lá no Tribunal de Justiça do Amazonas?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, senhor.

O SR. CARLOS WILSON – Nenhuma investigação?

O SR. NIVALDO FARIAS – Nenhuma investigação. A informação de que disponho é que o Ministério Público Federal teria feito alguma coisa ligada a essa questão do concurso naquele Estado. A Polícia Federal, em nenhum momento, pelo menos que seja do meu conhecimento, foi solicitada para atuar.

O SR. CARLOS WILSON – Muito bem, Sr. Presidente, dou-me por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Registro com satisfação para esta Comissão a presença da ilustre Deputada Federal Vanessa Grazziotin do PCdoB do Estado do Amazonas.

Pela ordem de inscrição, com a palavra o Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Dr. Nivaldo, a nossa função aqui é semelhante à da atribuição da Polícia Federal, que é de investigar, colher informações, para apreciar determinado fato. Não nos compete, portanto, julgar. Significa nem acusar nem defender.

Ainda, o inquérito policial vai mais longe, porque aponta indiciados, não julga, mas nas suas conclusões indica pessoas que podem ser devidamente examinadas, considerando que há indícios de que são autoras dos delitos apurados.

Então, essa leve preliminar, estou falando com quem é do ramo, é profissional e sabe perfeitamente o que estou dizendo, mas vale salientar, perdoo-me, o óbvio, não significa qualquer acusação de quem quer que seja.

Inicialmente queria saber o seguinte: a polícia tem cópia de uma carta ou é a carta original. Esta carta original foi endereçada, segundo o senhor informou, ao Procurador-Geral da República e ao Promotor de Justiça. Mandou também uma cópia para a Polícia Federal?

O SR. NIVALDO FARIAS – Presumo que o Procurador e o Promotor tenham recebido as cópias da carta, porque a carta original, até ontem, não sabia onde elas se encontrava. O advogado, Dr. Wilson Mello, advogado do Charles Roosevelt, este preso que está foragido e que escreveu a carta, ele me entregou a carta e me entregou também o original do alvará de soltura. Esta meio deteriorada porque a Advogada teria orientado o preso e é o normal se ele está solto provisoriamente. Ainda não houve definição, se ele realmente vai ficar solto, ele tem que andar com alvará porque se a polícia se aproximar dele, ele vai apresentar e comprovar que está solto.

O SR. DJALMA BESSA – Então, a Polícia Federal recebeu cópia desta carta e teve ciência de que outras cópias são enviadas para essas autoridades.

O SR. NIVALDO FARIAS – Perfeitamente.

O SR. DJALMA BESSA – Muito bem! E em torno de uma outra denúncia de outro preso, não houve também uma denúncia de preso chamado Firmino? Uma coisa dessa.

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim, Senhor. foi o que originou a nossa atuação, foi exatamente essa denúncia do Firmino. O Firmino fez uma representação através do seu Advogado, o Dr. Abdalla, que aqui já depôs junto à Procuradoria da República através da qual ele contava uma história que estaria negociando o alvará de soltura e falava de um alvará de uma negociação específica, entre dois presos colombianos, Ramiro Arango e Carlos Escobar, e o servidor do Tribunal de Justiça, o Senhor Antônio Carlos Santos Reis, e para facilitar a conversa considerando que esses presos são colombianos, um outro preso de nome Firmino Vicente Carvalho Caldas, que foi o autor da representação teria servido de intermediário ou de intérprete, melhor dizendo. Foram duas situações: o primeira foi a representação que determinou o nosso trabalho, através da requisição da Procuradoria da República e depois já no curso do inquérito surgiram outros fatos dentre os quais a essa carta que teria sido enviada ao Procurador e ao

Promotor de Justiça e uma cópia foi remetida a mim pelo Dr. Osório Barbosa, Procurador da República para que eu juntasse aos autos do meu inquérito.

O SR. DJALMA BESSA – Então, portanto, foram duas denúncias de dois presos que fizeram com que Polícia Federal partisse para a averiguação?

O SR. NIVALDO FARIAS – Eu diria que foi uma denúncia, a primeira que fez com que a Polícia Federal comesse a investigar, a segunda já veio no meio do inquérito, das investigações. A primeira foi a denúncia do Firmino e a segunda foi a carta do Charles Roosevelt.

O SR. DJALMA BESSA – ...que foi anexada ao inquérito é prosseguiu a averiguação.

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim, Senhor.

O SR. DJALMA BESSA – Veja bem, essa primeira carta foi enviada pelo Procurador Regional da República, pelo Promotor de Justiça, por alguma autoridade?

O SR. NIVALDO FARIAS – Para mim?

O SR. DJALMA BESSA – Sim.

O SR. NIVALDO FARIAS – A primeira carta não foi carta, na verdade a primeira foi uma representação que foi feita na Procuradoria, os procuradores, no caso específico o Dr. Ageu Florêncio analisou, entendeu que era necessária uma investigação e remeteu a representação para nós, para a Polícia Federal através de ofício, requisitando que a Polícia Federal atuasse, investigasse as denúncias ali colocadas.

O SR. DJALMA BESSA – Essas denúncias dirigidas contra ...

O SR. NIVALDO FARIAS – A priori contra Antônio Carlos Santos Reis, um funcionário do Tribunal de Justiça do Amazonas, os outros nomes foram surgindo a partir do momento em que nós começamos a atuar.

O SR. DJALMA BESSA – E que providência foi tomada contra o Antônio Carlos Santos Reis, que esteve na penitenciária e exibindo alvarás e pedindo R\$ 15 mi por cada alvará de soltura. Qual a providência que a Polícia adotou?

O SR. NIVALDO FARIAS – Eu ouvi o Sr. Antônio Carlos, ele nega de todas as formas, disse que nunca negociou, faz três ou quatro anos que ele não vai à penitenciária. Ele nega. Sendo que com a determinação dessa Comissão Parlamentar de Inquérito que eu ouvisse determinadas pessoas, dentre das quais o Antônio Carlos, eu voltei a ouvi-lo e ouvi também a Angelita Caldas que seria a irmã de um dos presos. Angelita Caldas é irmã de Altamiro Car-

valho Caldas, que teria pago R\$15 mil. Eu vi essa senhora, e ela disse que Antônio Carlos realmente compareceu lá no determinado endereço e ela entregou, não R\$15 mil, mas R\$13,5 mil; está aqui nos termos de depoimento dela, da Angelita Caldas. Só que a investigação acerca dessa atuação do Antônio Carlos; ficou prejudicada por conta do fato que surgiu que trouxe alguns indícios da participação de determinadas autoridades – indícios não são provas, quero ressaltar – mas são suficientes para que encerremos o procedimento, e como o procedimento é um só, de alguma maneira Antônio Carlos foi beneficiado, pelo menos porque ficamos impedidos de investigar o caso específico dele. Todo o inquérito nós fechamos, fiz um relatório e encaminhei à Procuradoria da República submetendo à apreciação, no caso, do Dr. Osório Barbosa, que é o procurador encarregado, o responsável por esse caso.

O SR. DJALMA BESSA – Atente bem: a presença do Sr. Antônio Carlos na penitenciária é um fato indiscutível. Pergunto: foi possível o senhor confirmar a presença dele na penitenciária?

O SR. NIVALDO FARIAS – Eu peço vênha a V. Ex^a para dizer que não seria indiscutível a presença dele lá. Houve a representação de um preso, assinada ou subscrita por um advogado contando esta história. Eu não poderia prejudicar, mas temos que considerar, para efeito de investigação, o fato que foi narrado, ele foi passado a nós, e nós temos que investigar. Mas eu não diria com convicção que ele foi à penitenciária. É intenção nossa chegar a essa conclusão.

O SR. DJALMA BESSA – O indiscutível aí está para dar mais força ao que estou tentando conseguir. Se ele foi à penitenciária, ele não foi às escondidas; alguém o viu por lá, e não só alguém, várias pessoas devem ter visto. Então é um fato público que poderia ser devidamente comprovado, mas o meu achar não quer dizer que seja assim.

O SR. NIVALDO FARIAS – É nossa intenção também verificar. Afinal, ficou a imagem dele: se ele for culpado, ele foi beneficiado porque nós não continuamos investigando; e se ele for inocente, a imagem dele está prejudicada porque houve toda uma divulgação. De qualquer forma, há uma real necessidade de que se investigue para que se chegue à verdade real.

O SR. DJALMA BESSA – Considerando-se que se ele fez essa oferta de alvará deve ter feito até a mais de um preso. É o que se presume. Há o seguinte: em torno desse despacho antecipado antes do protocolo, não sei se é exato, mas a idéia que

deixa passar é que essa pensão foi entregue ao desembargador, em mãos; o desembargador despachou, deu o despacho e, somente depois, foi protocolada, no mínimo isso.

O SR. NIVALDO FARIAS – Não posso afirmar e, no caso, não presumo nada também.

O SR. DJALMA BESSA – Essa mudança que o senhor disse é mudança do regime da prisão?

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim, Excelência. Chamada progressão de regime de cumprimento de pena.

O SR. DJALMA BESSA – Essa progressão de regime, ela foi deferida pelo juiz da vara?

O SR. NIVALDO FARIAS – Pelo Desembargador Daniel Ferreira.

O SR. DJALMA BESSA – E essa decisão foi adotada sem ouvir outras autoridades: o promotor de justiça, o Conselho Penitenciário, a Câmara do Tribunal de Justiça ou ele sozinho adotou sem, vamos dizer, maiores repercussões no sentido de uma informação da penitenciária ou mesmo de uma comunicação da penitenciária a quem de direito?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não sei precisar. Não posso precisar se houve, porque, nesse caso específico da progressão, disponho aqui apenas do mandato de remoção e progressão.

O SR. DJALMA BESSA – Ele faz referência a algum processo, a algum pedido, a alguma petição nesse mandato?

O SR. NIVALDO FARIAS – Posso ler o texto?

O SR. DJALMA BESSA – Se o Presidente permitir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pode, claro.

O SR. NIVALDO FARIAS – Com licença: "Mandado de remoção/progressão. O Exm^o Desembargador Daniel Ferreira da Silva, Corregedor-Geral de Justiça do egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, etc., mando, a qualquer oficial de justiça, a que for este apresentado, indo por mim assinado, que, em cumprimento ao presente mandado; remova da Penitenciária Central Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, para o albergue, os apenados Luiz Carlos A. Caicedo e Luiz Miguel Sanchez Aldana, para que possam cumprir o restante da pena a eles imposta, no regimento aberto, em data de 25 de agosto de 1998". E aqui vem assinado, em tese, pelo Desembargador Daniel.

O SR. DJALMA BESSA – Dr. Nivaldo, qual a qualificação dos agentes da Polícia Federal? Cursos, concursos?

O SR. NIVALDO FARIAS – Os agentes da Polícia Federal participam, antes de exercerem o cargo, de um curso de formação. Independente do Estado em que estejam, eles fazem o curso na Academia Nacional de Polícia, em Brasília. Fazem concurso público, de âmbito nacional; ultimamente é a UnB quem promove os concursos. Eles vêm a Brasília, fazem um curso de duração variável, de acordo com cada currículo e com a necessidade de cada época, retornam às superintendências regionais, e passam a atuar. Eventualmente, também fazem outros cursos de complementação. Inicialmente, fazem esse curso para formação. Depois, fazem outros cursos e assim progredem na carreira; fazem cursos especiais. Muito dificilmente eles fazem cursos fora do Brasil, mas também os fazem. Diria que nossos agentes são qualificados.

O SR. DJALMA BESSA – Fiz essa pergunta porque examinei – é verdade que ligeiramente – um auto em que foi concedido um alvará de soltura: aquele que a soltura veio antes do protocolo. No despacho, o Desembargador Daniel Ferreira alega que o auto de infração foi ilegal; não cumpriu os dispositivos da Constituição, de maneira que não se permitiu ao acusado defender-se nem chamar advogado, e ainda vem ilustrado com uma jurisprudência proferida pelo Tribunal do Paraná, para justificar o alvará de soltura.

A minha pergunta foi justamente para atentar ao fato de que o auto de prisão em flagrante contém erros. Vale acentuar que, na verdade, posteriormente, isso foi contestado e a liminar foi cassada.

O SR. NIVALDO FARIAS – Na verdade, esse despacho a que V. Exª se refere, diz respeito a um inquérito e a um processo que tramitaram na Justiça Estadual.

Ele falou da atuação de dois policiais, que não posso dizer se foi correta ou não – não vou adentrar nesse mérito. Quero dizer a V. Exª que, naquele caso, tratava-se de um processo da Justiça Estadual e também da atuação dos policiais da Polícia Civil. Não quero dizer se agiram corretamente ou de forma errada, mas não foi a Polícia Federal.

O SR. DJALMA BESSA – Aliás, foi-nos distribuída também uma cópia de outro alvará de soltura, alegando que o auto de prisão em flagrante não contém os dispositivos legais adotados. É claro que a alegação foi essa. Não tenho o auto de prisão em flagrante de memória para saber se foi lavrado pela Polícia Federal ou pela Polícia Estadual.

O SR. NIVALDO FARIAS – Disponho dele aqui.

O SR. DJALMA BESSA – É uma observação que poderá ser feita posteriormente.

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim, senhor.

O SR. DJALMA BESSA – Veja bem, o senhor pretendeu ouvir um preso na penitenciária e o Diretor não permitiu?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não quis ouvi-lo lá. Entendo que o preso deve ser ouvido, se assim ficar determinado, nas dependências da Polícia Federal. Considerando que as denúncias envolvem pessoas da Justiça do Estado, que o preso está na penitenciária, que há vários outros detentos também da Justiça Estadual e que o presídio é estadual, não quero dizer, com isso, que há uma efetiva influência, mas desejo evitá-la.

Por isso, solicitei que ele me fosse encaminhado. Quando fiz o ofício ao Juiz, informei que o preso seria devidamente escoltado por policiais federais. Mesmo assim, não sei qual foi o entendimento que tiveram tampouco se decidiram não autorizar. Nada sei, pois até agora não obtive resposta.

O SR. DJALMA BESSA – É praxe, ou seja, é costume da penitenciária não permitir a saída de presos? V. Srª disse que ainda apelou para o Juiz no sentido de liberar o preso e o magistrado não lhe deu atenção?

O SR. NIVALDO FARIAS – Ao contrário, resalto que o do Dr. Antônio Chicre, diretor da penitenciária, nesse caso, foi muito cortês, tendo respondido rapidamente o ofício, isto é, em quatro dias úteis. Ele tem todo o interesse em ajudar a Polícia Federal. Mas lá existe uma formalidade: se o preso tiver que sair da penitenciária, precisa da autorização da Vara de Execuções. Então, disse-me que eu poderia ir lá para ouvir o preso se assim o quisesse. Desse modo, remeti o ofício à Vara de Execuções por entender que havia necessidade – ou pelo menos conveniência – de ouvir o preso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Djalma Bessa, V. Exª permite-me, por gentileza, entrar em sua pergunta? É importante ouvir V. Exª pela experiência que tem. Há quantos anos V. Srª está lá como agente da Polícia Federal?

O SR. NIVALDO FARIAS – Tenho pouca experiência como Delegado da Polícia Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há quanto tempo V. Srª trabalha no Amazonas?

O SR. NIVALDO FARIAS – Estou no Amazonas há apenas quatro meses.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Quanto a esse ofício expedido ao Juiz da Vara de Execuções

es, é comum, nesse caso de pedir para ouvir o preso, o magistrado demorar 40 dias para responder? V. Srª disse que até ontem ele não havia respondido. Esse é o ponto-chave, que parece complementar a pergunta do Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, agradeço o esclarecimento de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Srª, Sr. Nivaldo Farias, mandou o ofício ao Juiz, pedindo para ouvir um preso. O magistrado não lhe disse "sim" nem "não" em 40 dias. Evidentemente, esse prazo, para qualquer pessoa de bom-senso, não tem explicação. Ele deveria logo ter despachado com "sim" ou "não", mas 40 dias V. Srª há de entender que é um prazo longo.

Então, o Juiz da Vara de Execuções despense muito tempo para despachar? V. Srª já teve experiência semelhante de solicitação de outro preso? Ele atendeu com a mesma presteza? Demorou? O que estranha ao Senador Djalma Bessa e a todos nós, pelo menos a mim, é que V. Srª procedeu corretamente ao declarar que não queria ouvir o preso na penitenciária porque entendia que, no gabinete ou nas dependências da Polícia Federal, ele ficaria mais à vontade para prestar depoimento. Foi assim?

O SR. NIVALDO FARIAS – Sim, excelência.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Então, V. Srª oficiou, há cerca de 40 dias, ao Juiz da Vara de Execuções, que até ontem – foi a expressão de V. Srª – não lhe deu resposta alguma. Esse atraso é usual também por parte do Juiz da Vara de Execuções? Ou V. Srª julga esse procedimento estranho, essa demora exagerada? É a minha pergunta. Como V. Srª interpreta isso? É esse o problema.

O SR. NIVALDO FARIAS – Na verdade, eu já falei. Além de mandar...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estou falando para o senhor esclarecer. Esse tom de voz incisivo meu é uma maneira de... Saiu assim, não tem nada contra V. Exª. Eu quis ser claro do que nós pretendemos da resposta. Se V. Exª pode dar...

O SR. NIVALDO FARIAS – O que posso dizer é que, além de mandar o ofício, entendi que o papel é um pouco frio e liguei para o juiz, falei pessoalmente com ele e ele disse que não havia problema nenhum. Agora, como tramita esse ofício lá dentro não posso dizer porque não conheço, vamos dizer, as entranhas do Poder Judiciário daquele Estado. Mas entendo exagerado o prazo. Se eu tiver que emitir um juízo de valor pessoal, uma opinião pessoal, entendo exagerado, principalmente consideran-

do a relevância do caso. Nós, enquanto agentes públicos, devemos evitar dar tratamento diferenciado, mas há determinadas situações em que temos que atuar com um empenho ainda maior do que nas situações ditas normais. Até por que havia a possibilidade ou havia a denúncia de que uma autoridade daquele poder estava envolvida, e eu estando lá, digo que é uma opinião pessoal, faria questão de tornar mais célere o procedimento exatamente para tirar qualquer dúvida em relação à atuação do representante daquele órgão. Entendo exagerado.

O SR. DJALMA BESSA – Se depender de um despacho sem ter de ouvir outras autoridades ainda se pode admitir, mas o silêncio realmente é pior do que o indeferimento, porque deferido ou indeferido há sempre um recurso a tomar. E com o silêncio não se pode fazer nada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Quanto mais, Senador, que, ou antes de remeter o ofício ou concomitantemente ou depois de remeter, porque esse particular de tempo no seu depoimento, parece-me, não ficou claro, houve um telefonema de V. Exª ao juiz. A atitude de V. Exª é extremamente, vamos supor, zelosa. Se V. Exª pudesse responder, eu agradeceria: foi antes? O juiz já tinha recebido o seu ofício? O senhor oficiou...

O SR. NIVALDO FARIAS – Foi concomitante praticamente. Terminei de assinar a peça, o ofício, pedi ao meu auxiliar, o escrivão, para proceder e peguei o telefone, disquei para o Dr. Vilmar Medonça.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Que é o nome do juiz?

O SR. NIVALDO FARIAS – Ele me atendeu muito bem e disse: "Nivaldo, não há problema nenhum. Chegando aqui, a sua solicitação será atendida". Para marcar a data, disponho aqui da cópia do ofício enviado a ele, foi em 22 de março de 1999.

O SR. DJALMA BESSA – Qual é o nome do juiz?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Até maio, até o dia de ontem... Só um pouquinho.

O SR. DJALMA BESSA – Pois não, V. Exª está me ajudando muito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador, acho que estou exagerando talvez, mas eu vou te deixar à vontade. Só quero fazer mais uma pergunta: V. Srª insistiu por telefone ou por ofício quando ele começou a demorar? V. Srª não estranhou isso?

O SR. NIVALDO FARIAS – Eu não voltei mais a fazer contato nem reiterei o ofício por escrito porque acho que se o senhor faz um ofício solicitando uma coisa oficial e reitera, reitera, reitera; a idéia que passa é que estamos cobrando daquele poder uma ação ou está querendo interferir no trâmite ou na conduta do magistrado, enfim considerando ainda que sugiram os fatos, aqueles fatos: a carta, quando chegou às minhas mãos a remessa de alvarás e eu já passei a ter esse entendimento de que não poderia continuar, tanto é que eu relatei o inquérito há uma semana, fiz o relatório. Então as coisas foram encaminhando exatamente para este ponto, ou seja, aquele que me levou a crer que a Polícia Federal deveria pelo menos, já que o dono da ação penal é o Ministério Público, submeter a este poder ou a este ministério público a apreciação. E fiz, relatei e fiz. Os elementos estão aqui ou estão no original lá com o Ministério Público. Realmente passei a entender que se continuasse eu estaria em rota de colisão com o dispositivo da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

O SR. DJALMA BESSA – Releve-me, mas veja bem: essas providências que o senhor diz que adotou foram em torno desse pedido feito ao Juiz da Vara de Execuções Criminais, ao Promotor de Justiça, ou o senhor fez o ofício, telefonou e não levou ao conhecimento nem do Procurador, nem do Promotor?

O SR. NIVALDO FARIAS – Que providências?

O SR. DJALMA BESSA – No sentido de dizer: "Estou solicitando aos... das Varas Criminais..."

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, senhor. Eu não informei o Procurador, porque, nessa fase do procedimento de persecução criminal, a Polícia Federal atua, ela tem a atribuição, e o Ministério Público, apenas quando a gente não consegue concluir no prazo, nós submetemos ao Ministério Público, se ele entender que já há elementos para impetrar a ação, ele faz. Caso contrário, ele devolve estabelecendo novo prazo para que nós concluamos o procedimento. Mas é um procedimento da competência ou da atribuição da Polícia Federal; a investigação é da responsabilidade da Polícia Federal. Se o Ministério Público, depois que nós relatarmos, entender que falta algum elemento, ele estabelece quotas; ele devolve pedindo para que nós cumpramos esta ou aquela diligência.

O SR. DJALMA BESSA – Dr. Nivaldo, estou me referindo ao pedido dirigido à Vara de Execuções Criminais. O senhor fez diretamente ao Juiz... Aí a

minha indagação é a seguinte: levou ao conhecimento do Promotor de Justiça ou do Ministério Público Federal essa sua solicitação?

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, senhor. É exatamente isso que quero dizer, Ex^a...

O SR. DJALMA BESSA – Não, mas veja bem...

O SR. NIVALDO FARIAS – Quero dizer que não devo, assim... Posso fazer; chegar ao Procurador e informar que não estou sendo atendido, mas isso, já que é da nossa atribuição fazer, apurar, nessa fase, não seria atribuição do Procurador. Talvez, se eu tivesse uma amizade pessoal com o Procurador e quisesse informar "olha, estou sentindo dificuldade aqui...", mas não é uma providência a que eu me sujeite; a lei não me coloca nenhuma imposição desse tipo e, no caso específico, eu não fiz.

O SR. DJALMA BESSA – A última pergunta. O senhor falou aí no processo de indagação. Veja bem: a Polícia faz a apuração do inquérito, envia esse inquérito para o Juiz, para o Promotor?

O SR. NIVALDO FARIAS – Atualmente, há um Provimento aqui na Justiça Federal da 1ª Região que estabelece que, quando nós relatarmos o inquérito ou quando nós quisermos pedir prazo, esse procedimento deverá ser feito perante a Procuradoria da República. Porque o Código, realmente o Código prevê que nós estamos ligados ao Juiz; a Polícia tem que pedir prazo ao Juiz e ele submete ao Ministério Público. Mas há um Provimento, no caso específico aqui da Justiça Federal na 1ª Região, que estabelece que a Polícia deverá fazer esse tipo de contato – de pedir prazo... – e, quando relatar, ela deve encaminhar o relatório não ao Juiz, mas ao Ministério Público. Não quero entrar no mérito, mas talvez seja para simplificar: em vez de ir ao Juiz e ele submeter à apreciação do Ministério Público, no caso aqui da Justiça Federal da 1ª Região, por exemplo, há um Provimento que determina que essa relação acontece entre Polícia e Ministério Público.

O SR. DJALMA BESSA – O senhor vai me ajudar aí na informação. O Promotor recebe o inquérito – vamos admitir –, denunciou. O Juiz recebeu a denúncia, fez a instrução, decide. Muito bem, o recurso dessa sentença do Juiz Federal é dirigido a que Órgão?

O SR. NIVALDO FARIAS – Ao TRF. Ao Tribunal Regional Federal. Cada Região... São cinco Regiões, e cada uma tem um Tribunal, que seria a segunda instância da Justiça Federal.

O SR. DJALMA BESSA – Como, portanto, esses **habeas corpus** são dirigidos, são destinados ao Tribunal de Justiça e não a esse Tribunal Federal Regional?

O SR. NIVALDO FARIAS – Na verdade, os presos federais que foram beneficiados aqui por decisão da Justiça Estadual progrediram de regime. Então, não houve um pedido de **habeas corpus**, houve um pedido de progressão de regime de cumprimento de pena. No meu entendimento, também deveria correr na Justiça Federal, não de 2ª instância, mas com o próprio juiz de 1ª instância. Isso não foi feito. Mas também não quero entrar nesse mérito. Agora um possível **habeas corpus** relativo a uma decisão do juiz estadual deve ser submetido à apreciação da 2ª instância, ou seja, no caso de Manaus, é o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que está sediado aqui em Brasília.

O SR. DJALMA BESSA – E assim vem ocorrendo?

O SR. NIVALDO FARIAS – Presumo que sim, porque a polícia atua, como eu falei para V. Ex.^{as}, num primeiro momento da percepção criminal, que é na fase de investigação em que tentamos reunir elementos para o procurador propor a denúncia. Depois, não é prática nossa. Sabemos porque a nossa formação é jurídica e esses procedimentos são uma praxe, o normal, o comum. Mas não é atribuição da Polícia Federal atuar nessa fase do procedimento de perseguição criminal.

O SR. DJALMA BESSA – A nossa surpresa é a seguinte: esses alvarás de soltura têm sido todos dirigidos ao Tribunal da Justiça.

O SR. NIVALDO FARIAS – Se V. Ex.^a me permite, é que aqui nos autos eu tenho alvarás de soltura da Justiça Estadual.

O SR. DJALMA BESSA – Sempre da Justiça Estadual.

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, nós temos da Justiça Federal também.

O SR. DJALMA BESSA – Veja bem.

O SR. NIVALDO FARIAS – Não, alvarás de soltura, não. Nós temos um mandado de progressão de regime. Alvarás de soltura aqui em tese têm sido da Justiça Estadual.

O SR. DJALMA BESSA – Portanto, não houve nenhum requerimento de **habeas corpus** contra as decisões do juiz federal de Amazonas. Houve? O

senhor tem ciência de algum **habeas corpus** requerido contra decisão da Justiça Federal de Amazonas?

O SR. NIVALDO FARIAS – Se for contra um ato de um juiz federal, esse **habeas corpus** ordinariamente, legalmente, jamais poderia ser proposto perante o Tribunal de Justiça e presumo que não aconteceu. Presumo que não tenha acontecido.

O SR. DJALMA BESSA – Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, pela ordem. Esclareço que, como é sabido, me abstenho de praticar atos referente ao Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A posição de V. Ex.^a é ética, conhecida e reconhecida pela Casa. Isso está mais do que esclarecido.

Srs. Senadores, há um requerimento do Senador Carlos Wilson convocando para prestar esclarecimentos a esta Comissão, o Deputado Estadual de São Paulo Renato Simões e o jornalista da revista **Isto É** Mário Simonsen Filho. S. Ex.^a esclarece que o Deputado Renato Simões é o presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de São Paulo e o jornalista Simonsen é o autor da reportagem sobre adoção das crianças de Jundiá, São Paulo.

Há também um requerimento do Senador Geraldo Althoff para ser ouvido aqui a Dr.^a Maria Dolores Massano, procuradora do Estado de São Paulo que atuou também em casos de adoções.

Em discussão ambos os requerimentos.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Considero aprovado o requerimento do Senador Carlos Wilson e igualmente o do Senador Geraldo Althoff, este último com especificação à Dr.^a Maria Dolores Massano.

Determino à Secretaria que proceda da forma como temos procedido, designando-se dia e hora do depoimento das pessoas cujas oitivas foram aprovadas por nós.

Agradeço a presença do Dr. Nivaldo Farias, ilustre Delegado da Polícia Federal de Amazonas. Aproveito a oportunidade para dizer uma coisa que pode não ser da nossa alçada, mas a mim, tem-me impressionado os depoimentos dos agentes da Polícia Federal, quanto ao conhecimento, até jurídico, que eles dispõem no exercício das suas funções, levando-os até, às vezes, a um excesso de zelo no meu entender.

Mas, de qualquer forma, eu agradeço a colaboração de V. Ex^a e declaro encerrada a presente reunião, lembrando que nós temos reunião marcada para segunda-feira, às 17h. E comunico que vou entrar em entendimento com o Senador José Agripino, para que sejam alteradas as reuniões de quarta-feira de manhã, considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado, pela sua relevância, tem atribuições em quase todos os processos que tramitam nesta Casa; considerando que ela, no momento, está votando matérias atinentes à reforma política e atendendo à solicitação de vários Senadores dessa Comissão. Quero comunicar a V. Ex^a, que preside dignamente aquela Comissão e que é membro desta, que vamos tentar alterar a data de quarta-feira, não sei se a próxima, em razão desses agendamentos.

O SR. PAULO SOUTO – Peço desculpas, mas pedi uma sugestão e foi dada, mas eu não fiz o requerimento para que seja ouvido o procurador, Dr. Carlos Coelho, uma importante sugestão nesse caso do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Enquanto há número regimental, colocarei em discussão e em votação o requerimento do Relator para que seja ouvido o procurador Carlos Coelho, da Procuradoria de Justiça do Estado do Amazonas.

Em votação. (Pausa.)

Aprovado.

Continuando nosso diálogo, Senador José Agripino, não sei se valerá para a próxima quarta-feira, porque ainda não sabemos se há algum agendamento que não consigamos transferir, mas, via de regra, não pretendemos marcar nenhum depoimento às quartas-feiras pela manhã, a fim de que o Senadores que têm interesse na discussão da matéria da reforma política e em outras que tramitam por aquela Comissão possam lá comparecer. Sendo assim, a solicitação que V. Ex^a me fez considero atendida por ato da Presidência, mas já tinha conversado com os demais Senadores que compõem a nossa Comissão, pelo menos com a maioria, se não conversei com todos foi porque não os encontrei.

Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO – Agradeço a manifestação por antecipação, porque eu ia fazer-lhe essa sugestão em nome dos membros da Comissão. Temos, pelo menos, três membros efetivos desta CPI que são membros efetivos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, como V.

Ex^a acabou de dizer, é uma Comissão sobrecarregada de análise de processos. Essa sobrecarga, agora, é acrescentada pela análise da reforma política, um assunto urgente que se impõe. Tínhamos deliberado na Comissão a possibilidade de fazermos, se fosse o caso, reuniões extraordinárias, o que é um complicador, porque com as duas CPIs, a do Sistema Financeiro e a do Judiciário, é mais o funcionamento normal e regular das comissões permanentes, fazer reunião extraordinária é ato de heroísmo. Mas, se V. Ex^a propõe e os membros desta CPI concordam em não mais realizar reuniões às quartas-feiras pela manhã, fica bem mais fácil acomodar, a bem do bom andamento da Casa.

De modo que, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quero agradecer a prestimiosidade da ação de V. Ex^a.

O SR. NIVALDO FARIAS – Gostaria de passar formalmente às mãos do Senador Ramez Tebet, Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, uma cópia do inquérito policial que foi por mim conduzido e que trata da matéria discutida. Quero, também, agradecer as palavras elogiosas em relação à Polícia Federal. Atualmente, só temos profissionais...

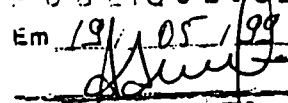
O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Isso se trata de cópia do inquérito policial que, no Estado do Amazonas, tem o número, registrado sob o número 065/99, que está registrado lá no livro tomo nº 023. Vou determinar a autuação de cópia desse inquérito que nos está sendo entregue pelo depoente, pelo titular da Delegacia da Fazenda Federal do Estado do Amazonas.

Quero comunicar, também, que foi em missão para o Estado do Amazonas, com presteza e com rapidez, o nosso Assessor Especial, nosso Consultor, Dr. Shalon, que colheu depoimentos de várias pessoas lá, no Estado do Amazonas, que vão determinar também autuação desses documentos que ele vai entregar, com vistas ao Relator e a todos os membros da Comissão. Acho muito importante que esses documentos sejam examinados pelos Srs. Senadores.

Então, declaro, assim, encerrada a presente reunião, agradecendo também a imprensa que tem nos dado cobertura, que tem nos ajudado. Agradeço a todos os que nos honraram com suas presenças e desejo a todos um bom fim-de-semana e até a próxima segunda-feira, se Deus quiser.

(Levanta-se a reunião às 12h40min.)

ATOS DO PRESIDENTE**ATO DO PRESIDENTE
Nº 95, DE 1999**

PUBLIQUE-SE
Em 19/05/99

Agacil da Silva Maia
Diretor Geral
Senado Federal

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial destinada a realizar estudos, formular projetos e adotar todas as providências necessárias à criação e implantação da **Universidade do Legislativo Brasileiro**.

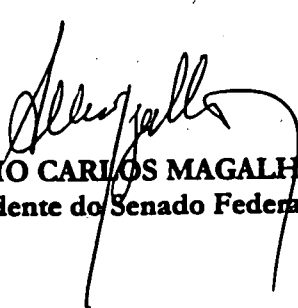
Art. 2º Designar os titulares da Diretoria-Geral, da Secretaria Geral da Mesa, da Secretaria de Comunicação Social, da Consultoria Legislativa e do Instituto Legislativo Brasileiro para integrarem a Comissão de que trata este Ato.

Art. 3º A Comissão apresentará ao Presidente, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Ato, proposta que subsidiará a criação da Universidade do Legislativo Brasileiro.

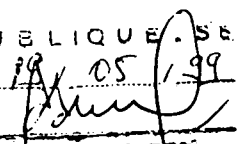
Art. 4º A Comissão será presidida pelo Diretor-Geral, e nos seus eventuais impedimentos, pelo Diretor da Secretaria Geral da Mesa.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 1999.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

* republicado por ter saído com incorreções, no BAP nº 1909.

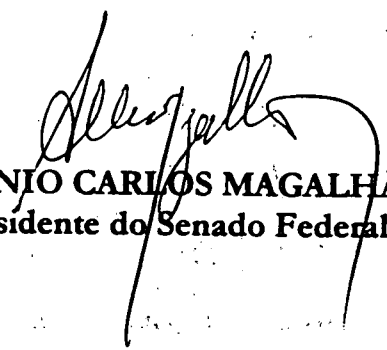
PUBLIQUE-SE
Em 19/05/99

Agostinho da Silva Maia
Diretor Geral
Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE Nº 96, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE designar o servidor **PAULO ROBERTO RODRIGUES RAMALHO** para exercer a função comissionada de Diretor da Secretaria de Assistência Médica e Social, Símbolo FC-9, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 19 de maio de 1999.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

19/05/99
[Assinatura]
Secretaria Administrativa do Pessoal
Técnico de Apoio Técnico de SCAPE

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.528, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor ALOÍSIO JOÃO PAULO, matrícula 2329, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Administração Financeira, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria Administrativa, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1999.

Senado Federal, 19 de maio de 1999.

[Assinatura]

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

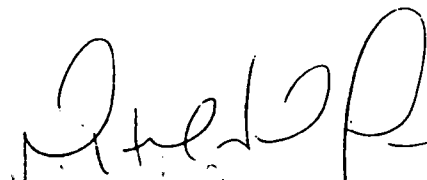
19/05/99

Secretaria Administrativa do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SSAPE**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.529, DE 1999**

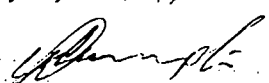
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor SERGIO LUIZ GOMES DA SILVA, matrícula 3299, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Produção Jornalística e Arte, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1999, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 19 de maio de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

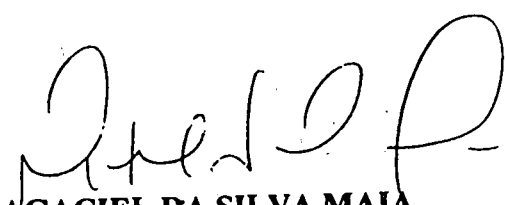
em 19/05/99

Boletim do Senado Federal
Serviço de Apoio Técnico do CSAP/SF

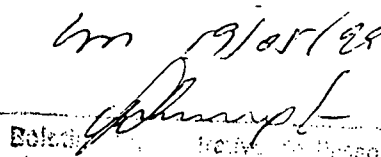
ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.530, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 1998, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete da Presidência, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 1999.

Senado Federal, 19 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

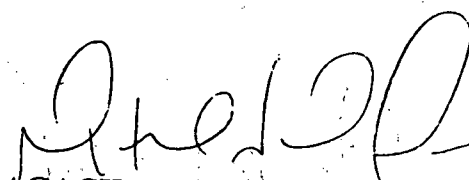
19/05/99

Belo Horizonte, 19 de Maio de 1999
Senador Antonio Carlos Magalhães

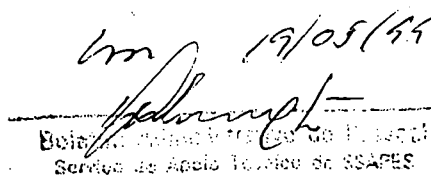
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.531, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor PAULO MARCELINO DOS SANTOS, matrícula 2447, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Magalhães, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 1999.

Senado Federal, 19 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

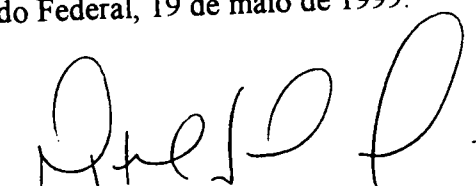
19/05/99

Bolsa de Trabalho do Senado Federal
Serviço de Apoio Técnico do SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.532, DE 1999

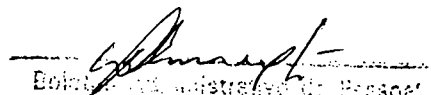
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE designar o servidor REGINALDO DE ALMEIDA, matrícula 4936, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Presidência, com efeitos financeiros a partir de 11 de maio de 1999.

Senado Federal, 19 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Em 19/05/99

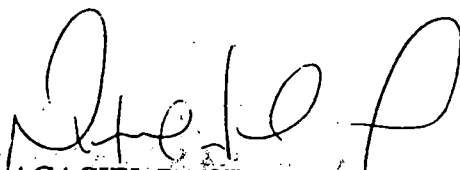

Diretor-Geral Administrativo do Senado
Coordenador do Apoio Técnico do SENAPES

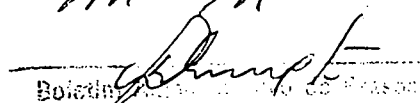
ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.533, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, inciso IX, do Ato da Comissão Diretora nº. 12, de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso I, da Lei nº. 8.112, de 1990, com a redação dada pela Lei nº. 9.527, de 1997, e no art. 3º, do Ato nº. 60, de 1999, do Presidente do Senado Federal,

RESOLVE remover, *ex-officio*, a servidora MARIA GORETTE NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 1848, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo - Especialidade de Processo Legislativo, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro para a sede do Senado Federal em Brasília, com efeitos a partir de 13.04.99.

Senado Federal, 19 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

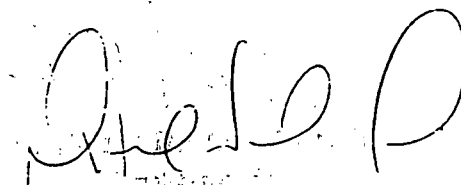
1m 19/05/99

Boletim do Senado Federal
Serviço de Apoio Técnico 19.05.1999

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.534, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, inciso IX, do Ato da Comissão Diretora nº. 12, de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso I, da Lei nº. 8.112, de 1990, com a redação dada pela Lei nº. 9.527, de 1997, e no art. 3º, do Ato nº. 60, de 1999, do Presidente do Senado Federal,

RESOLVE remover, *ex-officio*, a servidora RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO, matrícula 3774, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo - Especialidade de Processo Legislativo, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro para a sede do Senado Federal em Brasília, com efeitos a partir de 13.04.99.

Senado Federal, 19 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Bolott

Serviço de

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.535, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, inciso IX, do Ato da Comissão Diretora nº. 12, de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso I, da Lei nº. 8.112, de 1990, com a redação dada pela Lei nº. 9.527, de 1997, e no art. 3º, do Ato nº. 60, de 1999, do Presidente do Senado Federal,

RESOLVE remover, *ex-officio*, o servidor LUÍS CARLOS MONTEIRO SANTOS, matrícula 4296, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área de Polícia, Segurança e Transporte - Especialidade de Segurança, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro para a sede do Senado Federal em Brasília.

Senado Federal, 19 de maio de 1999.



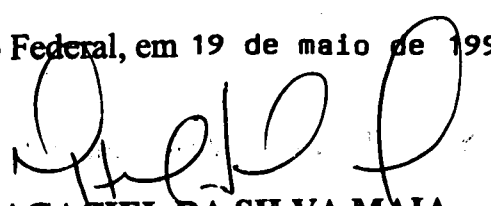
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.536, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008690/99-5,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **CID NOGUEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 19 de maio de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: (Vago)
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. (Vago)
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. (Vago)

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. (Vago)
4. (Vago)

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. (Vago)

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. (Vago)
2. Osmar Dias

1. (Vago)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 26.2.99)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal: 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal: 4604)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
- VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal: 3972)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal: 3529)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal: 3519)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: FERNANDO BEZERRA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3187/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. DJALMA FALCAO	AL	2261/2267
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	SC	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	RN	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3359
Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPILCY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUIZA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT/	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDIJARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO - PTB - (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	4. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMER JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM-BORGES	AP	2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLEY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberações do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

ICM/PA

RECEBIDO

13 DE SETEMBRO DE 1995

ASSINADO
ROMER JUCÁ
Vice-Presidente

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
SECRETÁRIO-GERAL: VAGO
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: VAGO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTEs)

TITULARES	SUPLENTEs
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - AMIR LANDO
ROBERTO REQUIÃO	3 - MARLUCE PINTO
PFL	
GERALDO ALTHOFF	1 - JOSÉ JORGE
JORGE BORNHAUSEN	2 - DJALMA BESSA
PSDB	
PEDRO PIVA	1 - ANTERO PAES DE BARROS
ÁLVARO DIAS	2 - LUZIA TOLEDO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)	
EMILIA FERNANDES	1 - ROBERTO SATURNINO

TITULARES	SUPLENTEs
DEPUTADOS	
PFL	
NEY LOPES	1 - LUCIANO PIZZATTO
SANTOS FILHO	2 - MALULY NETTO
PMDB	
CONFUCIO MOURA	1 - EDISON ANDRINO
GERMANO RIGOTTO	2 - OSMAR SERRAGLIO
PSDB	
FEU ROSA	1 - ANTONIO.C. PANNUNZIO
NELSON MARCHEZAN	2 - NARCIO RODRIGUES
PT	
LUIZ MAINARDI	1 - PAULO DELGADO
PPB	
JULIO REDECKER	1 - CELSO RUSSOMANNO

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187438 / 3187186 / 318-8232 / 318-7433
FAX: (55) (061) 3182154
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela sequencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadoros abaixo discriminado:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRÁSILIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 232 PÁGINAS